



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SOCIOECONÔMICO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CONTABILIDADE

Jonatas Dutra Sallaberry

**Efeitos do conhecimento das *red flags* na relação dos determinantes comportamentais na
intenção e no comportamento *whistleblower***

Florianópolis

2022

Jonatas Dutra Sallaberry

**Efeitos do conhecimento das *red flags* na relação dos determinantes comportamentais na
intenção e no comportamento *whistleblower***

Tese submetida ao Programa de Pós-Graduação em Contabilidade da Universidade Federal de Santa Catarina em regime de cotutela com a Escuela Internacional de Doctorado da Universidad de Murcia para a obtenção do título de Doutor em Contabilidade.

Orientadores: Prof. Leonardo Flach, Dr. (UFSC) e Profa. Isabel Martínez-Conesa, Dra. (UMU)

Florianópolis/Murcia

2022

Jonatas Dutra Sallaberry

**Efeitos do conhecimento das *red flags* na relação dos determinantes comportamentais
na intenção e no comportamento *whistleblower***

Tese submetida ao Programa de Pós-Graduação em Contabilidade da Universidade Federal de Santa Catarina em regime de cotutela com a Escuela Internacional de Doctorado da Universidad de Murcia para a obtenção do título de Doutor em Contabilidade.

Orientadores: Prof. Leonardo Flach, Dr. (UFSC) e Profa. Isabel Martínez-Conesa, Dra. (UMU)

Florianópolis/Murcia
2022

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor,
através do Programa de Geração Automática da Biblioteca Universitária da UFSC.

Sallaberry, Jonatas Dutra

Efeitos do conhecimento das red flags na relação dos determinantes comportamentais na intenção e no comportamento whistleblower / Jonatas Dutra Sallaberry ; orientador, Leonardo Flach, orientador, Isabel Martínez Conesa, 2022.

269 p.

Tese (doutorado) - Universidade Federal de Santa Catarina, Centro Sócio-Econômico, Programa de Pós-Graduação em Contabilidade, Florianópolis, 2022.

Inclui referências.

Trabalho elaborado em regime de co-tutela.

1. Contabilidade. 2. Red Flags. 3. Whistleblow. 4. Motivação. 5. Objetivos. I. Flach, Leonardo. II. Martínez Conesa, Isabel III. Universidade Federal de Santa Catarina. Programa de Pós-Graduação em Contabilidade. IV. Título.

Jonatas Dutra Sallaberry

Efeitos do conhecimento das *red flags* na relação dos determinantes comportamentais na intenção e no comportamento *whistleblower*

O presente trabalho em nível de doutorado foi avaliado e aprovado por banca examinadora composta pelos seguintes membros:

Prof. Carlos Eduardo Facin Lavarda, Dr.
Universidade Federal de Santa Catarina

Profª. María Antonia García Benau, Dra
Universitat de València

Prof. Gabriel Pereira Pünderich, Dr.
University of Flórida

Prof. Rodrigo de Souza Gonçalves, Dr.
Universidade de Brasília

Certificamos que esta é a **versão original e final** do trabalho de conclusão que foi julgado adequado para obtenção do título de doutor em Contabilidade.

Ilse Maria Beuren, Dra.

Coordenação do Programa de Pós-Graduação

Profª. Isabel Martínez-Conesa, Dra.

Orientadora

Prof. Leonardo Flach, Dr.

Orientador

Florianópolis / Murcia / 2022.

À minha esposa Bárbara, e aos meus filhos, Rodrigo e Gustavo.

AGRADECIMENTOS

Chegar aqui não foi fácil, nem simples, nem tranquilo. O custo é imensurável. No entanto, não há como deixar de agradecer as pessoas que cederam seu conhecimento e sacrificaram seu tempo, atenção e carinho para diminuir o meu fardo. Muito obrigado!

Agradecer primeiramente a Deus por restabelecer minha saúde e permitir chegar até aqui. Em ti, nunca estou sozinho. Nas inúmeras madrugadas de estudo, viagens e nos momentos de maior incerteza, em ti sempre tive conforto e segurança. Em tuas mãos somos instrumentos de algo maior.

À minha família, minha eterna gratidão pelo amor e inspiração – nenhuma síntese é capaz de representar meu sentimento nesta hora. À esposa Bárbara, minha companheira e incentivadora, pela audiência passiva, pela paciência, por aceitar minhas escolhas e por carregar meu fardo tantas vezes. Aos pequenos Rodrigo e Gustavo, pela inspiração de sempre ser melhor. Espero que um dia compreendam a minha ausência em tantos momentos que nunca mais voltarão, e que eu possa recuperar parte do que foi perdido.

A meus pais, Eurico e Nelci, pela vida e por me ensinarem a enfrentar as dificuldades e persistir, independentemente do tamanho dos desafios. A meus irmãos Jeferson e Janice, por serem minha família, exemplos pelas suas lutas e conquistas, por darem o seu melhor e por isso busco também dar o meu melhor. Meus sogros Luiz e Silvana, pelo apoio e incentivo. A todos os familiares e amigos, meu agradecimento por entender minha ausência e incentivo.

No ambiente acadêmico, em que vim buscar desenvolvimento e conhecimento são inúmeras as pessoas a quem cabe o meu agradecimento. Institucionalmente não posso deixar de reconhecer a importância da Universidade Federal de Santa Catarina e da Universidad de Murcia por me acolherem como aluno, e darem um suporte relevante para que eu pudesse chegar ao final deste processo. São instituições públicas custeadas pela sociedade e seu povo, às quais espero que eu possa retribuir com ciência para o desenvolvimento social, do Brasil, e do mundo, se não for demasiada ambição.

No âmbito individual, sempre presente nesta longa trajetória, ao meu primeiro orientador Professor Doutor Leonardo Flach agradeço pelas ideias, conselhos, incentivos e sempre disponível, a quem aprendi a admirar e que proporcionou muitas oportunidades e experiências. Acredito que isso também é um aspecto de grande importância no processo de doutoramento. À minha também orientadora, Professora Catedrática Isabel Martínez-Conesa por ter aberto uma incrível oportunidade de vivenciar a ciência num ambiente até então inatingível para alguém com minha origem, que foi estudar e pesquisar na Universidad de

Murcia. Sempre muito incentivadora e diligente, foi um grande aprendizado técnico e humano que obtive em mais de centena de e-mails que trocamos durante estes quase três anos. A vocês meu agradecimento especial, pois toda essa trajetória também tem o Mérito de vocês!!!

Aos professores do Programa de Pós-Graduação em Contabilidade da Universidade Federal de Santa Catarina, em especial aqueles com os quais tive oportunidade de aprender em suas disciplinas, nas pessoas do Dr. José Alonso Borba, Dr. Pedro Alberto Barbeta, Dr. Alex Mussoi, Dra. Ilse Maria Beuren, Dr. Carlos Eduardo Facin Lavarda e Dr. Alex Mussoi. Da Escuela Internacional de Doctorado da Universidad de Murcia, o Coordenador Doutor Salvador Ruiz de Maya, este em especial pela receptividade e acolhida enquanto coordenador, posteriormente pelo Professor Doutor Pedro Martínez Solano, e dos professores diretamente envolvidos nas aulas, os Doutores Mercedes Fuensanta Bernal Llorens, Miguel Hernández Espallardo, José Luis Munuera-Alemán, Daniel Jiménez Jiménez, Pedro Juan García Teruel, Pedro Sánchez Ballesta, e Gregorio Sánchez Marín. Agradeço a esses mestres pelos estímulos, contribuições e pela cobrança! Ao diretor do Departamento de Economía Financiera y Contabilidad, Doutor Justo José Vela Ródenas, eu realmente me senti acolhido.

Aos meus companheiros iniciais da jornada, meus colegas da turma de doutorado ingressantes de 2018, na UFSC, Alessanderson, Alessandra, Denise, Emanuele, Janaina, Marcelo, Marília, Monique, Renata e Thiago, sou muito grato pelo apoio e companheirismo naqueles momentos de tantas dificuldades e desafios. Do outro lado, aos colegas Mabel Becerra, Karen Vargas, Carolina Giordani, e Daisy Bondan, pela acolhida.

A todos os colegas do grupo de pesquisa NETEC (Núcleo de Estudos sobre Trabalho e Ensino em Contabilidade) agradeço pelas discussões e conversas sempre construtivas, pelas parcerias em pesquisas e momentos de desabafo, com destaque para Lauren Dal Bem Venturini, Realdo Silva e David Hammes. Estendo meus agradecimentos aos demais colegas da UFSC, novatos e veteranos, com quem pude aprender e trocar conhecimentos e experiências. Foram muitos colegas doutorandos e mestrandos que colaboraram neste processo de aprendizado, da UFSC, da UMU, a qual nomino em especial a Profa. Dra. Edicreia Andrade dos Santos que me prospectou para a UFSC, e muito me ajudou desde o ingresso no doutorado, e que se estende na pesquisa e ainda vai gerar muitos frutos. Minha gratidão a vocês que ajudaram a enfrentar as dificuldades e desafios da trajetória do doutorado! Sei que muitas destas parcerias se estenderão por muitos outros novos desafios que virão.

Agradeço ainda aos membros da banca de qualificação e defesa da tese, nas pessoas dos professores Doutores Leonardo Flach e Isabel Martínez-Conesa (presidentes), Eduardo Lavarda, José Alonso Borba (membros internos), Rodrigo de Souza Gonçalves, María Antonia

García Benau e Gabriel Pereira Pündrich (membros externos). Suas contribuições foram de grande valor e significado para a finalização deste trabalho.

Agradecimento ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) pelo apoio financeiro temporário e parcial. Por fim, não posso deixar de agradecer a quem sempre esteve por trás da estrutura da UFSC, que são muitos, mas nomino especialmente a servidora Maura, sempre prestativa e disponível.

Aqui é preciso conciliar também o aspecto profissional, que me permitiu meios de sustento para dedicar parte de minha aos estudos, de aprendizado e de aplicação do conhecimento. Este processo pode ser representado pelas experiências e oportunidades acumuladas nestes 22 anos de serviço público, as quais tenho uma enorme gratidão pelas parcerias e desafios enfrentados na jornada. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, Exército Brasileiro, Banco Central do Brasil e Ministério Público Federal, e seus integrantes me proporcionaram experiências relevantes para ser o profissional que sou e também parte do que estou construindo no ambiente acadêmico.

Ao fim, agradeço ao Ministério Público Federal que me permitiu gozar de licença capacitação para desenvolvimento do estágio doutoral e da cotutela, e pela inspiração em sua missão institucional de promover a justiça. Agradeço aos colegas de trabalho sempre compreensivos com a minha distância mental nestes longos quatro anos.

Em suma, agradeço a todos que participaram da minha trajetória acadêmica de forma direta ou indireta, perto ou longe. Foi uma somatória de variáveis que me fez chegar aonde cheguei e ser quem eu sou. Apesar dos tropeços, obstáculos e até algumas frustrações, ou talvez justamente por conta deles, aprendi e evoluí muito. Ainda tenho um longo caminho a percorrer e espero poder continuar contando com o suporte dessas pessoas, assim como espero poder contribuir com os demais.

Hora de seguir em frente, desbravar para novos desafios e contribuir com a sociedade.

Em uma madrugada de abril de 2022, muito obrigado!

Oh Captain! My Captain!

O Captain! my Captain!
our fearful trip is done;
The ship has weather'd every rack,
the prize we sought is won;
The port is near, the bells I hear,
the people all exulting,
While follow eyes the steady keel,
the vessel grim and daring:
But O heart! heart! heart!
O the bleeding drops of red,
Where on the deck my Captain lies,
Fallen cold and dead.

[...]

My Captain does not answer,
his lips are pale and still;
My father does not feel my arm,
he has no pulse nor will;
The ship is anchor'd safe and sound,
its voyage closed and done;
From fearful trip, the victor ship,
comes in with object won;
Exult, O shores, and ring, O bells!
But I, with mournful tread,
Walk the deck my Captain lies,
Fallen cold and dead.

(Walt Whitman)

RESUMO

O comportamento *whistleblower* é um mecanismo de enfrentamento às fraudes e a corrupção, e de proteção das organizações contra tais ações. Entretanto os percentuais desviados das organizações para atos ilícitos ainda é elevado. A partir do propósito de buscar elementos e evidências que promovam mais denúncias, e mais efetivas, o desenvolvimento da pesquisa teve como objetivo principal avaliar os efeitos do conhecimento das *red flags* de indícios de ilícitos financeiros na relação entre os determinantes comportamentais na intenção e no comportamento *whistleblower*. O percurso da pesquisa empregou multimétodos, desde o qualitativo ao quantitativo, como entrevistas, análise de conteúdo, rodadas de consenso, e modelagem de equações estruturais. A etapa inicial identificou as crenças comportamentais dos profissionais contábeis locais em relação ao ambiente de suspeitas de atos ilícitos, os destinatários das denúncias, bem como apresentou uma listagem de categorias e indicadores, seguindo o protocolo definido na literatura. Esses indicadores foram evidenciados para as crenças comportamentais da Teoria da Ação Racional (TAR), da Teoria do Comportamento Planejado (TCP), assim como da recente evolução para a Teoria da Busca Racional de Objetivos (TBRO) que incorporou as motivações para cumprir seus objetivos, as metas alternativas disponíveis e a aprovação dessas metas pelos referentes sociais. Para interagir nessa relação de crenças pessoais e comportamentos por meio do conhecimento de *red flags*, foi desenvolvida a avaliação do risco atribuído para as *red flags* estabelecidas pela *Financial Action Task Force* (FATF), por meio de rodadas de consenso com especialistas da temática. Essas *red flags* e seu risco atribuído foram associadas ao modelo de conhecimento, determinado pela experiência e habilidade, para explicar o julgamento e decisão de denunciar a partir da percepção de *red flags* de maior/menor risco em determinado contexto de negócios, analisados por meio de modelagem de equações estruturais. Previamente à inserção das variáveis de conhecimento no modelo teórico de crenças comportamentais, foi desenvolvido um instrumento que apresentou variáveis de motivação, metas alternativas e sua aprovação validadas estatisticamente e foi promovida a avaliação dos modelos comportamentais já consagrados na literatura, analisados por PLS-SEM que permite a incorporação de variáveis formativas. Essa avaliação comparativa da capacidade explicativa entre as teorias revelou que a TCP permite uma maior capacidade explicativa das intenções em tipologias de canais de denúncia externos bem como a predição do comportamento *whistleblower* de forma geral no canal externo, entretanto a evolução teórica para a TBRO permite uma maior capacidade explicativa do comportamento pelo canal interno. Diante desses resultados, a etapa final buscou avaliar os efeitos do conhecimento na relação entre as crenças comportamentais sob a influência do conhecimento para modificar a intenção e o comportamento *whistleblower*. A partir da inclusão da variável formativa de conhecimento, os resultados evidenciaram que a capacidade explicativa aumentou de forma relevante para todos os modelos, sendo as maiores respectivamente para os modelos gerais de denúncia fundamentas na TCP e na TBRO, sendo que para denúncias externas os melhores resultados permanecem com a TBRO. Assim, o conhecimento especializado e especificamente sobre o conhecimento de Red Flags demonstrou-se importante no processo explicativo do comportamento *whistleblower* e nas relações com as demais variáveis de forma direta ou moderando a intenção e a motivação. Os resultados da pesquisa contribuem teoricamente para evidenciar como o conhecimento pode contribuir para alterar o comportamento *whistleblower*. A profissão contábil pode incorporar essas evidências para a formação e desenvolvimento dos seus colaboradores, bem como para o entendimento sobre as demais crenças pessoais que afetam a realização do comportamento. A partir do entendimento do comportamento *whistleblower* é possível promover denúncias e um ambiente de negócios mais justo.

Palavras-Chave: *Red Flags*. *Whistleblow*. Comportamento. Denúncia. Motivação.

ABSTRACT

Whistleblower behavior is the most effective mechanism for fighting fraud and corruption, and for protecting organizations against such actions. However, the percentages diverted from organizations to illicit acts is still very high. From the purpose of seeking elements and evidence that promote more and more effective complaints, the development of the research had as main objective to evaluate the effects of the knowledge of the red flags of indications of financial illicit in the relationship between the behavioral determinants in the intention and in the behavior whistleblower. The course of the research used multi-methods in its procedures, from qualitative to quantitative, such as interviews, content analysis, consensus rounds, and structural equation modeling. The initial step identified the behavioral beliefs of local accounting professionals in relation to the environment of suspected illegal acts, the recipients of the complaints, as well as presenting a list of categories and indicators determined through interviews and content analysis of the responses, following the protocol defined in the literature. These indicators were evidenced for the established beliefs of attitude, subjective norm and behavioral control derived from the Theory of Planned Behavior (TPB), as well as the recent evolution to the Theory of Reasoned Goal Pursuit (TRGP) that incorporated the motivations to fulfill its goals, the available alternative goals, and the approval of these goals by the social referents. To interact in this relationship of personal beliefs and behaviors through knowledge of red flags, the risk assessment attributed to the red flags established by the Financial Action Task Force (FATF, 2019) was developed through consensus rounds with experts on the subject. These red flags and their assigned risk were associated with the knowledge model, determined by experience and ability, to explain the judgment and decision to report from the perception of higher/lower risk red flags in a given business context, analyzed through structural equation modeling. Prior to the insertion of the knowledge variables in the theoretical model of behavioral beliefs, an instrument was developed that presented motivation variables, alternative goals and their approval statistically validated and the evaluation of the models already established in the behavioral literature of the Theory of Rational Action (TRA), the TPB, and with the newly established TRGP, analyzed by PLS-SEM that allows the incorporation of formative variables. This comparative evaluation of the explanatory capacity between the theories revealed that the TPB still allows a greater explanatory capacity of the intentions in types of whistleblower channels external, as well as the prediction of whistleblower behavior in general in the external channel, however the Theoretical evolution for the TRGP allows a greater explanatory capacity of the behavior through the internal channel. Given these results, the final step sought to assess the effects of knowledge on the relationship between behavioral beliefs under the influence of knowledge to modify intention and whistleblower behavior. From the inclusion of the formative variable of knowledge, the results showed that the explanatory capacity increased significantly for all models, being the highest respectively for the general models of fundamental complaints in TPB and TRGP, and for external complaints the best results remain with the TRGP. Thus, specialized knowledge and specifically about the knowledge of Red Flags proved to be important in the explanatory process of whistleblower behavior and in the relationships with the other variables, either directly or by moderating intention and motivation. The research results theoretically contribute to highlighting how knowledge can contribute to altering whistleblower behavior. The accounting profession can incorporate this evidence for the training and development of its employees, as well as for the understanding of other personal beliefs that affect the performance of behavior. From the understanding of whistleblower behavior, it is possible to promote complaints and a fairer business environment.

Keywords: Red Flags. Whistleblow. Behavior. Complaint. Motivation.

RESUMEN

El comportamiento de los denunciantes (whistleblow) es un mecanismo para combatir el fraude y la corrupción, y para proteger a las organizaciones; sin embargo, el porcentaje de recursos de organizaciones desviados a actos ilícitos aún es alto. Nuestro interés es buscar elementos y evidencias que promuevan denuncias cada vez más efectivas; el desarrollo de la investigación tiene como objetivo principal evaluar los efectos del conocimiento de las alertas (Red Flags) de indicios de ilícitos financieros en la relación entre los determinantes del comportamiento en la intención y en el comportamiento whistleblow. La investigación empleó múltiples métodos, desde cualitativos hasta cuantitativos, como entrevistas, análisis de contenido, rondas de consenso y modelos de ecuaciones estructurales. La etapa inicial identificó las creencias de comportamiento de los profesionales contables locales en relación con el entorno de los presuntos actos ilegales, los destinatarios de las denuncias, además de presentar una lista de categorías e indicadores determinados, siguiendo el protocolo de la literatura. Estos indicadores fueron evidenciados para las creencias conductuales de la Teoría de la Acción Racional (TAR), la Teoría del Comportamiento Planificado (TCP), así como la reciente evolución a la Teoría de la Búsqueda Razonada de Objetivos (TBRO) que incorporó las motivaciones para cumplir con sus objetivos, las metas alternativas disponibles y la aprobación de estas metas por parte de los referentes sociales. Para interactuar en esta relación de creencias y comportamientos personales a través del conocimiento de las Red Flags, se desarrolló una evaluación del riesgo atribuido a las Red Flags establecida por el Financial Action Task Force (FATF), a través de rondas de consenso con expertos en el tema. Estas Red Flags y su riesgo asignado se asociaron con el modelo de conocimiento, determinado por la experiencia y la capacidad, para explicar el juicio y la decisión de informar a partir de la percepción de las Red Flags de mayor/menor riesgo en un determinado contexto empresarial. Previo a la inserción de las variables de conocimiento en el modelo teórico de creencias conductuales, se elaboró un instrumento que presentó variables de motivación, metas alternativas y su aprobación validadas estadísticamente y la evaluación de los modelos conductuales ya establecidos en la literatura, analizados por PLS-SEM que permite la incorporación de variables formativas. Esta evaluación comparativa de la capacidad explicativa entre las teorías reveló que TCP permite una mayor capacidad explicativa de las intenciones en ambos tipos de canales de denuncia -internos y externos- así como la predicción del comportamiento de los denunciantes en el canal externo; sin embargo, la evolución la teoría para el TBRO permite una mayor capacidad explicativa de la conducta a través del canal interno. Dados estos resultados, el paso final buscó evaluar los efectos del conocimiento sobre la relación entre las creencias conductuales bajo la influencia del conocimiento para modificar la intención y el comportamiento del denunciante. A partir de la inclusión de la variable formativa de conocimiento, los resultados mostraron que la capacidad explicativa aumentó significativamente para todos los modelos, siendo la más alta respectivamente para los modelos generales de quejas fundamentales en TCP y TBRO, aunque para quejas externas los mejores resultados se mantienen con el TBRO. Así, el conocimiento especializado y en concreto sobre el conocimiento de las red flags demostró ser importante en el proceso explicativo de la conducta del denunciante y en las relaciones con el resto de variables, bien directamente o bien moderando la intención y la motivación. Los resultados de la investigación contribuyen teóricamente a resaltar cómo el conocimiento puede contribuir a modificar el comportamiento de los denunciantes. La profesión contable puede incorporar esta evidencia para la formación y desarrollo de sus empleados, así como para la comprensión de otras creencias personales que inciden en el desempeño de la conducta. A partir de la comprensión del comportamiento de los denunciantes, es posible promover denuncias y un entorno empresarial más justo.

Palabras clave: Banderas Rojas. Denunciante. Comportamiento. Queja. Motivación.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Modelagem da Teoria da Ação Racional.....	32
Figura 2 – Modelagem da Teoria do Comportamento Planejado.....	33
Figura 3 – Modelagem da Teoria da Busca Racional de Objetivos.....	35
Figura 4 – Modelagem do Conhecimento.....	50
Figura 5 – Modelagem Geral da Pesquisa.....	70
Figura 6 – Moderação das Crenças de Controle na Norma Descritiva.....	155
Figura 7 – Moderação das Crenças de Controle na Norma Injuntiva.....	155
Figura 8 – Moderação do Controle Real Percebido na Intenção.....	157
Figura 9 – Moderação Controle Percebido na Intenção.....	158
Figura 10 – Moderação do Controle real percebido na Intenção.....	163
Figura 11 – Moderação do Conhecimento na Intenção – Externo.....	165
Figura 12 – Moderação do Conhecimento na Intenção – Interno.....	165
Figura 13 – Moderação do Conhecimento na Motivação – Geral.....	166
Figura 14 – Moderação do Conhecimento na Intenção Externa.....	166

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Descrição das Amostras de Pesquisa.....	82
Tabela 2 – Características Amostrais dos Entrevistados.....	83
Tabela 3 – Perfil dos Especialistas.....	84
Tabela 4 – Descrição dos Respondentes da <i>Survey</i>	86
Tabela 5 – Instrumento de Coleta no Protocolo da TCP.....	88
Tabela 6 – Elementos de Categorização / Análise de Conteúdo.....	89
Tabela 7 – Fatos Suspeitos de Ilícitos Financeiros.....	90
Tabela 8 – Agentes que podem Apurar os Fatos Suspeitos.....	91
Tabela 9 – Vantagens de denunciar.....	92
Tabela 10 – Desvantagens da denúncia.....	93
Tabela 11 – Referentes Relevantes para a Aprovação.....	96
Tabela 12 – Referentes para a desaprovação.....	96
Tabela 13 – Controles favoráveis ou condicionantes.....	97
Tabela 14 – Controles desfavoráveis ou limitantes.....	99
Tabela 15 – Objetivos do indivíduo.....	100
Tabela 16 – Metas, opções alternativas e aprovação.....	101
Tabela 17 – Avaliação de risco na primeira rodada de consenso.....	107
Tabela 18 – Avaliação de risco na segunda rodada de consenso e validades.....	110
Tabela 19 – Validade Discriminante.....	111
Tabela 20 – Teste Mann Whitney.....	111
Tabela 21 – Estrutura do cenário.....	113
Tabela 22 – Instrumento de Pesquisa de Conhecimento.....	119
Tabela 23 – Validades do Modelo de Conhecimento.....	124
Tabela 24 – Efeitos entre construtos do conhecimento – PLS.....	126
Tabela 25 – Instrumento de Pesquisa Comportamental.....	134
Tabela 26 – Validades do Instrumento Comportamental Primário.....	141
Tabela 27 – Validade discriminante das crenças.....	143
Tabela 28 – Validade dos Produtos das Crenças.....	144
Tabela 29 – Validade Discriminante dos Produtos das Crenças.....	145
Tabela 30 – Efeitos e Previsões dos Modelos Teóricos.....	146
Tabela 31 – Outputs PLSconsistente.....	150
Tabela 32 – Relações Estruturais entre Variáveis.....	153
Tabela 33 – Alternativas de Comportamento.....	160
Tabela 34 – Relações Estruturais com o Conhecimento de <i>Red Flags</i>	167

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ACFE – Association of Certified Fraud Examiners
AIC – Akaike Information Criterion
AVE – Average Variance Extracted
CAAE – Certificado de Apresentação de Apreciação Ética
CARF – Conhecimento Autorreferido de *Red Flags*
CB-SEM – Covariance-Based Structural Equation Modeling
CC – Confiabilidade Composta
CFC – Conselho Federal de Contabilidade
COAF – Conselho de Controle de Atividades Financeiras
CPESH – Comitê de Ética em Pesquisa em Seres Humanos
CV – Coeficiente de Variação
FATF – Financial Action Task Force
GAFI – Grupo de Ação Financeira
LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados
NFI – Normed Fit Index
PLS – Partial Least Squares
PLSC – Consistent PLS-SEM
SEM – Structural Equation Modeling
SRMR – Standardized Root Mean Square
TAR – Teoria da Ação Racional
TBRO – Teoria da Busca Racional de Objetivos
TCLE – Termo de Consentimento Livre e Esclarecido
TCP – Teoria do Comportamento Planejado
TSO – Teoria de Sistemas de Objetivos
UIF – Unidade de Inteligência Financeira
VIF – Variance Inflation Factor

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	18
1.1	PROBLEMA DE PESQUISA.....	20
1.2	OBJETIVOS DA PESQUISA.....	23
1.3	JUSTIFICATIVA E RELEVÂNCIA.....	24
1.4	VERTENTE EPISTEMOLÓGICA.....	27
1.5	DECLARAÇÃO DE TESE.....	29
2	REFERENCIAL TEÓRICO.....	30
2.1	CRENÇAS COMPORTAMENTAIS E A NORMA SUBJETIVA.....	35
2.1.1	Crenças Comportamentais ou de Atitude.....	35
2.1.2	Crenças Normativas.....	36
2.2	CONTROLES E COMPORTAMENTO <i>WHISTLEBLOWER</i>	39
2.2.1	Crenças de Controle.....	39
2.2.2	Controle Comportamental Atual.....	40
2.2.3	Intenção e Comportamento <i>Whistleblower</i>.....	41
2.2.4	Tipologias do Canal de Denúncias.....	42
2.2.5	Críticas da Literatura.....	43
2.3	AS METAS E OBJETIVOS DO INDIVÍDUO.....	44
2.3.1	Objetivos e a Motivação.....	46
2.3.2	Metas Alternativas.....	47
2.3.3	Aprovação das Metas.....	48
2.4	CONHECIMENTO.....	49
2.4.1	Conhecimento Especializado.....	51
2.4.2	Experiência.....	52
2.4.3	Habilidade de Solução de Problemas.....	53
2.4.4	As <i>Red Flags</i> como Elemento do Conhecimento.....	55
2.4.5	Julgamento e Tomada de Decisão.....	58
2.5	PROPOSIÇÕES E FORMULAÇÃO DAS HIPÓTESES EMPÍRICAS..	60
3	PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS.....	71
3.1	ABORDAGEM MULTIMÉTODOS.....	72
3.1.1	Entrevistas Estruturadas e Análise de Conteúdo.....	74
3.1.2	Rodadas de Consenso.....	75
3.1.3	<i>Survey</i> e Análise por Equações Estruturais.....	77
3.2	ELEMENTOS DA PESQUISA.....	79
3.2.1	Procedimentos Éticos na Pesquisa.....	79
3.2.2	Instrumentos de Pesquisa.....	80
3.2.3	Amostra.....	81
3.2.3.1	Primeira Etapa, de Entrevistas.....	83
3.2.3.2	Segunda Etapa, de Consenso de Especialistas.....	84
3.2.3.3	Terceira Etapa, da <i>Survey</i>	85
3.2.4	Perfil dos Respondentes.....	86
4	ANÁLISES E RESULTADOS.....	87
4.1	ANÁLISE DAS CRENÇAS <i>WHISTLEBLOWER</i>	87
4.1.1	Estratégia de Prospecção e Análise dos Dados.....	87
4.1.2	Análise do Contexto.....	90
4.1.3	Crenças de Atitude.....	92
4.1.4	Norma Subjetiva.....	95

4.1.5	Controles Percebidos.....	97
4.1.6	Objetivos e Metas.....	99
4.1.7	Considerações sobre as Crenças.....	101
4.2	ANÁLISE CONSENSUAL DAS <i>RED FLAGS</i> E O CONHECIMENTO.....	102
4.2.1	Avaliação dos Riscos e Construção de Cenários.....	102
4.2.2	Consenso e Análise da Percepção de Riscos.....	105
4.2.3	Desenvolvimento do Instrumento.....	112
4.2.4	Análise do Modelo e Discussão dos Resultados das Relações.....	123
4.2.5	Considerações sobre a Construção do Conhecimento.....	129
4.3	MODELOS TEÓRICO ESTATÍSTICOS PARA <i>WHISTLEBLOWER</i>...	130
4.3.1	Construção do Instrumento Comportamental.....	130
4.3.2	Seleção da Amostra.....	138
4.3.3	Perfil dos Respondentes.....	138
4.3.4	Análise e Discussão dos Resultados.....	139
4.3.4.1	Modelo de Mensuração.....	140
4.3.4.2	Avaliação do Modelo Estrutural.....	145
4.3.5	Avaliação dos Efeitos do Conhecimento no <i>Whistleblower</i>.....	151
4.3.5.1	Análise Estrutural.....	152
4.3.5.2	Resultados dos Modelos da TCP.....	154
4.3.5.2.1	Canais Externos.....	154
4.3.5.2.2	Canais Internos.....	156
4.3.5.3	Resultados dos Modelos da TBRO.....	157
4.3.5.4.1	Canais Externos.....	162
4.3.5.4.2	Canais Internos.....	162
4.3.5.4	A Participação do Conhecimento.....	164
4.3.5.5	Os Efeitos do Conhecimento de <i>Red Flags</i>	166
5	RESULTADOS E CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	170
6	CONCLUSIONS AND FINAL CONSIDERATIONS.....	177
7	CONCLUSIONES Y CONSIDERACIONES FINALES.....	184
	REFERENCIAS.....	191
	ANEXO 1 – PARECER CONSUBSTANCIADO DO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA COM SERES HUMANOS.....	219
	APÊNDICE 1 – INSTRUMENTO ETAPA 1.....	224
	APÊNDICE 2 – INSTRUMENTO ETAPA 2.....	231
	APÊNDICE 3 – INSTRUMENTO ETAPA 3.....	251

1 INTRODUÇÃO

As organizações desenvolvem suas atividades usuais para alcançar os seus objetivos institucionais, seja a maximização dos ganhos econômicos ou de benefícios a seus interessados. No entanto elas enfrentam diversos tipos de fraudes e incidentes que prejudicam seu desempenho. Isso é acentuado pelo fato de que os sistemas de controle falham ao não identificar fraudes (Wells, 1990) permitindo a dilapidação do patrimônio e a redução da eficiência das organizações, cujo dano alcança cinco por cento das receitas das organizações, ou aproximadamente USD 4 trilhões/ano (*Association of Certified Fraud Examiners [ACFE]*, 2020), podendo chegar a 18% dos custos em casos específicos.

Em economias emergentes como Índia, África e Paquistão, ou de menor desenvolvimento e com regime democrático mais recentes, as evidências indicam que o nível de corrupção percebido é alto (Alleyne *et al.*, 2013). Independente do nível de desenvolvimento, na relação com o setor público as fraudes costumam ter como objetivo retirar indevidamente recursos do patrimônio público para servidores, fornecedores e beneficiários de programas sociais, prejudicando a capacidade de o ente público satisfazer as necessidades dos cidadãos (Albrecht, Malagueño, Holland, & Sanders, 2012).

No setor privado, as fraudes nas organizações podem contar com componentes organizacionais de legitimação das práticas para maximização de vantagens da organização, o que mitiga as possibilidades de enfrentamento da prática, além das fraudes contra a empresa (Wells, 1990). Exemplos de fraudes que podem maximizar benefícios a uma organização é cartelização, conluio com agentes públicos para benefícios em licitações e aceitação de negócios com características ilícitas além de práticas de lavagem de dinheiro que visam operacionalizar outros ilícitos financeiros. Nessas condições, há maiores incentivos para o silêncio organizacional (Graham, 1986).

As práticas financeiras ilegais causam prejuízo às entidades, mesmo que num primeiro momento sejam vantajosas, pois ações ilícitas são puníveis com responsabilização por danos financeiros e elevadas multas. Além disso, a divulgação de fraudes gera perda de valor para as empresas e a percepção da falta de qualidade e confiabilidade das informações que são divulgadas ao mercado (Vasconcelos, 2015).

Essas fragilidades das organizações ocasionam diminuição da capacidade de captação de recursos, seja em termos de disponibilidade ou de custo de captação (Karpoff *et al.*, 2008). Nesse contexto, a denúncia por parte dos integrantes passa a ser uma estratégia incentivada para a eficiência das ações investigativas, caracterizada como a divulgação por parte de membros da

organização sobre práticas ilegais, imorais ou ilegítimas (Near & Miceli, 1985), a mais eficiente estratégia de combate a fraudes (ACFE, 2020).

A denúncia de conduta suspeita ou observada seria um dos métodos mais úteis para detectar fraudes organizacionais (ACFE, 2020; Guthrie, 2017), motivo de priorização para auditores, e alvo de regulamentação como a Lei Sarbanes-Oxley e Lei nº 12.846 – Lei Anticorrupção (Guthrie, 2017). Na definição de Vinten (1992), a denúncia – ou definido como comportamento *whistleblower* – representa a divulgação não autorizada de informações que evidenciam a violação de qualquer lei, regra ou regulamento, código de prática ou declaração profissional, ou que envolve má administração, corrupção, abuso de autoridade ou perigo para a saúde e segurança do público ou do trabalhador. Importa destacar que o *whistleblower* não é diretamente praticante dos atos ilícitos ou indevidos e tampouco diretamente prejudicado pelo fato (Gottschalk & Astring, 2020b).

As indicações da literatura *whistleblower* são percebidas como mecanismos que podem melhorar a responsabilidade da organização, evitando ou detectando a ocorrência de atos ilícitos, como atos antiéticos, fraudes corporativas, má administração e corrupção (Alleyne *et al.*, 2017), contra a organização ou em nome da organização contra terceiros (Near & Miceli, 1985).

O *whistleblowing* pode ser analisado como sendo um ato ético ou antiético. Do ponto de vista ético, deve ser visto como a responsabilidade de todos os cidadãos, incluindo o pessoal integrante das organizações, inclusive regulamentado para profissionais contábeis (Aires, Sauerbronn, & Fonseca, 2020; OCDE-GAFI, 2012; Lee & Xiao, 2018). Entretanto Guiral *et al.* (2010) indicaram a possibilidade de conflitos de interesse influenciarem a aceitação da corrupção por um impacto direto da percepção na escolha da decisão, levando profissionais a tomar uma decisão com base em seu próprio interesse.

Existe a necessidade de um exame mais aprofundado dos fatores que podem influenciar a denúncia de irregularidade nas organizações (Alleyne *et al.*, 2017; Kaptein, 2011; Miceli *et al.*, 2008), especialmente em vista dos valores culturais e morais que podem modificar condutas de práticas regulatórias e de gestão (Punnett *et al.*, 2006). Além disso a maior parte dos estudos se concentra na pessoa do denunciante, mas omite-se em relação aos elementos e à qualidade dos sinais que leva à decisão de denúncia (Gottschalk & Astring, 2020a).

O comportamento dos colaboradores denunciadores, os conhecidos *whistleblowers*, já é estudado há algumas décadas (Avakian & Roberts, 2012; Berger, Perreault, & Wainberg, 2017; Berry, 2004; Boo *et al.*, 2016; Dozier & Miceli, 1985; Gino & Mogilner, 2014; Kaplan & Whitecotton, 2001; Kaptein, 2011; Near & Miceli, 1995; Near & Miceli, 1996; Near *et al.*,

1993; Park & Blenkinsopp, 2009; Robinson *et al.*, 2012) mas diversos aspectos ainda precisam ser explorados para ampliar a quantidade de denunciante de atos ilícitos e principalmente melhorar a qualidade e eficácia das denúncias realizadas (Miles, 2012), aprimorando a eficiência e os resultados das organizações.

A temática *whistleblower* foi estudada no contexto de países desenvolvidos como os Estados Unidos da América (EUA) e o Reino Unido, e em economias emergentes, como a África (de Maria, 2005; Soni *et al.*, 2015), Barbados (Alleyne *et al.*, 2013), a China (Zhang *et al.*, 2009), a Malásia (Rachagan & Kupusamy, 2013), e a Coreia e a Turquia (Park *et al.*, 2008). Todavia, a investigação sobre denúncia de irregularidades pode ser explorada no âmbito do levantamento de denunciante reais para determinar a probabilidade de um observador de irregularidades denunciar (Lucas & Koerwer, 2004). Conseguindo prever com êxito o comportamento *whistleblow*, as organizações podem estabelecer programas de treinamento que possam influenciar uma cultura ética nos funcionários (Park & Blenkinsopp, 2009).

1.1 PROBLEMA DA PESQUISA

A cada dia são reveladas fraudes e outros crimes empresariais praticados por agentes externos e também por agentes internos à empresa. Essas fraudes internas podem ser praticadas somente em prejuízo à organização em benefício de um colaborador, ou em benefício do colaborador e da organização, que são os casos de fraudes institucionalizadas - as mais complexas de serem tratadas no âmbito da organização.

Mesmo nessas fraudes institucionalizadas, a captura do indivíduo decorre de benefícios pessoais, como comissionamento pessoal, atingimento de metas, bônus, promoção, alguns desses benefícios típicos da atuação lícita e normalmente recebida. Ainda assim, a organização também é beneficiária de ganhos superiores, o que dificulta o repúdio aos atos ilícitos. Por exemplo, com práticas corruptivas a empresa pode conquistar um contrato vantajoso com taxa de retorno mais elevada do que o normal, enquanto para implementar tais práticas ilícitas o gestor alavanca o resultado do projeto, que reflete em benefícios e prêmios individuais superiores.

A modernização tecnológica das organizações e dos instrumentos financeiros em curso incentiva a contínua mudança dos mecanismos de fraudes e demanda a atualização dos processos de detecção das fraudes (Baader & Krcmar, 2018). Esse fenômeno de modernização também acontece no processo de lavagem de dinheiro interorganizacional, com contrapartidas de bens e serviços intangíveis, complexos e únicos, com meios de pagamentos eletrônicos

diversos, como as criptomoedas, e empresas interpostas *off-shore* (Islam *et al.*, 2010; Johnson & Rudolph, 2009).

Diferente de antes da informatização dos processos de negócios, quando a disponibilidade dos dados era precária, passou a existir grande disponibilidade de dados, em alguns casos em excesso, que por sua vez dificulta a racionalização das investigações e limita a abordagem de detecção intuitiva (Coderre, 2009). A informatização no ambiente de negócios resulta em maior complexidade, inclusive no processo de lavagem de dinheiro, com riscos e exposições em rápida mutação, com incidentes crescentes de fraude, tornando a atividade mais dinâmica, difícil e desafiadora (Coderre, 2009). Na mesma proporção, a tecnologia aumentou a capacidade de auditoria e detecção, mas nesse processo identifica-se falsos ‘positivos’ em grande quantidade (Baader & Krcmar, 2018; Coderre, 2009).

A exatidão ou o erro da denúncia depende do contexto ou situação que pode ser influenciada por ambiguidades morais e percepções distintas (Vinten, 1992). O ambiente brasileiro dificulta a possibilidade de denúncia devido a uma cultura que possui traços de aversão a conflitos, confiança exacerbada nas relações interpessoais e natureza afetiva das pessoas (Sampaio & Sobral, 2013).

Aliado a isso, fatores internos e externos podem influenciar a ação do indivíduo, entre os quais, o conhecimento (Martins *et al.*, 2014), as tipologias e outros fatores que atuam no inconsciente do indivíduo (Park *et al.*, 2008). O conhecimento (ou a falta dele) prejudica a efetividade do comportamento denunciante (Miles, 2012).

Atos ilícitos ou suspeitos podem ser considerados por determinado grupo como natural e que não indicam conduta vedada ou prevista em lei como ilícita (Mesmer-Magnus & Viswesvaran, 2005), ou simplesmente negados pelo grupo local, o que faz com que denúncias deixem de ser realizadas. O problema da não comunicação pode ser analisado sob a perspectiva de um comportamento racional que pode ser planejado, com fatores que podem influenciar de forma positiva ou negativa o comportamento denunciante.

Entre os fatores limitadores, o desconhecimento de normas ou de características de fatos prejudicam a efetividade do comportamento, sendo que no Brasil somente 30% indicaram familiaridade com as *red flags* (Rocha & Santos, 2015). Algumas das características de riscos foram relatadas pelos profissionais possuírem domínio seguro de aproximadamente 40 a 50% de cada item, ou seja, o desconhecido é maior do que o conhecido (Sallaberry & Flach, 2021).

O conhecimento dos sinais indicadores de indícios ou suspeitas de atos ilícitos no contexto laboral – as *red flags* - representa um fator que pode contribuir para a identificação e denúncia de atos suspeitos de ilicitude. No caso da lavagem de dinheiro evidências indicam que

decorre de uma percepção limitada quanto a existência e relevância das *red flags*, indiferente da formação, todavia sensível à experiência em ocorrências de fraude (Magro & Cunha, 2017). Esses resultados corroboram os estudos sobre o conhecimento de Libby e Tan (1994), embora ressaltando a limitação da capacidade explicativa da experiência (Bonner & Lewis, 1990). Estas evidências sobre a formação do conhecimento técnico consolidados no modelo do conhecimento de Libby e Luft (1993) que atribui o conhecimento latente composto pelas diversas experiências e habilidades experimentadas na carreira profissional.

Graham (1986) destaca o silêncio organizacional como característica ambiental, no qual há um efeito da omissão/negação de quaisquer fatos depreciativos em relação à organização. Agravante, a cultura brasileira possui traços de aversão a conflitos, confiança exacerbada nas relações interpessoais e natureza afetiva das pessoas (Sampaio & Sobral, 2013). Esses aspectos conflitam com resultados empíricos que indicaram que a orientação cultural e o país de origem possuem pequena influência na intenção denunciante (Park *et al.*, 2008).

O esforço para padronizar e incentivar o combate à lavagem de dinheiro no âmbito internacional decorre da Convenção de Viena, de 1988, mas no Brasil a legislação somente foi incorporada em 1998 (Suxberger & Pasiani, 2018). A diversificação das técnicas de lavagem de dinheiro utilizando atividades não financeiras, mas com importante relação, como a contabilidade, foi determinante para inclui-las entre as atividades sujeitas a deveres de prevenção (Cabello, 2011). Decorrente das alterações legais, a legislação brasileira passou a exigir dos profissionais de contabilidade a sinalização de situações específicas ou suspeitas de lavagem (CFC, 2013, 2017; Gomes, Ramos, & Silva, 2018; Sallaberry & Flach, 2021). Decorrente disso, em quatro anos, 500 mil profissionais e 62 mil organizações realizaram apenas 1.875 comunicações de operações suspeitas (Coaf, 2019; Gomes *et al.*, 2018; Sallaberry & Flach, 2021).

As pesquisas que tratam sobre o comportamento *whistleblow* apresentam resultados discutíveis. As intenções expressas em um questionário podem ser apenas hipotéticas em comparação com a vida real (Sutton, 1998), visto que ação de denúncia decorre de um processo psicológico altamente complexo (Gundlach *et al.*, 2003). Uma dificuldade reconhecida na operacionalização dessas pesquisas é o acesso a denunciantes reais (Chiu, 2003), sendo que os antecedentes teóricos precisam ser examinados mais diretamente em colaboradores em vez de estudantes (Park *et al.*, 2008).

Assim, diante do contexto exposto, questiona-se: quais os efeitos do conhecimento das *red flags* na relação entre os determinantes comportamentais, reconhecidos nas teorias da Ação Racional (TAR), do Comportamento Planejado (TCP), e da Busca Racional de Objetivos

(TBRO) na intenção e no comportamento *whistleblower*? A expectativa empírica preliminar é de que se encontre baixos índices de conhecimento, mas com uma correlação significativa e positiva entre o conhecimento e a possibilidade de efetivação de denúncias.

Em princípio, não há elemento que indique que o profissional contábil brasileiro possua um nível maior de leniência frente a condutas criminosas, mas existem evidências de que a utilização do canal de denúncias externo para reporte de condutas suspeitas de lavagem de dinheiro é pequena (Gomes & Merchán, 2017; Sallaberry & Flach, 2021).

No Brasil, as pesquisas são escassas, sendo que se restringiram apenas a estudantes e profissionais contábeis (Antonovz *et al.*, 2010; Fajardo & Cardoso, 2014a, 2014b) e teórica (Sampaio & Sobral, 2013). Miles (2012) destaca a importância de examinar até que ponto as intenções podem mudar devido a fatores situacionais, comparar e classificar a força dos construtos conhecidos da relação atitude-comportamento, identificar como os indivíduos formam, mantêm e alteram grupos de referência ao avaliar normas subjetivas, e analisar a influência das diferenças culturais, sociais e individuais nas crenças comportamentais, normativas e de controle.

1.2 OBJETIVOS DA PESQUISA

Esta pesquisa tem como objetivo geral *avaliar os efeitos do conhecimento das red flags de indícios de ilícitos financeiros na relação dos determinantes comportamentais na intenção e no comportamento whistleblower* entre os profissionais contábeis. Para alcançar o objetivo da tese, a pesquisa foi estruturada em eixos secundários, com objetivos próprios e interdependentes.

No percurso da pesquisa, para alcance do objetivo principal, propõem-se como objetivos específicos para as etapas intermediárias, os seguintes:

- a) Identificar as crenças comportamentais de indivíduos que atuam sobre o comportamento *whistleblower* de suspeitas de crimes financeiros;
- b) Desenvolver a avaliação de risco das *red flags* de indícios de ilícitos financeiros que implicam sobre transações em contextos sociais do cotidiano contábil;
- c) Analisar os determinantes do modelo de conhecimento de Libby e Luft (1993) no contexto do conhecimento de *red flags* de indícios de ilícitos financeiros;
- d) Avaliar os modelos teóricos comportamentais mais eficientes para a explicação do comportamento *whistleblower*, entre a Teoria da Ação Racional (TAR) (Fishbein & Ajzen, 1975), Teoria do Comportamento Planejado (TCP) (Ajzen, 1991, 2011),

e a recente Teoria da Busca Racional dos Objetivos (TBRO) (Ajzen & Kruglanski, 2019);

- e) Avaliar os efeitos do conhecimento das *red flags* de indícios de ilícitos financeiros na relação entre as crenças de atitude, normativas, de controle, a motivação e a intenção denunciante, aplicando as modelagem das teorias comportamentais mais efetivas, para entender como as crenças sob efeito ou interação do conhecimento podem influenciar a intenção e o comportamento *whistleblower*.

1.3 JUSTIFICATIVA E RELEVÂNCIA

As fraudes organizacionais desviam recursos e colocam em risco a continuidade de uma organização. Segundo a ACFE (2020), o prejuízo conhecido consome cinco por cento da receita das organizações, mas a existência de canais de denúncia costuma reduzir o dano financeiro à metade. Desde 1996, a ACFE publica o perfil dos fraudadores, algo que não acontece com os *whistleblowers*. Tão importante ou mais do que conhecer o perfil e o comportamento do fraudador, é conhecer e desenvolver o seu antídoto.

Para incentivar o comportamento ético, as empresas são incentivadas a criar canais de denúncia interno e externo. Os canais internos, como canais anônimos e controles, são mecanismos implementados para receber relatos e auxiliar na prevenção ou correção de irregularidades (Alleyne *et al.*, 2017). Alternativamente, os funcionários podem usar canais externos para denúncias, como a imprensa e os reguladores, que são considerados mecanismos apropriados para comunicar fatos e implementar a correção (Alleyne *et al.*, 2013). A denúncia, por ser uma das principais formas de descoberta de fraudes, gera necessidade de pesquisar a intenção do funcionário denunciar um ato e a efetivação dessa denúncia, bem como o processo de racionalização do indivíduo, considerando suas crenças, valores e percepções.

Os empregados apesar de representarem forças importantes para a realização de denúncias, muitas vezes deixam de proceder a comunicação de irregularidades (Vasconcelos, 2015). O desconhecimento da característica da norma ou do ato ilícito faz com que o indivíduo deixe de denunciar uma situação suspeita, o que tem como consequência a manutenção de fraudes e organizações criminosas. Em razão dessas omissões dos profissionais, que é reflexo da ética (ou da falta), o tema tem recebido atenção significativa na literatura organizacional e gerencial (Avakian & Roberts, 2012).

Entendendo os fatores determinantes do comportamento no ambiente regional, seria possível avaliar e intervir para estimular o comportamento denunciante. Assim, os resultados

podem ajudar a compreender as influências que os indivíduos locais recebem para realizar uma denúncia. A partir da identificação e análise das crenças, é possível que reguladores desenvolvam mecanismos de controle mais adequados visto que a reação do profissional é distinta de uma cultura para outra (Albrecht, Malagueno *et al.*, 2012; Lee *et al.*, 2018; Macnab *et al.*, 2007).

O conhecimento das crenças dos indivíduos é importante para os gestores na construção da ética e do comportamento da equipe de trabalho (Liu & Ren, 2017). As crenças de controle são úteis na modelagem de sistemas de controle que mitiguem as oportunidades de ocorrência de fraudes (Gibbs, 2020; Triantoro *et al.*, 2019). A partir da verificação e análise da capacidade de influência direta, indireta ou interacional do *conhecimento*, bem como da análise das estatísticas descritivas da amostra, acredita-se na demonstração de relevância da variável o que demonstrará a necessidade de capacitação em recursos humanos, sobre as *red flags*, ou sobre os fatos adjacentes a fraude no negócio.

No contexto das principais teorias comportamentais relacionadas ao comportamento denunciante, como a Teoria do Comportamento Planejado (TCP), suas antecedentes e evolução para a Teoria da Busca Racional de Objetivos (TBRO), a pesquisa contribui nas lacunas apontadas por Miles (2012), como i) examinar até que ponto as intenções podem mudar devido a fatores situacionais, que podem influenciar comportamentos; ii) explorar o conhecimento do indivíduo, entre ingênuo e especialista, e sua influência na intenção comportamental; iii) explorar elementos para prever ou explicar o comportamento, em que a teoria não foi testada; iv) exame da capacidade das intervenções nas normas do grupo e influência nas intenções e no comportamento.

O conjunto de estudos empíricos apresentam resultados distintos (Miles, 2012), destacando a necessidade de um exame mais aprofundado dos fatores que podem influenciar a denúncia de irregularidade nas organizações (Kaptein, 2011; Miceli *et al.*, 2008). A perspectiva de encontrar variáveis moderadoras poderia ajudar a fortalecer a conversão de intenções em comportamentos (Miles, 2012), sendo destacada a relevância, especialmente em vista dos valores culturais e sociais que afetam as práticas regulatórias e de gestão (Punnett *et al.*, 2006).

A explicação da tomada de ação corretiva por meio de denúncia é uma lacuna relevante e carece de maior análise (Miceli *et al.*, 2008; Alleyne *et al.*, 2013; Gutrie & Taylor, 2017), inclusive predita sob a lente da TCP (Ajzen, 1991). A percepção de reais denunciantes pode explicar a influência do conhecimento na ação do indivíduo, como fator interno considerado pela TCP (Alleyne *et al.*, 2013; Chiu, 2003; Martins *et al.*, 2014; Park & Blenkinsopp, 2009).

Em razão disso, existe a necessidade de se entender melhor o compromisso do

profissional contábil com a responsabilidade social e a tomada de ação corretiva por meio de denúncia (Alleyne *et al.*, 2013; Gutrie & Taylor, 2017; Miceli *et al.*, 2008). Além dos demais profissionais e cidadãos que possuem uma obrigação moral com a ética, os profissionais da contabilidade possuem obrigação ética de denunciar atividades desonestas ou ilegais ainda maior por conta da legislação profissional (Shawyer & Clements, 2007). Também por isso, ações de denúncias são esperadas de profissionais de contabilidade (Menk, 2011), embora os resultados das pesquisas nacionais tenham evidenciado que são poucas as comunicações de atividades suspeitas efetivadas por profissionais contábeis (Gomes *et al.*, 2018).

Nesse sentido, o comportamento do denunciante depende inicialmente da sua capacidade de perceber a ocorrência daqueles eventos ilícitos entre os diversos atos que ocorrem no dia-a-dia da organização. Isso parte da premissa, de que o que não se conhece não pode ser comunicado e da literatura indicada no referencial, que propõe o conhecimento como variável que afeta a relação entre as crenças e a intenção denunciante.

O comportamento do criminoso seria racional por avaliar os custos e benefícios de oportunidades legais e ilegais, enquanto observa uma oportunidade (Eide *et al.*, 2006). O *whistleblower* também considera esses custos e benefícios, parametrizados sob a lente da Teoria do Comportamento Planejado (TCP) nos construtos antecedentes Norma, Atitude e Controle (Alleyne *et al.*, 2013; Menk, 2011).

Para modificar o comportamento, intervenções podem ser direcionadas a seus determinantes: atitudes, normas subjetivas ou controle percebido (todos ou individualmente), desde que os indivíduos tenham controle sobre o comportamento (Ajzen, 2002). Os fatores podem ter relação direta ou indireta com o comportamento por meio da intenção, entre eles a percepção de controle tem se comprovado um preditor (Bamberg, Ajzen, & Schmidt, 2003).

Alleyne *et al.* (2013) avançam no emprego e explicação dos construtos mediadores e moderadores da intenção denunciante em relação ao construto confiança, com incentivos monetários e ameaças de retaliação (Gutrie & Taylor, 2017). Os fatores internos e externos podem influenciar a ação do indivíduo (Ajzen, 1985).

Diante disso, os antecedentes do comportamento denunciante precisam ser examinados mais diretamente, seja sobre a denúncia em si ou sobre funcionários em vez de estudantes (Park *et al.*, 2008). Profissionais do mercado que vivenciaram algum caso de fraude possuem maior percepção de relevância dos aspectos de um ato ilícito (Magro & Cunha, 2017). A confirmação da relação do nível de conhecimento das *red flags* pode demonstrar a necessidade e relevância de treinamentos específicos, pois são insumos fundamentais para o processo de investigação de fraudes ou condutas criminosas (Ratley, 2012).

Sob a premissa de que o comportamento é resultado da intenção, aplicado à denúncia de irregularidades, os três fatores da TCP (atitude, norma subjetiva e controle comportamental percebido) podem evidenciar diferentes níveis de influência (Park & Blenkinsopp, 2009), visto que a simples intenção evita algumas barreiras organizacionais que existem para o efetivo denunciante.

Por isso, torna-se relevante analisar quais são as percepções e atitudes dos contadores em relação aos mecanismos de denúncia, e quais as diferenças entre as características das intenções e do comportamento *whistleblower*, inclusive pela facilitação dos mecanismos das *red flags*. Kraft *et al.* (2005) sugeriram que mais pesquisas precisam ser conduzidas no âmbito da Teoria do Comportamento Planejado (TCP).

Entre os fatores internos considerados pela TCP, a habilidade, as competências, os ‘fortes desejos’ e o conhecimento (Martins *et al.*, 2014). O nível de conhecimento sobre as *red flags* tende a ser positivamente associado ao comportamento, haja vista que um nível de desconhecimento impediria o indivíduo de realizar qualquer juízo de intenção, no entanto isso não tem sido analisado nas pesquisas sobre a intenção denunciante e principalmente sobre o comportamento denunciante.

Os resultados da pesquisa podem contribuir de forma relevante para a sociedade por abordar o principal mecanismo de identificação de crimes financeiros – o denunciante (ACFE, 2020). A análise do processo de denúncia é ainda mais interessante na América Latina e Caribe, sendo importante na revelação de crimes com aspectos financeiros (Alleyne *et al.*, 2017; Céspedes *et al.*, 2017).

A interpretação dos resultados deve resultar em implicações práticas para a comunidade envolvida, no caso os profissionais de contabilidade. A exploração e padronização de *red flags* pode contribuir na redução da baixa familiaridade e percepção limitada da relevância pelos profissionais ante às *red flags* já apontadas em estudos empíricos (Magro & Cunha, 2017; Rocha & Santos, 2015). A confirmação da relação do nível de conhecimento das *red flags* pode demonstrar a necessidade e relevância de treinamentos específicos, pois são insumo fundamental para o processo de investigação de fraudes (Ratley, 2012).

Os resultados da pesquisa também podem contribuir para o grupo de pesquisa NETEC – Núcleo de Estudos e, a medida que os achados complementam pesquisas anteriores já desenvolvidas para projetos e artigos, principalmente com novos determinantes comportamentais para o *whistleblow*. Além de complementar pesquisas anteriores, as análises e achados abrem novas frentes de pesquisa que podem ser continuadas no grupo de pesquisa, que possui instrumento e know-how suficiente.

1.4 VERTENTE EPISTEMOLÓGICA

A pesquisa caracteriza-se sob o paradigma funcionalista a partir de um posicionamento objetivo da realidade com ênfase nas explicações de relações (Burrell & Morgan, 1979), que na presente tese se propõe a examinar sob o ponto de partida das *red flags* de indícios de ilícitos financeiros e seu conhecimento pelos profissionais de contabilidade, bem como sua relação no comportamento *whistleblower*. Entre os pressupostos da ciência social, o presente estudo posiciona-se como realista, positivista, nomotético e determinista.

Quanto ao aspecto ontológico, classifica-se como realista por considerar o universo e o campo de estudo composto de estruturas concretas e tangíveis, e não apenas nomenclaturas-conceitos (Burrell & Morgan, 1979). Na pesquisa são empregados construtos latentes compostos de variáveis plenamente observáveis, como o controle, a atitude, as crenças normativas, a orientação cultural, além da organização, do canal de denúncia, do fato suspeito e da denúncia manifesta, entre outros conceitos concretizados no estudo.

Sob o aspecto epistemológico, enquadra-se como positivista, por buscar explicar a intenção e o comportamento do indivíduo denunciante, cujas relações causais são fundamentadas na TCP (Ajzen, 1991). Complementarmente são incorporadas as *red flags* como determinantes potenciais preditores da identificação do comportamento denunciante (Park *et al.*, 2008).

Quanto ao debate da natureza humana, pode-se caracterizar que o presente estudo aborda características deterministas. Ao fundamentar na TCP, Ajzen (2002) e teorias comportamentais relacionadas, um de seus precursores, assevera que os indivíduos precisam ter controle sobre o comportamento, mas reconhece a influência de determinantes comportamentais e ambientais. Ao ampliar a análise à ótica da TBRO reconhecemos que o indivíduo pode ter suas ações direcionadas pelas motivações pessoais diante das alternativas disponíveis (Ajzen & Kruglanski, 2019).

Nesse contexto, fatores organizacionais podem determinar (em certa medida) a intenção e o comportamento denunciante, como a valorização pelo apreço da posição ética ou a perseguição do contratante. Ao discutir-se os efeitos de construtos sobre um comportamento, há que se considerar uma visão determinista, no caso, pelas crenças, pelo conhecimento, orientação cultural, experiências e tipologias.

Sob o aspecto metodológico, esta pesquisa caracteriza-se como nomotética pois propõe a aplicação de um protocolo sistemático, mediante aplicação de procedimentos, técnicas

e métodos científicos, embasados na literatura, o que assegura um rigor científico na pesquisa. A proposta abrange o comportamento geral dos profissionais, por métodos de síntese estatística, em que os comportamentos são reduzidos a uma tendência central.

1.5 DECLARAÇÃO DE TESE

Defende-se a tese que ‘*o conhecimento das red flags de indícios de ilícitos financeiros influencia positivamente o processo de racionalização dos determinantes comportamentais para prever a intenção e o comportamento whistleblower*’ do profissional contábil. O indivíduo por apreço ao *status* ético pode facilmente indicar a intenção de denúncia, mas a efetivação de uma denúncia pode gerar custos pessoais elevados, incentivando o indivíduo a interpretar a norma de forma inadequada ou escusar seu conhecimento, o que tornaria ineficaz o mecanismo de denúncia do indivíduo.

Assim, a tese apresenta como principais diferenciais a verificação da influência do conhecimento das *red flags*, a aplicação ao comportamento real de denúncia, haja vista que as pesquisas de *whistleblowers* empregam geralmente apenas a intenção denunciante (Alleyne *et al.*, 2013; Chiu, 2003; Park & Blenkinsopp, 2009), bem como a verificação da aplicação da TBRO (Ajzen & Kruglanski, 2019).

No caminho do processo de análise da influência do conhecimento das *red flags* entre a norma e a intenção denunciante, serão classificadas as *red flags* de maior intensidade de riscos de ocorrência de ilícitos de lavagem de dinheiro, o que contribui na categorização das pesquisas com esses sinalizadores em relação a sua materialidade. Entender o comportamento e como racionalizam o processo denunciante dos *whistleblowers* também são contribuições a serem percebidas durante a construção da pesquisa.

Sob o ponto de vista prático e profissional, a presente tese tem como possibilidade influenciar as organizações a reconhecer o conhecimento como fator importante para o desvelo e eficácia dos canais de denúncia. Além disso é relevante para a prática profissional em geral (executivos, acionistas, empresas de classificação de rating, auditores independentes, etc.) entender a percepção dos principais responsáveis pela elaboração, divulgação e asseguarção das demonstrações contábeis sobre a eficácia da utilização de *red flags* na prevenção e detecção de erros ou fraudes nos relatórios apresentados à sociedade (Rocha & Santos, 2015).

2 REFERENCIAL TEÓRICO

A temática *whistleblower* é relevante, gerando estudos em países desenvolvidos e em economias emergentes (Alleyne *et al.*, 2013; de Maria, 2005; Gundlach *et al.*, 2003; Gutrie & Taylor, 2017; Park *et al.*, 2008; Rachagan & Kupusamy, 2013; Soni *et al.*, 2015; Zhang *et al.*, 2009). A explicação da tomada de ação corretiva por meio de denúncia é uma lacuna relevante e carece de maior análise (Miceli *et al.*, 2008; Alleyne *et al.*, 2013; Gutrie & Taylor, 2017).

A denúncia de irregularidades é amplamente considerada um comportamento positivo e encorajado no local de trabalho (Park & Blenkinsopp, 2009). A denúncia é uma ação realizada com base em um processo psicológico altamente complexo e depende da confiança ou crença de que as irregularidades serão corrigidas (Gundlach *et al.*, 2003; Soni *et al.*, 2015). Canais de denúncias são mecanismos implementados pelas organizações e pelo Estado para receber relatos e auxiliar na prevenção ou correção de irregularidades (Alleyne *et al.*, 2017).

Para modificar o comportamento, intervenções podem ser direcionadas a seus determinantes quando indivíduos tenham controle sobre o comportamento (Ajzen, 2016). A literatura psicológica possui diversas teorias úteis para explicar determinantes comportamentais, entre elas as teorias da ação racional e a teoria do comportamento planejado consolidadas na teoria da busca racional de objetivos.

O tema *whistleblow* não possui uma teoria geral aplicável, o que foi considerado inicialmente como um problema significativo (Miceli & Near, 1988), teórico e prático (Park & Blenkinsopp, 2009). Decorrente da necessidade dos reguladores de incentivar o ato da denúncia e das dificuldades de se estudar o comportamento diretamente, os pesquisadores recorreram a medidas indiretas, primeiro as atitudes e depois a intenção como medida substituta para o comportamento de denúncia de irregularidades (Park & Blenkinsopp, 2009).

Contemporâneo a essa necessidade, sob o viés comportamental, as intenções provaram ser melhores preditores de comportamento do que atitudes (Ajzen, 1987). A proxy de intenção já foi aplicada como quadro teórico eficaz para prever as intenções de comportamento denunciante ético (Buchan, 2005; Chang, 1998; McMillan & Conner, 2003; Park & Blenkinsopp, 2009; Randall & Gibson, 1991).

A TCP se consolidou como a principal teoria aplicada sobre as relações entre atitudes, intenção e comportamento inclusive sobre as denúncias de irregularidades (Ajzen, 1991), mas a recente TBRO ainda carece de aplicação empírica (Ajzen & Kruglanski, 2019). Diante disso, optou-se por avaliá-la em virtude de permitir verificar a real influência dos fatores determinantes e testar a inclusão de uma nova variável.

A aplicação de teorias comportamentais demonstrou-se útil como lente teórica para prever o comportamento ético ou antiético (Park & Blenkinsopp, 2009), como ações desonestas (Beck & Ajzen, 1991), cópia não autorizada de software (Chang, 1998), a intenção de denunciar irregularidades na profissão médica (Randall & Gibson, 1991), no comportamento do consumidor (Fukukawa, 2002; Tonglet, 2002), na intenção do pagamento de tributos (Bobek & Hatfield, 2003), na intenção dos motoristas cometerem infrações de trânsito (Parker *et al.*, 1992), e o comportamento com resíduos (Teo & Loosemore, 2001).

As teorias comportamentais sobre as crenças *whistleblower* partem do campo da ciência que estuda o comportamento social, com origem e referências em Gustave Le bon com *Psicologia das Multidões*, em 1895, e Freud com *Psicologia de Grupo*, em 1921. Elas partem do *Massachusetts Institute Technology*, com de Kurt Lewin, em 1933, em que deriva a Escola Americana de Psicologia Social, na qual se assenta a Teoria da Ação Racional (TAR), na década de 1960.

Os estudos de Fishbein (1963, 1967) que fundamentam a TAR assumem que os seres humanos são racionais e utilizam as informações disponíveis, avaliando as implicações de seus comportamentos a fim de decidir por sua realização (Ajzen & Fishbein, 1980). Segundo a TAR, variáveis externas estão relacionadas ao comportamento, como traços de comportamento, atitudes e variáveis demográficas (Ajzen & Fishbein, 1980).

A TAR, delineada na Figura 1, assume que as pessoas tendem a se comportar racionalmente e a usar sistematicamente as informações que lhes são disponibilizadas quando decidem agir ou não (Ajzen & Fishbein, 1980; Fishbein & Ajzen, 1975). As intenções comportamentais são determinadas pela atitude em relação ao comportamento e pela norma subjetiva em relação ao comportamento, até então consideradas como melhores preditores de intenção (Ajzen & Kruglanski, 2019).

Fishbein e Ajzen (1975) ao desenharem a TAR atribuem como determinantes do comportamento as ‘Atitudes Quanto ao Comportamento’, podendo ser um sentimento positivo ou negativo de um indivíduo quanto ao comportamento específico em análise. A outra variável determinante de um comportamento seria a ‘Norma Subjetiva’, a qual representa a percepção do indivíduo sobre a opinião que as pessoas importantes para ele possuem quanto ao referido comportamento.

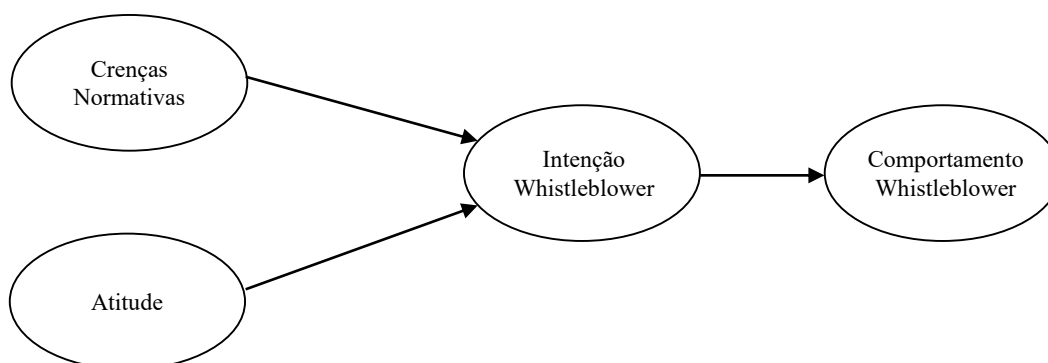


Figura 1. Modelagem da TAR

Fonte: Elaborado pelo autor

Posteriormente Ajzen (1991) desenvolve a TCP com a inclusão do determinante ‘Controle Percebido do Comportamento’ que se refere à dificuldade ou facilidade ou mesmo impedimento percebido pelo indivíduo para se comportar de uma determinada forma. O controle se soma às crenças de atitude e normativas para explicar um comportamento específico.

Uma crença comportamental é a probabilidade subjetiva de que o comportamento produza um determinado resultado. As crenças normativas referem-se às expectativas comportamentais percebidas pelo indivíduo de grupos de pessoas cuja opinião é relevante (Ajzen, 1991). O controle comportamental refere-se à percepção das pessoas sobre sua capacidade de realizar determinado comportamento.

A teoria do comportamento planejado posteriormente incorporou o controle atual ou real sobre o comportamento (Ajzen, 2019). Esses determinantes seriam capazes de explicar as intenções comportamentais dos indivíduos e, por consequência, uma maneira de prever os comportamentos de uma pessoa.

A TCP indica que a maneira de prever e explicar os comportamentos de uma pessoa é por meio das intenções comportamentais dessa pessoa. A teoria assume que as pessoas tendem a se comportar racionalmente e a usar sistematicamente as informações que lhes são disponibilizadas quando decidem agir ou não. As ações das pessoas são guiadas por motivos conscientes e não por motivos inconscientes, e as pessoas consideram as implicações de suas ações antes de decidirem agir ou não agir (Ajzen & Fishbein, 1980; Fishbein & Ajzen, 1975).

As intenções indicam o quanto uma pessoa está disposta a tentar um comportamento e quanto esforço o indivíduo provavelmente exercerá em relação a esse comportamento (Ajzen & Kruglanski, 2019). Em geral, quanto mais forte a intenção de realizar um comportamento, maior a probabilidade de uma pessoa realizar esse comportamento (Ajzen, 1991). Sheppard, Hartwick e Warshaw (1988) observaram que a teoria prediz satisfatoriamente as intenções e

comportamentos individuais, e é útil para identificar como mudar os comportamentos de um indivíduo.

A intenção comportamental pode ser expressa como um comportamento apenas se esse comportamento estiver sob o controle percebido do indivíduo, significando que a pessoa se percebe como tendo controle total sobre a decisão de realizar esse comportamento ou não (Ajzen, 1991). O desenho teórico da TCP é demonstrado com suas variáveis na Figura 2.

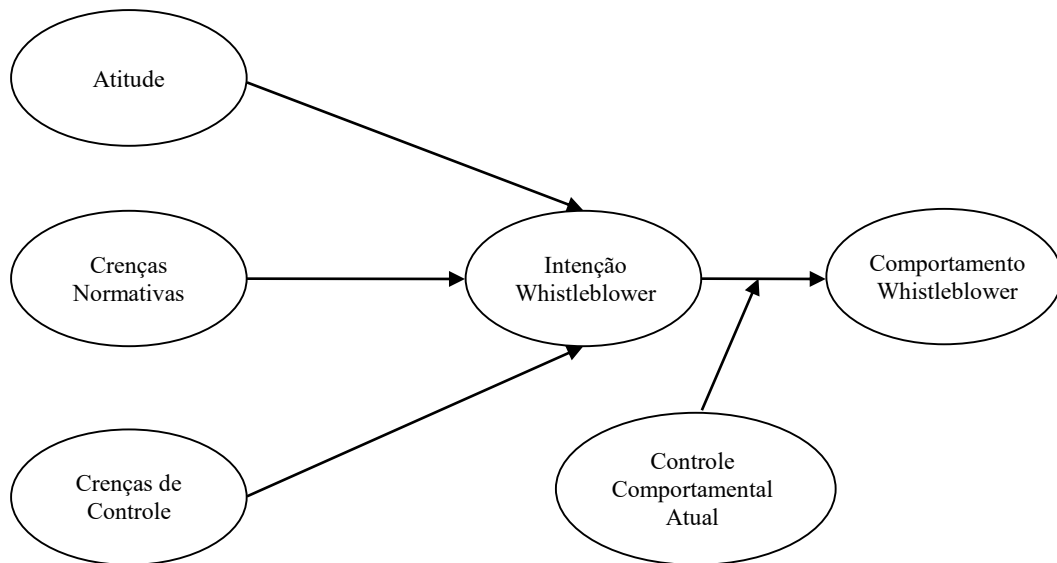


Figura 2. Modelagem da TCP

Fonte: Elaborado pelo autor

Pesquisas anteriores mostraram que a relação intenção-comportamento é consistente, e apenas moderada em força (Armitage & Conner, 2001; Hagger *et al.*, 2002), embora muitas vezes a intenção autorreferida não seja transformada em comportamento real. Por exemplo, mesmo que uma pessoa deseje fortemente realizar um comportamento, pode não ter as oportunidades ou recursos necessários, como conhecimento, dinheiro, habilidades, informação, tempo, equipamento e cooperação de outros para realmente realizá-lo (Kuhl, 1985; Liska, 1984; Sarver, 1983; Triandis, 1977), denotando a importância das variáveis de crenças de controle e de controle atual. Essa descoberta revela que os indivíduos podem ter fortes intenções, mas não conseguem transferi-los para comportamentos reais (Harris & Hagger, 2007).

Algumas críticas recaem sobre o modelo tradicional que não explicaria todas as formas possíveis de influência social (Conner & Armitage, 1998; Terry & Hogg, 1996), o que abre margem que novas possibilidades de construções. Pesquisadores tentaram encontrar variáveis moderadoras que poderiam ajudar a fortalecer a conversão de intenções em comportamentos: estabilidade temporal (Conner *et al.*, 2000), satisfação de necessidades (Harris & Hagger,

2007), intenções de implementação (Orbell *et al.*, 1997), estabilidade intencional (Sheeran *et al.*, 1999), antecipação de normas descritivas e de arrependimento (Sheeran & Orbell, 1998; Sheeran & Taylor, 1999), personalidade (Rhodes *et al.*, 2002), componentes volitivos autorreguladores (Orbell, 2003) e força de intenção de atitude e idade (Hagger *et al.*, 2002).

Miles (2012) destaca a importância de examinar até que ponto as intenções podem mudar devido a fatores situacionais em relação à atitude-comportamento, aos grupos de referência, às crenças comportamentais, normativas e de controle. Para melhorar a capacidade preditiva do comportamento, Ajzen e Kruglanski (2019) incorporaram as metas do indivíduo pois os comportamentos servem como um meio para o indivíduo alcançar seus objetivos.

O comportamento serve como um meio para alcançar objetivos do indivíduo à luz de opções alternativas (metas quando não o próprio comportamento) e no contexto dos objetivos atualmente ativos do indivíduo (Ajzen & Kruglanski, 2019). Os objetivos constituem um resultado ou estado em que as pessoas desejam alcançar e permanecer por meio de suas ações (Kruglanski, 1996).

Cada objetivo tem uma magnitude que reflete sua conveniência, o grau em que é desejado, e também em probabilidade de que sua realização esteja ao seu alcance e por isso os objetivos são os motivadores centrais do comportamento (Kruglanski *et al.*, 2014). O contexto motivacional deve ser levado em consideração para entender e prever a ocorrência de um comportamento.

Algumas características morais podem se confundir entre objetivos almejados, com resultados do comportamento e como condições para controle comportamentais, visto que status morais elevados ou ‘puros’ podem ser uma condição e uma finalidade do comportamento denunciante (Brown *et al.*, 2016; Callahan & Dworkin, 2000; Dozier & Miceli, 1985; MacGregor & Stuebs, 2014; Oliver, 2003). Outras considerações como lealdade organizacional e silêncio, gravidade de conseqüências também possuem capacidade de influenciar a denúncia (Miceli *et al.*, 2009; Near *et al.*, 2004; Hassink *et al.*, 2007), assim como as emoções do indivíduo (Oyewunmi & Oyewunmi, 2022; Sumath, Mayer, & Kay, 2011).

O contexto denunciante na TBRO inclui as metas ativas das pessoas e sua percepção do grau em que um comportamento contemplado (em comparação com outras ações possíveis) provavelmente promoverá seus objetivos. Quando mais de uma opção comportamental é capaz de atingir um conjunto ativo de metas, a alternativa associada à intenção mais forte é selecionada (Ajzen & Kruglanski, 2019).

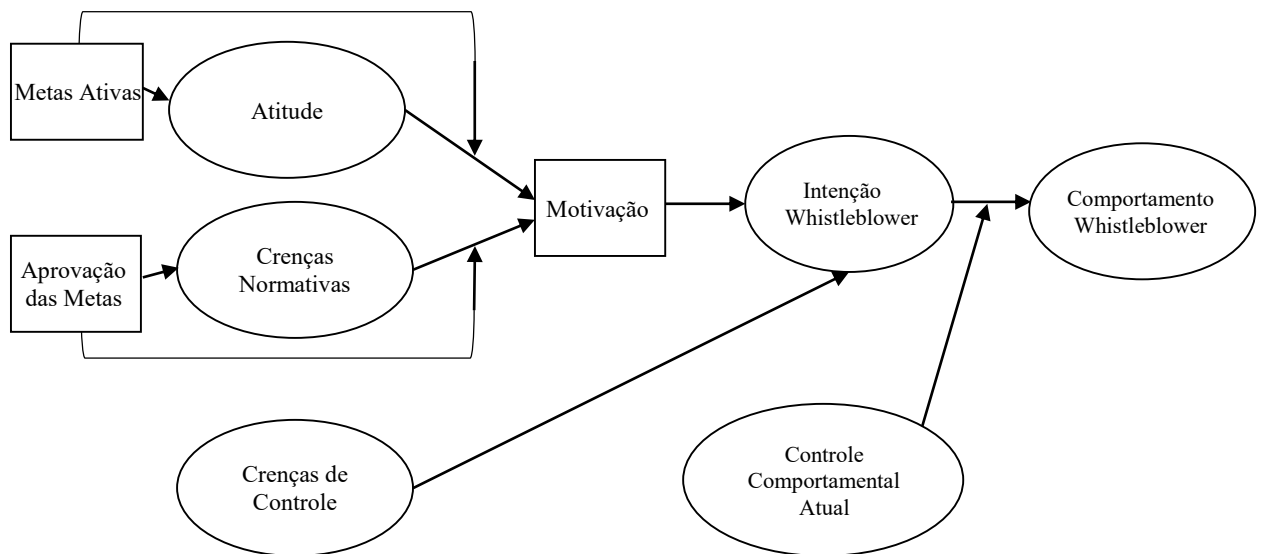


Figura 3. Modelagem da TBRO

Fonte: Elaborado pelo autor

A denúncia é o comportamento incentivado no ambiente organizacional de elevados valores éticos, mas que nem sempre é acionado a qualquer momento, por conta de crenças de menor magnitude. Outra opção racionalizada poderia ser permanecer em silêncio em definitivo ou de forma temporária até o atingimento de certas condições (Brown *et al.*, 2016).

2.1 DETERMINANTES COMPORTAMENTAIS

2.1.1 Crenças Comportamentais ou de Atitude

As *crenças comportamentais* ligam o comportamento de interesse aos resultados e experiências esperados (Ajzen, 1991). Uma crença comportamental é a probabilidade subjetiva de que o comportamento produza um determinado resultado ou experiência. A atitude em relação a um comportamento é portanto o sentimento positivo ou negativo sobre a execução do comportamento alvo (Ajzen, 2011; Trongmateerut & Sweeney, 2013).

Essas são crenças sobre os resultados prováveis do comportamento e as avaliações desses resultados, as crenças comportamentais (Chang *et al.*, 2017; Park & Blenkinsopp, 2009). Embora uma pessoa possa ter muitas crenças comportamentais em relação a qualquer comportamento, apenas um número relativamente pequeno é prontamente acessível em um dado momento (Ajzen, 1991).

Especificamente, a avaliação de cada resultado ou experiência contribui para a atitude em proporção direta à probabilidade subjetiva da pessoa de que o comportamento produz o

resultado ou a experiência em questão (Ajzen, 2019). A atitude em relação a um comportamento é o grau em que o desempenho do comportamento é valorizado de forma positiva ou negativa. A atitude considera até o ponto o indivíduo concorda ou não com determinado desempenho ou resultado, e se a ação causar efeito adverso, relutará em denunciar (Tarjo *et al.*, 2019).

A força de cada crença é ponderada pela avaliação do resultado, e os produtos são agregados (Ajzen, 1991). Em seus respectivos agregados, as crenças comportamentais produzem uma atitude favorável ou desfavorável em relação ao comportamento. Para mensurar uma atitude em relação à denúncia, mede-se a avaliação individual de resultados potenciais ao denunciar o fato irregular, como exemplo ao denunciar um furto evitará perdas para a empresa (Brown *et al.*, 2016).

Operacionalmente, supõe-se que essas crenças acessíveis - em combinação com os valores subjetivos dos resultados e experiências esperadas - determinam a atitude predominante em relação ao comportamento (Ajzen, 2019). A atitude em relação a um comportamento é determinada pelo conjunto total de crenças comportamentais que vinculam a ação a um determinado resultado ou experiência (Ajzen, 1991). A avaliação de cada resultado contribui para a atitude em proporção direta à probabilidade subjetiva da pessoa de que o comportamento produz o resultado em questão (Ajzen, 1991).

Park e Blenkinsopp (2009) atribuem como resultados positivos de uma denúncia a prevenção de danos à uma organização, controle da corrupção, valorização do interesse público, dever funcional e satisfação moral etc. enquanto outros autores relataram incentivos como financeiros e morais, como a ética (e.g. Brown *et al.*, 2016). Outras perspectivas podem considerar desfavoráveis os resultados potenciais de isolamento social, violência verbal e física, monitoramento do trabalho, desconforto, desarmonia, rebaixamento, não promoção, demissão, sanções, danos à reputação, outras acusações e a inclusão numa lista negra (Cassebatis & Wortley, 2013; Chang *et al.*, 2013; Chang *et al.*, 2017; Dalton & Radtke, 2013; Mesmer-Magnus & Viswesvaran, 2005; Seifert *et al.*, 2010).

2.1.2 Crenças Normativas

As *crenças normativas* referem-se às expectativas comportamentais percebidas pelo indivíduo, oriundas de grupos de referência como cônjuge, família, amigos, colegas de trabalho e outras pessoas consideradas de opinião relevante, como médico, professor, policial, autoridade pública, etc. (Ajzen, 1991).

A atitude de um indivíduo em relação a denúncias também depende de seu processo de internalização e identificação de opiniões referentes (Lewis *et al.*, 2014). Este aspecto pressupõe que essas crenças normativas - em combinação com a motivação da pessoa para cumprir as expectativas externas - determinam a norma subjetiva vigente. A motivação para cumprir com as expectativas contribui para a norma subjetiva na proporção direta à probabilidade da expectativa da pessoa de referência contribuindo para a realização de um comportamento (Ajzen, 1991; Mesmer-Magnus & Viswesvaran 2005).

A norma subjetiva pode ser considerada como a pressão social percebida para se envolver ou não em um determinado comportamento (Park & Blenkinsopp, 2009). Elas representam a interpretação individual das opiniões de outras pessoas relevantes em relação ao comportamento em questão (Cialdini & Trost, 1998; Trongmateerut & Sweeney, 2013). Ser aceito pelos seus referentes é um objetivo importante (Tarjo *et al.*, 2019). Especificamente, a força de cada crença normativa é ponderada pela motivação para cumprir com o referente correspondentes, e os produtos são agregados.

Os indivíduos confiam em membros relevantes da comunidade para entender e responder efetivamente a situações sociais de incerteza (Cialdini, 2001; Trongmateerut & Sweeney, 2013). Uma possibilidade interessante é destacada por Moan e Rise (2006) que segregaram e examinaram três tipos de influências normativas: normas injuntivas (aprovação social e desaprovação do comportamento dos demais indivíduos), normas descritivas (comportamentos que os outros estão fazendo) e normas morais (comportamentos que são certos ou errados).

Referentes importantes para um denunciante são os membros do círculo familiar e parceiros do entorno do indivíduo (Park & Blenkinsopp, 2009). Brown *et al.* (2016) incluíram acionistas, gerência financeira sênior, cultura da empresa, outros profissionais da mesma categoria e agências reguladoras financeiras, como referentes relevantes.

Miles (2012) ao apresentar a TCP, destaca críticas de pesquisadores sobre a teoria, a qual não explicaria todas as formas possíveis de influência social (Conner & Armitage, 1998; Terry & Hogg, 1996), algo inerente às ciências sociais, para a qual os comportamentos estão em constante mutação. As denúncias quando aceitas no ambiente social e por pessoas importantes, que indicam opiniões semelhantes, mais indivíduos tendem a denunciar irregularidades (Tarjo *et al.*, 2019). O comportamento denunciante pode ser influenciado quando a gerência dá entendimento aos colaboradores sobre a importância de relatar uma irregularidade, além de ser afetada pelas opiniões de um referente importante (Cialdini & Goldstein, 2004; Tarjo *et al.*, 2019).

A maioria das pesquisas adota duas categorias de grupos de percepções, para o desenvolvimento de pesquisas, as quais as normas injuntivas e as normas descritivas. As normas injuntivas que representam o que os referentes relevantes pensam sobre o indivíduo realizar o comportamento enquanto as normas descritivas representam a conduta dos referentes em relação ao comportamento (Fishbein & Ajzen, 2010).

O processo de análise e previsão da intenção e do comportamento considera a contribuição da norma injuntiva correspondente e compatível com as medidas de intenção e de comportamento em termos de elementos de ação, objetivo, contexto e tempo (Fishbein & Ajzen, 2010). Moan e Rise (2006) destacam as normas injuntivas a partir da aprovação social e desaprovação do comportamento dos outros, as normas descritivas consideradas como comportamentos que os outros estão fazendo, e as normas morais que seriam comportamentos que são certos ou errados, este último sem abordagem significativa no âmbito das teorias comportamentais empregadas.

Assim, os indicadores da norma injuntiva consideram o pensamento dos referentes relevantes ou agentes sociais sobre o indivíduo realizar um determinado comportamento, independente desses referentes realizarem ou não o referido comportamento. Espera-se que o indivíduo seja estimulado a realizar a ação quando os agentes sociais aprovam ou valorizam o referido comportamento, e seu inverso na mesma proporção.

As normas descritivas foram avaliadas num número pequeno de pesquisas no modelo de predição comportamental e permanecem questões relacionadas à operacionalização adequada desse construto (Fishbein & Ajzen, 2010). Por incorporar a percepção sobre o comportamento específico dos agentes sociais da referida ação, a identificação de um agente social generalizado apropriado, e a compatibilidade em termos do elemento tempo tornam-se relevantes (Fishbein & Ajzen, 2010).

Na norma injuntiva são consideradas as opiniões de pessoas ou pessoas importantes, entretanto nem todos esses agentes sociais relevantes são elegíveis para a referida ação comportamental. Por exemplo, a possível apreciação de um homem sobre a frequência de realização de um exame preventivo de câncer mamário não é validada pelo seu comportamento devido a sua não elegibilidade, da mesma forma que poderia ser validada a opinião e exemplo de uma mulher, ou de um agente social jovem em relação a uma ação típica de um idoso. Assim, pelo menos para alguns comportamentos, perguntar se os outros mais importantes ou respeitados realizam o comportamento pode subestimar a pressão normativa exercida pela norma descritiva (Fishbein & Ajzen, 2010).

2.2 CONTROLES E COMPORTAMENTO *WHISTLEBLOWER*

As *crenças de controle* estão relacionadas com a presença percebida de fatores que podem facilitar ou impedir o desempenho de um comportamento. A teoria propõe que essas crenças de controle - em combinação com o poder percebido de cada fator de controle - determinam o controle comportamental predominante percebido.

Em alguns desenhos de pesquisa, principalmente naqueles fortemente baseados na literatura seminal, o controle é segregado em crenças de controle e controle comportamental atual. Na TCP, o comportamento é uma função de intenções compatíveis e percepções de controle comportamental. Espera-se que o controle comportamental percebido - como uma *proxy* para o controle real - modere o efeito da intenção sobre o comportamento, de modo que uma intenção favorável produza o comportamento apenas quando o controle comportamental atual estiver forte (Ajzen, 1991).

2.2.1 Crenças de Controle

As *crenças de controle* estão relacionadas com a presença percebida de fatores que podem facilitar ou impedir o desempenho de um comportamento. Esses elementos de controle da denúncia decorrem das crenças sobre os obstáculos organizacionais, como a impossibilidade de corrigir o delito e a preocupação com a retaliação, entre outros antecedentes como experiências passadas, informações de terceiros sobre o comportamento, etc (Ajzen, 1991; Mesmer-Magnus & Viswesvaran, 2005; Miceli & Near, 1992; Park & Blenkinsopp, 2009). Os controles que influenciariam negativamente seriam aqueles obstáculos ou riscos à efetividade de um comportamento.

O suporte organizacional representa um conjunto importante de determinantes para incentivar o comportamento *whistleblow* (Cho & Song, 2015). Entre os fatores que podem mitigar uma denúncia estão as crenças sobre a organização dificultar ou ignorar relatos, barreiras para realização da denúncia, impossibilidade de corrigir erros e retaliação pela organização (Mesmer-Magnus & Viswesvaran, 2005; Park & Blenkinsopp, 2009). Crenças favoráveis às denúncias podem ser a proteção do denunciante, suporte da empresa (Chang *et al.*, 2017; Gorta & Forell, 1995).

Brown *et al.* (2016) destacam outros inconvenientes que fortalecem as denúncias como o apoio do sistema de controle interno, prevenção de perdas financeiras, retenção da integridade da profissão contábil, retenção de emprego e manutenção da direção positiva da carreira. Outros

elementos importantes para o comportamento *whistleblower* podem ser incluídos, como conhecimento do comportamento, as experiências de outras pessoas, e a existência de recursos, a intencionalidade percebida do transgressor, a magnitude, a gravidade do transgressor, a quantidade de evidências de denúncias, as políticas institucionais, a legislação de denúncia de irregularidades, os canais de denúncia e a presença de evidências convincentes (Brown *et al.*, 2016; Dworkin & Baucus, 1998; King, 2001; Near & Miceli, 1985; Keenan, 2000; Tarjo *et al.*, 2019; Vandekerckhove & Lewis, 2012).

A força de cada crença de controle é ponderada pela intensidade percebida do fator de controle, e os produtos são agregados. Alguns fatores podem ser extremamente decisivos para a realização do comportamento mas se não forem efetivos no ambiente, podem ser percebidos como inócuos. Assim, o produto dessa ponderação possuiria menor força.

O controle percebido de cada fator para impedir ou facilitar a realização do comportamento contribui para o controle comportamental atual em proporção direta à probabilidade subjetiva da pessoa perceber a presença do referido controle (Ajzen, 1991). Na medida em que esta crença seja um reflexo preciso do controle comportamental real, o controle comportamental atual pode, juntamente com a intenção, ser usado para prever o comportamento (Ajzen, 1991).

Em muitas situações, pode ser difícil ou impossível determinar o nível de controle real de uma pessoa. No entanto, na medida em que o controle comportamental atual é preciso, ele pode servir como uma proxy para o controle real e ser usado para a previsão do comportamento (Ajzen, 1991).

2.2.2 Controle Comportamental Atual

O controle comportamental atual refere-se à percepção das pessoas sobre sua capacidade de realizar determinado comportamento regulando a influência sobre o comportamento *whistleblower* (Chiu, 2003). O controle atual contribui para o controle em proporção direta à probabilidade subjetiva da pessoa perceber a presença do referido controle (Ajzen, 1991).

Para Ajzen (2019), a efetivação de um comportamento depende não só de uma intenção favorável, mas também de um nível suficiente de controle comportamental. O controle comportamental real refere-se à medida em que uma pessoa tem as habilidades, recursos e outros pré-requisitos necessários para realizar o comportamento em questão. A partir da experiência, o controle comportamental atual do indivíduo se aproxima do controle

comportamental real pois os indivíduos percebem as restrições enfrentadas (Park & Blenkinsopp, 2009).

Diferentemente, o controle comportamental atual é um construto psicológico em vez de uma medida de controle real. O controle comportamental percebido - como uma proxy para o controle real - modera o efeito da intenção sobre o comportamento, de modo que uma intenção favorável produz o comportamento apenas quando o controle comportamental atual for forte (Ajzen, 2011).

2.2.3 Intenção e Comportamento *Whistleblower*

O comportamento denunciante pode ser explicado e modelado pela TCP indicando que a maneira de prever e explicar os comportamentos de uma pessoa é por meio das intenções comportamentais dessa pessoa. A teoria assume que as pessoas tendem a se comportar racionalmente e a usar sistematicamente as informações que lhes são disponibilizadas quando decidem agir ou não (Ajzen & Fishbein, 1980; Fishbein & Ajzen, 1975).

As intenções indicam o quanto uma pessoa está disposta a tentar um comportamento e quanto esforço ele provavelmente exercerá em relação a esse comportamento. Em geral, quanto mais forte a intenção de realizar um comportamento, maior a probabilidade de uma pessoa realizar esse comportamento (Ajzen, 1991). Sheppard *et al.* (1988) observaram que a teoria prediz muito bem as intenções e atitudes comportamentais, e é útil para identificar e mudar os comportamentos de um indivíduo.

A intenção comportamental pode ser expressa como um comportamento apenas se esse comportamento estiver sob o controle real do indivíduo, significando que a pessoa se percebe como tendo controle total sobre a decisão de realizar esse comportamento ou não (Ajzen, 1991). Pesquisas demonstram que a relação intenção-comportamento é consistente, mas apenas moderada em intensidade (Armitage & Conner, 2001; Hagger *et al.*, 2002). Essas evidências revelam que os indivíduos podem possuir fortes intenções, mas não conseguem transferi-los para comportamentos reais (Harris & Hagger, 2007).

A proxy de intenção é um indicador da prontidão para realizar um determinado comportamento, sendo considerado o antecedente imediato do comportamento. A intenção construída pode ser afetada no evento real a depender dos canais de denúncia disponíveis (Park *et al.*, 2008), pois apresentam relação com a probabilidade de ter seu pleito atendido e de sofrer retaliação. A intenção é baseada na atitude em relação ao comportamento e à norma subjetiva,

cada um ponderado por sua importância em relação ao comportamento e população de interesse, e sua influência moderada pelo controle comportamental atual (Ajzen, 1991).

A intenção é considerada como antecedente imediato do comportamento e à medida em que o controle comportamental atual existe de fato, essa variável poderia servir como um proxy para controle real e contribuir para a previsão do comportamento (Fishbein & Ajzen, 2010). Esta etapa faz parte do processo de construção de uma decisão, de ao analisar os determinantes na dimensão cognitiva, espera-se construir argumentos da decisão sobre o comportamento, na dimensão do cumprimento das suas intenções quando a oportunidade surgir.

O *comportamento* é a resposta manifesta e observável em uma determinada situação em relação a um determinado fato. Observações comportamentais únicas podem ser agregadas em contextos e tempos para produzir uma medida de comportamento mais amplamente representativa. Nas variáveis agregadas, as crenças produzem uma *atitude* favorável ou desfavorável *em relação ao comportamento* resultante da pressão social percebida ou *norma subjetiva*, enquanto as crenças de controle evidenciadas no *controle comportamental atual* referem-se à *autoeficácia* (Fishbein & Ajzen, 2010).

2.2.4 Tipologias do Canal de Denúncias

O comportamento *whistleblower* pode ser definido como aquele de denunciar irregularidades a quem pode detê-las (Near & Miceli, 1985), que pode ocorrer por diferentes tipos e características de canais de denúncias (Park *et al.*, 2008; Alleyne *et al.*, 2013). São propostos para análise três dimensões ou canais para as denúncias: formal ou informal (Park *et al.*, 2008), externo ou interno e identificadas ou anônimas (Dworkin & Baucus, 1998; Grant, 2002; Park *et al.*, 2005).

A abordagem formal e informal é baseada no fato de o canal ou procedimento de reporte empregado para relatar irregularidades ser institucionalizado pela organização. A denúncia formal é aquela realizada pelos canais de comunicação ou protocolo padronizados para tais denúncias, como ouvidoria, corregedoria, email ou telefone de contato (Park *et al.*, 2008; Alleyne *et al.*, 2013). O canal informal é aquele usados para denúncias realizadas pelo colaborador pessoalmente aos funcionários mais próximos ou alguém em quem confia (Rohde-Liebenau, 2006).

Os canais identificados são caracterizados como aqueles em que o colaborador de uma irregularidade com o próprio nome, ou alguma informação que possa identificá-lo. O canal

anônimo é aquele em que o funcionário não precisa fornecer informações sobre si, garantindo o anonimato (Alleyne *et al.*, 2013; Park *et al.*, 2008).

A tipologia de canal de denúncia interno ou externo decorre do receptor do reporte estar dentro ou fora da organização. A denúncia interna é aquela realizada a alguém de dentro da organização, que pode ser um supervisor ou ouvidor vinculado à organização, *e-mail*, telefone ou caixa de coleta de dentro do local de trabalho, capaz de implementar a correção ou persecução da irregularidade (Alleyne *et al.*, 2013; Park *et al.*, 2008). No meio interno da organização, os casos de fraude seriam resolvidos de forma mais eficiente, os recursos tem mais chance de serem recuperados, e o negócio pode retomar mais rapidamente à normalidade (Curtois & Gendron, 2020).

As denúncias externas são os reportes de irregularidades à órgãos ou entidades independentes que se acredita terem capacidade para corrigir a irregularidade (Oelrich & Erlebach, 2021; Park *et al.*, 2008). O canal externo é mais amplo, podendo ocorrer a órgãos estatais de combate a ilícitos como polícia, ministério público, e unidade de inteligência financeira, mas também a privados externos com interesse, como controladores, auditorias, e imprensa.

Entre as dificuldades do emprego de soluções externas à organização está o ceticismo em relação à polícia e ao sistema legal, poucas prisões, e aumento do risco de fraudadores em série (Curtois & Gendron, 2020), mas também permite às organizações compartilham uma lista suja de fraudadores conhecidos e maior legitimidade para experiência antifraude (Curtois & Gendron, 2020).

Entre as pesquisas já realizadas, Kaplan e Whitecotton (2001) mostraram que os contadores preferem canais internos. Label e Meithe (1999) indicaram essa possibilidade por conta que o profissional da área contábil se opõe à denúncia criminal. Nos últimos anos ganharam espaço pesquisas tratando dos riscos para com os denunciante. Os funcionários podem preferir mecanismos externos de denúncia se houver preocupação com represálias ou se a expectativa de usar canais internos for desfavorável (Alleyne *et al.*, 2016).

2.2.5 Críticas da Literatura

Miles (2012) ao discutir a TCP revela algumas críticas, mas destaca-se a procedimental, de que as medidas são autorreferidas pelos indivíduos, e os resultados das pesquisas parte da premissa de confiança sobre essas respostas (Armitage & Conner, 2001).

Essas respostas sobre comportamentos não seriam confiáveis em comparação com medidas de comportamento mais objetivas (Armitage & Conner, 2001).

O fator da norma subjetiva teria se mostrado o mais fraco preditor de intenções na teoria (Miles, 2012), sendo que alguns pesquisadores chegaram a excluir de suas análises, como Sparks *et al.* (1995). Uma possibilidade dessa não percepção poderia ser por um fraco suporte para fatores normativos subjetivos, por exemplo usando apenas medidas de item único para o construto (Miles, 2012). Ao menos duas meta-análises sobre a TCP foram realizadas, e podem contribuir na compreensão das limitações da teoria (Armitage & Conner, 2001; Sutton, 1998).

Entre as críticas de Sutton (1998), destaca-se a proposição de que as intenções podem ser provisórias, além disso, as intenções expressas em questionário podem ser apenas hipotéticas em comparação com a realidade (Miles, 2012). A teoria assume que o comportamento humano é racional, deliberado e consciente, mas algumas pesquisas indicam que o comportamento pode ser não intencional, incontrolável, automático e inconsciente (Ajzen & Fishbein, 2000; Bargh *et al.*, 1996; Wegner & Bargh, 1998), o que não seria prontamente considerada pelas teorias racionalistas.

Pesquisadores tentaram encontrar variáveis moderadoras que poderiam ajudar a fortalecer a conversão de intenções em comportamentos: estabilidade temporal (Conner *et al.*, 2000), satisfação de necessidades (Harris & Hagger, 2007), intenções de implementação (Orbell *et al.*, 1997), estabilidade intencional (Sheeran *et al.*, 1999), antecipação de normas descritivas e de arrependimento (Sheeran & Orbell, 1998; Sheeran & Taylor, 1999), personalidade (Rhodes *et al.*, 2002), componentes volitivos autorreguladores (Orbell, 2003) e força de intenção de atitude e idade (Hagger *et al.*, 2002).

2.3 AS METAS E OBJETIVOS DOS INDIVÍDUOS

Em 2019, Ajzen e Kruglanski publicaram “Reasoned action in the service of goal pursuit”, na *Psychological review*, com a proposição da Teoria da Busca Racional de Objetivos (TBRO), ou *theory of reasoned goal pursuit*. Essa teoria é fundamentada na crítica de que embora de utilidade demonstrada na previsão do comportamento, a TCP omite a consideração relevante de que comportamentos são geralmente realizados a serviço de determinados objetivos. Sua iniciação pressupõe a ativação prévia de uma ou mais metas para os quais os comportamentos em questão servem como meio.

A TCP seria uma abordagem down-top que se concentra no comportamento como ponto de referência, enquanto a Teoria de Sistemas de Objetivos (TSO) ou Goal Systems Theory representa uma abordagem de cima para baixo na qual os objetivos orientam e explicam o comportamento realizado para esse fim (Ajzen & Kruglanski, 2019).

A TCP foi incrementada com a perspectiva TSO que considera o contexto da meta em que a ocorrência ou não ocorrência de um determinado comportamento é de interesse. Os métodos igualmente validados para obter e avaliar os objetivos que são ativos em um determinado contexto comportamental ainda não foram desenvolvidos (Ajzen & Kruglanski, 2019). Essas informações podem melhorar o poder preditivo do TCP, priorizando as crenças comportamentais, normativas e de controle que correspondem às metas ativas atualmente identificadas, ponderadas por seus valores subjetivos e provável eficácia (Ajzen & Kruglanski, 2019).

Essa integração do sistema de objetivos e do comportamento planejado resultou na teoria chamada de busca racional de objetivos (TBRO) (Ajzen & Kruglanski, 2019). Assim, o contexto motivacional deve ser levado em consideração para entender e prever a ocorrência de um comportamento. O comportamento nessa ótica serve como um meio para alcançar objetivos do indivíduo à luz de opções alternativas (metas quando não o próprio comportamento) e no contexto dos objetivos atualmente ativos do indivíduo (Ajzen & Kruglanski, 2019). Esse contexto inclui as opções disponíveis de metas ativas das pessoas e a percepção do grau em que esse comportamento contemplado promoverá essas metas (Ajzen & Kruglanski, 2019).

A motivação para iniciar um comportamento depende da probabilidade ou expectativa percebida de que o desempenho do comportamento guiará os objetivos desejados, bem como os valores ou magnitudes subjetivos desses objetivos. As metas ativas têm um status privilegiado, pois é improvável que um comportamento contemplado seja adotado se não for percebido como meio para uma finalidade (Ajzen & Kruglanski, 2019).

Os mais altos níveis de motivação, ou seja, um forte desejo de realizar o comportamento, leve à formação de uma intenção de realizá-lo, mas esse efeito é moderado pelo controle atual ou real sobre o desempenho do comportamento (Ajzen & Kruglanski, 2019). Quanto mais de uma opção comportamental é capaz de atingir um conjunto ativo de metas, a alternativa associada à intenção mais forte é selecionada (Ajzen & Kruglanski, 2019).

Ajzen e Kruglanski (2019) argumentam que as previsões comportamentais baseadas no TPB são bem-sucedidas apenas quando os comportamentos investigados explicita ou implicitamente contêm objetivos relevantes para o comportamento ativo que os conduzem. Em alguns estudos, a população sob investigação é conhecida por ter uma meta relevante para o

comportamento. Em outros estudos, a presença de um objetivo relevante pode ser assumida (Ajzen & Kruglanski, 2019). Assim, no domínio da saúde, pressupõe-se que as pessoas tenham o objetivo de serem saudáveis ou se recuperar de uma doença e, quando se trata de comportamentos ecológicos, supõe-se que as pessoas estejam preocupadas em proteger o meio ambiente. Essas considerações sugerem que o TPB pode ter menos sucesso quando o comportamento em questão não serve a objetivos óbvios para a população sob investigação (Ajzen & Kruglanski, 2019).

Em diversos casos, os determinantes da TCP são insuficientes para explicar a iniciação da ação, por exemplo, as pessoas podem ter atitudes favoráveis em relação a um comportamento, como se exercitar, e também podem perceber a pressão social para se envolver nesse comportamento, mas, a menos que considerem o exercício um meio para atingir uma meta ativa no momento, podem não formar uma intenção de exercer ou iniciar esse comportamento (Ajzen & Kruglanski, 2019).

2.3.1 Objetivos e a Motivação

Os objetivos constituem um resultado ou estado em que as pessoas desejam alcançar e permanecer por meio de suas ações (Kruglanski, 1996). Cada objetivo tem uma magnitude que reflete sua conveniência, o grau em que é desejado, e também em probabilidade de que sua realização esteja ao seu alcance e por isso os objetivos são os motivadores centrais do comportamento (Kruglanski *et al.*, 2014).

Algumas características morais podem se confundir entre objetivos almejados, com resultados do comportamento e como condições para controle comportamentais, visto que status morais elevados ou ‘puros’ podem ser uma condição e uma finalidade do comportamento denunciante (Brown *et al.*, 2016; Callahan & Dworkin, 2000; Dozier & Miceli, 1985; MacGregor & Stuebs, 2014; Oliver, 2003). Outras considerações como lealdade organizacional e silêncio, gravidade de conseqüências também possuem capacidade de influenciar a denúncia (Miceli *et al.* 2009; Near *et al.*, 2004; Hassink *et al.*, 2007).

Uma ação dificilmente seria iniciada se o seu resultado como meta não for suficientemente desejável e sua probabilidade percebida de realização exceda um certo nível de limiar (Kruglanski *et al.*, 2014), por isso tais objetivos seriam o motivador central da ação ou comportamento (Ajzen & Kruglanski, 2019). A perspectivas de comportamento por objetivos trás diversas características que precisam ser consideradas, como a constante flutuação, as relações de causalidade, e a multiplicidade de comportamentos.

Como os objetivos são instáveis e flutuam constantemente, a ativação ou desativação são determinadas pelas características dos eventos presenciados e pelo fluxo das relações cognitivas que acionam diferentes objetivos à mente (Bargh, 2017). Além disso, as metas ativas atualmente podem mudar rapidamente a partir de eventos, exemplificados por Ajzen e Kruglanski (2019) como pedido de ajuda, oportunidade súbita ou adversidade, podendo ocasionar uma mudança abrupta de prioridades e levar à busca de outros objetivos.

Ajzen e Kruglanski (2019) destacam que a meta pode ser iniciada de baixo para cima ou inversamente, sendo por vezes difícil atribuir se o comportamento é um objetivo ou o resultado pretendido. Nessa perspectiva, o comportamento também pode servir como seu meio, citando exemplos da corrida pode ativar o objetivo de condicionamento físico, ou o seu inverso; assim como o conceito de estudo pode ativar o objetivo de sucesso acadêmico, e vice-versa.

A proposição da TBRO apresenta a possibilidade de que o comportamento observado promova mais de um objetivo ativo, como nos exemplos de Ajzen e Kruglanski (2019), de que as pessoas podem acreditar que fazer exercícios na academia ajuda a atingir seus objetivos de perder peso, aumentar sua resistência física e diminuir a pressão sanguínea. Admitindo suas origens na teoria de sistemas de objetivos, a probabilidade de ocorrência do comportamento aumentaria com o número de objetivos ativos que o comportamento fosse percebido como motivador, reconhecendo uma multifinalidade do comportamento (Kruglanski *et al.*, 2014), o que também não explica seus efeitos quando as consequências ou resultados são antagonicos na percepção do indivíduo.

2.3.2 Metas Alternativas

O contexto denunciante inclui as metas ativas das pessoas e sua percepção do grau em que um comportamento contemplado (em comparação com outras ações possíveis) provavelmente promoverá essas metas. Quando mais de uma opção comportamental é capaz de atingir um conjunto ativo de metas, a alternativa associada à intenção mais forte é selecionada (Ajzen & Kruglanski, 2019).

Na TCP os comportamentos são influenciados principalmente pela atitude em relação ao comportamento e a pressão social percebida, enquanto na perspectiva de sistemas de objetivos se concentra nos resultados e experiências que constituem objetivos ativos, as metas ativadas para a TBRO (Ajzen & Kruglanski, 2019). Nessa linha da meta como meio para atingir um objetivo, quando dois comportamentos são percebidos como igualmente propensos a atingir o objetivo, é esperado que os usuários formem uma maior propensão naquela crença de atitude

mais positiva, ou seja, naquela que produz maior quantidade de resultados desejáveis ou menos indesejáveis (Ajzen & Kruglanski, 2019).

O acionamento de um ou mais comportamentos leva em consideração as metas comportamentais capazes de atingir esses objetivos, o que na concepção de Ajzen e Kruglanski (2019) indica que opções comportamentais se tornam relevantes apenas no contexto dos objetivos ativos, que alcançariam status privilegiado com prioridade em relação a outros tipos de resultados. Seguindo a estratégia de operacionalização da TCP, a proposição teórica considera que fortes crenças positivas sobre um comportamento não relacionado às metas de uma pessoa podem não ser capazes de compensar os fracos vínculos percebidos entre o comportamento e o conjunto ativo de metas da pessoa (Ajzen & Kruglanski, 2019).

A denúncia é o comportamento incentivado no ambiente organizacional de elevados valores éticos, mas que nem sempre é acionado a qualquer momento, por conta de crenças de menor magnitude. Realizar a denúncia evita que o indivíduo seja responsabilizado por realizar um trabalho insuficiente ou inadequado para prevenir e detectar fraudes (Curtois & Gendron, 2020). Outra opção racionalizada poderia ser permanecer em silêncio em definitivo ou de forma temporária até o atingimento de certas condições (Brown *et al.*, 2016).

2.3.3 Aprovação das Metas

Ajzen e Kruglanski (2019) sugerem que a motivação para obter a aprovação de referentes sociais constitui outro conjunto de metas que os indivíduos podem desejar atingir, denominado de meta de aprovação social. Os autores sugerem que as crenças normativas fornecem suporte ou ausência dele para o desempenho de um comportamento e, ao mesmo tempo, confirmam a aprovação do objetivo pretendido do comportamento.

Na perspectiva do modelo da TBRO, um comportamento é selecionado pelo direcionamento de dois tipos de objetivos ativos - os resultados e experiências desejados que decorrem da execução do comportamento, denominados de objetivos do comportamento e os objetivos de obtenção da aprovação de referentes sociais importantes, denominadas metas de aprovação (Ajzen & Kruglanski, 2019). No exemplo de Ajzen e Kruglanski (2019), para o objetivo de perder peso por meio de exercícios na academia, a crença normativa injuntiva de que pessoas relevantes querem que o indivíduo exercite-se na academia sinaliza aprovação do objetivo de perder peso, ao evidenciar que outras pessoas apóiam o objetivo e aprovam os meios (comportamentos) selecionados para esse objetivo.

Assim, a aprovação de metas relacionadas influenciaria significativamente a norma subjetiva em indivíduos ou grupos que são o foco das metas de aprovação ativas (Ajzen & Kruglanski, 2019). De modo contrário, o suporte de referentes que não invocam essa meta de aprovação ativa, não compensariam a falta de suporte dos referentes relevantes à meta (Ajzen & Kruglanski, 2019).

No exemplo dos autores, quando um jovem é questionado sobre a decisão de cursar uma faculdade, podem vir à mente quatro referências sociais sendo seu referente escolar, seus pais, namorada e amigos íntimos, entretanto apenas os dois primeiros podem ser o foco de sua meta de aprovação ativa no momento. Nesse caso, a força e a direção da pressão social percebida para cursar a faculdade depende principalmente da medida em que o jovem acredita que frequentar a faculdade ocasionará a aprovação de seu referente escolar e dos pais.

2.4 CONHECIMENTO

A efetivação de um comportamento depende não só de uma intenção favorável, mas também de um nível suficiente de controle comportamental (Ajzen, 1991). A necessidade de modificação de um comportamento demanda intervenções que podem ser direcionadas a seus determinantes (atitudes, normas subjetivas ou controle percebido - todos ou individualmente), desde que os indivíduos tenham controle sobre o comportamento (Ajzen, 2002).

O comportamento do indivíduo é influenciável por fatores internos e externos, entre esses, o conhecimento, a habilidade, as competências e também fortes desejos no âmbito interno (Moutinho & Roazzi, 2010). Como exemplo, um indivíduo apesar de possuir um firme propósito de denunciar um crime financeiro identificado, todavia qualquer elemento que obstrua sua percepção tende a enviesar um comportamento pré-declarado.

Conhecer as diversas *red flags* relacionadas às fraudes contábeis tende a propiciar uma maior compreensão acerca do ambiente fraudulento (Murcia & Borba, 2007) e relevantes para o profissional evitar erros (Lundstrom, 2009). O conhecimento de *red flags* permite o desenvolvimento de pessoas capacitadas para buscar minimizar a potencialidade de tais ocorrências nas organizações (Magro & Cunha, 2017). Esse conhecimento como conceito representa o entendimento sobre algo, um saber, ou a ação de dominar uma ciência, uma arte, um método (Hauais, 2019) que na presente pesquisa está assentada e delimitada no conhecimento das *red flags*.

A despeito da área cognitiva de processamento do conhecimento para alcançar sua manifestação explícita para aplicação no mundo concreto, algumas pesquisas no campo forense

tentam especificar e estabelecer seus determinantes (Bonner & Lewis, 1990; Bonner & Walker, 1994; Guiral *et al.*, 2015; Libby & Luft, 1993; Libby, 1995). Entre esses destaca-se de Libby e Luft (1993) que estabelecem modelagem do conhecimento a partir da experiência e habilidade de resolução de problemas, que juntos determinariam um melhor desempenho ou escolha em auditoria, além do julgamento e decisão ética (Guiral *et al.*, 2015), conforme evidenciado na Figura 4.

Alinhados na diferenciação dos tipos de conhecimento, Libby e Tan (1994) também modelam os antecedentes do conhecimento como experiência geral, habilidade mental e experiência específica. Os pesquisadores relacionaram o conhecimento ao desempenho, à habilidade de resolução de problemas, à expertise e à tomada de decisão (Bonner & Lewis, 1990; Bonner & Walker, 1994; Chi *et al.*, 1982; Guiral *et al.*, 2015; Libby & Luft, 1993).

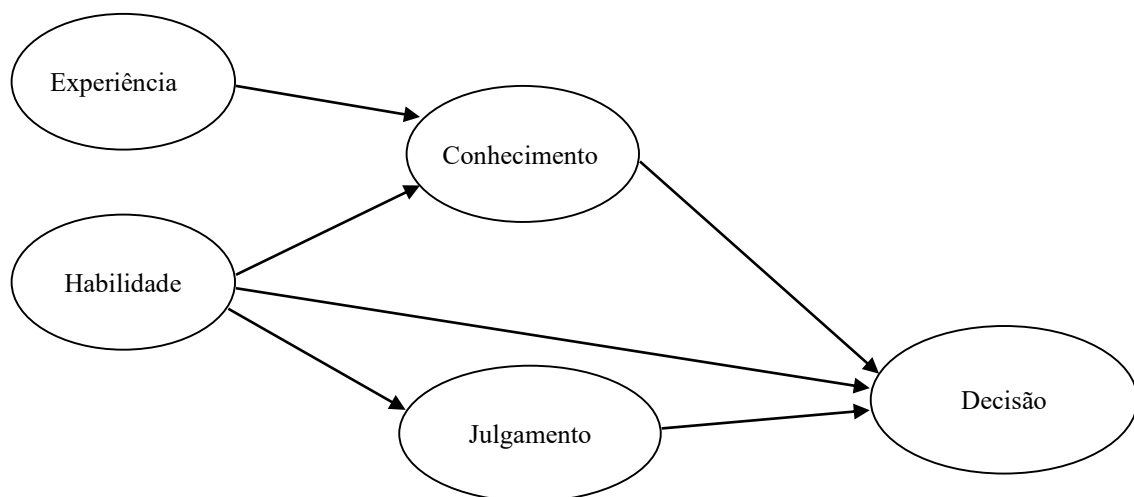


Figura 4. Modelagem do Conhecimento

Fonte: Elaborado pelo autor

A experiência cria oportunidades para a aquisição de conhecimento (Libby & Luft, 1993), embora nem todos os conhecimentos são adquiridos igualmente por pessoas com uma determinada quantidade de experiência (Bonner & Lewis, 1990; Libby & Luft, 1993). Da mesma forma, o conhecimento especializado não necessariamente é obtido por meio de instrução ou experiência na profissão, podendo ser adquirido por meio de experiências de vida individuais e instruções não usuais (Bonner & Lewis, 1990; Voss *et al.*, 1983).

A depender da tarefa, julgamento ou decisão, exige-se diferentes tipos de conhecimento além de capacidade de transformar esse conhecimento acumulado em informação útil para a tarefa e não apenas em conhecimento ‘estocado’, denominando essa capacidade de transformação em capacidade ou habilidade de resolução de problemas (Bonner

& Lewis, 1990; Libby & Luft, 1993; Libby, 1995). A tomada de decisão depende de outros fatores que induzam a consideração de relevância dos sinais percebidos e a justifiquem (Gissel & Johnstone, 2017), e que o ocorre no processo de julgamento (Guiral *et al.*, 2015).

2.4.1 Conhecimento Especializado

O conhecimento especializado representa um estado mental interno que não pode ser observado diretamente (Libby & Luft, 1993). Bonner e Lewis (1990) relacionaram o conhecimento ao desempenho, e desenvolveram relações teóricas entre determinantes do conhecimento e da experiência de peritos e auditores. Esses são os profissionais que usualmente manipulam a informação contábil para revelar irregularidades, fraudes e crimes

Libby e Luft (1993) analisaram os antecedentes do conhecimento, aplicando como resultante o desempenho, denominado de expertise. Bonner e Lewis (1990) analisaram o conhecimento, e ao detalhar áreas científicas em especialidades e subespecialidades destacam que o conhecimento para o desempenho especializado não necessariamente é obtido por meio de instrução ou experiência na profissão. Esse conhecimento pode ser adquirido por meio de experiências de vida individuais e instruções não usuais; é provável que não seja possuído igualmente por pessoas de igual experiência (Voss *et al.*, 1983).

Para Libby e Luft (1993) a experiência cria oportunidades para a aquisição de conhecimento, enquanto habilidade e esforço determinam a quantidade de conhecimento adquirido, resultando diretamente no desempenho. Bonner e Lewis (1990) detalharam o conhecimento em três partes: domínio geral do conhecimento, conhecimento de subespecialidade e conhecimento geral do negócio.

Libby e Luft (1993) consolidaram o conhecimento numa única variável, mantendo a manifestação da experiência e da capacidade de resolução de problemas como determinantes do conhecimento, mas além disso o conhecimento como determinante do desempenho (expertise). Libby (1995) trata a experiência como determinante imediato do conhecimento.

O conhecimento (ou a falta dele) prejudica a efetividade do comportamento (Miles, 2012), e mitiga ambiguidades para dar respostas às ocorrências (Alleyne *et al.*, 2017). Simonin (2004) destaca que o conhecimento desempenha o papel crítico como um mediador entre variáveis explicativas e o resultado da relação, enquanto Schifter e Ajzen (1985) destacam que as diferenças individuais no autoconhecimento podem moderar os efeitos das intenções e do controle.

O conhecimento é um recurso necessário para realizar um comportamento (Kuhl, 1985; Liska, 1984; Sarver, 1983; Triandis, 1977) e sua falta prejudica a efetividade de um comportamento (Miles, 2012). O maior conhecimento tende a favorecer a autoconfiança e autoeficácia do indivíduo, e com maior segurança o profissional passa a ter domínio da sua autonomia para fazer as denúncias devidas. De acordo com Schifter e Ajzen (1985), as diferenças individuais no autoconhecimento podem afetar as intenções e comportamentos, ou seja, a decisão para tomá-las.

O conhecimento também pode gerar em fragilidades ao sistema de controle, pois o conhecimento dos erros que podem resultar de fraquezas de controle e conhecimento sobre a capacidade dos procedimentos de auditoria para detectar erros específicos poderiam influenciar um distanciamento dos fatos e dos canais de controle (Bonner & Lewis, 1990). A ausência do conhecimento sobre a ocorrência de eventos suspeitos ou ilícitos isoladamente já é suficiente para levar à desconsideração da denúncia como mecanismo de proteção da organização (Weffort *et al.*, 2018).

2.4.2 Experiência

A experiência representa o avanço das estruturas de conhecimento dos indivíduos durante os estágios da vida profissional, desde iniciantes até especialistas (Guiral *et al.*, 2015; Harteis & Billett, 2013). Essa experiência vai além do tempo de trabalho para incluir experiências acadêmicas, de pesquisa, de projetos multidisciplinares, entre outros, adquirido por meio de treinamento formal ou informal e da experiência geral como profissional contábil (Bonner & Lewis, 1990).

Os profissionais contábeis precisam possuir conhecimentos gerais de domínio, que seria um nível médio de conhecimento contábil e de auditoria, independentes dos conhecimentos específicos (Marchant, 1990). Nesse conteúdo geral estariam incluídos os principais tópicos de conceitos contábeis, testes de auditoria e fluxo de transações num sistema contábil (Bonner & Lewis, 1990).

A experiência é um determinante importante da atribuição de tarefas em empresas de contabilidade sendo que os contadores experientes dependem fortemente da riqueza de conhecimentos relacionados ao trabalho que eles trazem para suas tarefas (Libby & Tan, 1994), e que precisa ser mantida continuamente. A experiência é um bom preditor de conhecimento de domínio geral e, portanto, de expertise (Bonner & Lewis, 1990), e no âmbito da auditoria é útil para identificação de erros ou irregularidades (Frederick, 1991; Libby & Frederick, 1990).

As experiências específicas foram reveladas como determinantes do conhecimento por Libby e Tan (1994), e agrega o conhecimento de subespecialidade e o conhecimento de transações propostos de forma independente por Bonner & Lewis (1990). O nominado conhecimento de subespecialidade é relacionado a setores ou clientes especializados, adquirido por profissionais com experiência em clientes específicos (Bonner & Lewis, 1990). Ashton (1991) identificou que a experiência no setor (conhecimento de subespecialidade) está positivamente correlacionada com a precisão dos julgamentos sobre erros.

O conhecimento relacionado ao setor contábil consiste nas práticas, controles, empresas e sistemas contábeis, mas que pode se ampliar a um segmento empresarial (Stone *et al.*, 2000). Elas restringem-se ambientalmente, incluindo capacidade de orientação para julgamento e apoio, estruturação hierárquica, frequência das atividades e incentivos (Libby & Luft, 1993).

Conhecimentos diferentes são adquiridos em diferentes trajetórias de vida, da profissão e estágios da carreira (Abdoimohammadi & Wright, 1987). Essa experiência intensa em um segmento ou unidade de atividade permite melhor apropriação das transações e dos negócios, caracterizados de forma independente por Bonner e Lewis (1990). Esses conhecimentos poderiam ser transmitidos no trabalho por meio da interação com colegas (Stone *et al.*, 2000).

Em níveis de experiência gerais semelhantes, o conhecimento em tarefas específicas é esperado que seja distinto devido a diferentes carteiras de clientes, interesses pessoais nos negócios entre outros fatores (Libby & Luft, 1993). Os contadores aprendem diferentes tipos de conhecimentos em distintos níveis da carreira (Bonner & Pennington, 1991). Nem todas as experiências são iguais e nem todo conhecimento é relevante, por isso não se espera que todos os indivíduos mais experientes demonstrem elevado desempenho em todas as tarefas (Libby & Luft, 1993), mas no contexto da pesquisa a experiência específica em auditoria, perícia e práticas forenses demonstra-se importante.

A falta de generalidade do conhecimento em diferentes tarefas de auditoria ressalta a importância do conhecimento em temas específicos (Libby & Tan, 1994). Na atividade de controle o profissional pode adquirir experiência num campo específico sem elevar seu nível de conhecimento geral na organização (Marchant, 1990). As evidências empíricas evidenciam que a experiência na atividade pode melhorar a precisão do conhecimento de contadores auditores (Ashton, 1991; Bonner & Lewis, 1990; Solomon *et al.*, 1999) e gerenciais (Stone *et al.*, 2000).

2.4.3 Habilidade de Solução de Problemas

A habilidade de solução de problemas proposta por Bonner e Lewis (1990) inclui a habilidade de reconhecer relacionamentos, interpretar dados e raciocinar analiticamente. As capacidades de solução incluem habilidades de codificação, recuperação e análise de informações, não necessariamente específicas da contabilidade (Guiral *et al.*, 2015; Libby & Luft, 1993; Rodgers, 2009).

A capacidade de solução de problemas seria uma habilidade inata importante para a perícia e auditoria requerendo conhecimento e experiência (Lesgold, 1984; Simon, 1979). Seria uma habilidade mental, destacam Libby e Tan (1994). A capacidade analítica explicaria a variabilidade de desempenho dos indivíduos em distintos campos do conhecimento (Jensen, 1993), além de mitigar ambiguidades para dar respostas às ocorrências (Alleyne *et al.*, 2017).

Libby e Luft (1993) destacam que a habilidade pode ter efeitos diferentes no desempenho e no conhecimento, mas os modelos teóricos dos autores limitaram-se a modelar as habilidades de resolução de problemas, pois essas habilidades demonstraram ser importantes determinantes do desempenho nos seus achados.

Bonner e Walker (1994) expandem a variável preditora do conhecimento para englobar o processo cíclico, visto que a experiência da tarefa também é um input do referido conhecimento, ou seja, a prática é uma aquisição de conhecimento. Argumenta-se a ampliação dos efeitos porque as pessoas adquirem conhecimento em taxas distintas devido a diferenças de aptidão (Horn, 1989). Ela teria maior efeito na aquisição de conhecimento procedimental (Snow 1989), inclusive no campo da auditoria (Libby & Tan, 1994).

Siegel *et al.* (1997) sugerem que o conhecimento seria maior para os contadores gerenciais de nível sênior e gerentes, por conta de treinamentos e experiências específicas no setor, assim o indicador seria o sucesso profissional (Hunton *et al.*, 2000). A vantagem dos tomadores de decisão experientes reside em seu maior ‘estoque’ de conhecimento para reaplicar a um determinado problema (Libby & Luft, 1993).

Os iniciantes tendem a confiar nos conhecimentos da sua formação, visto que inclusive são essas as únicas que eles possuem (Stone *et al.*, 2000; Lehmann & Norman, 2006). Os resultados de Libby e Tan (1994) evidenciaram a relação do desempenho com a experiência. Stone *et al.* (2000) ao abordarem os contadores gerenciais, destacam esse conhecimento geral também como um nível de entrada oriundo do ensino superior ou decorrente de uma certificação geral, como o Exame de Suficiência, para os contadores brasileiros.

O conhecimento seria adquirido por profissionais com treinamento intenso em áreas especializadas (Bonner & Lewis, 1990). Bonner e Walker (1994) reforçam que a instrução também é um dos determinantes do conhecimento, categorizando em treinamentos direcionados a execução de uma tarefa, e a compreensão das normas com informações sobre o porquê as etapas são executadas, e como elas se relacionam entre si.

Os resultados de Libby e Tan (1994) indicaram a relação entre experiência e conhecimento, mas a relação entre capacidade e conhecimento somente em algumas tarefas. A capacidade de resolver problemas revelou relação direta com o desempenho apenas para tarefas não estruturadas, na qual se demanda maior capacidade cognitiva para explorar as possibilidades, além de efeito indireto por meio do conhecimento, apenas em tarefas em ambientes de aprendizagem ‘empobrecido’ (Libby & Tan, 1994).

As habilidades cognitivas podem reduzir o impacto negativo dos conflitos de interesse seja diretamente na tomada de decisão (Guiral *et al.*, 2015), ou de forma indireta no processo de reconhecimento de um fato que enseje uma determinada decisão. Libby e Tan (1994) destacam que a capacidade de resolver problemas influenciou diretamente o desempenho somente em tarefas não estruturadas, evidenciando que a criatividade e flexibilidade como o indivíduo manipula os conhecimentos convencionais é o que o diferencia para resolver problemas complexos ou não estruturados. Essa seria uma importante característica dos tomadores de decisão sendo a maneira que eles organizam seu conhecimento para que ele possa efetivamente ser aplicado ao problema (Libby & Luft, 1993).

No campo de investigação de fraudes essa capacidade se torna relevante, visto que embora projetadas inicialmente para auditoria, elas são igualmente aplicáveis à detecção e investigação de fraudes, apoiando um número virtualmente ilimitado de técnicas para tratamento de dados, cuja única limitação é a imaginação e capacidade do investigador (Coderre, 2009).

2.4.4 As *Red Flags* como Elemento do Conhecimento

As fraudes são de difícil detecção porque são deliberadamente realizadas com manipulação de informações em maior ou menor grau, empregando algum grau relativo de realismo (Wells, 2011). Portanto, a sua identificação vem da percepção de sinais de suspeição, também conhecidos na literatura por *red flags*. Essas *red flags* podem ser conceituadas como evidências potenciais existentes no ambiente organizacional que indicariam um maior risco de distorção intencional das informações das demonstrações financeiras (Pincus, 1989), quando

analisado o ambiente do principal produto da contabilidade – as demonstrações financeiras (Pincus, 1989). Romney *et al.* (1980), alinhado às premissas de Cressey (1953), indicaram as *red flags* como acontecimentos, condições, situacionais de pressões, oportunidades ou características pessoais que podem causar a gestão de cometer fraudes em nome da empresa. Neste estudo, adotou-se a abordagem de Albrecht, Albrecht, *et al.* (2012) como uma técnica estabelecida para a detecção de fraudes, pois seriam indicadores de comportamento fraudulento a partir da indicação de que algo irregular ou incomum aconteceu.

Estas *red flags* como sinalização de fatos nem sempre seriam prova de fraude ou outro crime, pois pode haver uma explicação satisfatória da ocorrência dos fatos excepcionais, mas tão somente uma situação propícia para fraude, em que os controles precisam ser priorizados, e no qual os agentes precisam agir com ceticismo e maior atenção do que o habitual (Pincus, 1989). Baader e Krcmar (2018) destacam que a fraude deve ser diferenciada das anomalias, sendo estas anomalias uniformemente distribuídas enquanto a fraude é intencionalmente conduzida.

A literatura aponta esses sinais, mas decorrente das especificidades dos ambientes e negócios, eles atraem uma subjetividade significativa, além do conhecimento multidisciplinar. Ao identificar uma situação suspeita, de ou a partir de uma *red flag*, o indivíduo deve tomar uma posição ética, de recusa ou aceitação, que pode incorrer o acionamento dos mecanismos de governança e controle da organização. No caso dos profissionais contábeis, é preciso ainda respeitar a legislação nacional e internacional de combate à lavagem de dinheiro e assim comunicar às Unidades de Inteligência Financeira (UIF) nacionais (Gomes *et al.*, 2018; Sallaberry & Flach, 2021).

Albrecht, Albrecht, *et al.* (2012) sugerem a aplicação de abordagem de alertas na detecção de fraudes, para auxílio dos controles e com emprego de ferramentas tecnológicas. Esses alertas, na concepção de Baader e Krcmar (2018), são conjunto de circunstâncias incomuns na natureza ou que se desviam da atividade normal planejada; sendo fora do comum, pode precisar de mais investigações (DiNapoli, 2008).

No Brasil identifica-se deficiência no conhecimento dos fatos que sinalizam potenciais indícios de fraudes (Gomes *et al.*, 2018; Sallaberry & Flach, 2021; Weffort *et al.*, 2018). Para auditores independentes, *red flags* relacionadas à auditoria foram consideradas relevantes (Murcia *et al.*, 2008; Reina *et al.*, 2008). Entre os elaboradores de demonstrações financeiras, somente 30% indicaram familiaridade com as *red flags* (Rocha & Santos, 2015) enquanto auditores internos indicam percepção limitada quanto a relevância das *red flags* (Magro & Cunha, 2017).

Nesse contexto, o conhecimento das *red flags* torna-se um insumo fundamental para o processo de investigação de fraudes ou condutas criminosas diversas (Ratley, 2012). Além disso, é importante verificar se os profissionais sabem reconhecer essas *red flags* de ilícitos financeiros no cotidiano das organizações, para desenhar os controles e interpretar os resultados.

O nível de conhecimento sobre as *red flags* tende a ser positivamente associado ao comportamento, haja vista que o desconhecimento impediria o indivíduo de realizar qualquer juízo de intenção, no entanto essa análise tem ficado à margem da literatura dominante. Muitas variáveis têm relação intermediada pelo uso racional da informação (Ajzen & Fishbein, 1980), sendo que o conhecimento é um recurso fundamental para realizar um comportamento (Kuhl, 1985; Liska, 1984; Sarver, 1983; Triandis, 1977).

No âmbito da atuação do profissional contábil, o Financial Action Task Force (FATF), conhecido no Brasil pela tradução GAFI (Grupo de Ação Financeira), indica uma série de fatores de risco a serem considerados pelos profissionais (FATF, 2019, 73, p. 27, disponível em <https://www.fatf-gafi.org/media/fatf/documents/reports/RBA-Accounting-Profession.pdf>), como suspeita de lavagem de dinheiro, um crime ligado a diversos outros crimes financeiros e organizacionais. As primeiras seis indicações ('a' a 'f') descrevem características pessoais de clientes efetivos ou potenciais, que foram desconsiderados em virtude do objetivo de buscar os sinais de suspeição restrito às transações (*suspicious transaction*), restando 19 assertivas ('g' a 'y'), sendo a assertiva 'y' decomposta em três alternativas devido a sua amplitude, o que resultou em 21 assertivas, que representam as *red flags*.

- i. Transferências não monetárias por meio de muitas transações eletrônicas entre empresas dentro do grupo para disfarçar a trilha de auditoria.
- ii. Serviços que dependem fortemente de novas tecnologias (por exemplo, em relação a ofertas iniciais de moedas ou ativos virtuais) que podem ter vulnerabilidades inerentes à exploração por criminosos, especialmente aqueles não regulamentados.
- iii. Transferência de bens imóveis ou outros ativos de alto valor entre as partes em um período de tempo que é incomumente curto para transações semelhantes, sem razão aparente legal, fiscal, comercial, econômica ou outra razão legítima.
- iv. Transações em que seja evidente para o contador que há contraprestação inadequada, em que o cliente não forneça razões legítimas para a transação.
- v. Acordos administrativos relativos a bens nos quais o falecido era conhecido pelo contador como condenada por atos ilícitos.

- vi. Serviços que deliberadamente utilizaram ou dependem de mais anonimato em relação à identidade do cliente ou outros participantes do que é normal nas circunstâncias e na experiência do contador.
- vii. Uso de ativos virtuais e outros meios anônimos de pagamento e transferência de patrimônio dentro da transação sem aparente razão legal, tributária, comercial, econômica ou outra legítima.
- viii. Transações que usam meios de pagamento incomuns (por exemplo, pedras ou metais preciosos).
- ix. O adiamento do pagamento de um bem ou serviço entregue imediatamente para uma data distante do momento em que normalmente se esperaria que o pagamento ocorresse, sem as devidas garantias de que o pagamento será efetuado.
- x. Estabelecimento inexplicado de condições/cláusulas incomuns em acordos de crédito que não refletem a posição comercial entre as partes (como períodos de amortização incommumente curtos/longos, taxas de juros materialmente acima/abaixo das taxas de mercado).
- xi. Transferências de bens que são inerentemente difíceis de avaliar (por exemplo, joias, pedras preciosas, objetos de arte ou antiguidades, ativos virtuais), nas quais isso não é comum para o tipo de cliente, transação ou curso normal dos negócios, ou sem qualquer explicação apropriada.
- xii. Sucessivas contribuições de capital ou outros auxílios em curto espaço de tempo para a mesma empresa, sem aparente razão jurídica, tributária, comercial, econômica ou outra legítima.
- xiii. Aquisições de empresas em liquidação sem razão aparente de natureza jurídica, tributária, comercial, econômica ou outra legítima.
- xiv. Poder de representação dado em condições incomuns (por exemplo, quando é concedido irrevogavelmente ou em relação a ativos específicos) e as razões declaradas para essas condições não são claras ou lógicas.
- xv. Transações envolvendo pessoas estreitamente relacionadas e para as quais forem fornecidas explicações inconsistentes ou irracionais e, subsequentemente, não desejem ou sejam incapazes de explicar as razões legais, fiscais, comerciais, econômicas ou outras razões legítimas.
- xvi. Situações em que está sendo usado um terceiro como titular (por exemplo, um amigo ou membro da família é nomeado como proprietário de ativos, mas é claro que está recebendo instruções do real controlador), sem aparente legal, fiscal, comercial, econômica ou outra razão legítima.
- xvii. Recebimento de pagamentos de clientes por terceiros (não associados ou desconhecidos) e pagamentos em espécie quando este não for um método de pagamento típico.
- xviii. Transações ou serviços comerciais, pessoais ou investimentos realizados, sem aparente legitimidade comercial, econômica, tributária, de governança familiar ou jurídica.
- xix. Existência de suspeitas de transações fraudulentas ou indevidamente contabilizadas, decorrente de superfaturamento ou subfaturamento;
- xx. Existência de suspeitas de transações fraudulentas ou indevidamente contabilizadas, decorrente de faturamento múltiplo dos mesmos bens/serviços;
- xxi. Existência de suspeitas de transações fraudulentas ou indevidamente contabilizadas, como bens/serviços incorretamente descritos para lastro de

movimentações excessivas ou insuficientes (por exemplo, registros falsos em conhecimentos de embarque).

2.4.5 Julgamento e Tomada de Decisão

O conhecimento técnico sobre item específico do conhecimento pode atenuar os vieses inconscientes no processo de tomada de decisão (Guiral *et al.*, 2015), relatado em outras pesquisas (Gissel & Johnstone, 2017; Edmonds & Stalings, 2019). O conhecimento especializado de uma determinada unidade de saber é considerado crucial em tarefas complexas como auditoria (Shanteau, 1993), em que o principal problema consiste no processo de coleta da inconsciência e em sua natureza inobservável (Guiral *et al.*, 2015). Esses efeitos não se restringem à correção da decisão tomada, mas também outras percepções (Guiral *et al.*, 2015).

Na presente investigação, o conhecimento técnico proposto à análise é o conhecimento das *red flags* relevantes para identificação de situações suspeitas de crimes financeiros, como a lavagem de dinheiro e as fraudes cometidas nesse processo de integração de recursos ilícitos, que são internacionalmente combatidos (Sallaberry & Flach, 2021). O conhecimento sobre as *red flags* proporciona uma melhor compreensão acerca das condições que favorecem a ocorrência de atos fraudulentos (Magro & Cunha, 2017).

Alleyne *et al.* (2017) indicam que as instituições, que definem claramente características de irregularidades graves, podem mitigar essas ambiguidades, no caso, dependente do conhecimento do colaborador sobre essas características, que pode ser fornecido por treinamento, envolvendo a instrução dos funcionários sobre como responder à ocorrência de irregularidades. A eficiência dos mecanismos de detecção de fraudes que depende dos profissionais considerem maior relevância às *red flags* e as condições adjacentes aos fatos potencialmente ilícitos (Cottrel & Albrecht, 1994). A tomada de decisão é antecedida pelo julgamento quanto a relevância ou intensidade do risco adjacente que as *red flags* representam para o observador.

Em virtude da tomada de decisão ser impositiva pela legislação, eventual negação tende a ser justificada consciente ou inconscientemente pelos seus determinantes (Gissel & Johnstone, 2017), no caso, o (des)conhecimento dos sinais como representação de suspeita de ilícitos. Assim, a discricionariedade do indivíduo passaria a ocorrer pela desconsideração do fato, ou seja, pelo julgamento da negação, omissão ou desconhecimento de que o fato ocorreu, e, portanto, seria desnecessário tomar uma decisão com risco organizacional. Os atos ilícitos ou suspeitos podem ser considerados por determinado grupo como natural e que não ensejam

conduta vedada ou prevista em lei como ilícita (Mesmer-Magnus & Viswesvaran, 2005), ou simplesmente negados pelo grupo local, o que faz com que denúncias deixem de ser realizadas.

No âmbito da presente pesquisa, o objeto de análise da decisão é delimitado à decisão de denúncia de suspeitas de crimes financeiros. Assim como qualquer comportamento é intermediado pelo uso racional das influências existentes (Ajzen & Fishbein, 1980), a literatura aponta um número significativo de fatores que podem mitigar a tomada de decisão - que não deixa de ser um comportamento-, inclusive na escolha de denunciar ou não (Menk, 2011; Near & Micele, 1985; Park *et al.*, 2008).

A pesquisa assume a relação entre a tomada de decisão e o conhecimento proposta por Guiral *et al.* (2015). No entanto, antes de chegar nessa modelagem relacional das variáveis, a literatura já vinha discutindo as influências do conhecimento e outras relações. Estudos iniciais trataram como desempenho (Bonner & Walker, 1994; Libby & Luft, 1993) e expertise (Libby & Tan, 1994) a escolha da opção correta em diferentes cenários, e posteriormente indicada como tomada de decisão (Guiral *et al.*, 2015). Estes modelos apropriaram que conhecimento e habilidade de solução de problemas combinam-se para determinar o desempenho (Bonner & Walker, 1994).

O desempenho ou a decisão acertada de uma tomada de decisão teria maior influência da habilidade de solução de problemas em situações não estruturadas (Libby & Tan, 1994). Em ambientes de aprendizagem precários, a habilidade teria efeito indireto na decisão por meio da aquisição de conhecimento (Libby & Tan, 1994).

Resultados empíricos sinalizam que enquanto os iniciantes tendem a confiar nos conhecimentos superficiais ou de entrada (Lehmann & Norman, 2006; Stone *et al.*, 2000), os profissionais experientes buscam agregar conhecimentos mais profundos, para decisões mais precisas (Guiral *et al.*, 2015). Esses conhecimentos proporcionariam uma melhor representação, compreensão, organização e agregação de informações abrangentes que afetam seus julgamentos e escolhas de relatórios (Guiral *et al.*, 2015; Lehmann & Norman, 2006).

Baseado no modelo de Libby e Luft (1993), Guiral *et al.* (2015) analisaram a relação do conhecimento com o julgamento e a tomada de decisão, sendo o conhecimento resultado da experiência e da capacidade de solução de problemas. Os achados revelaram uma relação direta e positiva do conhecimento técnico para melhorar o desempenho da auditoria, além de atenuar vieses inconscientes do indivíduo no julgamento e tomada de decisão (Guiral *et al.*, 2015).

2.5 PROPOSIÇÕES E HIPÓTESES EMPÍRICAS

A temática *whistleblower* não possui uma teoria geral aplicável (Lee *et al.*, 2021; Miceli & Near, 1988), mas na última década algumas crenças comportamentais reconhecidas no campo do comportamento social, como as da TCP, demonstraram-se plenamente úteis para entender o comportamento de denúncias de irregularidades (Alleyne *et al.*, 2018; Naufal *et al.*, 2020; Park & Blenkinsopp, 2009). O comportamento é um elemento que possui grande influência da orientação moral do indivíduo e da cultura na qual está inserido (Culiberg & Mihelic, 2017; Kim & McKercher, 2011; Rausch *et al.*, 2014). Países e regiões apresentam comportamento distinto em relação ao comportamento denunciante (Park *et al.*, 2008; Pillay *et al.*, 2015).

A temática comportamental do *whistleblower* já gerou pesquisas em diversos países, como os EUA (Lee *et al.*, 2021), África (De Maria, 2005; Soni *et al.*, 2015), Alemanha (Chwolka & Oelrich, 2020), Barbados (Alleyne *et al.*, 2013; Alleyne *et al.*, 2017), Brasil (Maragno, 2019; Silva Filho, 2019; Vasconcelos, 2015), a China (Zhang *et al.*, 2009; Zhang *et al.*, 2017), a Coréia, Turquia e Reino Unido (Park & Blenkinsopp, 2009; Park *et al.*, 2008), Croácia (Bogdanovic & Tyll, 2016), Filipinas (Hechanova & Manaois, 2020), Gana (Owusu *et al.*, 2020), Índia (Tudu, 2021), Indonésia (Anggraini & Siswanto, 2016; Dalan *et al.*, 2019; Latan *et al.*, 2018; Rustiarini & Sunarsih, 2017; Tarjo *et al.*, 2019; Wahyuni, Chariri, & Yuyetta, 2021), Iran (Kashanipour *et al.*, 2020), Malásia (Mansor *et al.*, 2020; May-Amy *et al.*, 2020; Mustafida, 2020; Rachagan & Kupusamy, 2013; Zakaria, Razak, & Yusoff, 2016; Zakaria, Razak, & Noor, 2016), e Tailândia (Trongmateerut & Sweeney, 2013). No entanto, as pesquisas costumam assumir arbitrariamente medidas diretas selecionados ou adaptadas de estudos prévios, mas em contextos distintos, o que resulta em medidas com confiabilidade baixa e subestimação das relações (Ajzen, 2011; Ajzen & Kruglanski, 2019), que pode ser percebido no instrumento de Park e Blenkinsopp (2009), de maior citação nos estudos com TCP, mas desenvolvido para o contexto sul coreano.

A partir da identificação das crenças locais, que é o que se propõe nesta etapa de forma qualitativa, é possível desenvolver perspectivas, instrumentos e interpretações mais adequados visto que a reação do profissional é distinta de uma cultura para outra (Lee *et al.*, 2018; Macnab *et al.*, 2007). Diante disto, em termos de hipótese qualitativa de pesquisa, pressupõe-se que:

Proposição 1 – *Os profissionais contábeis brasileiros possuem crenças individuais específicas sobre o comportamento whistleblower.*

Paralelamente, desenvolvemos a análise de nível de risco das *red flags* de suspeitas de ilícitos financeiros que possam contribuir para a identificação e denúncia dessas transações suspeitas. No ambiente social identifica-se muitos dados e sinais sobre diversos elementos, entretanto sinais de transações ilícitas e de ruídos podem confundir-se, distorcendo a detecção, registro, interpretação, recepção e conhecimento dos eventos ilícitos (Szalma & Hancock, 2013).

A consideração do julgamento de risco parte da modelagem de Guiral *et al.* (2015) que considerou a relevância do risco adicionado aos negócios. Os denunciante dependem da compreensão dos sinais e pedaços de dados para dar sentido às informações e transformar em conhecimento útil à tomada de decisão denunciante (Gottschalk & Asting, 2020a).

A identificação da suspeita depende da intensidade do sinal que pode ser definido pelo risco atribuído e pela sensibilidade de discriminar um sinal de evento de um não evento (Gottschalk & Asting, 2020a). Nesse contexto, é estabelecida uma triagem para que o indivíduo receptor priorize a sua atenção entre grandes volumes de possíveis tipos de sinais (Gomulya & Mishina, 2017). Assim, pelo agrupamento de distintas *red flags*, é estabelecida a seguinte proposição:

Proposição 2 – *As red flags de suspeitas de ilícitos evidenciam distintos níveis de risco associado às transações.*

A relação do conhecimento com outras variáveis é ambígua por abordar aspectos da memória, ainda complexos para a psicologia cognitiva (Libby & Luft, 1993). A maneira pela qual se anuncia um questionamento pode determinar a localização de uma relação cognitiva (Moser, 1992), prejudicando a medida precisa do conhecimento. As escolhas de pesquisas adotam o modelo reconhecido de Libby e Luft (1993), com os determinantes de Libby e Tan (1994) conhecimento geral e conhecimento específico agregados, experiência, habilidade de solução de problemas, antes empregadas para avaliação do desempenho, e posteriormente empregadas por Guiral *et al.* (2015) para explicar o julgamento e tomada de decisão.

O desenvolvimento do conhecimento adota as definições teóricas de Guiral *et al.* (2015), He *et al.* (2021), Lee *et al.* (2021) sobre as premissas primárias de Bonner e Lewis (1990) e Libby (1995). Para Libby e Luft (1993), ele representa um estado mental não observado diretamente nem necessariamente obtido por meio de instrução ou experiência na profissão (Bonner & Lewis, 1990), que pode ser adquirido por meio de experiências de vida individuais e instruções não usuais (Voss *et al.*, 1983). Inclui-se aqui a observação de eventos

relacionados ao fato esperado como observação de algum sinal de transação suspeita na organização em que trabalha, com clientes da organização ou na atuação de outros profissionais (Lee *et al.*, 2021), o percentual de clientes que manipula ganhos, e envolvidos em transações suspeitas ou de risco de modo geral e no recorte de ilícitos tributários (Bonner & Lewis, 1990).

Libby e Tan (1994) e Libby (1995) ao definir a experiência propõem que não decorre apenas de experiências específicas no campo de domínio do conhecimento, mas também de outras experiências de vida, como tempo de experiência no mundo dos negócios, em distintas tarefas, reuniões, equipes, e distintas atividades que geram conhecimentos significativos.

A variável representativa da habilidade de resolver problemas decorre da capacidade de interpretar dados, reconhecer relacionamentos, racionalizar, e analisar (Bonner & Lewis, 1990; Libby & Luft, 1993; Guiral *et al.*, 2015; Rodgers, 2009). Essa habilidade é especialmente importante nesta pesquisa por ser fortemente aplicável à detecção e investigação de fraudes, apoiando um número virtualmente ilimitado de técnicas para tratamento de dados, cuja única limitação é a imaginação e capacidade do investigador (Coderre, 2009). Entre os indicadores observáveis mais próximos são previstos o título ou posição na organização (Bonner & Lewis, 1990), cuja vantagem dos tomadores de decisão decorre do seu maior ‘estoque’ de conhecimento para reaplicar a um determinado problema (Libby & Luft, 1993; Siegel *et al.*, 1997); treinamentos direcionados a execução de uma tarefa (Bonner & Lewis, 1990; Bonner & Walker, 1994; Siegel *et al.*, 1997).

Em paralelo é desenvolvida uma variável para conhecimento autorreferido das *red flags* a partir da autoidentificação dos indivíduos pelo conhecimento pessoal (Curtis & Willians, 2014; Han, 2020; Sallaberry & Flach, 2021). As assertivas descritivas foram desenvolvidas por relevância em distintos níveis de risco, de *red flags* de suspeitas indicadas pelo FATF (2019).

A consideração do julgamento de risco parte da modelagem de Guiral *et al.* (2015) que considerou o julgamento sobre a relevância do risco adicionado aos negócios a partir da proposição de cada *red flag* definida. Enquanto isso, a decisão representa a intenção comportamental manifesta os distintos aspectos do processo cognitivo dependente do conhecimento e do julgamento pessoal (Guiral *et al.*, 2015). A partir das indicações conceituais, formula-se a seguinte proposição:

Proposição 3 – *Os determinantes do conhecimento possuem capacidade explicativa sobre o conhecimento de red flags de suspeitas de ilícitos em transações financeiras.*

A proposição teórica é segregada em distintas hipóteses de pesquisa para segmentação dos processos cognitivos e para análise quantitativa das principais relações que fazem parte do objetivo principal da pesquisa. Para desenvolvimento dos objetivos da pesquisa, emprega-se o modelo de Libby e Luft (1993), aprimorado por Guiral *et al.* (2015), para a qual são estabelecidas as seguintes hipóteses de pesquisa:

- H₁** A experiência influencia o conhecimento
- H₂** A habilidade de solução de problemas influencia o conhecimento
- H_{3a}** O conhecimento influencia o julgamento de risco
- H_{3b}** O conhecimento influencia a decisão de denunciar
- H_{4a}** O conhecimento autorreferido de *red flags* influencia o julgamento de risco
- H_{4b}** O conhecimento autorreferido de *red flags* influencia a decisão de denunciar

A literatura psicológica possui diversas teorias úteis para explicar determinantes comportamentais, entre elas as teorias da ação racional e a teoria do comportamento planejado consolidadas na teoria da busca racional de objetivos. A modelagem comportamental a partir da TAR, TCP e da TBRO adota a premissa da racionalidade para adotar um comportamento específico a partir das crenças pessoais (Ajzen & Fishbein, 1980; Fishbein & Ajzen, 1975).

A denúncia de irregularidades é amplamente considerada um comportamento positivo e encorajado no local de trabalho (Park & Blenkinsopp, 2009). A denúncia é uma ação realizada com base em um processo psicológico altamente complexo e depende da confiança ou crença de que as irregularidades serão corrigidas (Gundlach *et al.*, 2003; Soni *et al.*, 2015).

Os estudos de Fishbein (1963) que fundamentam a TAR assumem que os seres humanos são racionais e utilizam as informações disponíveis, avaliando as implicações de seus comportamentos a fim de decidir por sua realização (Ajzen & Fishbein, 1980). Nesse contexto, as intenções comportamentais são determinadas pela atitude em relação ao comportamento e pela norma subjetiva em relação ao comportamento, ainda consideradas como melhores preditores de intenção (Fishbein & Ajzen, 1975).

A partir dos pressupostos da TAR, Ajzen (1991) desenvolve a TCP com a inclusão das crenças de controle, dimensionadas pela sua capacidade e força que se refere à dificuldade ou facilidade ou mesmo impedimento percebido pelo indivíduo para se comportar de uma determinada forma. A teoria do comportamento planejado posteriormente incorporou o controle real percebido sobre o comportamento (Ajzen, 2019), que se refere à percepção das pessoas sobre sua capacidade de realizar determinado comportamento. Chang (1998) demonstrou que o desenvolvimento teórico da TPB permitiu ampliar a capacidade preditiva da TAR para comportamentos éticos.

Para melhorar a capacidade preditiva do comportamento, Ajzen e Kruglanski (2019) incorporaram as metas alternativas disponíveis ao indivíduo e as suas motivações pois os comportamentos servem como um meio para o indivíduo alcançar seus objetivos. Este contexto de Ajzen e Kruglanski (2019) considera as metas ativas das pessoas e sua percepção do grau em que um comportamento contemplado (em comparação com outras ações possíveis) provavelmente promoverá essas metas. Entretanto, adoção do comportamento depende de que as metas beneficiem diretamente o indivíduo ou que obtenham a aprovação de referentes sociais e significativos (metas de aprovação).

A motivação para iniciar um comportamento contemplado depende, em primeiro lugar, da probabilidade ou expectativa percebida de que o desempenho do comportamento trará os objetivos desejados, bem como os valores ou magnitudes subjetivos desses objetivos (Ajzen & Kruglanski, 2019). Na medida em que o controle percebido é alto, espera-se um forte efeito da motivação na intenção. No caso de mais de uma opção comportamental seja capaz de atingir um conjunto ativo de metas, a alternativa associada à intenção mais forte é selecionada.

A motivação para com os objetivos tem uma magnitude que reflete sua conveniência, o grau em que é desejado, e também em probabilidade de que sua realização esteja ao seu alcance e por isso os objetivos seriam os motivadores centrais do comportamento (Kruglanski *et al.*, 2014). Por isso, supõe-se a seguinte proposição:

***Proposição 4** – A TBRO melhora a capacidade explicativa do comportamento whistleblower em relação às teorias precedentes.*

A proposição teórica abarca a verificação sobre a capacidade explicativa segregada em hipóteses de pesquisa para segmentação da análise quantitativa das relações de interesse. Essa capacidade explicativa é considerada sobre o modelo empírico para o comportamento *whistleblower* desenvolvido pela TBRO conforme as indicações de Ajzen e Kruglanski (2019) e Hamilton *et al.* (2022), em distintas tipologias de canais de denúncia. Nesse contexto, considerando as evidências de Chang (1998) comparativamente a TAR e a TPB, são propostas as seguintes hipóteses de pesquisa:

- H_{5a}** A TBRO possui maior capacidade explicativa do que a TAR para canais externos
- H_{5b}** A TBRO possui maior capacidade explicativa do que a TAR para canais internos
- H_{6a}** A TBRO possui maior capacidade explicativa do que a TCP para canais externos
- H_{6b}** A TBRO possui maior capacidade explicativa do que a TCP para canais internos

As teorias comportamentais assumidas na pesquisa assumem que as pessoas tendem a se comportar racionalmente de acordo com as influências das crenças normativas, de controle e comportamentais (Ajzen, 1991). As crenças de atitude e normativas partem da TAR enquanto as crenças de controle percebidas e o controle real são assumidos pela TCP, e mais recente as motivações em relação aos objetivos são assumidas pela TBRO (Ajzen & Kruglanski, 2019).

As crenças comportamentais ou de atitude relacionam o sentimento sobre a execução do comportamento ou seu resultado (Ajzen, 2011; Trongmateerut & Sweeney, 2013), pressupondo que a percepção de que a denúncia saneara o problema, a influencia na intenção ou comportamento *whistleblower* seria positiva. Esta relação é corroborada na maior parte da literatura, para denúncias de forma ampla ou com canal não definido (Brown *et al.*, 2016; Chwolka & Oelrich, 2020; Dalan *et al.*, 2019; Kashanipour *et al.*, 2020; Lee *et al.*, 2021; May-Amy *et al.*, 2020; Mustafida, 2020; Owusu *et al.*, 2020; Tarjo *et al.*, 2019; Trongmateerut & Sweeney, 2013; Tudu, 2021; Zakaria, Razak, & Noor, 2016; Zhang *et al.*, 2017), canais internos (Alleyne *et al.*, 2018; Alleyne *et al.*, 2015; Latan *et al.*, 2018; Lee *et al.*, 2021; Park & Blenkinsopp, 2009; Sarikhani & Ebrahimi, 2021; Zakaria, Razak, & Yusoff, 2016), e canais externos (Latan *et al.*, 2018; Lee *et al.*, 2021), ou aglutinação (Bogdanovic & Tyll, 2016).

Entretanto essa relação não inequívoca, pois em algumas pesquisas os resultados foram não significativos para a intenção de forma ampla (Hechanova & Manaois, 2020; Lervik-Olsen *et al.*, 2016; Rustiarini & Sunarsih 2017), para canais externos (Alleyne *et al.*, 2018; Alleyne *et al.*, 2015; Owusu *et al.*, 2020; Park & Blenkinsopp, 2009), e para situações mais brandas de reporte (Cheng & Lam, 2008). Em contraponto, alguns apresentaram relação negativa, evidenciando que, talvez, a confiança no resultado conduza a não intenção de denúncia, revelado para canais internos (Mansor *et al.*, 2020), inclusive por associação de indicadores em sentido positivo e negativo (Bogdanovic & Tyll, 2016), para canais externos (Zakaria, Razak, & Yusoff, 2016) e não definidos (Anggraini & Siswanto, 2016).

As crenças normativas referem-se às expectativas comportamentais percebidas pelo dos referentes sociais do indivíduo (Lewis *et al.*, 2014), ou a pressão social percebida para se envolver ou não em um determinado comportamento (Park & Blenkinsopp, 2009). Essas normas subjetivas são categorizadas em normas injuntivas pela aprovação e desaprovação manifesta pelos demais indivíduos, ou normas descritivas que representa os comportamentos que os outros estão realizando (Moan & Rise, 2006).

Pela natureza das crenças subjetivas que são decorrentes das opiniões e exemplos dos referentes, as relações são mais diversas. Indivíduos que participam de grupos que valorizam a denúncia como mecanismo de proteção organizacional e moral tendem a exercer um

comportamento *whistleblower* superior, enquanto indivíduos que participam de grupos que praticam condutas a margem da legislação ou de forte orientação coletivista, tendem a apresentar uma relação negativa com a denúncia. Essa discussão pode ser mais diversa, a depender de comportamentos cuja interpretação é ambígua.

Algumas pesquisas evidenciaram relação positiva das crenças normativas na intenção *whistleblower* de forma geral (Dalan *et al.*, 2019; Kashanipour *et al.*, 2020; Lee *et al.*, 2021; Lervik-Olsen *et al.*, 2016; May-Amy *et al.*, 2020; Mustafida, 2020; Tarjo *et al.*, 2019; Trongmateerut & Sweeney, 2013; Tudu, 2021; Zakaria, Razak, & Noor, 2016), para canais internos (Owusu *et al.*, 2020; Park & Blenkinsopp, 2009; Sarikhani & Ebrahimi, 2021; Zakaria, Razak, & Yusoff, 2016), ou externos (Lee *et al.*, 2021; Park & Blenkinsopp, 2009; Zakaria, Razak, & Yusoff, 2016).

Resultados evidenciam grupos com apenas parte dos indicadores associados de forma positiva (Bogdanovic & Tyll, 2016), e somente mediados pela atitude (Zhang *et al.*, 2017). Outras amostras evidenciaram relação não significativa para a intenção geral (Anggraini & Siswanto, 2016; Brown *et al.*, 2016; Hechanova & Manaois, 2020; Rustiarini & Sunarsih 2017), para canais internos (Lee *et al.*, 2021; Mansor *et al.*, 2020) e externos (Owusu *et al.*, 2020). Bogdanovic e Tyll (2016) revelam indicadores com sentidos diversos, enquanto a congruência de sentido negativo são percebidas em Cheng e Lam (2008) e Chwolka e Oelrich (2020).

As crenças de controle percebidas estão relacionadas com a presença percebida de fatores que podem facilitar ou impedir o desempenho de um comportamento (Ajzen, 1991; Mesmer-Magnus & Viswesvaran, 2005). Este conjunto de percepções de controle relacionam o sentido da influência aos meios que facilitam ou contribuem com a denúncia, sem prejuízo de outras interpretações que interajam entre o ambiente e o fato percebido.

Algumas pesquisas identificaram relacionamento positivo dos controles com o comportamento *whistleblower* de forma ampla (Anggraini & Siswanto, 2016; Brown *et al.*, 2016; Cheng & Lam, 2008; Hechanova & Manaois, 2020; Kashanipour *et al.*, 2020; Lee *et al.*, 2021; Lervik-Olsen *et al.*, 2016; May-Amy *et al.*, 2020; Rustiarini & Sunarsih 2017; Tudu, 2021; Zhang *et al.*, 2017), por canais internos (Alleyne *et al.*, 2018; Alleyne *et al.*, 2015; Latan *et al.*, 2018; Lee *et al.*, 2021; Mansor *et al.*, 2020; Park & Blenkinsopp, 2009; Sarikhani & Ebrahimi, 2021) e externos (Alleyne *et al.*, 2018; Alleyne *et al.*, 2015; Latan *et al.*, 2018; Lee *et al.*, 2021; Zakaria, Razak, & Yusoff, 2016).

Relações entre os controles facilitadores e a denúncia também são identificados para intenções gerais (Dalan *et al.*, 2019; Mustafida, 2020; Tarjo *et al.*, 2019), internas (Owusu *et al.*, 2020; Zakaria, Razak, & Yusoff, 2016) e externas (Owusu *et al.*, 2020; Park & Blenkinsopp,

2009), enquanto na pesquisa de Chwolka e Oelrich (2020) os resultados evidenciaram uma relação negativa com a denúncia.

Ainda pouco empregado nas pesquisas, o controle comportamental atual revelou-se com relação positiva ao comportamento em May-Amy *et al.* (2020) e Rustiarini e Sunarsih (2017), e não significativa em Dalan *et al.* (2019). Mais ampla, a pesquisa de Lee *et al.* (2021) apresentou relação não significativa para canais internos e negativa para canais externos e de forma geral. Outro direcionamento decorre da primeira pesquisa empírica publicada sobre a TBRO no contexto de atividade física que apresenta relações não significativa e negativa para controle percebidos e atuais, respectivamente (Hamilton *et al.*, 2022).

As referências da TCP que apontam a intenção em explicação do comportamento corroborado positivamente na literatura empírica (May-Amy *et al.*, 2020; Rustiarini & Sunarsih 2017) além de Lee *et al.* (2021) de forma geral e para os distintos canais internos e externos. Por fim, oriunda da TBRO, a motivação para objetivos representa o desejo e o esforço para iniciar um comportamento, considerando a probabilidade percebida de que o comportamento levará aos objetivos desejados (Ajzen & Kruglanski, 2019).

Assim, demonstra-se que as relações da atitude, das normas subjetivas e do controle são diversas, a depender dos contextos e comportamentos considerados (Park & Blenkinsopp, 2009; Park & Lewis, 2018). Diante das indicações teóricas e das evidências empíricas, é estabelecida a seguinte proposição:

Proposição 5 – As crenças comportamentais influenciam os determinantes do comportamento whistleblower.

A proposição teórica representa um conjunto de relações específicas entre as diversas variáveis abarcadas pelas teorias aplicadas. Para segmentação da análise quantitativa das relações de interesse, são atribuídas hipóteses específicas detalhadas a seguir:

- H_{7a}** As crenças de atitude influenciam à motivação a denunciar
- H_{7b}** As crenças da norma descritiva influenciam à motivação a denunciar
- H_{8a}** A meta selecionada influencia diretamente a motivação a denunciar
- H_{8b}** A aprovação da meta ativa influencia diretamente a motivação a denunciar
- H_{9a}** A meta selecionada modera a motivação a denunciar
- H_{9b}** A aprovação da meta ativa modera a motivação a denunciar

Para modificar o comportamento, intervenções podem ser direcionadas a seus determinantes quando indivíduos tenham controle sobre o comportamento (Ajzen, 2016). Os indivíduos podem ter fortes intenções, mas não conseguem transferi-los para comportamentos

reais (Harris & Hagger, 2007). A intenção do indivíduo de denunciar pode não se realizar por falta de recursos ou oportunidades (Ajzen, 2019; Kuhl, 1985; Liska, 1984; Sarver, 1983).

O conhecimento técnico relacionado é importante para o desempenho de especialistas, seja adquirido por meio de instrução ou de experiência formais (Bonner & Lewis, 1990). Modelos como o de Libby e Luft (1993) abordam os determinantes do conhecimento alcançando o nível do conhecimento técnico específico, indicando a relação entre os determinantes, o conhecimento e seus dependentes.

O conhecimento pode afetar não apenas os julgamentos e decisões dos auditores, mas também as demais percepções (Guiral *et al.*, 2015). Libby e Tan (1994) suportam a relação entre o conhecimento e a decisão de emitir opiniões sobre indícios de erros, irregularidades ou inconsistências. Nelson e Tan (2005) destacam que no contexto da auditoria são comuns decisões relacionadas à avaliação de riscos, planejamento de auditoria, avaliação de evidências e reportes.

Este conhecimento é importante porque se concentra no processo de compreensão e comunicação dos sinais (Huff & Bodner, 2013; Szalma & Hancock, 2013). A receptividade e emissão de sinais depende da percepção do indivíduo sobre a importância das mensagens de denúncia, recebimento do sinal, impressão e julgamento (Gottschalk & Astring, 2020a).

A partir do cenário desenvolvido com *red flags* é definido um ambiente contextual relevante ao comportamento (Ajzen & Kruglanski, 2019). Tan (1999) destaca ser importante que as decisões sejam tomadas de forma rápida, clara e enfática. A inserção do conhecimento de sinais junto às teorias comportamentais demonstra-se como adequada porque o indivíduo se comporta como um decisor econômico racional para chegar à solução de ignorar ou não o sinal (Karim & Siegel, 1998).

A inclusão da interação da variável de conhecimento sobre tópicos específicos pode ser sustentada nos estudos sobre o conhecimento, como Libby e Luft (1993), Libby e Tan (1994), Stone *et al.* (2000) e Guiral *et al.* (2015). Assim, pressupõe-se teoricamente que:

Proposição 6 – *O conhecimento das red flags de suspeitas de ilícitos financeiros influencia a relação entre a intenção e a motivação no comportamento whistleblower.*

A proposição teórica consolida o conhecimento e experiência geral, que integra o domínio do conhecimento, inclusive conhecimento de subespecialidade (Bonner & Lewis, 1990), conhecimento geral e conhecimento específico agregados e a habilidade de solução de

problemas (Libby & Tan, 1994), associada ao conhecimento autorreferido, como um elemento que pode interferir no comportamento de denunciar. Para segmentação da análise quantitativa das principais relações de interesse, são atribuídas hipóteses específicas detalhadas a seguir:

- H_{10a}** O conhecimento influencia diretamente o comportamento *whistleblower* de forma ampla
- H_{10b}** O conhecimento influencia diretamente o comportamento *whistleblower* em canais externos
- H_{10c}** O conhecimento influencia diretamente o comportamento *whistleblower* em canais internos
- H₁₁** O conhecimento modera a influencia da intenção no comportamento *whistleblower*
- H₁₂** O conhecimento modera a influencia da motivação no comportamento *whistleblower*
- H₁₃** O conhecimento medeia a relação da intenção no comportamento *whistleblower*
- H₁₄** O conhecimento autorreferido de Red Flags influencia diretamente no comportamento *whistleblower*
- H₁₅** O conhecimento autorreferido de Red Flags influencia indiretamente no comportamento *whistleblower*

Assim, a pesquisa adota como desenho sintético de pesquisa o manifestado na Figura 5, agrupando as distintas proposições teóricas e as hipóteses de pesquisa sustentadas.

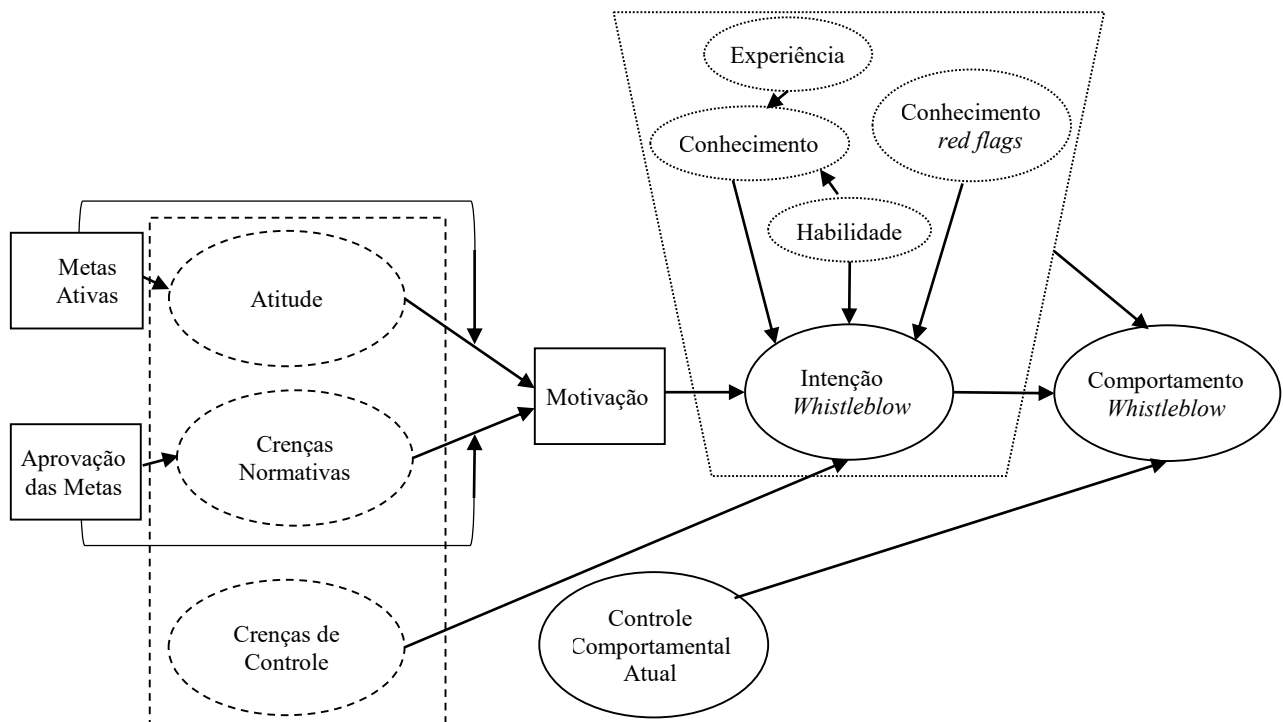


Figura 5. Modelagem Geral da Pesquisa

Fonte: Elaborado pelo autor

Na sequência são apresentados os distintos métodos empregados para a sustentação do desenvolvimento da pesquisa, e os capítulos de análise com o desenvolvimento detalhado da estratégia de cada etapa da pesquisa, as análises e os resultados.

3 PROCEDIMENTOS METODOLOGICOS

Esta pesquisa é classificada como exploratória porque se desenvolve com o objetivo de proporcionar uma visão geral do comportamento denunciante, de forma metódica e organizada (Gil, 2008). O estudo produz mais informações sobre o assunto, delimita o tema, orienta a fixação de objetivos e delimita as hipóteses, evidenciando novos enfoques do assunto para futuras investigações (Walliman, 2005).

A pesquisa, para alcançar o escopo de verificar a relação entre o conhecimento de *red flags* de suspeitas de ilícitos financeiros no comportamento *whistleblower*, possui como estratégia final a aplicação de questionários em larga escala para mensuração estatística das relações. Entretanto para se chegar nesse procedimento, antes é preciso a realização de diversos procedimentos técnicos complementares, caracterizando a pesquisa como de abordagem multimétodo (Demo & Pessoa, 2015; Winckler *et al.*, 2022). Hunter e Brewer (2015) reconhecem que todos os métodos têm pontos fortes e fracos, mas combinando esses diferentes métodos, os pontos fortes se compensam para alcançar resultados mais críveis.

Partindo do instrumento de Park e Blenkinsopp (2009), desenvolvido sob o olhar da TCP com crenças de forte apelo cultural (Hofstede *et al.*, 2010), precisam ser revistas para a comunidade local, além disso precisam ser identificadas as crenças específicas quanto às motivações, as metas alternativas e as crenças normativas sobre essas diferentes alternativas de comportamento, ainda não estabelecidas para a TBRO, recentemente desenvolvida (Ajzen & Kruglanski, 2019). Essa identificação das crenças locais passa pela realização de entrevistas e posterior análise de conteúdo das respostas (Bardin, 2016) para validação e/ou inclusão de outros elementos de relevância local.

Em virtude da amplitude do objetivo, para análise do conhecimento, é preciso entender o processo de construção do conhecimento do indivíduo nos diferentes aspectos que precisam ser abordados para a avaliação desse conhecimento (Guiral *et al.*, 2015; Libby & Luft, 1993). A literatura já apresenta diversos frameworks de *red flags* para o ambiente organizacional, de forma enunciativa de comportamentos e características de indivíduos, sem qualquer avaliação de importância ou utilidade. Para verificar o conhecimento, optou-se por reconhecer o nível de risco dessas *red flags*, e assim oferecer à análise sinais claros de riscos ou suspeitas de ilícitos patrimoniais. Vislumbrou-se como mais adequado para essa avaliação de riscos a análise por consenso de especialistas para reflexão e definição dos enunciados, e para a quantificação dos riscos, posteriormente estabelecidos dentro de cenários contextuais.

3.1 ABORDAGEM MULTIMÉTODOS

A abordagem multimétodos abrange a aplicação de distintas técnicas de pesquisa (Gomes & Merchán, 2017; Kashdan *et al.*, 2020). A estratégia de multimétodos combina análise de dados qualitativos e quantitativos para estudar problemas relacionados ou o mesmo problema (Romaniello, Amâncio, & Campos, 2012). Esta abordagem também é reconhecida, legitimamente ou não como métodos mistos, combinando métodos qualitativos e quantitativos (Demo & Pessoa, 2015; Hunter & Brewer, 2015).

A conciliação da dicotomia quantitativo versus qualitativo por meio da combinação dos dois métodos pode ser designada como triangulação ou de métodos mistos (Oliveira, 2015). A combinação dos métodos quantitativos e qualitativos possui potencialidades (Oliveira, 2015), como na aplicação de um experimento seguido por entrevistas qualitativas como forma de melhor entender e explicar os resultados da análise qualitativa (Fried *et al.*, 2010).

Oliveira (2015) reflete de maneira distinta a partir da atribuição de multimétodos para a combinação de diferentes fontes de dados dentro de um mesmo paradigma, sendo dois ou mais métodos qualitativos ou dois ou mais métodos quantitativos, enquanto a abordagem de métodos mistos demandaria a combinação entre paradigmas diferentes, com pelo menos um método qualitativo e um método quantitativo.

Em termos epistemológicos, a abordagem multimétodo se utiliza do pragmatismo que prioriza as consequências da pesquisa (Creswell & Clark, 2011). A aplicação de distintos métodos e procedimentos apresenta uma melhor compreensão do cenário de construção complexa do que qualquer método sozinho (Jehn & Jonsen, 2010).

As proposições evidenciam que pesquisas multimétodos geralmente são complexas e exigentes (Schneider & Stern, 2010). A escolha dessa estratégia busca experimentar combinações de métodos capazes de fornecer confiabilidade e validade esperadas, ampliando-se a diversidade de olhares para a estruturação (Romaniello *et al.*, 2012).

Para Creswell e Clark (2011), a abordagem multimétodo representa um desenho completo de pesquisa, com múltiplas formas de dar sentido aos fatos, integrando métodos quantitativos e qualitativos, para a coleta ou análise de dados. Gerring e Thomas (2011) indicam que esses métodos quantitativos e qualitativos devem ser percebidos em oposição, números versus palavras, mas a partir da produção de diferentes níveis e tipos de explicação.

Oliveira (2015) invoca uma abordagem ortogonal a essa discussão, defendendo a integração desses métodos de forma pluralista. Seguindo a indicação de Jehn e Jonsen (2010),

refletimos sobre o escopo da pesquisa e a necessidade de compô-la com os diferentes métodos qualitativos e quantitativos:

- entrevista de profundidade (com questionário estruturado e aberto) para análise de conteúdo;
- questionário (atribuição de concordância, feedback e avaliação) para análise de consenso;
- *survey* (com questionário fechado sobre crenças e comportamentos) para análise estatística estrutural.

O objetivo da pesquisa aponta para a necessidade premente de uma abordagem multimétodos por depender de várias etapas com emprego de métodos distintos (Kashdan *et al.*, 2020). A pesquisa multimétodos baseada nas características e sequenciamento dos métodos são brevemente exploradas na literatura (Hunter & Brewer, 2015). Ainda assim, a composição é descrita como favorável à validação convergente dos métodos complementando-se mutuamente (Jehn & Jonsen, 2010).

A tipificação da pesquisa segue Creswell e Clark (2011) e Oliveira (2015) que atribuem a combinação de múltiplos paradigmas num mesmo estudo, com diferentes paradigmas relacionados a diferentes fases da pesquisa. A aplicação conjunta de diversos métodos irá permitir alcançar um objetivo amplo e complexo (Kashdan *et al.*, 2020), que no caso da presente pesquisa trata-se da identificação das crenças locais, as motivações e alternativas de forma qualitativa, e de forma quantitativa o conhecimento de *red flags*, e entender como essas variáveis interagem no comportamento.

Entre os objetivos está expandir o conhecimento sobre a fenomenologia e os benefícios cognitivos aplicados no desenvolvimento de um comportamento (Kashdan *et al.*, 2020). Na medida do possível, os resultados obtidos pela abordagem multimétodo podem ser comparados com resultados anteriores obtidos de procedimentos em etapas semelhantes, quando utilizadas etapas já exploradas na literatura isoladamente (Schneider & Stern, 2010).

A etapa qualitativa teve como objetivo a identificação pontual das crenças para posterior validação do instrumento de crenças ao cenário local, semelhante à estratégia de Ostermann, Moyano, e Laufer (2019). Realiza-se um estudo multimétodo, combinando o levantamento exploratório de recursos presentes na literatura, a realização de entrevistas em profundidade e a categorização de Ajzen (2016), conforme estratégia de Winckler *et al.* (2022).

A segunda etapa já combina ambos os métodos por meio de análise na perspectiva de consenso, relevante combinação de métodos ao permitir a observação do mesmo fenômeno de

diferentes pontos de vista para a construção de uma descrição e explicação mais completas (Oliveira, 2015). Por fim, a abordagem de *survey* que combina a força das grandes amostras e tem sido o tipo mais comum de utilização de métodos mistos (Oliveira, 2015).

3.1.1 Entrevistas Estruturadas e Análise de Conteúdo

A primeira parte da pesquisa contempla a abordagem qualitativa por meio de entrevistas e análise de conteúdo. A coleta de dados a partir de entrevistas permite a obtenção de dados por narrativas mais amplas para ilustrar o contexto dos objetos de pesquisa, seguido da técnica de análise de conteúdo para identificação das crenças sociais sobre o comportamento *whistleblower* e todas as expectativas sobre ele.

A coleta foi realizada por meio de entrevistas aprofundadas com roteiro semi-estruturado que permite explorar mais opções, alternativas e percepções, cujas respostas foram posteriormente analisadas por meio de análise de conteúdo. Nesta etapa o pesquisador solicita diretamente aos entrevistados as representações pessoais das definições, crenças, perspectivas e expectativas sobre os objetos da pesquisa (Jehn & Jonsen, 2010).

A técnica de análise de conteúdo permite uma perspectiva fenomenológica para coleta e análise interpretativa de dados (Bardin, 2016). A aplicação do método pressupõe os procedimentos de organização, categorização, e sistematização dos achados para evidenciação dos resultados. O instrumento de entrevista partiu do protocolo de Ajzen (2016), com questionamentos para cada uma das categorias perceptuais de crenças explicativas (Atitude, Norma subjetiva e Controles) e das definições do comportamento e do contexto em análise. Antes da aplicação do instrumento de pesquisa, os questionários foram traduzidos para o idioma local, com adoção de procedimentos de back-translation e análise por especialista local, além de um pré-teste para à validação externa (Brislin, 1980; Yin, 2017).

As respostas subscritas permitiram a aplicação da técnica de análise de conteúdo, que permite uma perspectiva fenomenológica para a análise interpretativa de dados (Bardin, 2016).

No processo de categorização, sob a premissa de derivar de um único princípio de classificação, o conjunto de categorias deve ser exaustivo e individualmente mutuamente exclusivas (Bardin, 2016), que são estabelecidos pelos determinantes comportamentais segregados previamente na estruturação do formulário de entrevista.

Na etapa da exploração do material procede-se mediante a identificação da codificação, extração e classificação das crenças. Essa análise das entrevistas revelou as

subcategorias integrantes de crenças, referentes, objetivos e controles por codificações desenvolvidas a partir das respostas.

A análise de conteúdo das respostas ao instrumento resulta em listas de resultados salientes modais, referente aos diversos aspectos positivos e negativos relevantes. Na sequência, a análise de comparação categórica examina as definições e tipologias identificadas com pesquisas existentes desenvolvidas e exibições comportamentais que permite construir uma definição mais abrangente e precisa (Jehn & Jonsen, 2010).

3.1.2 Rodadas de Consenso

A segunda etapa da pesquisa sobre o conhecimento de *red flags* depende da definição e avaliação das assertivas de indícios e riscos de ilícitos financeiros, que seria o escopo da análise de consenso de especialistas, conhecida como rodadas Delphi (Helmer, 1966). Esta é uma técnica que pode integrar a abordagem multimétodo para medição do conhecimento (Schneider & Stern, 2010).

Para desenvolvimento desta etapa seguinte de pesquisa, faz-se inicialmente necessário o levantamento inicial das *red flags* já existentes na literatura, entre eles Murcia (2007) no âmbito nacional e Baader & Krcmar (2018), mas que abrangem categorias distintas do foco financeiro e contábil bem como a agregação de *red flags* atuais. *Red flags* já reconhecidas na literatura podem ser encontradas em ACFE (2020), AICPA (2002), Albrecht *et al.* (1986), Baader e Krcmar (2018), Bell e Carcacello (2000), Büchner *et al.* (2008), CFC (1999), COAF (2019), Eining *et al.* (1997), Murcia (2007), OCDE-GAFI (2012), Wells (2011), e World Bank (2009), além da SAS 99 (Moyes, 2007), a ISA 240 (Gullkvist & Jokipii, 2013), a Resolução n. 1530 (CFC, 2017), a SAS 82 (Zimbelman, 1997), e ainda existe a possibilidade da ISA 240 e 315, atribuídas pelo próprio FATF (2019), entretanto optou-se pelos fatores de risco de lavagem de dinheiro estabelecidos pelo FATF (2019, 73, p. 27, ‘g’ a ‘y’, disponível em <https://www.fatf-gafi.org/media/fatf/documents/reports/RBA-Accounting-Profession.pdf>).

Para alcançar os objetivos propostos é preciso inicialmente aprofundar os estudos sobre *red flags* e padronizá-las previamente à análise das relações do conhecimento. O conjunto de informações coletadas e categorizadas depende da análise de especialistas por padronização e relevância, ao que foi proposto e desenvolvido com resultados satisfatórios por duas rodadas Delphi (Helmer, 1966), para se chegar a um consenso, com especialistas em investigação e pesquisa para atribuição das flags em crimes e condutas no ambiente contábil (Baader & Krcmar, 2018; 2014; Wells, 2011).

Além da padronização das assertivas das *red flags*, foi extraída e analisada a percepção de risco atribuído às assertivas, pois passam a integrar como questões para o *survey* (Bryman, 2012), que revela o nível de conhecimento dessas *red flags* no cotidiano dos profissionais de contabilidade. A ausência de outros construtos alternativos de conhecimento de *red flags* na literatura e no contexto contábil justificam a sua proposição e desenvolvimento quando as evidências empíricas (Schneider & Stern, 2010).

O questionário foi enviado aos participantes, destacados no capítulo da amostra, com informações resumidas sobre a proposta da rodada de consenso, e numa primeira rodada para coletar as percepções de conteúdo, expostos de forma sintética na rodada seguinte, de modo a se estabelecer um diálogo entre os participantes e construir uma resposta coletiva (Marques & Freitas, 2018; Osborne *et al.*, 2003).

Os resultados foram analisados entre cada rodada, observando-se as tendências e as opiniões dissonantes, bem como suas justificativas, sistematizando, compilando e na sequência reenviando ao grupo. Por isso é importante que as opiniões dissidentes e minoritárias sejam também partilhadas e relatadas, de modo que o painel de especialistas tenha acesso a elas e as possa integrar nas suas reflexões e nas suas argumentações (Marques & Freitas, 2018).

Assim, depois de conhecer as opiniões dos outros membros e a resposta do grupo, os participantes têm a oportunidade de refinar, alterar ou defender as suas respostas, e avaliar o risco atribuído, enviando novamente aos pesquisadores, para ao final elaborar o cenário e questionário com essas novas informações originadas no consenso (Grisham, 2009; Marques & Freitas, 2018; Miranda *et al.*, 2012).

A obtenção de consenso não é sempre possível ou desejável, mas busca-se obter o maior número possível de respostas e opiniões de um grupo de especialistas, de modo a subsidiar tomadas de decisão (Marques & Freitas, 2018). Entre os diferentes modelos de Delphi empregou-se a normativa, que se foca na identificação e no estabelecimento de objetivos e prioridades, e a do estabelecimento de previsões na atribuição de níveis de risco (Marques & Freitas, 2018).

A literatura aponta como requisitos para a Delphi de consenso o anonimato, o *feedback* das contribuições individuais, a construção e apresentação da resposta do grupo como um todo, e a possibilidade de revisão e alteração das respostas (Facione, 1990; Giovinazzo, 2001; Helmer, 1966; Linstone & Turoff, 2002; Marques & Freitas, 2018; Osborne *et al.*, 2003; Rowe & Wright, 1999; Yousuf, 2007). Entre as vantagens dessa aplicação para análise qualitativa estão a mitigação da capacidade de persuasão e o domínio psicológico de alguns indivíduos,

relutância natural em exprimir opiniões impopulares ou em modificar pontos de vista e efeitos de convencimento (Kayo & Securato, 1997; Yousuf, 2007).

O processo de feedback disponibiliza as opiniões proferidas pelos participantes entre diferentes rodadas, assim como apresenta a opinião geral do grupo (Marques & Freitas, 2018). O feedback do grupo e a oportunidade dos participantes para modificar ou aperfeiçoar seus julgamentos em reação aos pontos de vista coletivas do grupo possibilita o alinhamento a uma direção de consenso (Linstone & Turoff, 2002; Marques & Freitas, 2018).

Os elementos de avaliação de riscos das *red flags* contribuem para a formulação dos elementos da *survey* em assertivas e cenários de avaliação de riscos e de conhecimentos. Posteriormente à definição das *red flags* e variáveis, e a validação do instrumento, a mensuração do conhecimento e da percepção das crenças é realizada junto aos profissionais contábeis a fim de identificar o nível de conhecimento, as crenças e as características individuais das pessoas.

3.1.3 *Survey* e Análise por Equações Estruturais

A obtenção de dados por *survey* tem sido a abordagem mais comum entre as diferentes técnicas e métodos, principalmente em grandes amostras (Oliveira, 2015). O formato de construção das variáveis latentes por meio de diversas variáveis observáveis demanda a estratégia de aplicação de equações estruturais.

Os procedimentos de pesquisa propostos consistem na aplicação de *survey* para a coleta de dados e análise por equações estruturais, para verificar a influência entre as variáveis. Após definição das *red flags* padronizadas e relevantes para suspeitas de ilícitos, a mensuração proposta por meio de *survey* junto a profissionais contábeis busca entender os determinantes do conhecimento de *red flags*, e as correspondentes características dos indivíduos, que se dá por meio de equações estruturais (SEM). A análise por equações estruturais é o método aplicado em trabalhos sobre o tema (Guiral *et al.*, 2015; Park & Blenkinsopp, 2009), por permitir a verificação simultânea de diversas relações entre as variáveis do modelo.

A análise dos dados que se propõe é pela aplicação da técnica de modelagem de equações estruturais (SEM) estimada a partir dos Mínimos Quadrados Parciais (*Partial Least Squares* – PLS). A técnica possibilita estimar uma série de equações de regressão múltiplas separadas, mas interdependentes, de forma simultânea, pela especificação do modelo estrutural (Dijkstra, 2010; Hair Jr *et al.*, 2016; Ringle *et al.*, 2015), por meio do software SmartPLS 3.3.

Para a avaliação da validade dos construtos é preciso observar a validade discriminante e a validade convergente. A validade discriminante é a primeira a ser verificada, por análise

fatorial, cada variável observável precisa ter sua maior contribuição para a variável latente atribuível. Não ocorrendo, as variáveis observáveis que não estão alocadas no seu fator precisam ser excluídas do modelo.

Na sequência, precisa ser avaliado os coeficientes da Validade Convergente (AVE), da Confiabilidade Composta (CC), e do Alfa de Cronbach que precisam alcançar valores respectivamente a partir de 0,5, 0,7 e 0,7 (Fornell & Larcker, 1981). No caso de não ocorrência, é preciso retomar à exclusão das variáveis de menor carga.

Os indicadores de Confiabilidade Composta e Alfa de Cronbach satisfatórios sinalizam que a amostra está teoricamente livre de vieses e que o instrumento de coleta de dados empregado é confiável (Hair Jr. *et al.*, 2016). A apuração do alfa de Cronbach é empregada para verificar a consistência interna dos resultados de cada variável latente (VL), que estabelece a expectativa de erro da medida feita, e quanto mais próximo de 1,00, menor a expectativa de erro e maior a confiabilidade do instrumento (Hair Jr *et al.*, 2016).

Eventualmente, valores inferiores, mas próximos ao valor crítico podem ser justificados, com base na fundamentação da teoria. Neste ponto, o algoritmo PLS já evidencia o valor de R^2 que indica o percentual de explicação da variável dependente pelo modelo, sendo que este não possui ponto de corte, embora o desejado seja o maior possível. Da mesma forma, é possível verificar o p-valor da relação de determinação. Por modelo, aplica-se o nível de significância de 0,05 para validar a hipótese estatística adjacente à hipótese de pesquisa.

O passo seguinte de análise da validade discriminante é a verificação das variáveis latentes do modelo, que de acordo com Fornell e Larcker (1981), é confirmada quando o valor da raiz quadrada da AVE (*Average Variance Extracted*) é maior que os valores absolutos das correlações com as demais variáveis latentes. Ou seja, a diagonal principal precisa apresentar valores superiores do que para as demais variáveis latentes, sendo que nesse teste, decorrente de valores insatisfatórios, o fator precisa ter excluídas as variáveis de menores cargas, até que se chegue à condição de validade.

A análise do modelo estrutural permite validar estatisticamente as relações entre os construtos e as conexões construídas segundo estrutura de um diagrama de caminhos em base teórica (Hair Jr *et al.*, 2016). Para avaliar a validade do modelo estrutural precisam ser analisados os critérios de (i) o tamanho e significância dos coeficientes de caminho e (ii) coeficientes de determinação de Pearson (R^2) por meio da técnica de *Bootstrapping*, e (iii) a Relevância Preditiva (Q^2) na plataforma *blindfolding*, além dos (iv) tamanhos do efeito (F^2) (Hair Jr. *et al.*, 2016).

No *bootstrapping*, as sub-amostras são criadas com observações retiradas

aleatoriamente do conjunto original de dados (com substituição) e depois é usada para estimar o modelo de caminhos do PLS. Neste caso gerando $N = 5.000$ sub-amostras diferentes, como recomendado por Hair Jr *et al.* (2016). Neste ponto, será possível evidenciar os efeitos entre as variáveis, os coeficientes de caminhos (*path coefficients*), tanto quanto os efeitos indiretos entre variáveis decorrentes da relações.

O valor de Q^2 do Stone-Geisser (Geisser, 1974; Stone, 1974) é um critério de relevância preditiva que precisa ser analisado, sendo obtido por meio do procedimento *blindfolding*. Segundo Ringle, Wende e Becker (2015), a plataforma de *blindfolding* representa uma técnica de reutilização da amostra, que sistematicamente exclui pontos de dados e fornece um prognóstico dos seus valores originais, o que exige a atribuição de uma distância de omissão "D" ($D \Rightarrow 5$).

A técnica preconiza que no PLS-SEM quando há relevância preditiva, prediz adequadamente os valores dos indicadores. Quando o valor de Q^2 é maior que zero para a variável latente endógena, sinaliza que o modelo tem relevância preditiva para o construto.

3.2 ELEMENTOS DA PESQUISA

A presente pesquisa adotou procedimentos éticos para assegurar o anonimato dos respondentes, bem como as salvaguardas para garantir a confiabilidade dos instrumentos e a validade das evidências extraídas. Decorrente dos múltiplos procedimentos técnicos empregados, utilizou-se distintos instrumentos e grupos amostrais para o desenvolvimento do estudo.

3.2.1 Procedimentos Éticos na Pesquisa

No processo de planejamento da pesquisa por entrevistas, consenso e *survey*, apesar dos mínimos riscos que implicam a saúde e segurança dos respondentes, o projeto de pesquisa foi submetido à aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEPSH), vinculado à Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Após análise e ressalvas, o planejamento da pesquisa foi aprovado pelo CEPSH, sob Certificado de Apresentação de Apreciação Ética (CAAE) número 30376420.1.0000.0121, e Parecer número 3.998.496, evidenciado no Anexo 1.

Decorrente das diretrizes éticas, todas as entrevistas e questionários foram antepostas por Termos de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) indicando o objetivo da pesquisa,

os riscos, as responsabilidades do pesquisador, e a manifestação explícita de concordância com a participação na pesquisa. Também por premissas do Comitê de Ética, não foram ofertadas premiações ou benefícios aos respondentes.

As coletas de dados não disponibilizaram campos para identificação direta dos respondentes, visando expor uma percepção de asseguarção do anonimato para cada respondente, enquanto os metadados dos questionários (datas, horários e IPs) foram excluídos do software de processamento SurveyMonkey®, e dados qualitativos de perfil, notadamente variáveis típicas de controle, foram extraídos e apartados após tabulação da estatística descritiva da amostra. A partir dessas estratégias busca-se a adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

3.2.2 Instrumentos de Pesquisa

Os instrumentos da pesquisa foram sequenciados, e em dois eixos. O primeiro por entrevistas para levantamento das crenças sobre o comportamento *whistleblower*. Em paralelo, as *red flags* foram submetidas a um conjunto de especialistas para análise e consenso, empregado para seleção de *red flags* e desenvolvimento de cenários. O terceiro instrumento é implementado para as variáveis dos modelos teóricos com as crenças observadas a partir do primeiro instrumento, e com as *red flags* e cenários estabelecidas a partir do consenso dos especialistas do segundo instrumento.

A primeira etapa de pesquisa buscando a identificação de crenças ocorreu a partir de entrevistas semi-estruturadas e abertas com profissionais contábeis atuando no mercado, encaminhados por formulário eletrônico. O instrumento foi construído a partir de Ajzen (2016) com base no protocolo estabelecido por Fishbein e Ajzen (2010).

Os entrevistados foram interpelados a responder os pensamentos imediatos restritos às opiniões pessoais desses profissionais em cada categoria de crenças estabelecidas nas teorias empregadas, que indicam os símbolos de percepções positivas, negativas e diversas, como subcategorias. Para isso, o instrumento incorpora três questionamentos para cada uma das três categorias perceptuais de crenças explicativas (Atitude, Norma subjetiva e Controles) e das definições do comportamento em análise para controle do viés de entendimento do contexto.

A segunda etapa considerou um instrumento construído para revisão e manifestação de consenso pelos especialistas. O instrumento apresenta como assertivas de análise e avaliação as 21 indicações de risco em transações estabelecidas pelo FATF (2019), submetido a pré-teste com especialistas para minimizar a possibilidade de viés.

A apresentação do instrumento trata de contextualizar as *red flags* de suspeitas de ilícitos financeiros na atuação do profissional contábil, solicitando a indicação dos níveis de risco implicados em escala de “1 – Nenhum Risco Adicional” a “7 - Muito Risco Adicional”. Além disso, foram indicados aos respondentes a manifestação quanto a validade semântica e material, diante de comentários, críticas e sugestões de mudanças oportunas. Numa segunda rodada, foi empregado instrumento semelhante, após ajustes indicados pelos especialistas e redução dos itens de maior dispersão, ou menor consenso.

A terceira etapa de coleta de dados consolidou as evidências e resultados das análises de conteúdo das entrevistas e das rodadas de consenso para incrementar a *survey* geral que buscou avaliar o conhecimento de *red flags* e as crenças sobre comportamento *whistleblower*. Esse instrumento mais amplo adotou como ponto de partida principalmente o instrumento de Park e Blenkinsopp (2009), conjugadas com as manifestações de crenças sobre o comportamento *whistleblower* na primeira coleta da pesquisa, além das variáveis determinantes do conhecimento de *red flags*, as crenças autorreferidas e os cenários de suspeição, o que também tornou o instrumento bastante extenso, com 86 questões. O instrumento de pesquisa foi desenvolvido com questões e assertivas desenvolvidas considerando principalmente a escala tipo Likert de sete pontos, de discordo totalmente (1) a concordo totalmente (7), e múltipla escolha para as demais.

No desenvolvimento dos instrumentos de pesquisa, as questões de origem em idioma não nativo foram submetidos à tradução profissional, procedimentos de back-translation (Brislin, 1970), complementados quando possível por avaliação de pesquisadores e profissionais, além de um pré-teste (Yin, 2017). A fundamentação e argumentação da escolha e construção de cada variável empregada nos instrumentos são fundamentadas nas considerações e análise de cada etapa da pesquisa e os instrumentos da forma empregada na pesquisa são evidenciados nos Apêndices 1 a 3.

3.2.3 Amostra

A população desta pesquisa é constituída por profissionais contábeis brasileiros, que entre os legalmente registrados junto aos Conselhos Regionais de Contabilidade superam os 500 mil profissionais. Entretanto, para as diferentes etapas da pesquisa, os instrumentos foram direcionados a distintos grupos amostrais de profissionais contábeis.

Este grupo foi escolhido intencionalmente pela área do escopo da pesquisa, mas também por ser uma profissão relacionada a diversas atividades relacionadas ao registro e

evidenciação dos fatos econômico-financeiros. Para Miceli *et al.* (1991), auditores internos são mais propensos quando se acredita que faz parte de sua responsabilidade pessoal ou há influência moral, corroborados por Alleyne *et al.* (2017) e Kaplan e Whitecotton (2001).

Mesmer-Magnus e Viswesvaran (2005) indicam que as características do denunciante incluem a idade, o nível de instrução, o nível de emprego, a responsabilidade do cargo e a congruência de valor com a organização. Analisadas conjuntamente, os grupos amostrais destacam-se pela predominância de homens, principalmente no grupo de especialistas, as mulheres respondentes representaram apenas 10%. É possível que essa concentração deva-se às características da profissão que por muitas décadas foi atribuída predominantemente a homens, em especial nas áreas de auditoria, perícia e forense, em que foram focadas a amostra de especialistas, bem como as redes de relacionamento social e profissional do pesquisador.

Destacam-se as características da titulação da amostra, principalmente entre os especialistas das rodadas de consenso, no qual predominaram mestres e doutores com 90% dos respondentes, contrapondo a amostra geral de profissionais em que apenas 21,9% possui alguma titulação *stricto sensu*. Ainda assim, essa qualificação é superior a esperada para a população de profissionais contábeis, mas justificável devido a maior sensibilização desses profissionais em responder a instrumentos de pesquisa científica.

Tabela 1
Descrição das Amostras de Pesquisa

Etapa	Qtd.	Acesso	Gênero	Titulação	Experiência
1 Análise de Conteúdo	20	LinkedIn	Feminino 6 (30%)	Graduação 4 (20%)	10,4 anos
			Masculino 14 (70%)	Especialização 8 (40%) Mestrado 8 (40%)	
2 Rodada de Consenso	30	E-mail	Feminino 3 (10%)	Especialização 3 (10%)	9,1 anos
			Masculino 27 (90%)	Mestrado 19 (63%) Doutorado 8 (27%)	
3 Survey -	951	LinkedIn 316 (33%)	Feminino 320 (33,6%)	Técnico 36 (3,8%) Graduação 218 (22,9%)	15,6 anos
		E-mail 635 (67%)	Masculino 631 (66,4%)	Especialização 489 (51,4%) Mestrado 160 (16,8%) Doutorado 48 (5,1%)	

Outro ponto de destaque é o tempo médio de experiência, que se evidenciou inferior para o grupo de especialistas, diferente do esperado, entretanto justificada pela maior titulação

desses profissionais que pode postergar a entrada nesses postos de trabalho, além de serem posições laborais muitas vezes acessíveis a profissionais que já possuem experiência em outras posições profissionais. A experiência afeta as percepções dos indivíduos, podendo influenciar as propensões a denúncias, conforme demonstram Kaplan e Whitecotton (2001) para mais velhos, e Curtis (2006) para mais jovens. Ainda assim, Near e Miceli (1996) destacam que as características demográficas dos denunciadores são menos preditivas do que as variáveis contextuais.

3.2.3.1 Primeira Etapa, de Entrevistas

A primeira etapa da pesquisa de identificação das crenças *whistleblower* empregou grupo amostral de profissionais contábeis em exercício de atividades contábeis e na análise de negócios diversos, cuja pesquisa e acesso foram realizados por meio da rede profissional LinkedIn®. Para acesso aos respondentes, foram realizadas pesquisas em formulário da rede profissional pela área de formação e atuação na área de negócios não cumulativas. As consultas foram aplicadas aos vínculos de primeiro e segundo grau de relacionamento, expandindo a partir das primeiras conexões em estratégia *snowball* para adquirir legitimidade com potenciais respondentes.

Os convites para profissionais brasileiros foram enviados a 120 perfis pessoais, cujo vínculo de primeiro grau durante a coleta foi aceito por 68 perfis, e aceitação de participação na pesquisa por 43 respondentes. Entre os 43 perfis que receberam os questionários de entrevista sobre percepções individuais sobre crenças, foram convertidas as primeiras 20 respostas completas com validade interna, que agregaram novos elementos somativos às subcategorias de crenças, descritos pelo perfil conforme a Tabela 2.

Tabela 2

Características Amostrais dos Entrevistados

Titulação	Quant.	%	Atividade Profissional	Quant.	%
Graduação	4	20,0	Análise de Negócios	10	50,0
Especialização	8	40,0	Contabilidade	10	50,0
Mestrado	8	40,0	Total	20	100,0
Total	20	100,0	Gênero	Quant.	%
Tempo na Profissão	Tempo	Und.	Feminino	6	30,0
Média	10,4	anos	Masculino	14	70,0
Mediana	10	anos	Total	20	100,0

Em virtude das últimas cinco respostas não terem agregado novos elementos das subcategorias de crenças comportamentais, foi considerado que a coleta alcançou um nível de saturação e portanto interrompida a expansão e o encaminhamento de novos questionários aos demais profissionais conectados. Os respondentes demonstraram similaridade nos grupos de respondentes em exercício de atividade contábil e em negócios, com elevada formação acadêmica, um razoável tempo de profissão, e predomínio de respondentes do sexo masculino.

3.2.3.2 Segunda Etapa, de Consenso de Especialistas

A segunda etapa de coleta de dados foi direcionada à composição de painel de especialistas de forma diversificada, visando ter um equilíbrio entre os diferentes grupos de interesse no tema em discussão (Cunha, 2007; Grisham, 2009; Powell, 2003; Miranda, 2011; Santos & Miranda, 2021). O especialista pode ser conceituado como o profissional com domínio elevado de conhecimento no seu campo de atuação ou acerca de um sujeito específico (Green *et al.*, 1999; Santos & Amaral, 2004).

Os especialistas foram selecionados por disponibilidade e o contato com os participantes ocorreu por email, com a apresentação da pesquisa, o convite e o link para acesso em caso de concordância, que alcançou o quantitativo de 58 convites. Entretanto somente participaram 34 especialistas na primeira rodada, e 30 na segunda. A amostra selecionada é composta por profissionais contábeis atuando em distintas áreas, intencionalmente com predomínio para Auditoria, Perícia e Forense que possuem mais familiaridade com a natureza dos indícios de ilícitos financeiros, e na atividade de Escrituração Contábil, Tributos e Consultoria, que possuem maior expertise e conhecimento das rotinas cotidianas do profissional contábil, adicionando Pesquisadores e Docentes que possuem maior conhecimento sobre a prática em pesquisa e naturalmente do presente procedimento de consenso e da necessidade de alinhamento e os docentes que atuam na interface entre a prática contábil e a transmissão desse conhecimento para os bancos acadêmicos.

Tabela 3
Perfil dos Especialistas

Formação	Quant.	Tempo	Atividade	Feminino	Masculino	Quant.
Especialização	3	14a 4m	Auditoria, Perícia e Forense	1	10	11
Doutorado	8	13a 5m	Escrituração, Tributos e Consultoria		12	12
Mestrado	19	6a 7m	Pesquisa e Docência	2	5	7
Total	30	9a 2m	Total	3	27	30

Essa amostragem não probabilística por conveniência seria um método no qual os indivíduos são escolhidos simplesmente por serem mais acessíveis (Alencar & Gomes, 1998), entretanto o mais relevante é a representação de tipicidade da amostra que precisa demonstrar vinculação com o estudo e as variáveis analisadas (Romaniello *et al.*, 2012).

Ainda que a diversidade amostral possa prejudicar a minimização da dispersão dos valores, justifica-se a escolha desse público pois são profissionais que atuam nos diferentes espectros da contabilidade e precisam ser abrangidos na amostra geral e representados na amostragem de especialistas. Assim, sendo os participantes no painel representativos do grupo ou da área de conhecimento a validade do conteúdo pode ser assumida (Keeney *et al.*, 2001).

O contato com os participantes ocorreu por email, com a apresentação da pesquisa, o convite e o link para acesso em caso de concordância. Predominantemente, além das respostas no formulário de entrevista obtivemos a confirmação positiva de participação em resposta ao email. Os convites foram enviados de forma sucessiva na primeira rodada para grupos de especialistas em distintas áreas relacionadas ao tema visando garantir diversidade seguida de quantidade da primeira rodada, a fim de que em rodadas sucessivas, mesmo com perdas fosse possível manter um quantitativo relevante.

3.2.3.3 Terceira Etapa, da Survey

Na terceira etapa da coleta de dados, a amostra da pesquisa buscada foi o conjunto de profissionais contábeis brasileiros, e por isso o quantitativo amostral exigido foi superior. Para validar o tamanho da amostra considerou-se o efeito total das 12 variáveis, sendo calculado previamente o tamanho amostral suficiente, a partir da aplicação do software *G*Power*, com efeito mediano de 0,15 (F2) e poder de teste de 95%, correspondente ao nível de significância de 5% (F test, LMR, SD 0, a priori), que exigiu amostra mínima superior a 184 respostas válidas (Cohen, 1988; Faul *et al.*, 2009; Hair Jr. *et al.*, 2018). De outro modo, de um universo de aproximadamente 500 mil profissionais contábeis registrados e um quantitativo não conhecido de profissionais formados em Ciências Contábeis atuando como auxiliares em atividades contábeis em que não é exigido registro, o tamanho da amostra demonstra-se suficiente ao nível de confiança de 95% e erro amostral tolerável de 5%, que exigiria ao menos 400 respostas (Oliveira & Grácio, 2005).

Esse quantitativo foi superado pois foram alcançadas 951 respostas de profissionais contábeis, assegurando um erro amostral de 3%. As respostas foram obtidas a partir de convites

encaminhados pela rede profissional LinkedIn®, com 316 respostas de 839 convites enviados, além de 635 respostas de profissionais contábeis acessados por convites encaminhados por email a listas de empresas contendo termo ‘contabilidade’ no nome, com exclusão de empresas nominalmente não relacionadas, cujo quantitativo alcançou convites a 7.235 entidades, entre outubro e novembro de 2021.

3.2.4 Perfil dos Respondentes

A amostra de profissionais contábeis brasileiros é composta principalmente por homens (66,35%), titulação de especialistas (51,42%), proporcionalmente ocupando posições operacionais e de sênior, tendo como principais atividades consultoria (571), escrituração (473) e tributação (396). Um grupo significativo de profissionais relataram já ter presenciado transações de risco ou suspeitas de fraudes financeiras, 59%, enquanto 12% da amostra preferiu não responder.

Tabela 4
Descrição dos Respondentes da *Survey*

Titulação	Quant.	Freq. (%)	Treinamento Fraudes (h/ano)	Quant.	Freq. (%)
Técnico	36	3,79	0	160	16,82
Graduado	218	22,92	1 a 30	342	35,96
Especialista	489	51,42	31 a 100	337	35,44
Mestre	160	16,82	101 a 200	129	13,56
Doutor	48	5,05	acima de 200	18	1,89
Total	951	100	Total (média 49,8h)	951	100
Posição Funcional	Quant.	Freq. (%)	Dedicação à Principal Ativ. (%)	Quant.	Freq. (%)
Operacional	392	41,22	1% a 50%	80	8,4
Tático	169	17,77	51% a 80%	215	22,6
Sênior	390	41,01	81% a 100%	656	69,0
Total	951	100	Total (média 85,4%)	951	100
Atividades Principais (até 3)	Quant.	Freq. (%)	Tempo Ativ. Principal (anos)	Quant.	Freq. (%)
Auditoria	268	28,18	1 a 5	136	14,30
Consultoria	571	60,04	6 a 10	219	23,03
Docência e Pesquisa	146	15,35	11 a 15	194	20,40
Escrituração	473	49,74	16 a 20	160	16,82
Forense	53	5,57	21 a 25	90	9,46
Perícia	239	25,13	26 a 30	96	10,09
Tributos	396	41,64	31 a 35	38	4,00

Outro	153	16,09	36 a 40	18	1,89
Total	2299	2,42 ativ.	Total (média 15,66 anos)	951	100
Gestão Familiar na Organização	Quant.	Freq. (%)	Tamanho da Organização	Quant.	Freq. (%)
Sim	354	37,22	Individual	143	15,04
Não	547	57,52	2 a 9 colaboradores	265	27,87
			10 a 49 colaboradores	196	20,61
Desconheço	50	5,26	50 a 99 colaboradores	67	7,05
			a partir de 100 colaboradores	280	29,44
Total	951	100	Total	951	100

Os instrumentos de pesquisa foram desenvolvidos em aplicação eletrônica com o software SurveyMonkey, e para a última etapa também foi disponibilizado o link do questionário na plataforma do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) (<https://cfc.org.br/pesquisas-academicas-disponiveis/pesquisa-academica-enviada-em-09-10-2021/>) para assegurar a confiabilidade dos respondentes. Assim, nessa etapa tanto os e-mails quanto os convites por rede profissional receberam os links para acesso direto e para o portal da entidade profissional.

4 ANÁLISES E RESULTADOS

4.1 ANÁLISE DAS CRENÇAS *WHISTLEBLOWER*

4.1.1 Estratégia de Prospecção e Análise dos Dados

A etapa da pesquisa de identificação das crenças *whistleblower* empregou procedimentos de entrevista e análise de conteúdo para identificação dessas crenças ampliadas aos profissionais da área de negócios. A escolha amostral dos profissionais de negócios é relevante porque esses profissionais atuam cotidianamente com recursos financeiros e patrimoniais, o principal insumo dos crimes de colarinho branco. Esta estratégia permite explorar mais opções, alternativas e percepções do que instrumentos fechados, servindo como um estudo piloto no qual os indivíduos são induzidos a especificar seus objetivos que serão ativados em ambiente específico e a listar os comportamentos que poderiam adotar na busca por esses objetivos (Ajzen & Kruglanski, 2019).

O levantamento dos dados ocorreu a partir de entrevistas estruturadas com profissionais contábeis atuando no mercado, encaminhados por formulário eletrônico. A partir

do protocolo de Ajzen (2016), foram estabelecidos três questionamentos para cada uma das três categorias perceptuais de crenças explicativas (Atitude, Norma subjetiva e Controles) e das definições do comportamento em análise para controle do viés de entendimento do contexto em análise, necessário para a validação da compreensão do instrumento (Yin, 2017).

A estrutura do instrumento segue o protocolo estabelecido por Fishbein e Ajzen (2010), cujo contexto é estabelecido mediante a proposição inicial do comportamento investigado como “*Relato de fato suspeito de ilícito financeiro identificado no ambiente de trabalho a quem possa apurar*”, e a indicação dos destinatários da denúncia ‘a quem possa apurar’ sobre o fato suspeito, visto que são as condições que caracterizam a pesquisa e o conceito *whistleblower*.

O instrumento de pesquisa aplicado foi elaborado a partir de quatro conjuntos de crenças estabelecidas previamente para categorias de análise (Atitude, Norma Subjetiva, Controles e Definição). Além disso, o instrumento buscou capturar as características dos respondentes para controle amostral subjetivo. Os respondentes são induzidos a especificar seus objetivos e crenças, bem como os comportamentos que eles poderiam adotar na busca por esses objetivos (Ajzen & Kruglanski, 2019).

Os determinantes comportamentais foram questionados para respostas de símbolos de percepções positivas, negativas e diversas, estabelecidas com subcategorias. Foi solicitado que os entrevistados respondessem os pensamentos imediatos restritos às opiniões pessoais desses profissionais, por meio do instrumento disposto na Tabela 5.

Tabela 5
Instrumento de Coleta no Protocolo da TCP

Variável	Questionamento
Definições (Ajzen, 2016)	Quais fatos que vêm imediatamente à mente quanto se indica ‘fato suspeito de ilícito financeiro’?
	Quais pessoas/função que vêm imediatamente à mente quanto se indica ‘a quem possa apurar’ sobre um fato suspeito identificado no ambiente de trabalho?
Atitude (Ajzen, 2016)	Quais são as vantagens de relatar fato suspeito de ilícito financeiro identificado no ambiente de trabalho a quem possa apurar?
	Quais são as desvantagens de relatar fato suspeito de ilícito financeiro identificado no ambiente de trabalho a quem possa apurar?
	Há mais alguma percepção que você associe a atitude de relatar fato suspeito de ilícito financeiro identificado no ambiente de trabalho a quem possa apurar? Quais?
Norma Subjetiva	Há pessoas ou grupos que aprovariam que você relatasse fato suspeito de ilícito financeiro identificado no ambiente de trabalho a quem possa apurar? Quais?

(Ajzen, 2016)	Há pessoas ou grupos que desaprovariam que você relatasse fato suspeito de ilícito financeiro identificado no ambiente de trabalho a quem possa apurar? Quais?
	Existem outros indivíduos ou grupos que vêm à mente quando você pensa sobre a possibilidade de relatar fato suspeito de ilícito financeiro identificado no ambiente de trabalho a quem possa apurar? Quais?
Controles (Ajzen, 2016)	Quais fatores ou circunstâncias permitiriam ou influenciariam você a relatar fato suspeito de ilícito financeiro identificado no ambiente de trabalho a quem possa apurar?
	Quais fatores ou circunstâncias dificultariam ou impossibilitariam você a relatar fato suspeito de ilícito financeiro identificado no ambiente de trabalho a quem possa apurar?
	Existem outros impedimentos ou incentivos que vêm à sua mente quando você pensa sobre relatar fato suspeito de ilícito financeiro identificado no ambiente de trabalho a quem possa apurar?
Motivação e Metas (Ajzen & Kruglanski, 2019)	Por quais motivos você reportaria um fato suspeito de ilícito financeiro identificado no ambiente de trabalho a quem possa apurar?
	No seu ambiente laboral, ao se deparar com fato suspeito de ilícito financeiro, quais comportamentos você poderia tomar?

As respostas ao instrumento de pesquisa foram tabuladas em ordem para facilitar o manuseio e a localização dos dados e para a análise adotou-se procedimentos da técnica de análise de conteúdo (Bardin, 2016). Na sequência, a análise de conteúdo foi executada de acordo com as três etapas recomendadas por Bardin (2016), que compreendem à pré-análise, seguida da exploração do material, e, por fim, o tratamento dos resultados. Para tal, utilizou-se das categorizações previamente estabelecidas por ocasião do desenvolvimento do instrumento, evidenciadas na Tabela 6, e com elementos significativos de variáveis percebidos a partir da análise e agrupamento das respostas, que serão evidenciados em tabelas posteriores.

Tabela 6
Elementos da Categorização / Análise de Conteúdo

Categoria	Subcategoria	Definição
Contexto	Definição	Eventos que caracterizam fatos suspeitos de ilícito financeiro
	Agentes	Pessoas/funções que vêm imediatamente à mente sobre 'quem possa apurar' um fato suspeito
<i>Conceito de Crenças Comportamentais</i>		
Atitude	Vantagens	Elementos que constituem vantagens ou benefícios resultantes da prática do comportamento
	Desvantagens	Elementos que constituem desvantagens ou problemas resultantes da prática do comportamento
<i>Conceito de crenças normativas</i>		
Norma Subjetiva	Aprovação	Categoria afetiva, profissional, relacional ou grau de parentesco de indivíduos que praticariam, valorizariam ou incentivariam realizar ou saber que você realizou determinado comportamento
	Desaprovação	Categoria afetiva, profissional, relacional ou grau de parentesco de indivíduos

		que não realizariam, desincentivariam ou se frustrariam ao realizar ou se soubessem que você realizou determinado comportamento
Controles	<i>Conceito de crenças de controle</i>	
	Positivos	Representam fatores ou circunstâncias que facilita, permitam ou viabilizem a possibilidade de o indivíduo praticar determinado comportamento
	Negativos	Representam fatores ou circunstâncias que dificultam ou limitam a possibilidade de o indivíduo praticar determinado comportamento
Metas Alternativas	Representa as alternativas de comportamentos possíveis ao indivíduo no momento em que identificar uma situação suspeita	
Motivação	Motivos que podem conduzir o indivíduo a realizar uma denúncia	

A leitura exploratória e organização dos dados, etapa de pré-análise, permitiu conhecer os elementos das respostas nas entrevistas, conforme estruturação da Tabela 5. Na sequência, codificou-se o material conforme as categorias evidenciadas e por último, esquematizou-se os achados e interpretações obtidas nas análises.

Assim, as respostas recebidas foram analisadas inicialmente quando a adequação à categoria e subcategoria para qual o questionamento foi direcionado, nos termos da Tabela 5. A partir da adequação às categorias e subcategorias, cada indicador foi sintetizado e a medida que esses indicadores foram sendo acumulados, passaram a compor elementos classificados por similaridade, que são apresentados por colunas (Cabeçalho) das Tabelas 8 a 16, enquanto os indicadores são demonstrados de forma mais ampla dentro das células de elementos correpondentes.

4.1.2 Análise do Contexto

Definir o contexto relevante relacionado à meta seria o primeiro passo a ser revelado, podendo se referir a um período temporal, um ambiente de atividade e / ou o estado psicológico (Ajzen & Kruglanski, 2019). A análise inicial partiu do conhecimento sobre a proposta de pesquisa, mediante o questionamento aos entrevistados sobre o que consideram de imediato como fato suspeito de ilícito financeiro.

As respostas evidenciam a natureza, tipificação e características percebidas como subcategorias da categoria de definição do risco de ilícito financeiro, evidenciadas na Tabela 7.

Tabela 7

Fatos suspeitos de ilícitos financeiros

Natureza	Tipificação	Características
Erro Fraude Suspeitas	Sonegação Desvio e Apropriação de bens Roubo Corrupção	Operações em espécie Propina Suborno

	Lavagem de dinheiro	
--	---------------------	--

Os relatos da subcategoria de Tipificação apontam para elementos que caracterizam possíveis tipos de crimes financeiros típicos do ambiente empresarial como sonegação de tributos, evasão fiscal, desvio e apropriação de bens, roubo, lavagem de dinheiro e corrupção.

Os entrevistados relataram diversas características de condutas ilícitas ou fraudulentas, entre as quais enriquecimento desproporcional, contratos com sobrepreço, compras governamentais, conflitos de interesses, operações em espécie, propinas e subornos.

E20: “Lavagem de dinheiro, corrupção, grande volume de operações em espécie, desvio de recursos, fragilidade em sistema de controle.”

No ambiente brasileiro foram relatados elementos da natureza do ilícito, mais genéricos, destacando além da fraude, as suas suspeitas antecedentes e a possibilidade de erros não intencionais de um colega. Em ambientes empresariais nem sempre é possível obter todos os elementos para a construção da evidência definitiva no âmbito das atribuições de um funcionário, e, portanto, seria necessária a comunicação aos setores responsáveis para a conclusão da análise.

O comportamento completo demandou a análise do destinatário da denúncia, cujo comportamento *whistleblower* caracteriza-se tão somente pela denúncia a quem possa corrigir o fato. O simples relato do fato a pessoa que não possa atuar deixa de caracterizar o comportamento como denunciante. Para verificar o alinhamento dos entrevistados sobre o destinatário, foram questionados sobre as pessoas ou funções que possam apurar um fato suspeito. Essas indicações foram classificadas em elementos das subcategorias, correspondendo a Equipes de trabalho, Setores internos e Entes externos, descrito na Tabela 8.

Tabela 8

Agentes que podem apurar fatos suspeitos

Equipe de Trabalho / Tarefa	Setores Internos de Controle	Entidades Externas de Controle
Chefia imediata	Setor de Prevenção de Perdas	Audidores externos
Contador	Setor de Prevenção à lavagem de dinheiro	Autoridades públicas
Coordenador financeiro	Compliance	Polícia
Contas a pagar	Auditoria interna	Ministério público
	Controladoria e Controle Interno	Unidade de Inteligência
	Ouvidoria	Financeira
	Conselho de administração	Audidores Fiscais

Os setores que possuem atribuição típica de apurar condutas irregulares e entes de hierarquia superior também são considerados reiteradamente pelos entrevistados, como

destinatários das denúncias. Essas unidades de controle interno foram o setor de *compliance*, controladoria, auditoria interna, setor de segurança, diretores, presidência e proprietários.

E39: “Auditoria Externa, Controle Interno, Chefia imediata e superior, Órgãos de Fiscalização e Controle”

No ambiente brasileiro os respondentes apontaram a destinatários de autoridades e órgãos de atribuição policial e judicial, como Polícia, Ministério Público, Unidade de Inteligência Financeira e auditores fiscais.

4.1.3 Crenças de Atitude

As crenças são relevantes para o indivíduo porque representam os resultados esperados para um determinado comportamento (Ajzen, 2019). A intenção é predita pela importância que o indivíduo atribui a esse resultado de forma ponderada.

Dificilmente um indivíduo irá realizar uma denúncia se não acreditar que esse comportamento irá gerar o resultado esperado (Park & Blenkinsopp, 2009). Essas crenças tendem a refletir condições ambientais, como a cultura e a maturidade das organizações. Embora a fraude e os crimes financeiros sejam desvios de conduta que ocorrem globalmente, as estratégias e preferências costumam ser distintas (Park & Blenkinsopp, 2009).

Os resultados considerados pelo indivíduo decorrentes de uma denúncia podem ser favoráveis ou desfavoráveis ao denunciante influenciando na decisão de realização do comportamento. Para extrair as crenças dos indivíduos, foram segmentadas as subcategorias de análise em elementos de resultados favoráveis e desfavoráveis.

Os elementos da subcategoria de itens favoráveis a um comportamento denunciante foram indagados aos entrevistados mediante o questionamento sobre quais seriam as vantagens de relatar fato suspeito de ilícito financeiro, conforme evidenciado na Tabela 9.

Tabela 9

Vantagens de denunciar

Proteção da Empresa	Prevenção de Perdas	Ambiente Organizacional	Auto Proteção	Reafirmação de Valores Pessoais
Mitigar riscos e novos ilícitos Continuidade da organização Responsabilização Combate a crimes Aumentar a reputação na empresa	Evitar possíveis fraudes e erros Evitar desvios e perdas Evitar multas por irregularidades	Transparência e Segurança organizacional Comprometimento com a empresa Não prejudica stakeholders Valorização dos funcionários	Não ser punido Ter eventual penalidade reduzida	Justiça Ética Responsabilidade Honestidade

A Proteção da Empresa é um dos elementos de maior recorrência para os indivíduos sendo relatado que a denúncia resulta em procedimentos e investigações que previnem a ocorrência de fraudes e ilícitos, bem como pedagogicamente inibe novos desvios. Essas ações adicionam segurança para a empresa e seus integrantes visto que o ambiente criminoso tende a atrair outros agentes e delitos relacionados prejudicando o alcance dos objetivos principais da organização. A denúncia é apontada como estratégia de detecção tempestiva de desvios corroborando a literatura *whistleblower* (ACFE, 2020), além de no longo prazo permitir a continuidade e sustentabilidade do negócio, que poderiam ser abalados decorrente do agravamento de fraudes e crimes.

A denúncia mitiga as condutas criminosas, mas também as suas consequências, principalmente decorrente das perdas financeiras dos fatos e de suas potenciais punições. A redução da rentabilidade pode decorrer dos desvios da própria empresa ou do pagamento de multas e indenizações, além disso práticas criminosas podem reduzir a eficiência operacional de empresas que participam em cartéis, que naturalmente reduzem os reflexos da eficiência do mercado, já que não demandam competição por preço e qualidade.

Nos diferentes contextos as vantagens para o ambiente organizacional relatadas foram semelhantes, visto denúncias de ilícitos e suspeitas decorrentes atendem normalmente as políticas e códigos de ética da organização. Os indivíduos relatam o comportamento *whistleblower* como elemento de incentivo à transparência e a cultura organizacional, gerando um ambiente de confiança entre colegas e procedimentos.

Os entrevistados afirmam que a denúncia resulta na reafirmação de valores pessoais como justiça, compromisso e responsabilidade. Não obstante aos valores morais, também atendem à necessidade de autoproteção dos indivíduos visto que denunciar um fato suspeito ou ilícito pode isentar o denunciante e evitar a sua responsabilização. Em específico, a denúncia pode ser uma forma de proteger a reputação e integridade do profissional denunciante, por isso a relevância da dimensão da autoproteção.

E20: “É a conduta adequada, as vantagens podem ser: evitar que as ilicitudes continuem, evitar que outras pessoas sejam prejudicadas, apurar os fatos e responsabilizar os responsáveis.”

Os elementos com resultados que são desfavoráveis ou cujos resultados de um comportamento denunciante são indesejados foram indagados aos entrevistados mediante o questionamento de quais seriam as desvantagens de relatar fato suspeito de ilícito financeiro no ambiente laboral, conforme evidenciado na Tabela 10.

Tabela 10

Desvantagens da denúncia

Riscos Pessoais	Riscos Morais	Ambiente Organizacional	Eficácia	Afetividade E Sentimentos
Perda do emprego Assédio por convivência do gestor Represálias de superiores Perseguição e Retaliação Vingança	Má reputação Rótulos “dedo duro”, “puxa saco” Falta de ética (leniência)	Desconfiança e Insegurança na equipe Mau relacionamento com a equipe	Interpretação equivocada Destinatário incorreto	Medo Perda de amizades Coação e Conflitos Críticas

As desvantagens relatadas pelos indivíduos foram inicialmente categorizados em elementos de Riscos Pessoais e Morais, relacionados ao Ambiente Organizacional, a Eficácia da denúncia, a Afetividade do indivíduo e Outros.

Ainda assim, outros Riscos Pessoais foram relatados com recorrência pelos indivíduos como a possível perda do emprego, perseguição e vingança de outros integrantes da organização. Os Riscos Pessoais indicados também consideram potenciais problemas jurídicos de litigância e possível responsabilização pelo ilícito, visto que em alguns casos o denunciado poderia ser perseguido e envolvido por gestores e colegas referente a atos ocorridos previamente a denúncia.

E79: “Perseguição, vingança, desavenças”

Os entrevistados apontaram Riscos de Reputação decorrente de uma denúncia equivocada ou mesmo que correta, quando não contar com a aprovação dos demais colegas da equipe. Esse risco se relaciona a outros problemas que podem acontecer no Ambiente Organizacional principalmente o isolamento laboral do denunciante, visto que colegas podem temer ser denunciados. Esses riscos morais percebidos incluem o risco de ter atribuídos rótulos de traição para com seus colegas, ou mesmo uma falta de ética restrita a colegas com atuação indevida.

O ambiente organizacional oferece outros desafios à intenção de denunciar de um indivíduo. A perda de confiança de colegas, um ambiente de conflito com colegas, desconfiança, insegurança e mau relacionamento entre a equipe dos denunciados e outros relacionados, todos esses possíveis resultados são desfavoráveis para a realização de uma denúncia.

O elemento da Eficácia, na subcategoria desfavorável, considera a possibilidade do indivíduo incorrer em erros no momento da denúncia que podem ocorrer a partir de uma denúncia incorreta, que foi realizada sem os elementos suficientes ou por não atender a um

protocolo da organização. Pelo fato de que o erro é inerente ao processo decisório, tais resultados mitigam o interesse na realização da denúncia, visto as demais consequências intercorrentes desse comportamento.

Os respondentes apontaram como resultados desfavoráveis de uma denúncia alguns sentimentos como perda de amizades, coação e conflitos no ambiente laboral além de críticas de colegas. A Afetividade do denunciante é citada em menor recorrência, ainda assim a possibilidade de conflitos é uma consequência inquietante e indesejada, por isso reduz a possibilidade da denúncia. Nesse mesmo contexto outros fatores são relatados pelos entrevistados como a perda de tempo com a denúncia e as possíveis consequências aos denunciados.

O tempo despendido, como uma perda, é uma resposta intrincada num contexto organizacional leniente com condutas ilícitas, visto que o resultado esperado não atende ao objetivo de uma denúncia. Por fim, a consequência para o indivíduo denunciado também percebida como incomodo ao denunciante, visto que é possível que denúncias decorram de erros ou a partir de suspeitas que precisam ser apuradas pelos setores de controle, e uma interpretação rígida da denúncia pode causar uma consequência demasiada ao denunciado, maior do que o aceitável pelo denunciante.

4.1.4 Norma Subjetiva

A crença normativa atribui à expectativa de pessoas relevantes o cumprimento da ação observada (Ajzen, 1991). Essas crenças sobre a expectativa desses referentes e a respectiva importância que cada referente tem para o denunciante influenciam o comportamento.

Para a análise do comportamento *whistleblower*, os referentes relevantes tendem a estar relacionados ao ambiente laboral, embora não limitado, nas quais a ação pode ser percebida (Park & Blenkinsopp, 2009). Essa norma subjetiva pode ser considerada como a pressão social percebida para se envolver ou não em um determinado comportamento.

As crenças sobre a norma subjetiva dos indivíduos foram coletadas mediante o questionamento sobre quais pessoas e grupos aprovariam que o indivíduo relatasse um fato suspeito de ilícito financeiro. As subcategorias de análise foram segregadas em referentes de aprovação e de desaprovação da conduta *whistleblower*, e na sequência nas variáveis de referentes da Equipe, Setores de Controle Interno, da Direção da Organização e Entes Externos da empresa, detalhados na Tabela 11.

Tabela 11
Referentes relevantes para aprovação

Equipe	Setores de Controle Interno	Direção da Organização	Entidades Externas de Controle
Chefes Gerência Colegas de trabalho	Departamento de relações com investidores Grupo de compliance Governança corporativa Auditoria e Controles internos Ouvidoria	Presidente Diretoria Sócios e Acionistas	Órgãos de controle Autoridades públicas (Polícia, Receita Federal)

Entre os referentes da equipe destacam-se o chefe imediato e o chefe da unidade que teve o fato reportado, que seriam os representantes imediatos da direção da organização. Nesse grupo também estão inseridos os colegas de trabalho que valorizam o comportamento estabelecido como de conduta ética.

Os setores de controle interno, ainda que despersonalizados, são considerados como referentes relevantes para o comportamento *whistleblower*, o que é racional visto que são unidades cuja técnica é insumo para êxito do seu trabalho. Esses setores foram indicados como os setores de prevenção à fraude e supervisão, segurança da organização, compliance, auditoria e controle interno, controladoria e comitê de ética.

Para organizações maiores foram indicados a direção da empresa, o conselho de administração, os acionistas e diretores. Esta percepção considera o tamanho da organização na indicação dos postos de interesse, visto que seriam os mais interessados na proteção patrimonial da empresa. Na medida que as empresas são menores, amplia o risco de que os envolvidos estejam mais próximos da direção ou do denunciante.

Os entes externos também são considerados como referentes relevantes de aprovação para a denúncia. No contexto brasileiro foram considerados pelos entrevistados o departamento de relacionamento com investidores existente em corporações de capital aberto, que em princípio não tem atribuição de apurar situações suspeitas, mas que pode receber reportes de investidores e terceiros. No âmbito externo à empresa, foram indicados órgãos públicos com poder de polícia e fiscalização tributária, cuja denúncia é instrumento de trabalho e investigação. Em suma, a manifestação dos referentes importantes tende a deixar mais claro aos colaboradores da magnitude de aprovação da denúncia.

A desaprovação de referentes para o indivíduo também pode influenciar o interesse de denunciar, pois a rejeição dessa conduta por pessoa considerada relevante pode mitigar a capacidade de tomar uma decisão. Os entrevistados foram questionados para indicarem quais pessoas ou grupos que desaprovavam a denúncia da suspeita de ilícito financeiro, que foram

segregados em variáveis de Denunciados e relacionados e das Equipes de trabalho, detalhados na Tabela 12.

Tabela 12

Referentes para desaprovação

Denunciados	Equipes de Trabalho
Indivíduo denunciado	Colegas de setor de denunciados
Participantes do ato	Coniventes com os atos
Beneficiados pelos atos	

Os entrevistados destacaram como grupos que desaprovavam tal conduta os Denunciados e seus referentes, como os denunciados e suspeitos que naturalmente poderiam sentir-se prejudicados. Importante destacar que o comportamento investigado de *whistleblower* foi indicado como fatos suspeitos de ilícitos, não necessariamente um fato comprovado, que depende de uma investigação formal.

No ambiente laboral podem existir referentes que desaprovem a denúncia, relatados como pessoas interessadas em manter o *status quo* da organização, ou seja, de antes da denúncia e manutenção de eventual ilícito. Além disso, foi indicado que os sindicatos podem desaprovar a conduta, visto que normalmente a conduta dessas entidades é a proteção de funcionários em conflito, como o denunciado.

4.1.5 Controles Percebidos

Os controles percebidos representam elementos que facilitam ou impedem o desempenho de um comportamento (Ajzen, 1991). As crenças de controle combinam a força percebida de cada controle e a percepção da presença do controle, que em conjunto influenciam a decisão de realizar o comportamento.

Esse controle comportamental atual representa a capacidade de realizar o comportamento. O controle comportamental indica a disponibilidade de habilidades, recursos e ferramentas necessárias para realizar o comportamento *whistleblower* (Park & Blenkinsopp, 2009).

O levantamento das condições necessárias e facilitadoras para a ocorrência das denúncias foi explorada por meio do questionamento sobre os fatores ou circunstâncias que permitiriam ou influenciariam o relato de fato suspeito de ilícito financeiro. A análise das respostas dos entrevistados permitiu a categorização em variáveis de Condições, Incentivos, Mecanismos e Governança, detalhados na Tabela 13.

Tabela 13

Controles favoráveis ou condicionantes

Condições da Denúncia	Incentivos	Mecanismos Internos	Governança
Anonimato Meios de comunicação (ouvidoria, eg)	Prêmios	Transparência na organização Registros internos Acesso aos controles financeiros e relatórios Evidências da ocorrências dos fatos Evidências de relevância	Política de investigação de denúncias Política de proteção de denunciante Independência profissional

Entre as condições de denúncia também foram apontadas a existência de canais de denúncia claramente definidos e o anonimato e confidencialidade, que são características típicas dos canais de denúncia (Alleyne *et al.*, 2017).

Os canais de denúncia são relatados como mecanismos relevantes que condicionam a prática da denúncia reiteradamente pelos entrevistados. A própria existência de um canal de denúncia já evidencia a valorização dessa conduta, e, portanto, favorece a propensão do funcionário em denunciar situações suspeitas. A indicação de anonimato e confidencialidade é uma das estratégias possíveis de serem empregadas nos canais de denúncia. O anonimato e a confidencialidade seriam condições que em eventual denúncia mitigaria grande parte dos riscos e implicações negativas percebidas pelo denunciante.

Os incentivos financeiros - prêmios - são percebidos pelos entrevistados como fator que poderia influenciar numa eventual denúncia. Ainda assim, não é um elemento aceito na legislação de todos os países. A variável Mecanismos Internos aborda condições técnicas para a racionalização e legitimização das evidências como fatos suspeitos ou ilícitos.

Os entrevistados destacaram a relevância de indicadores que possam indicar desvios dos comportamentos naturais e variações, por meio de sinalizadores. Esses sinais, também conhecidos por *red flags*, atribuem ao indivíduo evidências impessoais de discrepância permitindo maior segurança para realizar o reporte da situação anormal. A capacitação sobre a temática também é relacionada como condição favorável pela afirmação da eficácia do indivíduo bem como para a divulgação de diretrizes e políticas institucionais. Por fim, é relatada a responsabilização por omissão como determinante, pois não caberia a negação do fato por falta de evidência, mas somente pela evidência negativa.

A variável Governança já é reconhecida na literatura por meio de políticas e normas de prevenção que estabelecem orientações e diretrizes aos colaboradores. Esses fatores são relatados pelos indivíduos como elementos que contribuem para maior segurança na realização

da denúncia, expressos por meio do comprometimento da organização, sistemas de gestão de riscos de fraudes, políticas de prevenção, bem como liberdade para funcionários realizarem seus reportes e a confiança da organização nesses reportes. No ambiente brasileiro foi relatada a importância da independência profissional, principalmente atribuídas a profissões reguladas e vinculadas pela legislação de prevenção à lavagem de dinheiro.

A análise da subcategoria de crenças de controle desfavoráveis ou limitantes foi desenvolvida de forma positiva, visto que a apresentação negativa de elementos desfavoráveis são a manifestação positiva de elementos favoráveis já apresentados entre as crenças de controle favoráveis. O levantamento partiu do questionamento aos entrevistados sobre fatores ou circunstâncias que dificultariam ou impossibilitariam o relato de fato suspeito de ilícito financeiro, detalhado na Tabela 14.

Tabela 14

Controles desfavoráveis ou limitantes

Participação	Gestão
Cumplicidade	Autores de instâncias superiores Vínculos (Gestão Familiar)

As variáveis relatadas para limitar a possibilidade de denúncia decorrem do Envolvimento do indivíduo de alguma forma no fato, da Gestão da empresa e da Cultura Organizacional. Para os respondentes, a cumplicidade no delito seria um relevante limitador para a efetividade da denúncia.

E37: “Se o suspeito fosse da alta administração, não houvesse segurança em manter o anonimato”

Algumas características foram relacionadas a participação de gestores de instâncias superiores ou por um ambiente de constantes pressões internas e ameaças ao indivíduo. As características da organização relatadas indicam que um histórico de condescendência e minimização de denúncias anteriores sinalizariam ao indivíduo que uma denúncia seria ineficaz. A gestão familiar das empresas, mais típica em negócios de menor dimensão também foi apontado por entrevistados brasileiros, visto que existem laços que ultrapassam o relacionamento profissional.

4.1.6 Objetivos e Metas

O comportamento denunciante diante dos elementos teóricos serve como um meio para alcançar um objetivo (Ajzen & Kruglanski, 2019). Na perspectiva teórica, esses objetivos

ou a motivação para alcançar esses objetivos são prévios à denúncia e direcionados para alcançarem um resultado. Esse objetivo central ponderado pela desejabilidade reflete a conveniência e a probabilidade que seja realizado.

A exploração dos potenciais objetivos que levam um indivíduo a denunciar foram explorados a partir do questionamento sobre quais motivos influenciariam os respondentes a reportar um fato suspeito de ilícito financeiro. Seguindo as indicações de Ajzen e Kruglanski (2019), após definição do contexto, os respondentes foram induzidos a especificar seus objetivos que provavelmente serão ativos em um contexto específico e a listar os comportamentos que eles poderiam adotar na busca por esses objetivos (Ajzen & Kruglanski, 2019).

Os objetivos apresentados pelos entrevistados, que podem ser objeto de suas motivações, foram classificados em três variáveis de Valores pessoais: utilitaristas e da organização, detalhados na Tabela 15.

Tabela 15

Objetivos do indivíduo

Valores Pessoais	Utilitaristas	Organização
Integridade Honestidade Ética Justiça	Sociedade mais justa	Evitar prejuízo da empresa

Todos os objetivos indicados são amplos e com capacidade limitada de se alcançar unicamente por uma denúncia, ainda que o comportamento efetivo possa cultivar o objetivo específico. Os entrevistados indicaram valores pessoais de ética, justiça, integridade e honestidade.

E20: “Por ética, para cooperar com a justiça, para contribuir com o combate à Lavagem de dinheiro e/ou outros crimes financeiros.”

Os objetivos utilitaristas e valores organizacionais são mais latentes diante dos referentes, e enquanto utilitaristas os respondentes apontaram o benefício da equipe e do ambiente de trabalho, além da autoproteção. O benefício da equipe e do ambiente de trabalho alcançado pelas denúncias pode não ser tão evidente e mensurável, mas o risco de não denunciar e ser revelado é relevante, influenciando na apreciação do comportamento *whistleblower*.

Os elementos organizacionais também são relevantes pois são atribuídos à cultura, à preservação do patrimônio e ao comprometimento organizacional como objetivos alcançáveis mediante a realização de uma denúncia. A denúncia permite a manutenção do comportamento

organizacional, refletido num status ou reputação. Assim, como demais valores, pode ser percebido pela realização mas cujos principais impactos podem ser causar a não execução, em momento futuro.

As metas representam as opções alternativas que um indivíduo possui para alcançar um objetivo determinado (Ajzen & Kruglanski, 2019). Podem ser consideradas como objetivos intermediários para alcançar um objetivo de apreciação posterior. As metas ativas representam a percepção sobre como o comportamento contemplado promoverá essas metas para alcançar o objetivo.

No intuito de identificar as opções alternativas para um comportamento, os entrevistados foram provocados a indicar os comportamentos possíveis diante da percepção de um fato suspeito de ilícito financeiro. As alternativas possíveis foram classificadas nas variáveis de Omissão, Participação, Apuração, Denúncia e Correção.

Tabela 16

Metas, opções alternativas e aprovação

Omissão	Apuração	Denúncia	Correção
Desconhecer o fato Omitir o fato	Observar Investigar	Denunciar	Conversar com o transgressor Corrigir

Todos os entrevistados indicaram que na hipótese de identificar situações suspeitas, podem apurar o fato e denunciar. A denúncia conforme manifestado nos controles comportamentais depende de um certo grau de confiabilidade na evidência, todavia esse nível é subjetivo e pode variar de acordo com o indivíduo.

Previamente a uma denúncia, até alcançar um nível de segurança suficiente, os indivíduos podem optar por apurar esse fato coletando informações, inclusive conversando com colaboradores, para chegar no nível suficiente de segurança para afetar a denúncia. Entrevistados brasileiros manifestaram a possibilidade de conversar com o transgressor para corrigir o problema, ou alternativamente omitir-se de conhecer o fato suspeito de ilicitude.

E15: “Investigação da situação antes de reporta-la formalmente.”

E32: “Identificação das pessoas envolvidas e encontrar maior número de provas possíveis sobre o ilícito financeiro, a fim de oferecer aos responsáveis informações conclusivas.”

4.1.7 Considerações sobre as Crenças

As aplicações práticas dessas crenças identificadas são indiretas, mas as evidências permitem a adequação das práticas e estratégias de trabalho. Essas crenças dos indivíduos podem ser empregadas no processo de construção do julgamento da intenção do denunciante, no qual o indivíduo considera diversos fatores (Chiu, 2002; Zhang *et al.*, 2009).

O conhecimento das crenças do indivíduo revela os incentivos valorados e podem auxiliar na negociação de denúncias e acordos de colaboração nos países em que são permitidos (Aubert, 2007; Teichmann, 2018; Teichmann & Falker, 2020; Yeoh, 2014). Eles permitem a construção de instrumento de pesquisa sob as lentes comportamentais ajustadas ao contexto local para o comportamento *whistleblower* (Ajzen & Kruglanski, 2019).

Os resultados evidenciados demonstram semelhanças com outros grupos e com outras regiões globais, no entanto algumas evidências destacam-se influenciando na cultura *whistleblower* e na efetividade do enfrentamento do ambiente criminoso, que indica a validade da Proposição 1. As crenças de atitude dos indivíduos tiveram benefícios indicados pelos respondentes como proteção da empresa, prevenção de perdas, benefício do ambiente organizacional, autoproteção, e reafirmação de valores pessoais.

A análise dos referentes relacionados à norma subjetiva que poderiam aprovar o comportamento do indivíduo de realizar uma denúncia, de forma relativamente semelhante nas equipes de trabalho, setores de controle interno, a direção da organização e entes externos da empresa. Ao relacionar os referentes que podem desaprovar uma denúncia foram indicados os próprios denunciados e as equipes de trabalho. As crenças de controle destaca as crenças locais específicas atribuídas na Proposição 1 da pesquisa, em relação aos elementos desfavoráveis, são destacadas a cultura organizacional leniente como fator que limita a ocorrência de denúncias, além do envolvimento próprio e da gestão nos eventos sob suspeição.

Esta etapa da pesquisa foi ampliada de forma adjacente ao presente projeto, incorporando a identificação das crenças *whistleblowers* de indivíduos hispano-americanos, que resultou em publicação especializada (Sallaberry & Flach, 2022). Esse desdobramento, mediante sua quantificação resultou também em publicações enfocadas no comportamento *whistleblower* das mulheres contadoras e auditoras hispano-americanos (Sallaberry *et al.*, 2021).

4.2 ANÁLISE CONSENSUAL DAS *RED FLAGS* E NO CONHECIMENTO

4.2.1 Avaliação dos Riscos e Construção de Cenários

A identificação da suspeita depende da intensidade do sinal que pode ser definido pelo risco atribuído e pela sensibilidade de discriminar um sinal de evento de um não evento (Gottschalk & Astring, 2020b). Esta necessidade de inclusão de elemento sobre *red flags* para suspeitas de ilícitos demandou a avaliação e construção de instrumento validado empiricamente seguindo preceitos científicos, para a dimensão da intensidade.

Para alcançar a validação de um novo instrumento, seguiu-se a estratégia de validação por consenso de especialistas, também conhecido por rodadas Delphi, para mensuração de riscos, clareza e objetivo dos enunciados e adequação dos itens (Alexandre & Coluci, 2011). A rodada Delphi foi empregada explicitamente para avaliação dos níveis de risco inerente a cada situação atribuída para o ambiente de negócios, e também para posterior classificação em distintas categorias por nível de risco baixo, médio ou alto. O ponto de partida são as 21 indicações de risco em transações estabelecidas pelo FATF (2019), que necessitam ser reduzidas mediante consenso para avaliação da intensidade de risco e posterior composição de cenário.

O método de consenso Delphi é empregado com o objetivo de obter um consenso confiável sobre opiniões a partir de um grupo de especialistas (Dalkey & Helmer, 1963). Estudos empíricos demonstram que os resultados da técnica Delphi são fiéis e credíveis (Keeney *et al.*, 2001; Santos & Amaral, 2004), e o processo de refinamento de escala utilizando o método Delphi e o pré-teste minimizam a possibilidade de viés (Camisón & Cruz, 2008).

Esta técnica adota uma estruturação do processo de comunicação em grupo para tratar com um problema complexo em diferentes contextos (Linstone & Turoff, 2002). O processo de discussão e análise possibilita aos participantes emitirem sua percepção sobre determinado fato, tendo a oportunidade de reavaliar suas opiniões individuais em função de uma avaliação preliminar do grupo (Santos & Miranda, 2021).

A efetividade de aplicação da técnica Delphi precisa considerar três principais elementos: i) o anonimato dos especialistas, ii) a representação estatística da distribuição dos resultados, iii) o feedback de respostas do grupo para reavaliação nas rodadas seguintes (Rozados, 2015; Santos & Miranda, 2021). As rodadas de feedback e questionamento precisam ocorrer em frequência suficiente até alcançar o consenso pela convergência de opinião ou estabilidade nas respostas dos especialistas (Grisham, 2009; Linstone & Turoff, 2002), assim espera-se alcançar uma baixa variabilidade na pontuação atribuída ao risco adicionado em cada evento a fim de que seja possível considerar o valor médio como uma nota de consenso.

O instrumento foi submetido à pre-teste com três especialistas antes do envio para a rodada Delphi, conforme preconiza Grisham (2009), a fim de indicarem se estavam de acordo com as perguntas, permitindo avaliar aspectos relacionados a compreensão, ordem das questões e tempo (Camisón & Cruz, 2008). Estes especialistas apresentaram críticas relevantes para a apresentação e disposição do instrumento de pesquisa, conforme sugeriu Powell (2003), esse grupo pode ajudar a identificar ambiguidades e melhorar o processo de administração.

Na primeira pergunta foi contextualizado o campo de pesquisa o conceito atribuído genericamente às *red flags*, como “Na atuação do profissional contábil, diante de transações de seus clientes/empregadores, a identificação das seguintes *red flags* ou características pode representar risco de ocorrência de ilícitos de lavagem de dinheiro, fraudes, e crimes financeiros entre outros ilícitos relacionados” (FATF, 2019, Risk-based Approach for the Accounting Profession), solicitando que cada respondente considerasse as questões “Em transações de negócios usuais, para cada uma das situações (*red flags*) identificadas a seguir, qual risco adicional ao normal você quantificaria?”, em escala de “1 – Nenhum Risco Adicional” a “7 - Muito Risco Adicional”. Além disso, os 30 especialistas respondentes foram incentivados a deixarem comentários, críticas e sugestões de mudanças que considerassem oportunas, conforme sugere Camisón e Cruz (2008).

A duração média das respostas foi de 15 minutos e 30 segundos, recomendando-se escalas menores e que exijam pouco tempo do participante, pois evitam que o respondente apresente um desinteresse em concluir todas as perguntas ou respondendo com um baixo nível de entrega. A análise de consistência textual e semântica caracteriza-se essencialmente como análise qualitativa enquanto a avaliação de dispersão e relevância é produzida a partir de técnicas estatísticas, como médias, desvio-padrão, variância e indicadores estatísticos.

A validade semântica dos itens representa a etapa em que se verifica se os itens que compõem o instrumento são compreensíveis pelos indivíduos com maior ou menor habilidade da população a que se destina a pesquisa (Pasquali, 2010). O desafio da validade semântica é garantir a compreensibilidade pelos respondentes em sua totalidade (Silva Filho, 2019), uma vez que não é objetivo da pesquisa mensurar o nível de compreensão dos participantes. A validade semântica foi realizada para o questionário e por item, sendo os participantes convidados a comentar ao final do questionário sobre a compreensibilidade ou sugerir alterações.

A avaliação da medida risco demandou a utilização de medidas estatísticas para avaliação do consenso entre os membros do painel, que permitiu com rigor determinar a rodada em que o Delphi deve parar (Santos & Amaral, 2004). Para análise inicial da primeira rodada

foi desconsiderado o valor médio, haja vista que essa seria a natureza qualitativa relevante da pesquisa, mas foi verificado o Desvio Padrão e o Coeficiente de Variação (CV) que representam o processo de variabilidade do item. Pesquisas anteriores consideraram CV entre 0,15 e 0,50 como baixa dispersão (Martins & Donaire, 2004; Martins & Theóphilo, 2016), enquanto outras consideraram 0,30 como elevada dispersão (Fávero *et al.*, 2009; Belfiore, 2015; Martins & Theóphilo, 2016).

Após a primeira etapa, Camisón e Cruz (2008) sugerem a avaliação da possibilidade de redução de itens com menor grau de concordância (ou maior dispersão), eliminação ou reformulação dos itens de maior dispersão nas respostas (pois maior dispersão equivaleria a uma interpretação confusa do item pelos especialistas, inclusão de novos itens sugeridos pelos especialistas, agrupamento de itens considerados similares ou não suficientemente excludentes, e, por fim, realocação dos itens em dimensões distintas das originais quando indicado pelos especialistas).

A confiabilidade de uma escala implica que o valor gerado possui consistência (refletir adequadamente o verdadeiro nível daquilo que se propõe), e estabilidade, decorrente da capacidade de gerar resultados constantes ou inalteráveis em sucessivas aplicações aos mesmos indivíduos ou grupos em condições análogas (Camisón & Cruz, 2008).

A análise de consenso por rankings pode ser considerada pelo coeficiente de concordância W de Kendall, que determina o grau de concordância dos especialistas entre 0 a 1 (consenso perfeito), sendo 0,7 indicada como uma forte concordância, embora em contexto de muitas variáveis seja difícil obter valores elevados (Okoli & Pawlowski, 2004). É possível complementarmente utilizar o coeficiente de correlação de Spearman's (Rhô) que permite determinar a correlação entre dois rankings, para a ordenação dos fatores entre duas rodadas consecutivas, sendo que o aumento deste coeficiente indica a convergência das respostas do painel, resultando valores entre 0 (sem correlação) e 1 (correlação perfeita) (Santos & Amaral, 2004). Adicionalmente é possível considerar o coeficiente Alpha de Cronbach para a consistência interna (Camisón & Cruz, 2008; Cronbach, 1951).

4.2.2 Consenso e Análise da Percepção de Riscos

A avaliação e mensuração do risco que as *red flags* implicam no ambiente de negócios possui como ponto de partida as indicações de risco do FATF (2019), que foram recentemente atualizadas. Após submissão ao pré-teste, os questionários foram encaminhados aos especialistas para que indicassem 'qual risco adicional ao normal você quantificaria' em escala

de “1 - Nenhum Risco Adicional” a “7 - Muito Risco Adicional”, além da solicitação para comentários, críticas e sugestões de mudanças nas assertivas.

A validade semântica foi buscada incrementar a partir dos comentários dos especialistas para garantir a compreensibilidade pelos respondentes (Silva Filho, 2019). Todas as críticas e comentários foram avaliadas e respondidas na sua integridade, na forma de relatório sem identificação de autoria dos comentários, para a integralidade dos respondentes, sintetizadas na sequência.

Uma das indicações de especialista atribuiu dificuldade de interpretação de forma genérica, sem referência à indicação de risco, o que inicialmente inviabilizou ajustes. Outro respondente apontou de forma genérica que algumas questões seriam difíceis de ler, por conta de alguns termos bem específicos. Diante disso, o texto das alternativas foi revisado, gerando alteração em alguns termos e conectivos a fim de se evitar dubiedades, bem como foi indicada definição de *red flag*.

Respondente também indicou ter tido ‘sensação de que a resposta estava sendo conduzida’, citando como exemplos a questão 1 por meio do termo ‘para disfarçar a trilha de auditoria’, quando a pergunta poderia ter finalizado em ‘dentro do grupo’, e na questão 2 ao indicar ‘inerentes a exploração por criminosos’, que seria desnecessária a colocação por induzir a resposta. Nesta pergunta, foi justificada a terminologia pelo emprego original das assertivas da Abordagem Baseada em Riscos para a Profissão Contábil (FATF, 2019), embora concorde-se com o especialista que a *red flag* deixa de simplesmente apontar um fato com maior ou menor risco subjacente, para previamente atribuir diretamente que está envolvida em um fato ilícito, razão pela qual opta-se por ajustar essas questões retirando os termos qualitativos indicados, bem como a revisão dos demais itens.

Alegação também indagou similaridade de questões, o que poderia indicar exaustão dos respondentes. Esse mesmo especialista também indicou a necessidade de incrementar o contexto com ‘um personagem, caracterizando sua função e ambiente de trabalho’ que poderia trazer mais clareza nas respostas. Apesar da justificativa da tradução original da Abordagem Baseada em Riscos do FATF (2019), foi sinalizada pela natural depuração nesta rodada, que para os três indicadores decompostos e com relativa similaridade semântica, dois são excluídos devido a maior variabilidade, o que atende à crítica apresentada. A sugestão de inclusão do cenário contextual foi considerada relevante, e indicada a futura construção de cenário contendo as *red flags* consideradas relevantes que serão aplicadas no instrumento geral de coleta com os demais profissionais contábeis.

Um respondente sugeriu indicação que o formulário destacasse na capa o tempo estimado de resposta, o que foi posto em formato negrito para a segunda rodada. Outro respondente questionou uma primeira etapa do formulário que buscava obter as indicações de níveis de risco de forma categórica (baixo, médio ou alto) indicando não ter entendido o objetivo do primeiro conjunto. Justifica-se a inserção da primeira parte do questionário para comparabilidade com o consenso de valores, entretanto por opção de pesquisa e característica do método, optou-se por abandonar essa primeira parte do questionário.

Um respondente indicou a percepção de que as perguntas são, em geral, viesadas para fraudes o que direciona as respostas para médio e alto níveis de risco, enquanto outro destacou que as assertivas trataram de condições não usuais. Justificou-se que são assertivas propositadamente desenvolvidas para indicar risco de ilícitos financeiros e por isso não deveriam ser tão usuais, embora comuns, cuja intenção do consenso é buscar as distintas percepções de risco para cada assertiva.

Um especialista sugeriu a possibilidade de indicarmos as guias de forma semântica para cada valor, visto que foi apresentada a escala likert numérica de 1 a 7, atribuindo ao valor '1' para 'Nenhum Risco Adicional' e '7' para 'Muito Risco Adicional'. Entretanto justifica-se a opção por incluir a guia de valores sem descrição semântica decorre da característica de emprega-la de forma ordinária, ancorando de forma semântica somente os seus extremos. Adicionalmente, para controle da atenção do respondente, foi revertida a guia de resposta de uma questão intermediária.

A avaliação dos valores de risco atribuído para cada assertiva e o grau de consenso dos especialistas exigiu o emprego de medidas estatísticas (Santos & Amaral, 2004), inicialmente calculados pela média, desvio padrão e o coeficiente de variação. O coeficiente de variação é empregado em rodadas de consenso para concordância sobre o enunciado de assertiva, mas para a consideração de consenso sobre atribuição de valores, o coeficiente de variação penaliza aquelas indicações que possuem um valor médio e denominador menor, resultando numa suposta dispersão maior. A partir dos valores iniciais apurados na Tabela 17, verifica-se a possibilidade de que as *red flags* de suspeitas de ilícitos financeiros representam distintos níveis de risco, conforme proposto na Proposição 2.

Tabela 17

Avaliação do Risco na Primeira Rodada de Consenso

Id	Descritor	Me	DP	CV
1	Transferências não monetárias por meio de muitas transações eletrônicas entre empresas dentro do grupo para disfarçar a trilha de auditoria.	4,97	1,38	,28
2	Serviços que dependem fortemente de novas tecnologias, especialmente aqueles não	5,44	1,83	,34

	regulamentados, que podem ter vulnerabilidades inerentes à exploração por criminosos (por exemplo, em relação a oferta de moedas ou ativos virtuais).			
3	Transferência de bens imóveis ou outros ativos de alto valor entre as partes em um período de tempo que é incomumente curto para transações semelhantes, sem razão aparente legal, fiscal, comercial, econômica ou outra razão legítima.	5,15	1,50	,29
4	Transações em que seja evidente para o contador que há contraprestação inadequada, nas quais o cliente não forneça razões legítimas para a transação.	5,29	1,54	,29
5	Acordos administrativos relativos a bens, nos quais o falecido era conhecido pelo contador como condenado por atos ilícitos.	4,21	1,80	,43
6	Serviços que deliberadamente utilizaram ou dependem de mais anonimato em relação à identidade do cliente ou outros participantes do que é normal nas circunstâncias e na experiência do contador.	4,24	1,65	,39
7	Uso de ativos virtuais e outros meios anônimos de pagamento e transferência de patrimônio dentro da transação sem aparente razão legal, tributária, comercial, econômica ou outra legítima.	5,12	1,73	,34
8	Transações que usam meios de pagamento incomuns (por exemplo, pedras ou metais preciosos).	5,00	1,51	,30
9	O adiamento do pagamento de um bem ou serviço, entregue imediatamente para uma data distante do que normalmente seria esperado, sem as devidas garantias.	3,97	1,62	,4
10	Fixação inexplicada de condições/cláusulas incomuns em acordos de crédito que não refletem a posição comercial entre as partes (como períodos de amortização incomumente curtos/longos, taxas de juros materialmente acima/abaixo das taxas de mercado).	4,35	1,49	,34
11	Transferências de bens que são inerentemente difíceis de avaliar (por exemplo, joias, pedras preciosas, objetos de arte ou antiguidades, ativos virtuais), nas quais isso não é comum para o tipo de cliente, transação ou curso normal dos negócios, ou sem qualquer explicação apropriada.	5,62	1,46	,26
12	Sucessivas contribuições de capital ou outros auxílios em curto espaço de tempo para a mesma empresa, sem aparente razão jurídica, tributária, comercial, econômica ou outra legítima.	4,74	1,91	,40
13	Aquisição de empresas em liquidação sem razão aparente, como questões jurídicas, tributárias, comerciais, econômicas ou outros motivos legítimos	4,41	1,52	,34
14	Poder de representação concedido em condições incomuns (por exemplo, quando concedido irrevogavelmente ou em relação a ativos específicos) nas quais as razões justificadoras não são claras ou lógicas.	4,79	1,66	,35
15	Transações envolvendo pessoas estreitamente relacionadas e para as quais forem fornecidas explicações inconsistentes ou irracionais e, subsequentemente, não desejem ou sejam incapazes de explicar as razões legais, fiscais, comerciais, econômicas ou outras razões legítimas.	5,06	1,35	,27
16	Situações em que está sendo usado um terceiro como titular (por exemplo, um amigo ou membro da família é nomeado como proprietário de ativos, mas é claro que está recebendo instruções do real controlador), sem aparente legal, fiscal, comercial, econômica ou outra razão legítima.	4,97	1,64	,33
17	Recebimento de pagamentos de clientes por terceiros (não associados ou desconhecidos) e pagamentos em espécie quando este não for um método de pagamento típico.	5,12	1,45	,28
18	Transações ou serviços comerciais, pessoais ou investimentos realizados, sem aparente legitimidade comercial, econômica, tributária, de governança familiar ou jurídica.	4,62	1,65	,36
19	Existência de suspeitas de transações fraudulentas ou indevidamente contabilizadas, decorrente de superfaturamento ou subfaturamento;	5,44	1,66	,31
20	Existência de suspeitas de transações fraudulentas ou indevidamente contabilizadas, decorrente de faturamento múltiplo dos mesmos bens/serviços;	4,97	1,81	,36
21	Existência de suspeitas de transações fraudulentas ou indevidamente contabilizadas, como bens/serviços incorretamente descritos para lastro de movimentações excessivas ou insuficientes (por exemplo, registros falsos em conhecimentos de embarque).	5,53	1,52	,27

Notas Me: Média, DP: Desvio-Padrão; CV: Coeficiente de Variação

Buscando reduzir o número de itens, foi estabelecida a exclusão de um terço das assertivas, de menor consenso (Camisón & Cruz, 2008). Devido ao viés do coeficiente de

variação, optou-se por empregar como critério o desvio padrão, que para o um terço superior a linha de corte encontra-se em 1,65. Esse ponto de corte corresponde a CV de 0,30 para coeficientes elevados alcançando uma classificação de baixa dispersão para referências mais exigentes (Belfiore, 2015; Fávero *et al.*, 2009; Martins & Theóphilo, 2016) e CV de 0,40 para coeficientes menores, considerada baixa dispersão em referências que relaxaram o critério (Martins & Donaire, 2004).

A aplicação da segunda rodada empregou os 14 itens de menor dispersão, após ajustes semânticos e sugestões dos especialistas. A análise inicial também empregou os mesmos indicadores de centralidade e dispersão, como a média, desvio padrão e coeficiente de variação, previamente à inclusão de outros indicadores mais robustos.

Os especialistas ao comentarem os itens da segunda rodada indicaram breves sugestões. Entre essas sugestões foi indicado opor o título do instrumento em caixa baixa para não ‘assustar’ os entrevistados, e a separação de frases do enunciado para reforçar a proposta, o que foi providenciado para eventual necessidade de aplicação de uma terceira rodada. Também ocorreu a sugestão de mudança de gênero em termo da questão Q16, de ‘usado’ para ‘usada’, o que foi atendido, e de antemão ajustado na tabela de outputs da segunda rodada.

Além das críticas, quatro especialistas se manifestaram elogiando a clareza do instrumento. Assim, ao final da segunda rodada foi possível considerar que as contribuições estavam estáveis, pela ausência de contribuições novas e baixa alteração dos valores atribuídos (Grisham, 2009; Miranda *et al.*, 2012), bem como baixa divergência entre as respostas pelo desvio-padrão e variâncias em torno da média (Osborne *et al.*, 2003).

Nesta segunda rodada os desvios padrão e o coeficiente de variação apresentaram valores mais baixos, sinalizando um maior consenso entre os participantes sobre as assertivas. Inicialmente foi desconsiderado o item reverso número oito (Q8R), por maior desvio e coeficiente de variação, que sinaliza a possibilidade de que algum(s) respondente(s) tenha(m) não percebido a mudança de escala, entretanto a observação da tabela de dados não revelou vieses de repetição de dígitos a fim de permitir a exclusão de resposta contaminada. Os demais itens atendem a coeficientes de variação considerados de baixa e média dispersão (Belfiore, 2015; Fávero *et al.*, 2009; Martins & Theóphilo, 2016).

Na primeira rodada alcançou-se um coeficiente de concordância W de Kendall de 0,126 (χ^2 85,52; g.l. 20; p.000) superado na segunda rodada para um coeficiente W de Kendall de 0,203 (χ^2 255,90; g.l. 14; p.000), o que evidencia uma maior concordância. O coeficiente de concordância W de Kendall varia de 0 a 1, sendo que mesmo para indicação de concordância expressa de assertivas é difícil obter valores elevados (Okoli & Pawlowski, 2004).

No intuito de agrupar a escala em conjuntos de assertivas de baixo, médio e elevado risco, ordenou-se as assertivas pelo valor médio, e aplicou-se a análise fatorial do conjunto de dados, validade discriminante das variáveis latentes, e análise da validade do conjunto de dados por meio do alpha de Cronbach, da Confiabilidade Composta e da Variância Média Extraída (AVE).

O coeficiente alpha de Cronbach é a estatística básica para determinar a confiabilidade da medida com base em sua consistência interna (Camisón & Cruz, 2008; Cronbach, 1951). Apesar de sua ampla utilização, não há consenso na literatura sobre o valor a partir do qual se considera que há confiabilidade adequada ou aceitável na pesquisa (Peterson, 1994), embora o valor mínimo aceitável em estudos mais exploratórios seja 0,70, alguns estudos acabam relaxando esse coeficiente (Camisón & Cruz, 2008). A Confiabilidade Composta costuma ser considerada na construção de variáveis compostas e possui como valor crítico o indicador 0,70 (Hair Jr. *et al.*, 2016; Ringle *et al.*, 2014). Enquanto isso, a AVE é indicada como alcançada com valores recomendados acima de 0,50.

A partir da ordenação dos indicadores pelo valor médio de risco atribuído, agrupou-se as variáveis em baixo, médio e alto risco, o que demandou a exclusão de duas variáveis (Q3 e Q10) para confirmação das cargas fatoriais de cada assertiva na correspondente variável latente, cujos valores são demonstrados na Tabela 18.

Tabela 18

Avaliação do Risco na Segunda Rodada de Consenso e Validades

Id	Descritor	Bx	Med	Alto	Med	DP	CV	AC	Fiab	AVE	Cargas externas
6	Serviços que deliberadamente utilizam ou dependem de maior anonimato do cliente ou outros participantes do que é normal em circunstâncias semelhantes, de acordo com a experiência do contador.	,903	,730	,668	4,60	1,17	,25				,903
9	O adiamento de pagamento para uma data distante do que normalmente seria esperado, relativo a serviço ou bem entregue imediatamente, sem as devidas garantias.	,726	,311	,279	4,77	1,12	,23				,726
1	Transferências não monetárias por meio de muitas transações eletrônicas entre empresas dentro do mesmo grupo.	,657	,240	,117	4,53	1,23	,27	,735	,810	,591	,657
11	Transferências de bens que são inerentemente difíceis de avaliar (por exemplo, joias, pedras preciosas, objetos de arte ou antiguidades, ativos virtuais), as quais são incomuns para o tipo de cliente, de transação ou curso normal dos negócios, ou sem qualquer explicação apropriada.	,679	,842	,514	5,40	,99	,18				,842
13	Aquisição de empresas em liquidação sem motivação aparente (questões jurídicas, tributárias, comerciais, econômicas ou outros motivos legítimos)	,607	,892	,668	4,87	1,31	,27				,892
17	Recebimento de pagamentos de clientes por terceiros (não associados ou desconhecidos) ou pagamentos em espécie quando este não for um método de pagamento típico.	,330	,818	,402	5,27	1,24	,23				,818
18	Transações ou serviços comerciais, pessoais ou investimentos realizados, sem aparente legitimidade comercial, econômica, tributária, de governança familiar	,559	,837	,495	5,20	1,49	,29	,872	,911	,719	,837

	ou jurídica.									
4	Transação em que seja evidente para o(a) contador(a) que há contraprestação inadequada, para a qual não seja fornecida razão legítima para a transação.	,399	,352	,825	5,73	1,29	,22			,825
15	Transações (para as quais forem fornecidas explicações inconsistentes ou irracionais) envolvendo pessoas de estreitas relações, que posteriormente não desejem ou sejam incapazes de explicar as razões legais, fiscais, comerciais, econômicas ou outras razões legítimas.	,525	,597	,956	5,60	1,11	,20			,956
16	Situações em que está sendo usada uma terceira pessoa como titular (por exemplo, um amigo ou familiar claramente recebendo instruções do real controlador), sem aparente razão legal, fiscal, comercial, econômica ou outra razão legítima.	,507	,675	,883	5,63	1,08	,19			,883
21	Existência de suspeitas de transações fraudulentas ou indevidamente contabilizadas, como bens/serviços incorretamente descritos para justificativa de movimentações excessivas ou insuficientes (por exemplo, registros falsos em conhecimentos de embarque).	,631	,558	,899	5,80	1,33	,23	,915	,940	,796
Q8R	Transações que usam meios de pagamento incomuns (por exemplo, pedras ou metais preciosos).				4,07	1,61	,40			
Q3	Transferência de bens imóveis ou outros ativos de alto valor entre as partes, em período de tempo que é muito curto (fora do normal) para transações semelhantes, sem aparente razão legal, fiscal, comercial, econômica ou outra razão legítima.				5,57	1,05	,19			
Q10	Fixação inexplicada de condições/cláusulas incomuns em acordos de crédito que não refletem a posição comercial entre as partes (como períodos de amortização muito curtos/longos, taxas de juros muito acima/abaixo das taxas de mercado).				5,07	1,26	,25			

Notas Bx: Baixo; Me: Média, DP: Desvio-Padrão; CV: Coeficiente de Variação; AC: Alpha de Cronbach; Fiab. Fiabilidade Composta, VME: Varância Média Extraída.

Na sequência a validade interna também foi confirmada nos coeficientes de alpha de Cronbach, Confiabilidade Composta e AVE, respectivamente a partir de 0,7, 0,7 e 0,5. Assim, os coeficientes satisfatórios evidenciam que a amostra é teoricamente livre de vieses e que o instrumento de coleta é confiável (Hair Jr. *et al.*, 2016). A validade discriminante foi avaliada mediante a raiz quadrada de AVE (Average Variance Extracted), destacada na diagonal principal da matriz Fornell-Larcker, e cujos coeficientes são maiores do que os da correlação dos demais construtos (Fornell & Larcker, 1981), que é confirmado e demonstrado na Tabela 19, para as variáveis latentes.

Tabela 19

Validade Discriminante

Painel	Baixo	Médio	Alto
Baixo	0,769		
Médio	0,667	0,848	
Alto	0,588	0,629	0,892

Ainda que o instrumento tenha obtido validade estatística para agrupamentos de assertivas, a aplicação do teste Mann-Whitney para diferenças de médias dos riscos de cada

conjunto revelaram que a percepção de risco médio apresenta proximidade com os indicadores percebidos como de baixo e alto risco, demonstrado na Tabela 20.

Tabela 20

Teste Mann-Whitney de diferenças de médias

Nível	Média	Desvio Padrão	Test T	Sig.
Baixo	4.63	0.96		
Médio	5.18	1.09	-2.07	.0214
Baixo	4.63	.96		
Alto	5.69	1.09	-3.98	.000
Alto	5.69	1.09		
Médio	5.18	1.09	1.81	.038

A partir do reconhecimento dos grupos de variáveis de baixo de alto risco como diferentes entre si, é possível confirmar a Proposição 2, de que as *red flags* possuem capacidade de evidenciar distintos níveis de risco percebidos pelos indivíduos. Assumindo que os indivíduos reconhecem que distintas transações suspeitas representam distintos níveis de risco, pode-se esperar que tais *red flags* produzam distintos estímulos em relação à propensão à denúncia.

4.2.3 Desenvolvimento do Instrumento

Assim como Mansor *et al.* (2020), optou-se pelo desenvolvimento de cenários, haja vista não ter sido identificado cenário contendo *red flags* relacionadas as características de transações suspeitas. O desenvolvimento dos cenários faz-se necessário por conta da incorporação das *red flags*, pois as teorias comportamentais indicam que os indivíduos podem diferir na estabilidade e sustentação dos objetivos pessoais, podendo mudar seus compromissos em função de mudanças situacionais (Kruglanski, 2004).

Em síntese, os interesses e desejos podem variar de um momento para outro a partir das múltiplas distrações, tentações e digressões (Ajzen & Kruglanski, 2019). Para o desenvolvimento dos cenários práticos de contextualização das *red flags* e questionamento aos respondentes, e para reforçar a independência selecionou-se as alternativas dos extremos de forma semelhante a Hetrick, Peecher, Reffett, e Zimbelman (2020), e um dos seminiais de Zimbelman (1997), que dividiram apenas em Alto e Baixo, posteriormente segregado em três níveis por Henric (2021).

Para desenvolvimento desse cenário, analisou-se os elementos em cenários de denúncias de Menk (2011), Seifert *et al.* (2010), Trongmateerut e Sweeney (2013), Kachelmeier

et al. (2014), Yamaguchi (2015) e Fleischman e Valentine (2019). A partir dessas referências desenvolvemos o (i) ambiente organizacional em um escritório de assessoria contábil e de seu cliente, (ii) a atividade laboral de imersão do respondente, e (iii) a transação suspeita percebida, em que o respondente se insere para julgamento e tomada de decisão, em duas versões – uma para a assertiva de baixo risco e outra para alto risco.

Esses dois cenários desenvolvidos foram encaminhados para sete especialistas convidados, sendo dois profissionais com larga experiência em escrituração contábil, um profissional de auditoria, dois profissionais de atuação forense, e dois docentes de cursos de ciências contábeis, com o propósito de identificar opiniões e sugestões (Yin, 2017).

Dois especialistas reportaram concordância com os cenários propostos, enquanto os demais especialistas indicaram sugestões de alterações nos três aspectos do cenário. As alterações semânticas sugeridas foram predominantemente incorporadas, exceto duas que conflitavam com outras alterações sugeridas.

Em destaque, outras sugestões relevantes sobre o conteúdo são de especial importância. A alteração do nome do indivíduo para um típico cidadão local, com a observação de que nomes de pessoas e empresas são meramente fictícios demonstrou-se relevante e parcialmente alinhado a estratégia de Mansor *et al.* (2020). Outro destaque foi a sugestão de que a organização de ambientação seria tributada pelo lucro real, segundo o especialista porque evidencia que a empresa possui mecanismos de controle suficientes para permitir aos profissionais contábeis obterem evidências da materialidade das transações, o que foi considerado e acatado.

A partir das sugestões e correções implementadas decorrente das indicações dos especialistas, o cenário foi ajustado e reapresentado aos especialistas, que manifestaram concordância com a última proposta. Assim, o contexto do cenário apresentado em suas três partes, sendo a última em baixo ou alto risco autoexcludentes, evidenciado na Tabela 21.

Tabela 21

Estrutura do Cenário Desenvolvido

Enunciado 1	Por favor, leia o presente contexto antes de seguir para as questões. Não existem respostas certas ou erradas; estamos interessados em suas percepções e decisões.
Contexto do Ambiente Organizacional	Considere que você é contratado da Star Assessoria Contábil* como um dos contadores da equipe. Entre suas tarefas, você é encarregado de revisar documentos contábeis e tributários de algumas empresas de fabricação e fornecimento de produtos alimentícios, entre as quais a Pães Finos Ltda.*, que produz e vende pães e biscoitos especiais para estabelecimentos locais. Ela está bem financeiramente, com 20 funcionários e receitas crescentes, e já optou pela tributação por lucro real.
Contexto da Atividade de Imersão	Você recebe os relatórios de receitas e despesas, as faturas de compras de fornecedores e as emitidas aos clientes, para análise dos registros, cálculo e emissão de guias de tributos, além da elaboração das demonstrações financeiras. Seu contato direto na Pães Finos Ltda. para recebimento e envio de documentos é um assistente administrativo, mas você se reporta ao

	Diretor Técnico da Star Assessoria Contábil, que realiza os contatos e reuniões com o Sócio-administrador da Pães Finos Ltda. para consultas e orientações, políticas contábeis e fiscais, e honorários.
Enunciado 2	Na sua atividade laboral, você percebeu algumas circunstâncias, que gostaríamos que você considerasse antes de emitir sua opinião pessoal sobre os encaminhamentos:
Transação Suspeita Percebida (com <i>red flag</i>)	Para Risco Baixo Por ocasião da conciliação entre os registros contábeis e os extratos bancários foram identificadas diversas transações bancárias em valores significativos que transitaram pelas contas da empresa, sendo recebidos e transferidos na mesma data, em valores idênticos, tendo como origem e destino contas de empresas do mesmo sócio-administrador. Você questionou sobre a ausência de outros registros contábeis relacionados a essas transações ao assistente administrativo da Pães Finos Ltda. que não soube explicar as razões para tais transferências.
Transação Suspeita Percebida (com <i>red flag</i>)	Para Risco Alto Por ocasião da revisão dos registros contábeis, relatórios e faturas com fornecedores, foi incorporado há três meses um novo fornecedor de serviços de consultoria de negócios, cujos elevados valores tornaram os resultados mensais em negativos. A descrição dos serviços prestados na fatura indica serviços de consultoria para prospecção de negócios em exportação, entretanto os pães e biscoitos produzidos são pouco viáveis para transportes de alto custo adicionado ou elevado tempo de entrega. Além disso, numa rápida busca na internet não foi encontrada qualquer página web ou referência aos consultores. Você questionou indiretamente o assistente administrativo da Pães Finos Ltda. que não conseguiu explicar se o serviço de consultoria de fato foi ou está sendo realizado.

Notas *: Indicativo de nome fictício

A coleta de dados de um grande número de respostas depende de um questionário estruturado, acessível e alinhado ao propósito da pesquisa (Rowley, 2014). Para isso, nesta pesquisa os dados precisam ser coletados junto a profissionais contábeis, o que demanda o desenvolvimento de instrumento de pesquisa adequado, que para o presente caso se apoia em indicadores já propostos e validados na literatura, mas também depende do desenvolvimento e ajuste de itens de pesquisa para captar as percepções sobre o fenômeno proposto, no caso, o conhecimento sobre *red flags* de situações de suspeita de ilícito financeiro, representada pela relevância do seu risco.

A partir da escolha fundamentada do modelo reconhecido de Libby e Luft (1993), com os determinantes ajustados por Libby e Tan (1994) de habilidade de solução de problemas com a agregação das capacidades cognitivas empregadas nos diversos modelos, e de conhecimento em suas dimensões específica e geral, e do domínio do conhecimento de transação e subespecialidade (Bonner & Lewis, 1990), bem como a necessidade de mensuração da tomada de decisão em função do risco, adaptada de Guiral *et al.* (2015), foram coletados e processados instrumentos aplicados nessas pesquisas já validados, traduzidos e submetidos a back-translation (Brislin, 1970).

A Experiência precisa ser analisada em função da variedade de tarefas dos profissionais contábeis e de auditoria e as diferenças na quantidade e natureza do conhecimento que elas exigem, sinalizando a necessidade de delineamento das relações de elementos

específicos do conhecimento e do comportamento observável (Libby & Luft, 1993). Como variável ou conjunto de elementos que a representam, a pesquisa emprega os conceitos de Bonner e Lewis (1990), Guiral *et al.* (2015) e Libby (1995). O desenvolvimento do instrumento segue a proposição de que a experiência cria oportunidades para a aquisição de conhecimento, enquanto habilidade e esforço determinam a quantidade de conhecimento adquirido (Libby & Luft, 1993).

Esta experiência empregada adota como ponto de partida um questionamento próximo do controle amostral de Espinosa-Pike e Barrainkua (2016) para a qual foi solicitado aos respondentes que indicassem espontaneamente as principais atividades desenvolvidas no momento, até o limite de três atividades, entre Auditoria, Consultoria, Docência e Pesquisa, Escrituração, Forense, Perícia, Tributos, e a possibilidade do respondente indicar outra atividade. Para medir a intensidade em tempo dessa experiência, importante para a análise estatística, foi questionado o tempo, em anos, que o profissional exerce essa atividade e o percentual do tempo cotidiano dedicado a essa atividade, quando exerce essas atividades, amparado em Bonner e Lewis (1990). Essa variável representa a experiência no domínio em que exerce a profissão, que permite perceber a dimensão dessa experiência, como o número de anos assinando demonstrações contábeis (Guiral *et al.*, 2015), o número de anos que está com o cliente (He *et al.*, 2021) e o tempo médio e máximo de vínculo com os clientes no caso de transferência de conhecimento (Yuan, 2021).

Libby e Tan (1994) também propõem que a experiência não decorre apenas de experiências específicas no campo de domínio específico, mas também de outras experiências de vida, entre os quais presumem ser importante considerar o tempo de experiência no mundo dos negócios que permite o desenvolvimento de distintos pontos de vista. A experiência avança além do período de tempo, pois, segundo Libby (1995), experiência não é apenas tempo, mas uma gama experiências adquiridas durante o tempo, e seguido a proposição foi questionado se a participação do respondente em distintas tarefas, reuniões, equipes, e atividades que geram conhecimentos significativos, qual grau de experiência ele percebe ter desenvolvido, em adaptação a Guiral *et al.* (2015).

O desenvolvimento dos indicadores da variável do Conhecimento adotam as definições teóricas de Guiral *et al.* (2015), He *et al.* (2021), Lee *et al.* (2021) sobre as premissas primárias de Bonner e Lewis (1990) e Libby (1995). O conhecimento especializado descrito por Libby e Luft (1993) representa um estado mental não observado diretamente nem necessariamente obtido por meio de instrução ou experiência na profissão (Bonner & Lewis,

1990), que pode ser adquirido por meio de experiências de vida individuais e instruções não usuais (Voss *et al.*, 1983).

Nesse contexto, inicialmente foi solicitado que os respondentes indicassem em relação a seu conhecimento geral sobre negócios, em que grau percebem que possuem domínio, conforme Bonner e Lewis (1990). Originalmente Lee *et al.* (2021) apresentaram evidências de observação em período de 12 meses, entretanto devido aos reflexos do isolamento social no período da coleta, foi ampliada a janela temporal para 24 meses. Além disso, por estar empregando como amostra uma população mais ampla do que Lee *et al.* (2021), foi incluído adicionalmente outros ambientes de trabalho, como junto aos clientes, fornecedores ou colegas de outras organizações.

Assim, buscou-se capturar a visão dos respondentes na condição de observadores de transgressores (Lee *et al.*, 2021), ao questionar se nos últimos dois anos observou algum sinal de transação suspeita ou de risco de ilícito financeiro na organização em que trabalha. Essas constatações podem ser em clientes, da organização em que trabalha, em outros setores da organização em que trabalha ou na atuação de outros profissionais com os quais se relacione profissionalmente, além de opções de não ter observado registro de transação que desse margem a qualquer suspeita ou risco significativo, ou a simples omissão de resposta, para indicação espontânea pelos respondentes.

O conhecimento sobre fraudes também foi buscado por meio da atribuição de Bonner e Lewis (1990) que pediram aos auditores que indicassem o número de seus clientes que eles acreditavam ter manipulado ganhos intencionalmente. Na presente pesquisa foi adaptado para requerer a indicação do percentual dos clientes internos ou externos que estimam ter se envolvido em transações suspeitas ou de risco de modo geral e no recorte de ilícitos tributários, uma categoria de ilícito considerado mais comum. Nestes casos, foi indicado ao respondente para responder sobre suspeitas e não casos confirmados, que muitas vezes não chega ao conhecimento do profissional da contabilidade.

A Habilidade de Resolver Problemas inclui a capacidade de interpretar dados, raciocinar analiticamente, e de reconhecer relacionamentos de forma ampla (Bonner & Lewis, 1990; Libby & Luft, 1993; Guiral *et al.*, 2015; Rodgers, 2009). Essas habilidades seriam fortemente aplicáveis à detecção e investigação de fraudes, apoiando um número virtualmente ilimitado de técnicas para tratamento de dados, cuja única limitação é a imaginação e capacidade do investigador (Coderre, 2009).

Seguindo a construção de Bonner e Lewis (1990) que mediu essa habilidade em função do título ou posição que o colaborador exerce na organização, para a qual foram

disponibilizadas as alternativas de posições estratégicas, táticas e operacionais. Segundo Libby e Luft (1993), a vantagem dos tomadores de decisão experientes reside em seu maior ‘estoque’ de conhecimento para reaplicar a um determinado problema, conforme demonstrado para seniors e gerentes (Siegel *et al.*, 1997). Essa posição na empresa também foi empregada como controle de condutas na área de auditoria e forense (Cloyd, 1997; Espinosa-Pike & Barrainkua, 2016, Pratoomsuwan & Yolrabil, 2020). Estas posições justificariam as habilidades desenvolvidas para tarefas não estruturadas, nas quais demanda-se maior capacidade cognitiva para explorar as possibilidades com criatividade e flexibilidade típicos de quem alcançou posições de gestão (Libby & Tan, 1994).

A habilidade de solução de problemas também comporta treinamentos como determinante do conhecimento caracterizado em treinamentos direcionados a execução de uma tarefa, a compreensão das normas com informações sobre o porquê as etapas são executadas, e como elas se relacionam entre si (Bonner & Lewis, 1990; Bonner & Walker, 1994; Siegel *et al.*, 1997). A captura dessas informações foi generalizada pelo questionamento sobre quanto tempo considera ter dedicado a treinamentos (cursos, palestras, estudo dirigido,...) relacionados a fraudes no último ano, de forma que alinhou-se ao direcionamento de treinamentos sobre manipulação proposto por Bonner e Lewis (1990).

A solução de problemas também estaria embasada no nível de entrada oriundo do ensino superior ou decorrente de uma certificação geral, como atribuído aos contadores gerenciais (Stone *et al.*, 2000). Segundo essa proposição, principalmente os iniciantes tendem a confiar nos conhecimentos da sua formação, visto que são os únicos que eles possuem razão quando são questionados sobre a maior titulação formal concluída (Lehmann & Norman, 2006; Stone *et al.*, 2000).

Em paralelo, foi desenvolvida uma variável de mensuração do Conhecimento Autorreferido a partir da autoidentificação dos respondentes pelo conhecimento pessoal, de forma semelhante a Curtis e Willians (2014), Han (2020), e Sallaberry e Flach (2021). As assertivas foram propostas seguindo os resultados das análises de consenso por especialistas, por relevância em distintos níveis de risco, selecionando as duas assertivas com cargas fatoriais mais próximas de cada nível.

A escolha das *red flags* de suspeitas de ilícitos adotou por base aquelas enunciadas pelo FATF (2019) na condição de risco para lavagem de dinheiro que é um crime tipicamente relacionado aos demais ilícitos financeiros pela necessidade de reintegrar o dinheiro ilícito no sistema financeiro. As assertivas emitidas pelo FATF que foram objeto de análise são manifestas para profissionais contábeis de modo geral, em padrões internacionais, o que permite

uma maior contribuição do desenvolvimento do instrumento para a contabilidade. Destaca-se também pela relevância da fonte básica (FATF, 2019), em distinção a outras pesquisas que se utilizaram de assertivas direcionadas a auditores ou profissionais de diversos segmentos de negócios, como Yucel (2013) e Moyes (2007) que empregaram *red flags* da SAS 99, Gullkvist e Jokipii (2013) a ISA 240, Sallaberry e Flach (2021) a Resolução n. 1.530 (2017), Zimbelman (1997) que usou a SAS 82, e ainda existe a possibilidade da ISA 240 e 315, atribuídas pelo próprio FATF (2019).

A despeito da confiança no processo de desenvolvimento do instrumento, também é preciso considerar as críticas de que medidas autorreferidas não seriam confiáveis em comparação com medidas de comportamento mais objetivas (Armitage & Conner, 2001), pois intenções expressas em um questionário podem ser apenas hipotéticas em comparação com a vida real (Sutton, 1998).

A consideração do Julgamento de Risco parte da modelagem de Guiral *et al.* (2015) que considerou o julgamento sobre a capacidade do cliente continuar existindo, a partir da análise de diferentes cenários. Essa é uma consideração de relevância do risco adicionado aos negócios a partir da proposição de cada *red flag* definida na rodada de consenso para coleta em cada cenário. Essa estratégia é semelhante a Libby e Tan (1994) que usaram teste objetivo de conhecimento em controle interno. Henric (2021) propôs avaliação do risco de fraude e em diferentes níveis (alto, médio e baixo), que é diferente de Zimbelman (1997) que dividiram apenas em Alto e Baixo.

A Decisão e Intenção Comportamental representa os distintos aspectos do processo cognitivo dependente do conhecimento e do julgamento pessoal (Guiral *et al.*, 2015). Essa decisão de denunciar leva em consideração os distintos estágios de percepção e compreensão na detecção e comunicação de sinais de crime (Gottschalk & Asting, 2020a).

Esta análise parte do cenário desenvolvido a partir das *red flags* das rodadas de consenso, avaliadas por especialistas, que encontra sustentação na necessidade de definir um ambiente contextual relevante relacionado ao comportamento ou à meta ativa (Ajzen & Kruglanski, 2019). Essa ambientação serve para que os respondentes avaliem em valores subjetivos para os distintos objetivos individuais, sendo que pessoas diferentes possivelmente atribuem valores distintos aos objetivos, metas e percepção das demais crenças e comportamentos (Ajzen & Kruglanski, 2019).

O processo decisório e a correspondente intenção comportamental do indivíduo foram desenvolvidos a partir da apresentação de um cenário determinado, julgamento da avaliação de risco e consequente decisão de adotar um comportamento consequente, ainda que seja a

omissão do comportamento em análise. Thabet (2017) indica a decisão sobre registros em demonstrações contábeis, enquanto nos modelos de Guiral *et al.* (2010, 2015) a decisão analisada foi de qualificar o relatório de auditoria e apontar o tipo de opinião que emitiriam.

Nelson e Tan (2005) destacam que no contexto da auditoria são comuns decisões relacionadas à avaliação de riscos, planejamento de auditoria, avaliação de evidências e reportes. Tan (1999) destaca ser importante que as decisões sejam tomadas de forma rápida, clara e enfática, e nesta abordagem a intenção manifesta de denúncia pela sua probabilidade foi considerada como suficiente (Schultz *et al.*, 1993), razão pela qual foram empregadas assertivas de denúncia manifesta com escala Likert de sete pontos entre discordância e concordância. Para as teorias comportamentais, a intenção comportamental é uma proxy determinante do comportamento efetivo (Ajzen, 1991), cuja relação tem sido considerada como consistente nas últimas décadas (Ajzen & Kruglanski, 2019; Armitage & Conner, 2001; Hagger *et al.*, 2002). O conjunto de variáveis definido é apresentado na Tabela 22.

Tabela 22

Instrumento de Pesquisa do Conhecimento

id	Item/Questão	Escala
Experiência (Bonner & Lewis, 1990; Bonner & Walker, 1994; Guiral <i>et al.</i> , 2015; Libby, 1995; Libby & Luft, 1993)		
ATV	Qual(is) a(s) principal(is) atividade(s) que você executa? ATV1 Auditoria ATV2 Consultoria ATV3 Docência e Pesquisa ATV4 Escrituração ATV5 Forense ATV6 Perícia ATV7 Tributos ATVN Outro (especifique)	Seleção Espontânea
TA	Há quanto tempo você exerce essa(s) atividade(s)?	Livre (em anos)
PA	Qual o percentual de seu tempo laboral que você dedica para essa(s) atividade(s)?	Guia livre (de 0% a 100%)
EA	Em relação a sua participação em distintas tarefas, reuniões, equipes, e distintas atividades que geram conhecimentos significativos, qual grau de experiência você percebe ter desenvolvido?	1 - Nenhuma experiência a 7 - Muita experiência
TM	Há quanto tempo você trabalha com o mundo dos negócios?	Livre (em anos)
Conhecimento (Bonner & Lewis, 1990; Bonner & Walker, 1994; Guiral <i>et al.</i> , 2015; He <i>et al.</i> , 2021; Lee <i>et al.</i> , 2021; Libby, 1995; Reichelt & Wang, 2010)		
OB1	Observadores transgressores (Lee <i>et al.</i> , 2021) Nos últimos 2 anos, indique se você observou algum sinal de transação suspeita ou de risco de ilícito financeiro OB1 Na organização em que você trabalha OB2 Em cliente(s) da organização em que você trabalha OB3 Em outro(s) setor(es) da organização em que você trabalha OB4 Na atuação de outros profissionais com os quais você se relacione profissionalmente OB5 Não observei qualquer registro de transação que desse margem a	Seleção Espontânea

	qualquer suspeita ou risco significativo OBN Prefiro não responder	
PE	Qual o percentual de seus clientes (internos ou externos) você estima que tenha se envolvido em transações suspeitas ou de risco (não precisa ter sido confirmada), desconsiderando ilícitos tributários?	Guia livre (de 0% a 100%)
PEX	Qual o percentual de seus clientes externos você estima que tenham se envolvido em ilícitos tributários?	Guia livre (de 0% a 100%)
CG	Em relação a seu conhecimento geral sobre negócios, em que grau você percebe que possui domínio?	1 - Nenhum conhecimento a 7 - Muito conhecimento

Habilidade de Solução de Problemas

(Bonner & Lewis, 1990; Bonner & Walker, 1994; Espinosa-Pike & Barrainkua, 2016; Guiral *et al.*, 2015; Libby, 1995; Libby & Luft, 1993)

LE	Sobre a sua posição funcional, indique a que melhor lhe represente: Nível estratégico Tático Operacional Outro	Seleção Espontânea
TR	No período de um ano, quanto tempo você considera ter dedicado a treinamentos (cursos, palestras, estudo dirigido,...) relacionados a fraudes?	Livre (em horas)
TIT	Qual a sua maior titulação concluída? Técnico Graduação Especialização Mestrado Doutorado	Seleção Espontânea

Conhecimento Autorreferido

(FATF, 2019, seleção por consenso dos especialistas)

No exercício de sua atividade laboral, você percebe deter conhecimentos suficientes para identificar as transações suspeitas ou de risco listadas a seguir:

CA1	Transferências não monetárias por meio de muitas transações eletrônicas entre empresas dentro do mesmo grupo.	1 - Total desconhecimento a 7 - Total conhecimento
CA2	O adiamento de pagamento para uma data distante do que normalmente seria esperado, relativo a serviço ou bem entregue imediatamente, sem as devidas garantias.	
CA3	Transferências de bens que são inerentemente difíceis de avaliar (por exemplo, joias, pedras preciosas, objetos de arte ou antiguidades, ativos virtuais), as quais são incomuns para o tipo de cliente, de transação ou curso normal dos negócios, ou sem qualquer explicação apropriada.	
CA4	Transações ou serviços comerciais, pessoais ou investimentos realizados, sem aparente legitimidade comercial, econômica, tributária, de governança familiar ou jurídica.	
CA5	Situações em que está sendo usada uma terceira pessoa como titular (por exemplo, um amigo ou familiar claramente recebendo instruções do real controlador), sem aparente razão legal, fiscal, comercial, econômica ou outra razão legítima.	
CA6	Existência de suspeitas de transações fraudulentas ou indevidamente contabilizadas, como bens/serviços incorretamente descritos para justificativa de movimentações excessivas ou insuficientes (por exemplo, registros falsos em conhecimentos de embarque).	

Julgamento de Risco

Cenários desenvolvidos após consenso e avaliação de especialistas

Contexto

Considere que você é contratado da Star Assessoria Contábil* como um dos contadores da equipe. Entre suas tarefas, você é encarregado de revisar documentos contábeis e tributários de algumas empresas de fabricação e fornecimento de produtos alimentícios, entre as quais a Pães Finos Ltda.*, que produz e vende pães e biscoitos especiais para estabelecimentos locais. Ela está bem financeiramente, com 20 funcionários e receitas crescentes, e já optou pela tributação por lucro real.

Você recebe os relatórios de receitas e despesas, as faturas de compras de fornecedores e as emitidas aos clientes, para análise dos registros, cálculo e emissão de guias de tributos, além da elaboração das demonstrações financeiras. Seu contato direto na Pães Finos Ltda. para recebimento e envio de documentos é um assistente administrativo, mas você se reporta ao Diretor Técnico da Star Assessoria Contábil, que realiza os contatos e reuniões com o Sócio-administrador da Pães Finos Ltda. para consultas e orientações, políticas contábeis e fiscais, e honorários.

Na sua atividade laboral, você percebeu algumas circunstâncias, que gostaríamos que você considerasse antes de emitir sua opinião pessoal sobre os encaminhamentos:

Cenário Fraco

Por ocasião da conciliação entre os registros contábeis e os extratos bancários foram identificadas diversas transações bancárias em valores significativos que transitaram pelas contas da empresa, sendo recebidos e transferidos na mesma data, em valores idênticos, tendo como origem e destino contas de empresas do mesmo sócio-administrador. Você questionou sobre a ausência de outros registros contábeis relacionados a essas transações ao assistente administrativo da Pães Finos Ltda. que não soube explicar as razões para tais transferências.

Cenário Forte

Por ocasião da revisão dos registros contábeis, relatórios e faturas com fornecedores, foi incorporado há três meses um novo fornecedor de serviços de consultoria de negócios, cujos elevados valores tornaram os resultados mensais em negativos. A descrição dos serviços prestados na fatura indica serviços de consultoria para prospecção de negócios em exportação, entretanto os pães e biscoitos produzidos são pouco viáveis para transportes de alto custo adicionado ou elevado tempo de entrega. Além disso, numa rápida busca na internet não foi encontrada qualquer página web ou referência aos consultores. Você questionou indiretamente o assistente administrativo da Pães Finos Ltda. que não conseguiu explicar se o serviço de consultoria de fato foi ou está sendo realizado.

JU	Na sua percepção, esse fato <u>agrega</u> suspeita ou algum risco de ilícito financeiro?	1 - Nenhuma suspeita ou risco a 7 - Muita suspeita ou risco
----	--	---

Decisão e Intenção Comportamental

(Alleyne *et al.*, 2017; Brown *et al.*, 2016; Bonner & Walker, 1994; Libby & Luft, 1993; Libby, 1995; Guiral *et al.*, 2015)

Diante do grau de suspeita ou risco de ilícito financeiro que você considerou para a situação anterior, você adotaria as seguintes condutas?

ID1	Não tomar qualquer atitude	1-Discordo totalmente a 7-Concordo totalmente
ID2	Comunicar a suspeita/risco ao chefe imediato (Diretor Técnico da Star Assessoria Contábil)	
ID3	Comunicar a suspeita/risco ao contratante (Sócio-administrador da Pães Finos Ltda)	
ID4	Usar o canal de denúncia interno (da Star Assessoria Contábil)	
ID5	Denunciar a suspeita/risco aos órgãos de investigação policial	
ID6	Comunicar as informações da suspeita/risco à unidade de inteligência financeira (COAF)	
ID7	Enviar essa informação às entidades de imprensa	
ID8	Divulgar essa informação ao público	

Os dados capturados das percepções e características dos respondentes precisa ser transformado para dados quantitativos que possam ser processados por técnicas e softwares estatísticos. Em relação ao desenvolvimento das variáveis, somente a variável Conhecimento autorreferida foi configurada como variável reflexiva, após coleta em escala Likert de sete pontos ordinários, com ancoragem nos extremos, de total desconhecimento a total conhecimento. O formato reflexivo das variáveis atribui às variáveis latentes a representação

observada das variáveis latentes, com as setas no diagrama de caminhos apontando na direção das variáveis observadas (Bollen, 1989).

As demais variáveis do modelo foram construídas de modo formativo, no qual as variáveis latentes são definidas como uma combinação linear exata dos seus indicadores empíricos, cujas setas no diagrama de caminhos apontam na direção das variáveis latentes para minimizar os resíduos nos relacionamentos estruturais (Bollen, 1989), além da possibilidade de representar os eventos de uma maneira construtiva. De acordo com Horn (1989), as pessoas adquirem experiência, habilidade e conhecimentos em taxas distintas devido a diferenças de aptidão, esforço e oportunidade nas diferentes características, enquanto justifica-se a aplicação formativa dos efeitos da decisão em virtude de representarem distintos canais de denúncia, e a escolha de apenas um é suficiente para sanar os motivos ensejadores de uma decisão.

A escala Likert também foi empregada para as variáveis de decisão comportamental e julgamento de risco, sendo que para decisão foram apresentadas assertivas indicativas de denúncia para resposta em valores ordinários de ‘1-Discordo totalmente’ a ‘7-Concordo totalmente’, enquanto na variável de Julgamento sobre o risco os respondentes indicaram o quanto o evento proposto no cenário agregou de risco em valores ordinários de ‘1 - Nenhuma suspeita ou risco’ a ‘7 - Muita suspeita ou risco’. A variável de risco foi considerada a partir da assertividade do julgamento do indivíduo em relação aos especialistas, cujos valores apresentados decorrem do valor modular da diferença entre o valor médio do risco atribuído pelos especialistas menos o valor atribuído por cada indivíduo.

Nesta variável de risco, o valor do julgamento de risco com assertividade total seria zero pois o valor atribuído pelo indivíduo seria idêntico a média do conjunto de especialistas, enquanto o maior distanciamento ou erro de julgamento resultaria em valores maiores. Trata-se de uma variável reversa, pois quanto maior o valor, maior o erro; quanto menor o valor, maior a assertividade do julgamento. Assim, a apuração da variável considera o julgamento comparado a um padrão superior baseado em especialistas que avaliaram o conhecimento latente dos respondentes em relação ao padrão esperado (Cloyd, 1997; Bonner & Walker, 1994).

As demais variáveis apresentaram escalas de respostas em diferentes ponderações de escalas contínuas e categóricas, minimizando o viés do método comum (Podsakoff *et al.*, 2012). A variável de experiência foi formada pela experiência na atividade (EA) em escala Likert, e as demais pelo tempo no mundo dos negócios (TM), o tempo na principal atividade (TA) e o percentual de tempo dedicado às atividades principais (PA), e o tempo em atividades

de auditoria e contabilidade forense (TAF), estas últimas quatro transformadas em logaritmos para redução da amplitude de cada escala que alcançou de 40 a 100 unidades de valor.

Na variável de conhecimento, as indicações da variedade de observações foram somadas para as primeiras quatro opções de observações, indicando a variedade de observações percebidas, enquanto a quinta e sexta opção do instrumento de coleta indica a não observância e a não intenção de responder (OB14S). A variável de conhecimento geral (CG) empregou escala Likert, enquanto as variáveis de estimativa de percentuais de clientes e parceiros envolvidos com ilícitos (PE e PEX) foram relatados em percentuais de zero a 100, transformados em escala logaritma para redução da amplitude entre as respostas.

As variáveis representativas da habilidade de resolução de problemas empregaram as respostas de tempo em horas para treinamentos sobre fraudes (TR) transformado em logaritmo para redução da amplitude da variável observada de zero a 336, enquanto as variáveis de titulação (TIT) e posição estratégica (LE) tiveram suas categorias transformadas em escalas numéricas a partir do menor nível, adicionando unidades a cada nível subsequente de titulação e de posição funcional.

O instrumento de coleta foi desenvolvido em plataforma virtual SurveyMonkey®, e previamente à publicação do instrumento de coleta para a amostra de interesse, submetemos este instrumento a profissionais contábeis não especialistas para um último pré-teste de validação externa a fim de minimizar o potencial viés evitando possíveis erros de interpretação e medição das percepções (Podsakoff *et al.*, 2012; Yin, 2017). Nesta etapa foi indicada a necessidade de destaque dos enunciados quando muda-se o tipo de escala de resposta e separação de alguns grupos de respostas em diferentes páginas. Assim, entende-se que com a garantia do anonimato e padrões éticos, layout claro e detalhado dos construtos e seus itens, escalas Likert de sete pontos para as medidas de percepção, além de diferentes ponderações de escalas contínuas e categóricas para demais variáveis é possível minimizar o viés do método comum (Podsakoff *et al.*, 2003, 2012).

4.2.4 Análise do Modelo e Discussão dos Resultados das Relações

A análise do modelo relacional de construção do conhecimento e sua influência no julgamento e decisão sobre denúncia de riscos e suspeitas de ilícitos financeiros empregou a técnica de modelagem de equações estruturais (SEM) de Mínimos Quadrados Parciais (*Partial Least Squares* – PLS). A aplicação de equações estruturais pode-se compreender como mais adequada quando existe interdependência ou causas simultâneas entre as variáveis de respostas

observadas e devido à existência de variáveis explicativas importantes não serem observadas ou omitidas (Jöreskog & Sörbom, 1982).

A técnica possibilita estimar uma série de equações de regressão múltiplas separadas, mas interdependentes, de forma simultânea, pela especificação do modelo estrutural (Dijkstra, 2010; Hair Jr *et al.*, 2016; Ringle *et al.*, 2015). A definição da escolha da estratégia de análise por mínimos quadrados parciais (PLS-SEM) em detrimento da baseada em covariância (CB-SEM) decorre do emprego de variáveis formativas (Hair *et al.*, 2017).

A natureza formativa também mitiga o cálculo das cargas diretas, o que inviabiliza a análise da validade discriminante na matriz Fornell-Larcker. A análise detalhada de cargas cruzadas dos indicadores com a avaliação em relação às variáveis latentes demandou a exclusão de quatro indicadores, sendo dois do Conhecimento autorreferido (CAR1 e CAR3), um do Conhecimento (OB14S) e um da Decisão (ID4).

Após avaliação das cargas dos indicadores e variáveis latentes, a variável reflexiva de Conhecimento autorreferido teve a validade interna confirmada com Alpha de Cronbach 0,887, Rhô de 0,901, Confiabilidade Composta de 0,922, e Variância Média Extraída de 0,747, que sinaliza que a amostra está teoricamente livre de vieses e os indicadores de coleta de dados empregados são confiáveis (Hair Jr. *et al.*, 2016). Nas variáveis formativas, as variáveis latentes são definidas como uma combinação linear exata dos seus indicadores empíricos para minimizar os resíduos nos relacionamentos estruturais, com Rhô unitário validado, enquanto as variáveis individuais de julgamento, gênero e controle de cenário são validos com coeficientes unitários.

Pela natureza formativa, optou-se por manter todos os indicadores disponíveis, sem exclusão de variáveis por maior completude, garantindo a validade da variável de Conhecimento Autorreferido, mediante consideração dos indicadores da validade convergente de Alpha de Cronbach's, AVE e Rhô, conforme demonstrados na Tabela 23.

Tabela 23

Validades do Modelo de Conhecimento

Variáveis	Alpha	Rhô	Fiab	AVE
Conhecimento Autorreferido	0,887	0,906	0,922	0,747
Julgamento	1,000	1,000	1,000	1,000
Cenário	1,000	1,000	1,000	1,000
Experiência		1,000		
Habilidade		1,000		
Decisão de Denúncia		1,000		

Notas Alpha: Alpha de Cronbach; Fiab: Fiabilidade Composta; AVE: Variância Média Extraída

A avaliação do modelo estrutural emprega a análise dos critérios de (i) coeficientes de determinação de Pearson (R^2) por meio da técnica de *Bootstrapping*, os (ii) tamanhos do efeito (F^2), (iii) a Relevância Preditiva (Q^2) na plataforma *blindfolding*, e por fim, por critérios de desenvolvimento da pesquisa (iv) o tamanho e significância dos coeficientes de caminho (Hair Jr. *et al.*, 2016). Neste ponto após avaliação do modelo de mensuração pelos critérios de validade interna e da validade discriminante, o algoritmo PLS já evidencia o coeficiente de determinação e os tamanhos de efeitos.

O valor de R^2 que indica o percentual de explicação da variável dependente pelo modelo, sendo que este não possui ponto de corte, embora o desejado seja o maior possível. O modelo revela que o conhecimento calculado é significativamente explicado pelos determinantes Habilidade de Resolução de Tarefas e Experiência na razão de 42,3%, enquanto o Julgamento e Decisão em apenas 32,2% e 13,0%, respectivamente.

O F^2 é uma medida que avalia se existe um impacto substancial sobre o construto dependente, quando um construto independente é omitido do modelo. O coeficiente f^2 também é avaliado pela razão entre a parte explicada pelo modelo e a parte não explicada ($f^2 = R^2 / (1 - R^2)$) (Ringle *et al.*, 2014). A partir dos parâmetros de F^2 sugeridos por Hair Jr. *et al.* (2016), de que 0,02, 0,15 e 0,35 são considerados pequenos, médios e grandes, respectivamente, percebe-se a Experiência com grande efeito sobre o Conhecimento, efeitos grandes e médios no Julgamento, e médios e pequenos na Decisão de denunciar.

O critério de Q^2 evidencia quanto o modelo empírico se aproxima da sua predição esperada, sendo obtido por meio do procedimento *blindfolding*. Segundo Ringle *et al.* (2015), o *blindfolding* é uma técnica de reutilização da amostra, que sistematicamente exclui pontos de dados e fornece um prognóstico dos seus valores originais. A técnica preconiza que no PLS-SEM quando o valor de Q^2 for maior que zero para a variável latente endógena, sinaliza que o modelo tem relevância preditiva para esse constructo. Conforme Hair Jr. *et al.* (2016), os valores devem ser maiores que zero e um modelo perfeito teria indicador igual a 1. Os outputs demonstram que nesta pesquisa os valores foram validados, em coeficientes de 0,151 para Conhecimento, 0,315 para Julgamento, e 0,022 para a Decisão.

A análise de multicolinearidade empregou o *variance inflation factor* (VIF) que revela problemas de multicolinearidade para coeficientes a partir de cinco (Hair Jr. *et al.*, 2016), entretanto o maior coeficiente é 1,87 para valores internos, e 2,88 para valores externos, validando o modelo e indicando que está livre de multicolinearidade entre as variáveis. A análise do modelo estrutural também permite validar estatisticamente as relações entre os construtos e as conexões construídas segundo a estrutura de um diagrama de caminhos (Hair

Jr. *et al.*, 2016).

No *bootstrapping*, as subamostras foram criadas com observações retiradas aleatoriamente do conjunto original de dados (com substituição) e depois são usadas para estimar o modelo de caminhos do PLS. Neste caso foi gerado 3.000 subamostras diferentes, como recomendado por Hair Jr *et al.* (2016), cujos resultados são apresentados na Tabela 24, junto aos demais outputs, mantendo o tradicional nível de significância de 0,05 para validar a hipótese estatística adjacente à hipótese de pesquisa.

Tabela 24

Efeitos entre Construtos do Conhecimento - PLS

Relações Estruturais Diretas	Hip	β Coef.	Estat. T	Valor P
Experiencia -> Conhecimento	1	0,6144	23,542	0,000
Habilidade -> Conhecimento	2	0,0843	2,8671	0,002
Conhecimento -> Julgamento*	3a	0,1092	2,8431	0,002
Conhecimento -> Decisão	3b	0,0312	0,7028	0,241
CARF -> Julgamento*	4a	0,2231	8,206	0,000
CARF -> Decisão	4b	-0,1176	3,3466	0,000
Experiencia -> Julgamento*		0,1721	4,1742	0,000
Habilidade -> Julgamento*		0,0172	0,532	0,297
Julgamento* -> Decisão		0,4038	5,5425	0,000
Gênero -> Decisão		-0,0364	0,4822	0,315
Gênero -> Julgamento*		0,0691	2,6016	0,005
YCJ -> Decisão		0,2482	4,2367	0,000
YCJ -> Julgamento*		-0,41	16,4411	0,000
Relações Estruturais Indiretas		β Coef.	Estat. T	Valor P
Gênero -> Julgamento -> Decisão		0,0279	2,3341	0,010
Experiencia -> Conhecimento -> Julgamento -> Decisão		0,0271	2,3742	0,009
Experiencia -> Conhecimento -> Julgamento*		0,0671	2,7835	0,003
Habilidade -> Conhecimento -> Decisão		0,0026	0,6614	0,254
Experiencia -> Julgamento -> Decisão		0,0695	3,152	0,001
Habilidade -> Julgamento -> Decisão		0,0069	0,5313	0,298
CARF -> Julgamento -> Decisão		0,0901	4,6626	0,000
Habilidade -> Conhecimento -> Julgamento*		0,0092	1,9118	0,028
Conhecimento -> Julgamento -> Decisão		0,0441	2,4136	0,008
Experiencia -> Conhecimento -> Decisão		0,0192	0,6963	0,243
Habilidade -> Conhecimento -> Julgamento -> Decisão		0,0037	1,7113	0,044
YCJ -> Julgamento -> Decisão		-0,1656	5,2753	0,000

Nota * variável Julgamento apresenta sentido inverso, por isso coeficientes multiplicados por -1 nos extremos

A análise estatística permite validar o modelo de conhecimento no campo forense de Libby e Luft (1993) a partir da experiência e habilidade de resolução de problemas para enfim influenciar o julgamento de risco e a decisão de denunciar conforme propomos, em adaptação ao modelo de Guiral *et al.* (2015). A análise pormenorizada das relações permite a validação e refutação das hipóteses estatísticas, além de uma melhor reflexão sobre as variáveis e o comportamento dos profissionais contábeis.

As relações estatísticas evidenciam o modelo teórico geral para evidenciar o conhecimento em determinada área de conhecimento estabelecido por Libby e Luft (1993), e aprimorado por Guiral *et al.* (2015). A variável latente do conhecimento demonstrou-se influenciada pela experiência validando a Hipótese 1, e pela habilidade de resolução de problemas, que valida a Hipótese 2.

O conhecimento demonstrou-se positivamente influenciado pela experiência (β ,614, $p.<,01$), reforçando a expectativa de que a experiência cria oportunidades para a aquisição de conhecimento (Libby & Luft, 1993). Ela sustenta-se no fato de que contadores dependem da riqueza de conhecimentos de tarefas anteriores que eles trazem para suas atividades (Libby & Tan, 1994). A partir dessa relação é possível evidenciar a forma como a experiência reflete no avanço das estruturas de conhecimento dos indivíduos durante os estágios da vida profissional (Harteis & Billett, 2013; Guiral *et al.*, 2015).

Relação semelhante foi percebida na variável do conhecimento, que se demonstrou positivamente influenciado pela habilidade de resolução de problemas (β ,084, $p.<,01$). A partir desse resultado, pode-se reforçar as indicações de que a capacidade de interpretar dados, raciocinar analiticamente habilidade de reconhecer relacionamentos de forma ampla levam a construção do conhecimento (Bonner & Lewis, 1990; Guiral *et al.*, 2015; Rodgers, 2009). Além disso, essa reflexão avoca o processo cognitivo em tarefas não estruturadas, que demanda a capacidade cognitiva para explorar a criatividade (Libby & Tan, 1994).

O modelo estabelecido por Guiral *et al.* (2015) validou o conhecimento latente como influenciador do julgamento e da decisão do auditor, enquanto Libby e Luft (1993) atribuíram o reporte como desempenho dos auditores, entretanto os ajustes que foram implementados no modelo revelou que esse conhecimento em variável latente influencia positivamente o julgamento (β 0,109, $p.<,01$), mas diretamente não apresentou relação significativa com a decisão de denúncia (β 0,031, n.s.). A análise dessas relações estatísticas permite avaliar as hipóteses, corroborando a Hipótese 3a e refutando a Hipótese 3b.

A relação do conhecimento com o julgamento reforça as evidências de Ashton (1989) sobre a relação do conhecimento de subespecialidade na precisão dos julgamentos sobre erros.

Enquanto isso, ao não confirmar a relação entre conhecimento e decisão de denunciar, pela sua intenção, é possível agregar à indicação de falta de conhecimento, atribuída por Gomes *et al.* (2018) e Sallaberry e Flach (2021), prejudica a efetividade do comportamento (Miles, 2012), ou seja, além da falta de conhecimento, mesmo com incrementos de conhecimento não haveria influências superiores na intenção de denúncia. Assim, esse conhecimento influente no julgamento somente mitigaria ambiguidades para dar respostas às ocorrências (Alleyne *et al.*, 2017).

As relações com as variáveis dependentes do conhecimento autorreferido de *red flags* permite avaliar as Hipóteses estatísticas 4a e 4b, corroborando parcialmente as propostas da pesquisa. A indicação de que o conhecimento das *red flags* com base em Curtis e Willians (2014), Han (2020), e Sallaberry e Flach (2021) revelou-se também significativo para a assertividade do julgamento de risco (β 0,223, $p.<0,01$), e ainda agrega com relação significativa com a decisão de denúncia do indivíduo (β -0,118, $p.<0,01$), embora em sentido negativo, ou seja, o maior conhecimento aumenta a assertividade do julgamento, mas negativamente na decisão de tentar denunciar uma transação suspeita ou de risco. Essa proposição é reforçada pela análise das relações indiretas de mediação do julgamento entre o conhecimento latente (β 0,044, $p.<0,01$) e o conhecimento autorreferido (β 0,090, $p.<0,01$) na decisão de denunciar.

Essas relações validam parcialmente as Hipóteses estatísticas 4a e 4b, entretanto a análise do contexto pode revelar aspectos importantes do desenvolvimento do conhecimento. Primeiro, porque conforme demonstrado na Hipótese 4^a, decorrente das experiências e habilidades cognitivas, que determinam o conhecimento, a correta identificação do conhecimento autorreferido pode reduzir o impacto dos conflitos de interesse na tomada de decisão (Guiral *et al.*, 2015).

Entretanto, as relações estatísticas mitigam esse impacto das dependentes no processo de reconhecimento de um fato que enseje uma determinada decisão (Guiral *et al.*, 2015); ao que parece o julgamento destoa da efetiva intenção de transformá-lo em comportamento, de forma positiva. Isto posto, quanto maior o risco, maior pode ser a hesitação do indivíduo em denunciar e promover ao autorealização da profecia (Guiral *et al.*, 2015). Esta afirmação pode fundamentar-se na indicação de Bonner e Lewis (1990), de que o conhecimento das suspeitas pode gerar fragilidades ao sistema de controle, pois o conhecimento dos erros que podem resultar de fraquezas de controle e conhecimento sobre a capacidade dos procedimentos de auditoria para detectar erros específicos, avocando um distanciamento dos fatos e dos canais de controle (Bonner & Lewis, 1990).

É possível rever os determinantes do conhecimento, como a habilidade de resolver problemas centrada na formação do conhecimento pelo processamento cognitivo em tarefas não estruturadas (Libby & Tan, 1994), visto que de fato o processo de julgamento e tomada de decisão trata-se de um processo complexo, mas a decisão tende a ser única. Isto posto, na presente amostra, o conhecimento autorreferido é capaz de conduzir a um melhor julgamento, mas também a uma menor intenção de denunciar. Esses resultados reforçam as evidências de Coderre (2009) ao indicar que habilidades e aplicação de inúmeras técnicas de detecção são úteis em compartilhamento com a imaginação e capacidade do investigador, o que ocorre somente até o momento do julgamento de risco. Precificado o risco, a decisão comportamental de denunciar ou não é tomada de forma individual.

Outras variáveis inseridas no modelo permitem perceber as relações de controle amostral, como é o caso do gênero e dos cenários ambientados. O gênero do indivíduo demonstrou relação com o julgamento de risco (β 0,069, $p < 0,01$), positivo para as mulheres, mas não com a decisão de denunciar (β -0,036, n.s.).

O cenário demonstrou influência no julgamento (β -0,41, $p < 0,01$) e na decisão de denunciar (β 0,248, $p < 0,01$), revelando a possibilidade de que mesmo com a padronização do risco incorporado pela média dos valores atribuídos pelos especialistas, a narrativa explorada em cada um dos cenários pode ter influenciado as percepções. Isso porque o cenário com *red flag* de maior risco implicou em menor precisão no julgamento dos respondentes, bem como numa decisão mais rigorosa – uma maior intenção de denunciar.

4.2.5 Considerações sobre a Construção do Conhecimento

Os resultados das análises dos determinantes do conhecimento revelam os elementos e características que possuem menor ou maior relação com o julgamento e a decisão, o que pode proporcionar mais reportes e identificação de fraudes pelas organizações. Entre as evidências destaca-se a validação do modelo de conhecimento de Libby e Luft (1993) para determinar o julgamento de risco e a decisão de denunciar.

Importante destacar que as variáveis de conhecimento influenciam significativamente a assertividade do julgamento de risco, cujos reflexos foram principalmente indiretos na decisão de denunciar. Entre os indicadores de conhecimento, destaca-se a variável desenvolvida de conhecimento autorreferido pelos respondentes, que se demonstrou mais efetiva para a amostra de pesquisa. Os resultados reforçam evidências conhecidas na literatura das relações entre julgamento e decisão, e habilidade e experiência no conhecimento.

Embora as variáveis e determinantes sejam direcionadas para o profissional contábil na dimensão do indivíduo, seus resultados podem ser melhor aproveitados na dimensão organizacional, como indutora de valores e comportamentos organizacionais.

A abordagem de *red flags* de suspeita de ilícito pela variação da intensidade do risco contribui com o aprimoramento de controles e rotinas prioritárias de acordo com o nível de risco revelado, mitigando a necessidade da detecção intuitiva em conjuntos gigantescos de dados. Este desenvolvimento permite a atribuição do conhecimento no contexto comportamental para explicar o comportamento *whistleblower*.

4.3 MODELOS TEÓRICO ESTATÍSTICOS PARA *WHISTLEBLOWER*

4.3.1 Construção do Instrumento Comportamental

O desenvolvimento do instrumento que analisa as crenças comportamentais dos indivíduos sustenta-se nas teorias empregadas (TCP e TBRO) e também nas evidências da análise de entrevistas da primeira etapa da pesquisa. As variáveis de comportamento e intenção, e dos cenários são sustentados no capítulo anterior que também se utiliza dessas variáveis para avaliar o conhecimento de riscos e decisão *whistleblower*.

As crenças típicas da TCP (crenças de atitude, normativas, controle e controle comportamental real) possuem além da própria teoria adjacente, outros instrumentos empíricos já aplicados ao comportamento *whistleblower* para o cotejamento com as evidências locais extraídas das entrevistas, enquanto as variáveis agregadas pela TBRO (motivações, metas e aprovação das metas) somente possuem sustentação da recente literatura seminal e das evidências coletadas nas entrevistas. A construção e desenvolvimento de variáveis da TCP segue um protocolo reconhecido na literatura (Ajzen, 2016), mas os métodos igualmente validados para obter e avaliar os objetivos que são ativos em um determinado contexto comportamental ainda não foram desenvolvidos (Ajzen & Kruglanski, 2019).

A *motivação* é uma das variáveis novas propostas pela TBRO que não possui comparabilidade com outros instrumentos. As evidências observadas nas entrevistas indicam que para incentivo da denúncia o indivíduo age de acordo com os valores morais (como integridade, honestidade, ética e justiça), utilitaristas mas sem prejuízo do ambiente (como uma sociedade mais justa), e organizacionais no intuito de proteger a organização de perdas. Mas independente disso, a motivação indica subjetivamente a probabilidade ou expectativa

percebida de que o desempenho do comportamento trará os objetivos desejados, bem como os valores ou magnitudes desses objetivos (Ajzen & Kruglanski, 2019).

Por isso, foi elaborado questionamento apresentando a evidência objeto da pesquisa “Ao se deparar com um sinal de transação suspeita de erro ou de risco de ilícito financeiro”, adicionando a meta alternativa proposta para a pesquisa de “em que grau a alternativa 'reportar o fato a quem tenha competência para investigar' contribui para você alcançar seus objetivos?” visando seus objetivos pessoais gerais (Ajzen & Kruglanski, 2019), independente do locus moral. Esta questão foi desenvolvida em escala Likert de sete pontos, assim como as demais, para indicar se “1-Prejudica Muito a 7-Contribui muito”.

As *metas alternativas ativas* e a *aprovação das metas* são variáveis que guardam estreitas relações. As metas alternativas correspondem as ações ou conjunto de ações desenvolvidas para o indivíduo alcançar o objetivo e seu resultado desejável (Ajzen & Kruglanski, 2019). Assim elas representam alternativas intermediárias entre o comportamento específico em análise e o objetivo geral do indivíduo. Ajzen e Kruglanski (2019) sugerem que, quando mais de uma alternativa comportamental é capaz de atingir um conjunto ativo de metas, a alternativa associada à propensão mais forte é selecionada.

Na pesquisa, como o objeto de estudo é o comportamento *whistleblower*, os entrevistados foram indagados sobre quais as alternativas possíveis ao se identificar uma transação suspeita ou de risco de ilícito, e não sobre os caminhos alternativos para se chegar a uma motivação de atuação de forma proba e ética. As entrevista prévias trouxeram evidências de que, o indivíduo ao se deparar com uma situação de risco ou de suspeita de fraude financeira, pode omitir-se ou ignorar o fato para evitar conflitos ou represálias.

Outra opção seria continuar observando condutas e o fato, gerenciando o problema, evitando riscos pessoais até obter mais evidências para enfim uma ação mais propositiva, que foram consideradas como a participação nos atos fraudulentos para obter benefícios ou reportar o fato para os responsáveis por apurar tais fraudes. Por exemplo, realizar a denúncia evita que o indivíduo seja responsabilizado por um trabalho insuficiente em detectar fraudes mas que também pode levar a omissão do fato para não ser responsabilizado por desempenho inadequado em prevenir essas fraudes (Curtois & Gendron, 2020).

Assim as crenças sobre essas ações alternativas foram obtidas com a inclusão do conceito do contexto acionamento de uma *priming* semântica (Bargh, Gollwitzer, Lee-Chai, Barndollar, & Trötschel, 2001), ao questionar aos respondentes sobre qual seria “Sua ordem de prioridade ação ao se deparar com um sinal de transação suspeita de erro ou de risco de ilícito financeiro” em cada alternativa. Essa questão exigiu que o respondente ranqueasse as

alternativas entre “1-Maior prioridade” a “4-Menor Prioridade” em escala forçada. Para a mensuração da intensidade da percepção da meta ativa, foram empregados somente os valores da meta alternativa que é objeto da pesquisa, o comportamento *whistleblower*, em valores reversos, assim, quanto maior a prioridade, maior seria o seu valor numérico.

Vinculado à teoria dos sistemas de metas, os usuários empregam mais de um objetivo objetivos diferentes ao mesmo tempo em diversos usos diferentes, que pode estimular a consideração dos prós e contras da sua implementação ou por distintos meios mutuamente substituíveis (Ajzen & Kruglanski, 2019). A variável da *Aprovação da meta* direciona o comportamento, favoravelmente para aqueles considerados mais importantes ou desejáveis, ou seja, a meta a ser implementada seria aquela que oferece maior valor subjetivo do que as outras possíveis (Ajzen & Kruglanski, 2019).

A partir das alternativas possíveis decorrentes da identificação de um fato de risco ou suspeito de fraude financeira (Sallaberry & Flach, 2022), foi questionado aos respondentes sobre a percepção da apreciação de referentes relevantes (Brow *et al.*, 2016), sobre cada comportamento alternativo. Esta variável foi coletada ao indagar sobre “A ordem de apreciação pelas pessoas que são importantes para você, sobre sua reação ao sinal de transação suspeita de erro ou de risco de ilícito financeiro”, a ser respondido entre “1-Mais apreciado” a “4-Menos apreciado”, em escala força, cuja mensuração também considerou os valores reversos sobre os valores atribuídos para o indicador da alternativa de um comportamento *whistleblower*.

As crenças de *Attitude* que relacionam as consequências aos resultados ou efeitos do comportamento (Ajzen, 1991), foram buscadas, assim como Brown *et al.* (2016), com a indicação do comportamento “Sobre as consequências do reporte de transações suspeitas/risco, reportar uma situação suspeita ou de risco ...”. Apresentados os possíveis resultados ou efeitos do comportamento para os respondentes, os respondentes podem atribuir suas percepções de concordância sobre essa causalidade, entre “1-Discordo totalmente” a “7-Concordo totalmente”.

Para a composição dos possíveis resultados, foi adotado como ponto de partida os itens de Brow *et al.* (2016), da qual foram selecionadas às crenças positivas sobre a denúncia no contexto regional que valorizam a continuidade e sustentabilidade das organizações, a redução e a prevenção de riscos, e o compromisso do indivíduo com a organização, identificados na etapa de entrevistas desta pesquisa.

O entendimento das *forças das crenças de atitude* foi obtido a partir da atribuição de adjetivos qualitativos de importância e relevância a cada um dos possíveis efeitos apresentados na variável de crenças de atitude. A partir de uma escala de concordância de “1-Discordo

totalmente” a “7-Concordo totalmente”. Esta estratégia adota uma natureza compensatória entre as expectativas, na qual crenças comportamentais de força e valência variadas que podem compensar uma à outra, e cada produto de força de crença vezes a avaliação do resultado é somado aos demais (Ajzen & Kruglanski, 2019).

A *norma subjetiva* trata da pressão social percebida para realizar ou não o comportamento de interesse (Ajzen, 1991). Essa pressão social para realizar o comportamento pode ser percebida a partir de referentes sociais que aprovam o comportamento (crenças injuntivas) ou que realizam o referido comportamento (crenças descritivas) (Ajzen & Kruglanski, 2019).

Para apresentar manifestações injuntivas foram questionadas as indicações de colegas ou superiores na organização, da cultura organizacional e de colegas de profissão, enquanto para a norma descritiva foram exemplificadas condutas a esses referentes relevantes. Foram adotados parte dos itens de Brow *et al.* (2016) que aborda em sua pesquisa a dimensão injuntiva das crenças de normativas. A dimensão descritiva partiu de dois itens de Mansor *et al.* (2020) com ajuste dos referentes descritos na análise das entrevistas inicial. Essas crenças possíveis no questionário foram operacionalizadas como variáveis distintas. Cada indicador evidenciou um tipo de referência social para os indivíduos, adicionando a uma proposição indutiva de uma orientação ou exemplo positivamente relacionado à denúncia, indagando aos respondentes entre “1-Discordo totalmente” a “7-concordo totalmente”.

A *força da norma subjetiva*, para as crenças injuntivas evidencia assertivas sobre a expectativa de atender as opiniões alheias. Em relação à força da norma subjetiva descritiva, por tratar-se de referências (de exemplo de ação), foram questionados “Em relação à conduta profissional, indique o quanto você gostaria de atuar de forma semelhante aos seguintes profissionais” indicados, sob as indicações daqueles referentes, para respostas em escala de “1 - Muito semelhante a 7 - Muito diferente”.

As teorias comportamentais atribuem às crenças de controle, como fatores que podem facilitar ou impedir a realização ou desempenho do comportamento (Ajzen, 2016). O conjunto de itens da variável de crenças de controle foi organizado em dois grupos, o de indicadores favoráveis e o de desfavoráveis ao comportamento.

Foram adotados apenas um item do instrumento do Brow *et al.* (2016) sobre retaliação para a dimensão desfavorável à denúncia e o seu reverso. Brow *et al.* (2016) somente abordam indicadores para retaliação em distintos níveis, o que diverge da proposição operacional da TPB. Por isso foram adicionados itens desfavoráveis à conduta adaptados do instrumento de Park e Blenkinsopp (2009). Para os controles favoráveis, que facilitam a denúncia, conforme

propõe Ajzen (2016), foram adaptados a partir dos itens de Mansor *et al.* (2020) às crenças locais identificadas no início da pesquisa.

Esses eventos favoráveis e desfavoráveis à ocorrência do comportamento foram questionados aos respondentes quanto a probabilidade de sua ocorrência, caso se deparasse com uma transação de risco ou suspeita. Os indicadores foram apresentados como favoráveis ao encontrar um canal adequado para realizar a comunicação, receber uma recompensa pela denúncia, e ser protegido pela empresa. Os eventos e fatores considerados como desfavoráveis foram relacionados, de forma intercalada no instrumento, como envolver pessoas de forma equivocada, não resolver a fraude ou problema e sofrer retaliação dos colegas e chefias, que para a análise são consideradas em valores reversos da escala “1-Nada provável” a “7-Muito provável”.

A *força das crenças controle* foi obtida a partir da indagação sobre o impacto que cada um dos fatores favoráveis ou desfavoráveis contribui para a realização do comportamento. Os fatores apresentados para identificação da probabilidade nas crenças de controle foram incrementados com um adjetivo de relevância e o comportamento de reporte de transações de risco ou suspeitas, nas quais os respondentes atribuíram suas percepções quanto à concordância, em escala de “1-Discordo totalmente” a “7-concordo totalmente”.

O *controle real percebido* evidencia a percepção das pessoas sobre sua capacidade de realizar determinado comportamento (Chiu, 2003). Para identificar a real capacidade de denunciar, o desenvolvimento da variável partiu da adoção de indicadores de Brown *et al.* (2016), Mansor *et al.* (2020), e Rustiarini e Sunarshi (2017), para os quais foram requeridos aos entrevistados que atribuíssem suas percepções em escala de “1-Discordo totalmente” a “7-Concordo totalmente”. Os indicadores buscaram captar a capacidade do indivíduo denunciar, a decisividade, a facilidade, e a disponibilidade de ferramentas e mecanismos de denúncias.

Tabela 25

Instrumento de Pesquisa Comportamental

id	Item/Questão
Motivações (1-Prejudica Muito a 7-Contribui muito)	
MR	Ao se deparar com um sinal de transação suspeita de erro ou de risco de ilícito financeiro, em que grau a alternativa 'reportar o fato a quem tenha competência para investigar' contribui para você alcançar seus objetivos?
Metas Alternativas (1-Maior prioridade a 4-Menor Prioridade)	
Sua ordem de prioridade ação ao se deparar com um sinal de transação suspeita de erro ou de risco de ilícito financeiro é	
MA1(R)	Omissão e negação do fato para evitar problemas
MA2(R)	Observação, investigação do fato e gerenciamento do problema para evitar prejuízos
MA3(R)	Participação nos atos suspeitos para obter benefícios

MA4(R)	Reportar o fato a quem tenha competência para investigar o fato afim de atribuir responsabilidades
Aprovação da Meta Ativa (1-Mais apreciado a 4-Menos apreciado)	
A ordem de apreciação pelas pessoas que são importantes para você, sobre sua reação ao sinal de transação suspeita de erro ou de risco de ilícito financeiro é:	
AM1(R)	Omissão e negação do fato para evitar problemas
AM2(R)	Observação, investigação do fato e gerenciamento do problema para evitar prejuízos
AM3(R)	Participação nos atos suspeitos para obter benefícios
AM4(R)	Reportar o fato a quem tenha competência para investigar o fato afim de atribuir responsabilidades
Crenças de Atitude (1-Discordo totalmente a 7-Concordo totalmente) Brown <i>et al.</i> , 2016	
Sobre as consequências do reporte de transações suspeitas/risco, reportar uma situação suspeita ou de risco ...	
CA1	... apoia os sistemas de controle e reduz riscos para a empresa.
CA2	... evita perdas financeiras para a empresa.
CA3	... assegura a minha integridade e os valores da minha profissão.
CA4	... contribui para a continuidade e sustentabilidade da organização, e por consequência do meu emprego.
CA5	... demonstra o meu compromisso com a empresa.
Força das Crenças de Atitude (1-Discordo totalmente a 7-Concordo totalmente) Brown <i>et al.</i> , 2016	
FA1	É importante apoiar os sistemas de controle e reduzir os riscos para a organização.
FA2	Evitar perdas financeiras é importante.
FA3	Assegurar a minha integridade e os valores da minha profissão é importante.
FA4	Contribuir para a continuidade e sustentabilidade da organização e do meu emprego/trabalho é importante.
FA5	É importante demonstrar o meu compromisso com a empresa.
Norma Subjetiva Injuntiva (1-Discordo totalmente a 7-concordo totalmente) Brow <i>et al.</i> (2016), Mansor <i>et al.</i> (2020),	
NS1i	Meus colegas e superiores sinalizam que eu devo reportar transações suspeitas ou de risco.
NS2i	A cultura corporativa da minha empresa incentiva o reporte de situações suspeitas.
NS3i	Outros profissionais de contabilidade pensam que devemos reportar situações suspeitas ou de risco.
NS4i	A legislação e os órgãos de controle indicam a necessidade de reportar fatos suspeitos.
Norma Subjetiva Descritiva (1-Discordo totalmente a 7-concordo totalmente)	
NS5d	Meus colegas de trabalho costumam reportar transações suspeitas ou de risco.
NS6d	Os profissionais contábeis costumam reportar situações de risco.
NS7d	Meus superiores valorizam o reporte de transações suspeitas ou de risco.
NS8d	Profissionais envolvidos na contabilidade forense reportam transações suspeitas ou de risco.
Força da Norma Subjetiva Injuntiva (1-Discordo totalmente a 7-concordo totalmente)	
FN1i	Costumo fazer o que meus colegas e superiores indicam que devo fazer.
FN2i	Pretendo atender ao que é reconhecido como cultura corporativa da minha organização.
FN3i	Quero trabalhar como os outros profissionais de contabilidade atuam.
FN4i	Pretendo atuar conforme previsto na legislação e esperado pelos órgãos de controle.
Força da Norma Subjetiva Descritiva (1 - Muito semelhante a 7 - Muito diferente)	
Em relação à conduta profissional, indique o quanto você gostaria de atuar de forma semelhante aos seguintes profissionais:	
FN5d	Meus colegas de trabalho

FN6d	Outros profissionais contábeis
FN7d	Meus superiores
FN8d	Profissionais da regulação e do controle
Controle Real percebido (1-Discordo totalmente a 7-Concordo totalmente)	
Mansor <i>et al.</i> , 2020; Rustiarini & Sunarshi, 2017; Brown <i>et al.</i> , 2016	
Em relação à capacidade de denunciar:	
CR1	Eu acredito que tenho capacidade suficiente para reportar situações suspeitas.
CR2	Tenho certeza que posso relatar situações de risco.
CR3	Para mim, relatar transações incorretas ou suspeitas é fácil de fazer.
CR4	Possuo ferramentas suficientes para relatar uma situação de risco.
CR5	A decisão de informar uma situação suspeita de ilícito é algo que só depende de mim.
Crenças de Controle (1-Nada provável a 7-Muito provável)	
Brow <i>et al.</i> , 2016, Park e Blenkinsopp, 2009	
Caso você perceba e decida reportar uma transação suspeita ou de risco, indique a probabilidade das seguintes situações ocorrerem:	
CC1	Encontrar um canal adequado para realizar a comunicação.
CC2 (R)	Envolver pessoas de forma equivocada na comunicação.
CC3 (R)	Não resolver o problema (ocorrência de transações suspeitas ou de risco)
CC4 (R)	Sofrer retaliação dos colegas e chefias.
CC5	Receber uma recompensa pela denúncia.
CC6	Ser protegido pela empresa.
Força das Crenças de Controle (1-Discordo totalmente a 7-concordo totalmente)	
FC1	A facilidade em encontrar canais de comunicação adequados contribui para a efetivação de reportes de transações suspeitas ou de risco
FC2	A possibilidade de indicar pessoas erradas dificulta o reporte de transações suspeitas ou de risco.
FC3 (R)	A expectativa de que o problema não seja corrigido me encoraja a reportar as situações suspeitas ou de risco.
FC4 (R)	A possibilidade de ser retaliado por colegas e chefias me estimula a reportar transações suspeitas ou de risco.
FC5	O recebimento de recompensas pode incentivar a realização de comunicações.
FC6	A proteção da empresa permite maior segurança ao denunciante.
Comportamento (Escolha livre)	
No caso de você já ter observado sinal de transação suspeita de erro ou de risco de ilícito financeiro, indique as funções ou canais a quem você direcionou a comunicação?	
	<i>Negativas</i>
D01	Nunca identifiquei sinal de transação suspeita ou de risco de ilícito financeiro
D02	Optei por não reportar o fato
D03	Prefiro não responder
	<i>Interno</i>
DI1	Colega de trabalho que pudesse resolver o problema
DI2	Chefia imediata
DI3	Dirigente da empresa
DI4	Setor de controle interno/compliance
DI5	Ouvidoria/Corregedoria da organização
DI6	Outra pessoa ou setor interno da empresa
	<i>Externo</i>
DE1	Cliente ou Contratante
DE2	Unidade de controle ou de auditoria externa

DE3	Órgãos de inteligência (COAF, UIF,...)
DE4	Órgãos de investigação (Polícia, Ministério Público)
DE5	Representação sindical ou associativa, ou Conselho Profissional
DE6	Imprensa
DE7	Outra pessoa ou entidade externa à empresa
	<p>Considere que você é contratado da Star Assessoria Contábil* como um dos contadores da equipe. Entre suas tarefas, você é encarregado de revisar documentos contábeis e tributários de algumas empresas de fabricação e fornecimento de produtos alimentícios, entre as quais a Pães Finos Ltda.*, que produz e vende pães e biscoitos especiais para estabelecimentos locais. Ela está bem financeiramente, com 20 funcionários e receitas crescentes, e já optou pelo tributação por lucro real.</p> <p>Você recebe os relatórios de receitas e despesas, as faturas de compras de fornecedores e as emitidas aos clientes, para análise dos registros, cálculo e emissão de guias de tributos, além da elaboração das demonstrações financeiras. Seu contato direto na Pães Finos Ltda. para recebimento e envio de documentos é um assistente administrativo, mas você se reporta ao Diretor Técnico da Star Assessoria Contábil, que realiza os contatos e reuniões com o Sócio-administrador da Pães Finos Ltda. para consultas e orientações, políticas contábeis e fiscais, e honorários.</p> <p>Na sua atividade laboral, você percebeu algumas circunstâncias, que gostaríamos que você considerasse antes de emitir sua opinião pessoal sobre os encaminhamentos:</p>
CJ	<p>Cenário Fraco Por ocasião da conciliação entre os registros contábeis e os extratos bancários foram identificadas diversas transações bancárias em valores significativos que transitaram pelas contas da empresa, sendo recebidos e transferidos na mesma data, em valores idênticos, tendo como origem e destino contas de empresas do mesmo sócio-administrador. Você questionou sobre a ausência de outros registros contábeis relacionados a essas transações ao assistente administrativo da Pães Finos Ltda. que não soube explicar as razões para tais transferências.</p> <p>Na sua percepção, esse fato agrega suspeita ou algum risco de ilícito financeiro?</p>
CJ	<p>Cenário Forte Por ocasião da revisão dos registros contábeis, relatórios e faturas com fornecedores, foi incorporado há três meses um novo fornecedor de serviços de consultoria de negócios, cujos elevados valores tornaram os resultados mensais em negativos. A descrição dos serviços prestados na fatura indicam serviços de consultoria para prospecção de negócios em exportação, entretanto os pães e biscoitos produzidos são pouco viáveis para transportes de alto custo adicionado ou elevado tempo de entrega. Além disso, numa rápida busca na internet não foi encontrada qualquer página web ou referência aos consultores. Você questionou indiretamente o assistente administrativo da Pães Finos Ltda. que não conseguiu explicar se o serviço de consultoria de fato foi ou está sendo realizado.</p> <p>Na sua percepção, esse fato <u>agrega</u> suspeita ou algum risco de ilícito financeiro?</p>
Intenção Comportamental (1-Discordo totalmente a 7-Concordo totalmente)	
ID1	Não tomar qualquer atitude
ID2	Comunicar a suspeita/risco ao chefe imediato (Diretor Técnico da Star Assessoria Contábil)
ID3	Comunicar a suspeita/risco ao contratante (Sócio-administrador da Pães Finos Ltda)
ID4	Usar o canal de denúncia interno (da Star Assessoria Contábil)
ID5	Denunciar a suspeita/risco aos órgãos de investigação policial
ID6	Comunicar as informações da suspeita/risco à unidade de inteligência financeira (COAF)
ID7	Enviar essa informação às entidades de imprensa
ID8	Divulgar essa informação ao público

O instrumento de coleta foi desenvolvido em plataforma virtual SurveyMonkey®,

cujas variáveis e itens das questões partiram de pesquisas internacionais já validados, traduzidos e submetidos a back-translation (Brislin, 1980) e pré-teste para validação externa (Yin, 2017). As assertivas relacionadas às percepções dos indivíduos foram respondidas por meio de escala *Likert* de sete pontos (em geral, de 1-‘Discordo Totalmente’ a 7-‘Concordo totalmente’). O instrumento também permitiu a coleta de outras variáveis de controle, como gênero, cargo, idade, tempo de organização, tamanho de organização, gestão familiar, além de outras variáveis relacionadas às experiências e habilidades em distintas escalas.

Entre elas, os vínculos de gestão familiar decorrente do engajamento, da formação e do desenvolvimento ético, assim como o apoio e a proteção da família, no caso a organização, que podem promover o comportamento *whistleblower* no âmbito organizacional (Ayres *et al.*, 2022; Weffort *et al.*, 2018). No âmbito individual, a promoção do comportamento *whistleblower* pode se sustentar no exemplo e legado ético para a família, mas que pode influenciar para a omissão quando percebidos riscos à segurança, ao orçamento, e aos ganhos da família (Ayres *et al.*, 2022; Weffort *et al.*, 2018).

Nesta etapa foi indicada a necessidade de destaque dos enunciados quando muda-se o tipo de escala de resposta e separação de alguns grupos de respostas em diferentes páginas, além do destaque na escala de prioridades para a escala de resposta das Metas Alternativas e Aprovação das Metas Alternativas, cuja prioridade número 1, a mais intensa tem o algarismo de menor força algébrica, e vice-versa.

As crenças de forma geral representam a soma do produto dos indicadores (n_i) pela suas forças (s_i), para o conjunto de variáveis da TCP (Atitude e Forças das Crenças de Atitude; Norma Descritiva e Força da Norma Descritiva; Norma Injuntiva e Força da Norma Injuntiva; e Crenças de Controle e Forças de Controle), exigindo o cálculo posterior da variável latente em unidades individuais.

4.3.2 Seleção da Amostra

A amostra da pesquisa emprega o conjunto amostral da coleta da avaliação so conhecimento, terceiro grupo já apresentado, constituída por 951 profissionais contábeis, sendo 316 a partir de profissionais contatados pela rede profissional LinkedIn (de 839 convites) e 635 de profissionais contábeis vinculados a escritórios de contabilidade em que foram enviados convites por email (7.235 emails enviados).

4.3.3 Perfil dos Respondentes

A amostra de profissionais contábeis brasileiros, semelhante a da análise do desenvolvimento do conhecimento, é composta principalmente por homens (66,35%), titulação de especialistas (51,42), proporcionalmente ocupando posições operacionais e de sênior, tendo como principais atividades consultoria (571), escrituração (473) e tributação (396). Um grupo significativo de profissionais relataram já ter presenciado transações de risco ou suspeitas de fraudes financeiras, 59%, enquanto 12% da amostra preferiu não responder.

4.3.4 Análise e Discussão dos Resultados

A análise dos dados foi realizada a partir da técnica de modelagem de equações estruturais (SEM) de Mínimos Quadrados Parciais (Partial Least Squares – PLS), que é a mais adequada quando existe interdependência ou causas simultâneas entre as variáveis de respostas observadas (Jöreskog & Sörbom, 1982). As equações estruturais estima um conjunto de equações múltiplas separadas, mas interdependentes, de forma simultânea, pela especificação do modelo estrutural (Dijkstra, 2010; Hair Jr *et al.*, 2017; Ringle *et al.*, 2015). A aplicação deste método permite dezenas de relações múltiplas testadas simultaneamente é coerente com a complexidade dos fenômenos de interesse empregando teorias psicológicas (Pilati & Laros, 2006).

A definição da escolha da modelagem de equações estruturais por mínimos quadrados parciais (PLS-SEM) em vez de baseadas em covariância (CB-SEM) também decorre do objetivo da pesquisa (estrutura ou previsão) (Ringle *et al.*, 2015). Ainda que a pesquisa adote uma postura comparativa entre os diferentes modelos teóricos, o foco principal consiste em identificar a capacidade de prever o comportamento, que é a função da PLS-SEM por meio da expansão dos componentes, enquanto a abordagem CB-SEM visa estudar a estrutura dos modelos de variáveis observáveis (Jöreskog & Wold, 1982).

Seguindo as sugestões de Hair *et al.* (2017) prever construções de direcionadores, pesquisas exploratórias, ou uma extensão de uma teoria estrutural existente, como foi desenvolvida a presente pesquisa, é preferível usar modelos PLS-SEM. Entretanto, entendemos também cabível a aplicação de CB-SEM aplicável para teste de teoria, confirmação de teoria

ou comparação de teorias alternativas, no entanto inaplicável para variáveis formativas (Hair *et al.*, 2017), o que indica a necessidade de modelagem de equações estruturais baseada em variâncias, o PLS-SEM.

O eventual viés de seleção da escolha do método estatístico pode ser saneado por Dijkstra e Henseler (2015) ao introduzirem métodos que fornecem estimativas PLS-SEM consistentes (PLSc). Assim, aplicação de estratégia de modelos de fator comum projetadas para imitar o CB-SEM (Sarstedt *et al.*, 2016) permite usar o PLS-SEM para estudar a estrutura (Rigdon *et al.*, 2017).

O modelo PLS é descrito por um modelo de medidas, relacionando as variáveis observadas nas variáveis latentes correspondentes, e por um modelo estrutural, relacionando as variáveis latentes endógenas em outras variáveis latentes, que podem ser endógenas e exógenas (Chin, 1998). Para tal, realizou-se a avaliação do modelo de mensuração e do modelo estrutural.

4.3.4.1 Modelo de Mensuração

A avaliação do modelo de mensuração, por conta do ferramental empregado, incorporou a avaliação da validade do instrumento, embora não represente conjunto de valores medidos diretamente no processo das regressões parciais, seguindo a lógica do desenho da Teoria do Comportamento Planejado. Esta análise apresenta o conjunto de indicadores de adequação dos indicadores de Confiabilidade Composta e Alfa de Cronbach para cada variável interna podendo sinalizar que a amostra está teoricamente livre de vieses e que o instrumento de coleta de dados empregado é confiável (Hair Jr. *et al.*, 2017).

O modelo de medidas possível e adotado admite como forma de construção ou relacionamento entre as variáveis observadas e as latentes o modo Reflexivo, em que as variáveis latentes se manifestam através das variáveis observadas (as setas no diagrama de caminhos apontam na direção das variáveis observadas), e o modo Formativo, em que as variáveis latentes são definidas como uma combinação linear exata dos seus indicadores empíricos (as setas no diagrama de caminhos apontam na direção das variáveis latentes), este último utilizado para minimizar os resíduos nos relacionamentos estruturais (Bollen, 1989), além da possibilidade de representar os eventos de uma maneira construtiva. As variáveis formativas não apresentam indicadores qualitativos bem como as variáveis compostas de um único indicador são representadas por indicadores de valores unitários, dispensando a referida análise, entretanto foram mantidos no processo de validação para auxiliar na demonstração das reais cargas das demais variáveis.

Entre as variáveis reflexivas, a apuração do alfa de Cronbach é empregada para verificar a consistência interna dos resultados de cada variável latente (VL), que estabelece a expectativa de erro da medida feita, e quanto mais próximo de 1,00, menor a expectativa de erro e maior a confiabilidade do instrumento (Hair Jr *et al.*, 2017), sendo apontados como seguros valores a partir de 0,7 (Fornell & Larcker, 1981). A Tabela 26 apresenta os valores da Confiabilidade Composta (CC) e do Alfa de Cronbach, acompanhadas dos coeficientes de Validade Convergente (AVE), o Rhô, e as cargas de cada indicador.

Tabela 26
Validades do Instrumento Comportamental Básico

Variáveis	Alpha	rho	Fiab	AVE	Cargas
Crenças de Atitude	0,866	0,872	0,903	0,652	
CA1					0,763
CA2					0,846
CA3					0,737
CA4					0,831
CA5					0,852
Força das Crenças de Atitude	0,869	0,898	0,903	0,652	
FA1					0,886
FA2					0,856
FA3					0,793
FA4					0,728
FA5					0,765
Norma Subjetiva Injuntiva	0,752	0,786	0,843	0,576	
NS1					0,777
NS2					0,853
NS3					0,758
NS4					0,632
Força da Norma Injuntiva	0,6	0,431	0,671	0,361	
FN1					0,323
FN2					0,63
FN3					0,498
FN4					0,833
Norma Subjetiva Descritiva	0,795	0,803	0,864	0,613	
NS5					0,778
NS6					0,81
NS7					0,775
NS8					0,769
Força da Norma Descritiva	0,828	0,864	0,88	0,65	
FN5					0,834
FN6					0,704
FN7					0,894
FN8					0,78

Crenças de Controle Percebidas	0,386	0,479	0,578	0,267	
CC1					0,729
CC2r					0,651
CC3r					0,683
CC4r					0,257
CC5					-0,158
CC6					0,294
Força dos Controles	0,21	0,056	0,207	0,183	
FC1					-0,243
FC2					0,025
FC3r					0,044
FC4r					-0,065
FC5					0,901
FC6					0,47
Controle Atual	0,859	0,959	0,896	0,637	
CR1					0,882
CR2					0,893
CR3					0,764
CR4					0,79
CR5					0,634
Meta Ativa	1	1	1	1	
MA4r					1
Aprovação da Meta Ativa	1	1	1	1	
AM4r					1
Motivação	1	1	1	1	
MR					1
Intenção Interna		1			
ID2					0,976
ID4					0,22
Intenção Externa		1			
ID3					0,733
ID5					0,307
ID6					0,653
ID7					-0,294
ID8					-0,104
Comportamento Interno		1			
DI1					-0,156
DI2					0,064
DI3					0,058
DI4					0,754
DI5					0,419
DI6					-0,598
Comportamento Externo		1			
DE1					-0,23
DE2					0,22
DE3					0,886

DE4	0,317
DE7	0,324

As análises dos indicadores revelaram valores críticos inferiores nas Crenças de Controle e nas Forças das Crenças de Controle, enquanto a Força da Norma Injuntiva apresentou um indicador com valor de 0,6, abaixo do paradigma mas aceitável. Esta insuficiência nos valores de coeficientes decorre principalmente da variância das cargas dos indicadores, e revela limitações da validade do instrumento para as referidas variáveis.

Eventualmente, valores inferiores podem ser justificados, com base na fundamentação da teoria (Hair Jr *et al.*, 2017), no caso, fortemente vinculado à TCP razão pela qual foi relaxada a seleção das cargas cruzadas. Ainda assim, a validade discriminante demonstrou indicadores satisfatórios na matriz Fornell-Larcker, com a maior carga direcionada às variáveis correspondentes, localizada na diagonal principal, conforme evidenciado na Tabela 27.

Tabela 27
Validade Discriminante das Crenças

Variáveis Latentes	1	2	3	4	5	6	7	8	9
1 Crenças de Atitude	0,807								
2 Força da Atitude	0,649	0,808							
3 Norma Subjetiva Injuntiva	0,415	0,346	0,759						
4 Força da Norma Injuntiva	0,336	0,4	0,229	0,601					
5 Norma Subjetiva Descritiva	0,353	0,287	0,733	0,213	0,783				
6 Força da Norma Descritiva	-0,035	0,005	0,018	-0,028	0,015	0,806			
7 Crenças de Controle	0,314	0,287	0,347	0,153	0,334	-0,042	0,516		
8 Força dos Controles	-0,072	-0,046	-0,125	-0,016	-0,036	0,126	-0,246	0,428	
9 Controle Real Percebido	0,458	0,332	0,392	0,22	0,427	-0,022	0,133	-0,069	0,798

Seguindo a proposição teórica de Ajzen (2016), cada conjunto de crenças representa a soma do produto do indicador (n_i) pela sua força (s_i), para o conjunto de variáveis da TCP (Atitude x Forças das Crenças de Atitude; Norma Descritiva x Força da Norma Descritiva; Norma Injuntiva x Força da Norma Injuntiva; e Crenças de Controle x Forças de Controle). Assim, uma percepção menor das crenças conceituais podem ser compensadas por uma maior força dessa crença, para ao final serem todos os indicadores somados em um único valor que representa toda a crença, conforme a Fórmula 1.

$$Crença \propto \sum n_i s_i \quad (1)$$

Nesse contexto, o valor da crença é único, e portanto inviável de se avaliar sua validade discriminante e convergente. Diante disso, optou-se por avaliar os indicadores pela validade do produto de cada indicador pelo descriptor 'i'. No processamento da validade discriminante,

mediante consideração das cargas cruzadas, e dos indicadores da validade convergente de Alpha de Cronbach's, AVE e Rhô, foi necessário excluir determinantes das variáveis Norma Injuntiva (FNNS4), Norma Descritiva (FNNS7), Controles (FCCC1, FCCC2, FCCC5, e FCCC6). Assim, a validade convergente do produto das crenças de cada indivíduo é apresentada na Tabela 28.

Tabela 28

Validade dos Produtos das Crenças

Variáveis	Alpha	rho	Fiab	AVE	Cargas
Atitude	0,88	0,888	0,912	0,676	
FACA1					0,858
FACA2					0,743
FACA3					0,847
FACA4					0,84
FACA5					0,646
Norma Injuntiva	0,708	0,735	0,822	0,608	
FNNS1					0,842
FNNS2					0,81
FNNS3					0,747
Norma Descritiva	0,753	2,841	0,815	0,609	
FNNS5					0,988
FNNS6					0,541
FNNS8					0,983
Crenças de Controle Percebidas	0,6	1,128	0,8	0,676	
FCCC3					0,967
FCCC4					0,677
Controle Atual	0,859	0,941	0,897	0,637	
CR1					0,889
CR2					0,769
CR3					0,784
CR4					0,64
CR5					-0,284
Intenção Interna		1			
ID2					0,187
ID4					0,651
Intenção Externa		1			
ID3					0,728
ID5					0,743
ID6					0,042
ID7					0,021
ID8					1
Comportamento Interno		1			
DI1					0,067
DI2					0,058

DI3						0,755
DI4						0,422
DI5						-0,596
DI6						0,818
Comportamento Externo		1				
DE1						0,14
DE2						0,839
DE3						0,533
DE4						0,257
DE7						-0,153
Meta Ativa		1	1	1	1	
MA4r						1
Aprovação Meta		1	1	1	1	
AM4r						1
Motivação		1	1	1	1	
MR						1

As análises dos indicadores de validade revelaram coeficientes satisfatórios e relevantes, exceto em relação ao construto das crenças de controle que mesmo após exclusão de 4 indicadores, com coeficiente de 0,6, abaixo da métrica ideal de 0,7. Este relaxamento é relativamente comum em trabalhos empírico-exploratórios, como o presente no qual se busca validar o instrumento e o desenho teórico das relações, cabível por conta da elevada vinculação teórica às TAR, TCP e TBRO. Aceitas as premissas, esses coeficientes sinalizam que a amostra está teoricamente livre de vieses e que o instrumento de coleta de dados empregado é confiável (Hair Jr. *et al.*, 2017).

Essas relações permitem confirmar a validade discriminante com coeficientes satisfatórios na matriz Fornell-Larcker, com a maior carga direcionada às variáveis reflexivas correspondentes, localizada na diagonal principal, conforme Tabela 29.

Tabela 29

Validade Discriminante dos Produtos das Crenças

Variáveis Latentes	1	2	3	4	5
1 Atitudes	0,822				
2 Norma Injuntiva	0,335	0,78			
3 Norma Descritiva	0,154	0,204	0,78		
4 Controles	-0,02	-0,063	0,006	0,822	
5 Controle Real Percebido	0,452	0,237	0,151	-0,008	0,798

4.3.4.2 Avaliação do Modelo Estrutural

Neste contexto, a capacidade explicativa pode ser percebida pela apropriação dos coeficientes de determinação (R^2) para as variáveis dependentes, cujo interesse é revelado na Intenção de Denúncia e no efetivo Comportamento Denunciante – *whistleblower*, cuja análise foi dimensionada para canais internos e externos, evidenciados detalhadamente na Tabela 30.

A indicação da Intenção *Whistleblower* obteve maiores índices sob a luz da TCP, ambos em 0,114, enquanto o efetivo comportamento na dimensão externa é superior à luz da TCP, em 0,175, e na dimensão interna sob a lente da TBRO, em 0,109, valores suficientes para considerar um efeito médio (Cohen, 1988). Em síntese, a capacidade de previsão da intenção é superior à luz da TCP, enquanto o efetivo comportamento é melhor predito pela TCP e TBRO, a depender do canal empregado.

Nesta etapa da pesquisa, os outputs demonstram que nesta pesquisa os valores foram validados, dado que em ambas variáveis o resultado superou o zero. A análise de multicolinearidade empregou avaliação do VIF (Hair Jr. *et al.*, 2017), entretanto o maior valor em 2,848 para coeficientes internos permite validar o modelo indicando que está livre de multicolinearidade entre as variáveis. A análise do modelo estrutural também permite validar estatisticamente as relações entre os construtos e as conexões construídas segundo a estrutura de um diagrama de caminhos (Hair Jr. *et al.*, 2017).

Por padrão, no *bootstrapping* costuma-se aplicar o nível de significância de 0,05 para validar a hipótese estatística adjacente à hipótese de pesquisa, mas decorrente da natureza empírica da pesquisa e o ineditismo da aplicação da TBRO, relaxou-se o critério de significância para 0,10.

Tabela 30

Efeitos e Previsões dos Modelos Teóricos

Modelo Teórico Comportamental		TAR	TAR	TCP	TCP	TBRO	TBRO
Canal de Denúncia		Interno	Externo	Interno	Externo	Interno	Externo
		β sig.	β sig.	β sig.	β sig.	β sig.	β sig.
Comportamento	R^2	0,054	0,106	0,063	0,175	0,109	0,159
	Q^2	0,004	0,026	0,002	0,023	0,020	0,018
	AIC	-47,80	-101,3	-53,99	-174,9	-104,7	-159
Intenção		0,015	0,285***	-0,093	0,284*	0,01	0,242*
Atitude		-0,237*	0,054**	-0,132	-0,002		
Norm. Descritiva		0,089	0,145***	0,03	0,105		
Norm. Injuntiva		0,117	-0,136***	0,088	-0,155**		
Controle				0,05	0,063*	0,044	0,031
Controle Real Percebido				0,12	0,241**	-0,186	0,274*
Contr. Real Perc. X Inten.				-0,228**	-0,121	-0,12***	-0,161
Motivação						0,279*	-0,038
Intenção	R^2	0,081	0,101	0,114	0,114	0,039	0,097
	Q^2	0,038	0,024	0,055	0,032	0,019	0,022
	AIC	-75,61	-96,21	-106,3	-106,4	-33,85	-92,5
Atitude		0,221**	0,241***	0,214***	0,255		

Norma Descritiva	-0,062	-0,015	-0,046*	-0,027	
Norma Injuntiva	0,141**	0,12***	0,132***	0,101*	
Crença de Controle			0,114***	-0,023	-0,132 0,027
Cr. Contr. x Atitude			-0,134**	-0,053	
Cr. Contr. x Norma Desc.			0,049**	0,077	
Cr. Contr. x Norma Inj.			-0,065**	0,048	
Motivação					-0,031 0,281
Controle de Cenário	0,021	0,129***	0,035	0,156*	-0,146* 0,166
Crenças de Controle	R ²			0,002	0,003
	Q ²			0,002	0,002
	AIC			-0,049	-0,458
Controle Real Percebido				-0,057*	-0,06*
Motivação	R ²				0,23
	Q ²				0,23
	AIC				-239,4
Atitude					0,379***
Norma Injuntiva					-0,103***
Norma Descritiva					0,014
Meta Alternativa					0,191***
Aprovação da Meta					0,126***
Meta Altern. X Atitude					-0,081***
Aprov. Meta x Norm. Inj.					0,089**
Aprov. Meta x Norm. Descr.					0,004
Crenças de Atitude	R ²				0,007
	Q ²				0,008
	AIC				-5,038
Meta Alternativa					0,092***
Crenças Normativas Descritivas	R ²				0,004
	Q ²				0,005
	AIC				-1,699
Aprovação da Meta					0,07**
Crenças Normativas Injuntivas	R ²				0
	Q ²				0,001
	AIC				1,557
Aprovação da Meta					-0,039
VIF Max.		2,848		2,848	2,848
NFI		0,661		0,659	0,59
SRMR		0,083		0,08	0,097
Qui-quadrado χ^2		1.379,30		2.630,33	3.590,5
$\Delta\chi^2$				1.251,03	960,14
χ^2 /d.f.		1.57		3.11	4,43

Fonte: dados da pesquisa (2022). Nota * p.v < 0.10; ** p.v < 0.05; *** p.v < 0.01

A análise das relações entre as variáveis permite uma reflexão mais detalhada das forças e crenças que promovem as intenções e comportamentos. Conforme discutido anteriormente, a capacidade explicativa dos modelos demonstra-se mais efetiva para os canais de denúncias externas, ainda assim para canais internos identifica-se distinções entre o sentido da influência das variáveis, reforçando a importância da análise do comportamento *whistleblower* de forma segregada por canais (Park & Blenkinsopp, 2009).

O comportamento *whistleblower* a luz da TAR valida a influência de todas as variáveis as quais corresponde à sua modelagem teórica (intenção β 0,285, $p < 0,01$; atitude β 0,54, $p < 0,05$;

norma subjetiva descritiva β 0,145, $p < 0,01$), exceto pelo sentido oposto da norma subjetiva injuntiva (β -0,136, $p < 0,01$), que apresentou sinal negativo para denúncias em canais externos. Diferente da norma subjetiva descritiva que se apóia na opinião dos agentes sociais referentes, o exemplo desses referentes revela um sentido negativo sobre o comportamento dos agentes sociais. Isso revela que os respondentes são influenciados a denunciar positivamente pela opinião dos referentes mas negativamente pelo comportamento destes, ou seja, colegas, chefes e outros profissionais contábeis tendem a sinalizar realização de denúncias de transações suspeitas ou de risco, mas se comportariam de forma negativa ou omissa.

As denúncias em canais internos, a despeito da baixa capacidade preditiva, somente demonstraram ser influenciadas negativamente pelas crenças de atitude (β -0,237, $p < 0,10$). Essa divergência em relação à proposição teórica revela a deficiência preditiva da ausência das crenças de controle, que evidenciam a relação com os riscos e benefícios da denúncia. Na ausência de riscos e benefícios típicos das relações organizacionais (por meio dos canais internos), as crenças de atitude que demonstram a relevância do ato *whistleblower* afetam a ação com um risco não capturado no modelo estatístico, denotando que menor relevância ou solenidade pode tornar o ato mais rotineiro no ambiente interno, como ações cognitivamente automatizadas.

A TCP incorpora as percepções sobre as crenças de controle, o controle real percebido e a moderação sobre a intenção, corroborando as evidências de Chang (1998) sobre a maior capacidade preditiva em relação à TAR. Analisando a TAR em relação à TBRO, identifica-se que o modelo possui maior qualidade ($\Delta\chi^2$ 2.211,17; $\Delta(\chi^2 /d.f.)$ +2,86) e também maior capacidade explicativa para canais internos (R^2 0,109 > R^2 0,054) e para canais externos (R^2 0,159 > R^2 0,106) confirmando as Hipóteses 5a e 5b estipuladas na pesquisa.

Em relação aos canais externos, tanto as crenças de controle quanto o controle real percebido demonstraram significância estatística para explicar o comportamento. A intenção *whistleblower* (β 0,284, $p < 0,10$) e a norma subjetiva injuntiva (β -0,155, $p < 0,05$) mantiveram a significância e sentido, mas na presença daqueles controles a atitude (β -0,002, n.s.) e a norma subjetiva descritiva (β 0,105, n.s.) perderam sua capacidade explicativa.

As relações das crenças de controle (β 0,063, $p < 0,10$) confirmam a proposição de que a presença de riscos reduz a propensão a denunciar. Inversamente, a confiança de que a denúncia seja útil para corrigir o problema e a segurança de que não sofrerá retaliações influencia positivamente na conduta *whistleblower*. As relações do controle real percebido (β 0,241, $p < 0,05$) demonstraram que a percepção sobre a capacidade e disponibilidade de meios influencia positivamente o comportamento denunciante. Estas variáveis são suficientemente

mais fortes e consistentes para capturar o poder explicativo das crenças de atitude e da norma descritiva, significantes na modelagem da TAR.

O comportamento *whistleblower* por canais internos na TCP apresentou um nível de explicação reduzido, explicado somente pela moderação do controle real percebido sobre a intenção ($\beta -0,228$, $p < 0,05$). Entretanto tratam-se de variáveis que não possuem relação direta com a denúncia, o que *a priori* torna teoricamente inconsistente a relação.

A evolução para a TBRO omite as relações diretas da atitude e das normas subjetivas no comportamento enquanto inclui a motivação do indivíduo. A intenção ($\beta 0,242$, $p < 0,10$) e o controle real percebido ($\beta 0,274$, $p < 0,10$) mantiveram suas direções e intensidades aproximadas, mas as crenças de controle ($\beta 0,031$, n.s.) perderam sua influência enquanto a inclusão da motivação não demonstrou significância.

A ausência de relação da motivação com o comportamento não era esperada no canal externo, visto que a motivação representa a dimensão em que o comportamento contribui para o indivíduo alcançar seus objetivos. Numa visão utilitarista, baseada nas consequências, o indivíduo realiza as ações que contribuem para alcançar o objetivo pessoal. A ausência desta relação reflete divergências inconclusivas sobre como a percepção de denúncias a canais externos contribui para o alcance dos objetivos pessoais.

Em relação aos canais internos, de menores níveis de explicação nos modelos teóricos da TAR e TCP, a motivação revelou-se significativa ($\beta 0,279$, $p < 0,10$) para explicar o comportamento *whistleblower*, para um nível de determinação baixo ($R^2 = 0,11$) mas ainda assim superior aos demais modelos. Os efeitos da motivação no comportamento, mediam e capturam os efeitos das crenças de atitude ($\beta 0,379$, $p < 0,01$) e da norma subjetiva injuntiva ($\beta 0,103$, $p < 0,01$), que eram direcionadas diretamente ao comportamento nas teorias iniciais. A TBRO incorporou a motivação, que se relaciona com as crenças, e também as metas alternativas e a aprovação das metas. Dessas novas variáveis, tanto a percepção sobre o grau em que a denúncia seria a meta alternativa adequada ($\beta 0,191$, $p < 0,01$) e a aprovação dessas metas ($\beta 0,126$, $p < 0,01$) pelos referentes foram relacionadas à motivação.

Comparativamente, o modelo da TBRO, com a inclusão de novas variáveis em relação à TCP agrega variáveis significativas para melhorar a qualidade do modelo explicativo do comportamento ($\Delta\chi^2 960,14$; $\Delta(\chi^2 /d.f.) +1,32$), entretanto a capacidade explicativa para distintas tipologias de canais de denúncia melhora parcialmente. A Hipótese 6a foi rejeitada, visto que a capacidade explicativa para denúncias em canais externos pela TBRO não é superior à da TCP ($R^2 0,159 \leq R^2 0,175$), enquanto a Hipótese 6b, que considerou os canais de denúncia internos, foi confirmada em virtude de que a TBRO permite uma maior capacidade explicativa

em relação à TCP (R^2 0,109 > R^2 0,063).

A análise dos resultados incorporou procedimentos que fornecem estimativas PLS-SEM consistentes (PLSc), evidenciados na Tabela 31, de Dijkstra e Henseler (2015), com modelos de fator comum projetadas para imitar o CB-SEM (Sarstedt *et al.*, 2016). Esta adoção busca validar a indicação do uso de CB-SEM para testar teorias, confirmação de teoria ou comparação de teorias alternativas, sem a restrição do uso de variáveis formativas deste modelo (Hair *et al.*, 2017).

Tabela 31

Outputs PLS Consistente

Modelo Teórico Comportamental		TAR		TCP		TBRO	
		Interno	Externo	Interno	Externo	Interno	Externo
Canal de Denúncia		β sig.	β sig.	β sig.	β sig.	β sig.	β sig.
Comportamento	R ²	0,054	0,106	0,074	0,187	0,117	0,175
	AIC	-47,80	-101,3	-65,280	-188,785	-112,427	-176,837
Intenção	R ²	0,081	0,101	0,114	0,114	0,039	0,097
	AIC	-75,61	-96,21	-106,315	-106,436	-33,844	-92,541
Crenças de Controle	R ²				0,003		0,003
	AIC				-0,531		-0,974
Motivação	R ²						0,230
	AIC						-239,396
Crenças de Atitude	R ²						0,007
	AIC						-5,038
Crenças Normativas Descritivas	R ²						0,004
	AIC						-1,699
Crenças Normativas Injuntivas	R ²						0,000
	AIC						1,557
VIF Max.		2,848		2,848		2,848	
NFI		0,661		0,646		0,556	
SRMR		0,083		0,081		0,099	
Qui-quadrado χ^2		d.f. 951	1379,30	2731,65		3890,838	
Qui-quadrado χ^2 /d.f.		1,45		2,87		4,09	

A partir dos resultados estatísticos derivados da aplicação de PLSc-SEM para as relações estruturais foram avaliados os critérios qualitativos do modelo, semelhante a aplicação de CB-SEM, que não seria aplicável num conjunto com variáveis formativas. O modelo de PLSc-SEM disponibiliza resultados para (i) avaliação do grau de parcimônia do modelo com o AIC (Akaike Information Criterion), (ii) o teste de adequação pelo qui-quadrado (χ^2), (iii) o ajuste baseado em resíduos, avaliado pelo SRMR (Standardized Root Mean Square Residual), e (iv) a adequação incremental do modelo pelo NFI (Normed Fit Index).

A avaliação do grau de parcimônia do modelo testado empregou o índice AIC (Akaike Information Criterion) que indica a adequação do modelo por meio de uma relação entre o número de parâmetros estimados e o número de pontos de dados na matriz de covariâncias,

para a comparação de dois ou mais modelos (Byrne, 2001). No teste de adequação de modelos estruturais é possível a comparação de modelos concorrentes por meio da restrição de um número diferente de relações entre variáveis, o que diferencia o número de parâmetros a serem estimados (Malhotra *et al.*, 2014). O índice de ajuste decorre da razão crítica entre o valor do índice e o número de parâmetros, sendo que modelos com valores menores indicam que possuem melhor ajuste.

O critério AIC é gerado para cada variável dependente, portanto é necessária uma análise detalhada da variável em relação ao modelo que compõe. Comparativamente entre os três modelos, os valores a partir da modelagem da TCP são algebricamente menores, principalmente para canais internos. Para canais externos, os valores de AIC são próximos para as três teorias, ainda assim superiores na TCP.

A expansão da análise também considera a avaliação dos modelos de equações estruturais por meio do qui-quadrado (χ^2), cujo problema é o alto grau de sensibilidade ao tamanho das amostras (Hox & Bechger, 1998; Pilati & Laros, 2006). De acordo com Malhotra *et al.* (2014), o valor do χ^2 dividido pelos graus de liberdade do modelo forneceriam indicadores de ajuste absoluto mais robustos, sendo que os indicadores de TAR e TCP entre 1 e 3, respectivamente, caracterizam bons ajustes enquanto o índice da TBRO em 4 caracteriza como um ajuste razoável apenas.

Os modelos também são avaliados em relação ao ajuste baseados em resíduos, avaliado pelo SRMR (Standardized Root Mean Square Residual), que avaliam a distância entre os elementos preditos por meio da estimação dos parâmetros do modelo e os dados observados na matriz de covariâncias (Malhotra *et al.*, 2014). Os coeficientes buscados precisam ser próximos de zero como indicadores de ajuste do modelo, como a indicação de 0,10 ou menos, o que foi alcançado para todos os três modelos (Malhotra *et al.*, 2014).

A adequação incremental do modelo empregou o NFI (Normed Fit Index) pela lógica de comparação do χ^2 de modelos independentes (Ullman, 2007). Este indicador avalia a porcentagem de incremento na qualidade do ajustamento do modelo ajustado relativamente ao modelo totalmente independente (Marôco, 2010). O indicador varia de 0 a 1, e é decorrente da comparação entre o modelo teórico e o modelo de independência (no modelo de independência todas as correlações entre as variáveis são zero), sendo que o valor acima de 0,90 indica bom ajuste do modelo (Malhotra *et al.*, 2014). Nos três modelos os indicadores permaneceram abaixo desse limite, mais distantes para o modelo da TBRO.

4.3.5 Avaliação dos Efeitos do Conhecimento no *Whistleblower*

A avaliação dos efeitos do conhecimento no comportamento *whistleblower* adotou os modelos comportamentais já discutidos e considerados mais adequados pela capacidade explicativa, a partir da TCP e da TBRO. A esses conjuntos de variáveis comportamentais, são agregadas as variáveis de conhecimento consolidadas, que demonstraram previamente relação com o conhecimento específico das *red flags* (Tabela 24).

Para a avaliação da validade das propriedades estatísticas dos construtos da pesquisa, foram observadas a validade discriminante e a validade convergente já evidenciadas nos capítulos anteriores, sendo que a agregação a este modelo trata-se da Variável formativa de conhecimento. A análise da validade discriminante identificou indicadores satisfatórios na matriz de Fornell-Larcker, com a maior carga direcionada às variáveis correspondentes, enquanto a análise da validade convergente pela AVE, a CC e o Alfa de Cronbach apresentaram coeficientes satisfatórios aos parâmetros estabelecidos na literatura (Fornell & Larcker, 1981).

A análise do modelo estrutural validou estatisticamente as relações entre os construtos e as conexões construídas segundo estrutura de um diagrama de caminhos em base teórica (Hair Jr. *et al.*, 2016). Na validade do modelo estrutural foram analisados os critérios de tamanhos do efeito (F^2) de relações diretas e moderadas, e coeficientes de determinação de Pearson (R^2) por meio do algoritmo de mínimos quadrados parciais, o tamanho (Coef.) e significância dos coeficientes de caminho (P-valor) por meio da técnica de *Bootstrapping*, e a Relevância Preditiva (Q^2) na plataforma *blindfolding* (Hair Jr. *et al.*, 2016).

Neste caso foram geradas 3.000 subamostras (N) diferentes, como recomendado por Hair Jr. *et al.* (2016), com omissões excluídas a *pairwise*, cujos resultados são apresentados na Tabela 32. As relações diretas e as moderações foram validadas a níveis de 5%, sendo que a aplicação de modelo com função de moderação visa identificar relações que possam fortalecer ou enfraquecer a relação entre as variáveis independentes e dependentes a partir das premissas teóricas e aplicadas (Bido & Silva, 2019; Dawson, 2014; Gardner *et al.*, 2017; Hair Jr *et al.*, 2018; Sharma *et al.*, 1981; Vieira, 2009).

4.3.5.1 Análise Estrutural

A partir a indicação dos modelos da TCP e da TBRO como complementares na capacidade de explicar o comportamento *whistleblower*, ambas foram objeto da aplicação do conhecimento sobre *red flags*, de forma segregada para canais internos e externos, mas também de forma consolidada, considerando que a opção por um ou outro canal de denúncia pode

satisfazer a necessidade cognitiva e legal de cumprir com a denúncia. A análise dos outputs do modelo estatístico permitem avaliar as evidências empíricas sobre as Proposições 5 e 6, conforme demonstrado na Tabela 32.

Tabela 32

Relações Estruturais entre Variáveis

Teoria	Teoria do Comportamento Planejado					Teoria da Busca Racional de Objetivos								
	Modelo		(1)		(2)			(3)		(4)				
Canal Denúncia	Geral		Externo		Interno			Geral		Externo		Interno		
Comportamento	R²Aj	0,45			R²Aj	0,26	R²Aj	0,27	R²Aj	0,38	R²Aj	0,31	R²Aj	0,26
Intenção	0,01	n.s.	0,06	n.s.	-0,13	n.s.	0,14	n.s.	0,08	n.s.	0,02	n.s.		
Conhecimento	0,36	**	0,14	n.s.	0,35	***	0,24	*	0,18	n.s.	0,28	*		
CON X INT	-0,56	n.s.	0,35	***	-0,28	*	-0,38	n.s.	0,36	***	-0,14	n.s.		
CON X MOT							0,15	**	0,22	***	0,20	***		
Motivação							0,22	**	0,11	n.s.	0,18	*		
Atitude	0,02	n.s.	0,08	n.s.	-0,08	n.s.								
Norma Descritiva	0,08	n.s.	-0,04	n.s.	0,01	n.s.								
Norma Injuntiva	-0,10	n.s.	-0,01	n.s.	0,07	n.s.								
Controles	0,01	n.s.	0,07	n.s.	0,11	*	0,09	n.s.	0,11	n.s.	0,03	n.s.		
Controle Atual	-0,19	n.s.	-0,23	n.s.	0,10	n.s.	-0,26	**	-0,23	n.s.	-0,28	**		
CA X INT	-0,08	n.s.	0,28	n.s.	-0,15	**	-0,16	*	-0,33	n.s.	-0,11	**		
FAM	0,06	n.s.	0,01	n.s.	0,00	n.s.	0,14	*	-0,01	n.s.	0,23	**		
TAM	0,06	n.s.	0,07	n.s.	0,05	n.s.	0,02	n.s.	0,09	n.s.	0,03	n.s.		
Conhecimento	R²Aj	0,09			R²Aj	0,08	R²Aj	0,28	R²Aj	0,27				
Intenção	-0,30	n.s.	0,20	n.s.	-0,16	n.s.	-0,11	n.s.	-0,10	n.s.	-0,06	n.s.		
Motivação							0,15	*	0,18	*				
CA							0,44	***	0,40	***				
Motivação							R²Aj	0,24	R²Aj	0,24				
Aprovação Meta							0,15	***	0,15	***				
Meta Alternativa							0,18	***	0,18	***				
Atitude							0,38	***	0,38	***				
Norma Descritiva							0,04	n.s.	0,04	n.s.				
Norma Injuntiva							-0,11	***	-0,11	***				
META X ATI							-0,07	**	-0,07	**				
APR X NI							0,08	*	0,08	*				
APR X ND							0,02	n.s.	0,02	n.s.				
Intenção	R²Aj	0,26	R²Aj	0,23	R²Aj	0,10	R²Aj	0,24	R²Aj	0,22	R²Aj	0,07		
Atitude	-0,24	n.s.	-0,22	**	0,17	n.s.								
Norma Descritiva	0,08	n.s.	0,06	n.s.	-0,06	n.s.								
Norma Injuntiva	-0,05	n.s.	-0,02	n.s.	0,09	n.s.								
Controles	-0,20	n.s.	-0,20	**	0,13	n.s.	-0,18	*	-0,20	n.s.	-0,13	*		
Motivação							-0,29	*	-0,30	n.s.	0,00	n.s.		
CA X AT	0,11	n.s.	0,13	**	-0,05	n.s.								
CA X ND	-0,12	n.s.	-0,10	*	0,07	n.s.								
CA X NI	-0,11	n.s.	-0,16	**	-0,07	n.s.								
FAM	0,07	n.s.	0,09	*	0,00	n.s.	0,09	n.s.	0,08	n.s.	0,01	n.s.		
TAM	0,36	n.s.	0,34	***	-0,13	n.s.	0,35	*	0,31	n.s.	0,19	**		
YCJ	-0,13	n.s.	-0,08	n.s.	0,11	n.s.	-0,14	n.s.	-0,08	n.s.	-0,14	*		
Norma Descritiva							R²Aj	0,00	R²Aj	0,00				
Aprovação Meta							0,07	***	0,07	*				

Norma Injuntiva			R²Aj 0,00	R²Aj 0,00
Aprovação Meta			-0,06 *	-0,06 *
Atitude			R²Aj 0,01	R²Aj 0,01
Meta Alternativa			0,09 **	0,09 **
Controles	R²Aj 0,01	R²Aj 0,00	R²Aj 0,00	R²Aj 0,00
CA	-0,10 n.s.	-0,06 n.s.	-0,04 n.s.	-0,05 n.s.

Notas N = 951. * p < 0,05; ** p < 0,01; *** p < 0,001; n.s. Não Significante.

CON Conhecimento; INT Intenção; MOT Motivação; CA Controle Atual; FAM Familiar; TAM Tamanho; META Meta Alternativa; ATI Crenças de Atitude; APR Aprovação da Meta; NI Norma Subjetiva Injuntiva; ND Norma Subjetiva Descritiva; YCJ Controle de Cenário.

4.3.5.2 Discussão dos Resultados dos Modelos da TCP

O modelo explicativo da TCP para o comportamento *whistleblower* geral foi o que apresentou maior capacidade explicativa para a amostra (R^2 aj. 0,45), um grande efeito (Bido & Silva, 2019; Cohen, 1988), cuja única influência validada ao nível de significância de 5% foi o conhecimento (β 0,36, $p < 0,01$) que demonstra relação com o comportamento superior ao capturar as demais relações de variáveis explicativas. Essa capacidade explicativa para o comportamento em geral é superior nos modelos para os canais internos e para os canais externos.

Esta evidência já sinaliza que o conhecimento associado às *red flags* pode contribuir para incentivar o comportamento *whistleblower*, de forma relevante conforme será explorado nos tópicos seguintes. Entretanto ao se refletir sobre modelos teóricos explicativos para o comportamento *whistleblower*, importa abordar que sua aplicação para canais internos segregado dos canais externos de denúncia, resulta em capacidades inferiores para ambos os canais, sendo as respectivas capacidades explicativas reduzidas respectivamente para 0,27 e 0,26 (R^2 aj.), magnitude de efeitos que tangenciam entre médio e grande efeito explicativo (Bido & Silva, 2019; Cohen, 1988).

4.3.5.2.1 Canais Externos

O comportamento *whistleblower* por meio de canais externos não demonstrou influência significativa da intenção manifesta (β 0,06, p n.s.) ou diretamente pelo conhecimento (β 0,14, p n.s.), reforçando as percepções de ceticismo em relação à polícia, e a outros órgãos externos e ao sistema legal (Curtois & Gendron, 2020). Nesse contexto de denúncia em canal externo sob o modelo da TCP, revela-se a moderação do conhecimento na intenção (β 0,35, $p < 0,001$) até então não relacionados diretamente.

Em virtude da relação positiva do conhecimento com a denúncia no ambiente externo, pode-se compreender que o conhecimento ativa a percepção de autoproteção por represálias dentro da organização, que gera a opção pelos canais externos de denúncia (Alleyne *et al.*, 2017). Essa moderação é tipificada como interveniente na qual as relações diretas entre a moderadora com as variáveis dependente e independente são diretamente não significativas (Sharma *et al.*, 1981; Vieira, 2009).

As relações escassas das crenças da TCP no comportamento *whistleblower* revelaram-se consistentes na intenção manifesta para canais externos, entretanto as crenças de atitude (β - 0,22, $p < 0,01$) e de controle (β - 0,20, $p < 0,01$), e a moderação dos controles nas normas subjetivas descritivas (β - 0,10, $p < 0,05$) e injuntivas (β - 0,16, $p < 0,01$) apresentaram coeficientes negativos em relação à intenção, ou seja, reduzem e atenuam a propensão à denúncia.

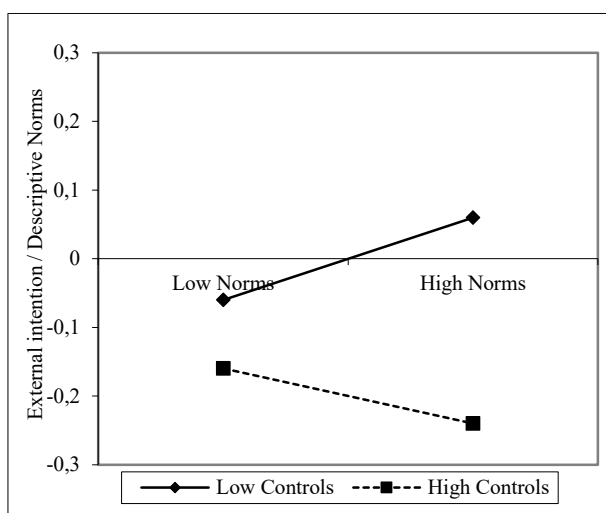


Figura 6. Moderação das Crenças de Controle na Norma Descritiva

Fonte: Elaborado pelo autor

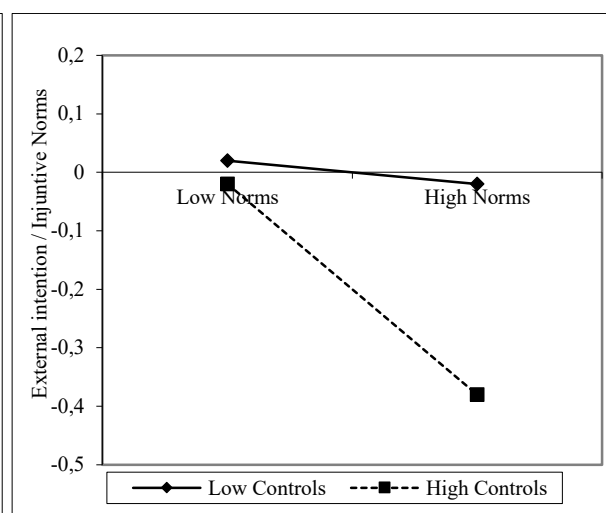


Figura 7. Moderação das Crenças de Controle na Norma Injuntiva

Fonte: Elaborado pelo autor

Para percepção sobre mais intensas crenças de controle, ocorre uma inflexão na relação entre as crenças normativas descritivas e a intensão *whistleblower* externa, que pode estar vinculada a facilidade de identificar essas *red flags* de suspeitas de ilícitos em prol da tentativa de gerenciar e evitar perdas, diferenciando-se do comportamento dos demais referentes sociais. Em se tratando das normas injuntivas, pela indicação verbal ou por escrita dos referentes sociais, em ambientes de percepção de crenças de controle mais intensas, o direcionamento entre as crenças normativas e o comportamento se afasta, embora mantenha o sentido.

Ainda que os instrumentos sejam delineados para apontar as crenças comportamentais de forma positiva ao comportamento *whistleblower*, a evidência de relação inversa às

expectativas aponta outras possíveis interpretações, como a consideração de crenças extremadas em detrimento da realidade organizacional (Sutton, 1998), fragilizadas pela consideração de serem hipotéticas e provisórias (Miles, 2012). Diferentemente das demais crenças, a moderação das crenças de controle na atitude (β 0,13, $p.<0,01$) demonstraram relação positiva com a intenção denunciante. Em níveis de percepção elevada de controles, há uma redução da inclinação da reta, mitigando a relação com a intenção.

No contexto, percebe-se outras variáveis de controle que contribuem para explicar a intenção *whistleblower*, como a gestão familiar e o tamanho da organização de vínculos profissionais. A gestão familiar apresenta relação positiva com a intenção *whistleblower* (β 0,09, $p.<0,05$), que corrobora o reflexo dos laços familiares da gestão no quadro de funcionários no sentido de lealdade com a empresa.

O tamanho das organizações de vínculo dos respondentes também é apontado como fator de relação positiva (β 0,34, $p.<0,001$), mais intenso e significativo. Essa relação corrobora a importância do suporte organizacional indicado por Cho e Song (2015), que representa um conjunto de determinantes para incentivar o comportamento *whistleblow*.

4.3.5.2.2 Canais Internos

O comportamento *whistleblower* por meio do canal interno de denúncia apresentou-se mais amoldado à modelagem da TCP. Embora a intenção manifesta continue não apresentando relação significativa (β -0,13, $p.$ n.s.) com o efetivo comportamento *whistleblower* de forma direta, o conhecimento acerca de transações suspeitas (β 0,35, $p.<0,001$) e os efeitos da moderação do conhecimento na intenção (β -0,28, $p.<0,05$) apresentaram relações explicativas do comportamento.

O comportamento *whistleblower* também revelou influências positivas das crenças de controle (β 0,11, $p.<0,05$), além da moderação do controle real percebido sobre a intenção (β -0,15, $p.<0,01$) que também corroboram a aplicação da TCP na explicação do comportamento *whistleblower*. Diferentemente, as crenças típicas da TCP não revelaram relação com a intenção *whistleblower* por canais internos.

A atuação cognitiva das crenças de controle (β 0,11, $p.<0,05$) revela e corrobora as indicações teóricas de que fatores facilitadores ampliam a propensão a denunciar situações suspeitas, da mesma forma que a reversão dos controles limitadores, que originalmente reduziriam a propensão a denunciar. Entre os principais teóricos, destaca-se Brow *et al.* (2016) e Park e Blenkinsopp (2009), que contribuíram no desenvolvimento do instrumento ao propor

indicadores favoráveis como encontrar o canal adequado para a comunicação, ou mesmo uma recompensa, assim como inversamente em fatores limitadores, como envolver pessoas de forma equivocada, não resolver o problema, ou sofrer retaliação dos colegas e chefias.

O controle real percebido é proposto na teoria como moderador da intenção (Ajzen, 1991) e foi confirmado na pesquisa ($\beta -0,15$, $p.<0,01$). Nesse contexto de controles com sinais distintos para a moderadora e para a interacional, a inclinação da reta tende a se distanciar do eixo horizontal, provocando uma inversão típica de substituição a depender dos níveis controle real percebido, conforme é demonstrado na Figura 8.

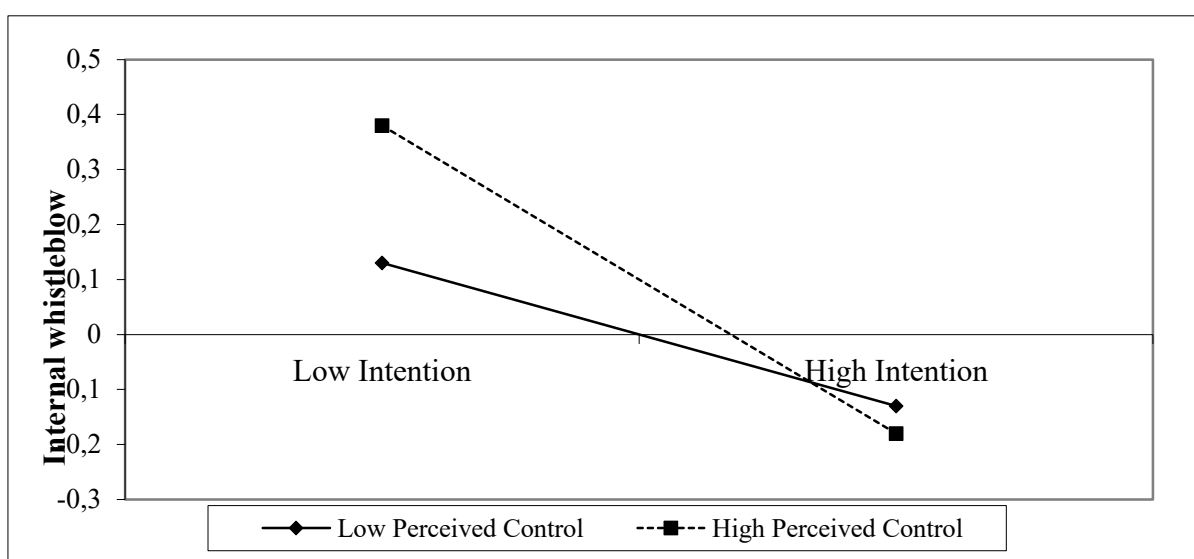


Figura 8. Moderação do Controle Real Percebido na Intenção

Fonte: Elaborado pelo autor

4.3.5.3 Resultados dos Modelos da TBRO

Na modelagem do comportamento pela TBRO, a maior capacidade explicativa para o conhecimento *whistleblower* ocorre de forma ampla ou geral (R^2 aj. 0,38). Essa abordagem geral é formada por todas as opções de denúncias, internas e externas, que torna a variável mais ampla embora genérica, e por isso também são desenvolvidas análises para cada um desses tipos de canais de denúncia.

Esse comportamento *whistleblower* de modo geral recebe influência positiva do conhecimento (β 0,24, $p.<0,05$) e da motivação do indivíduo (β 0,22, $p.<0,01$) de forma direta e moderada pelo conhecimento (β 0,15, $p.<0,01$). Estas variáveis representam o aspecto central de interesse da pesquisa - o conhecimento -, e a motivação que é o principal diferencial da

evolução da TCP para a TBRO, que inclui a consideração de que o indivíduo realiza comportamentos que contribuem para o alcance dos seus objetivos (Ajzen & Kruglanski, 2019).

Neste modelo geral, outras variáveis reconhecidas na literatura TCP demonstraram relação consistente com o comportamento *whistleblower*, entre as quais diretamente o controle real percebido ($\beta -0,26$, $p.<0,01$), além de moderação sobre a intenção denunciante ($\beta -0,16$, $p.<0,05$), mas ambos os relacionamentos em sentido inverso ao proposto nas teorias. Na perspectiva de moderação do controle real percebido sobre a intenção, a moderação diminui a inclinação da reta, enfraquecendo a relação com a denúncia geral, conforme demonstra-se na Figura 9.

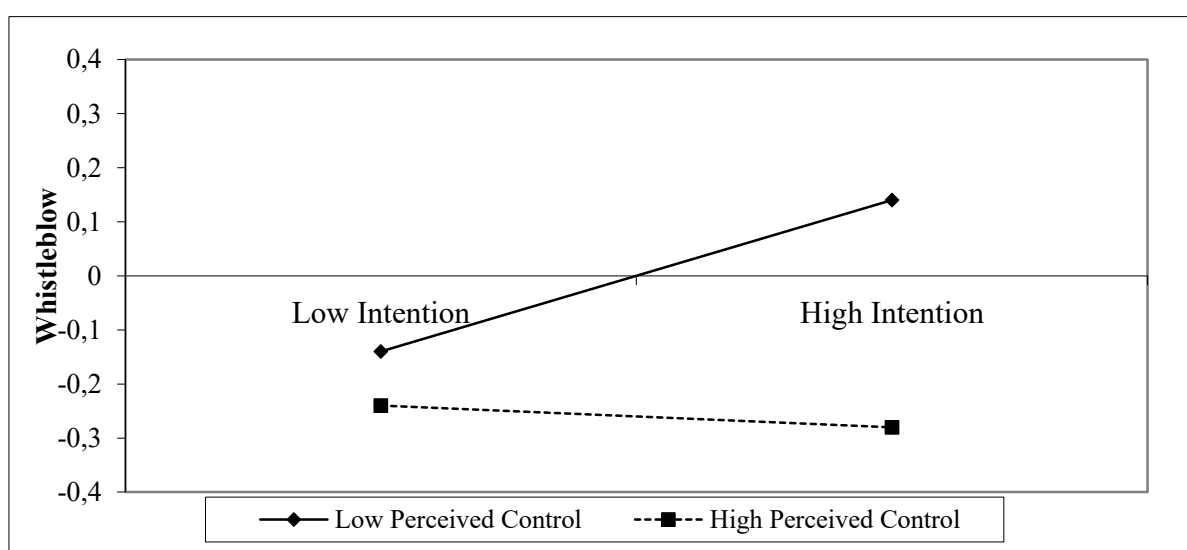


Figura 9. Moderação Controle Percebido na Intenção

Fonte: Elaborado pelo autor

O comportamento *whistleblow* geral também revelou relação positiva com a gestão familiar ($\beta 0,14$, $p.<0,05$) das organizações de vínculo dos respondentes. Essa percepção é trazida à lógica institucional de influência da família nas crenças e decisões comportamentais (Ayres *et al.*, 2022), e em organizações com a gestão familiar é possível que os laços familiares na gestão sejam ampliados aos demais colaboradores, reforçando as crenças de que a denúncia além de atender às expectativas morais também protege a organização.

A intenção *whistleblower* de forma geral revelou-se parcialmente influenciada sob a ótica da TBRO (R^2 aj. 0,24) com ao menos três crenças significativas, diferentemente da modelagem pela TCP. Neste modelo geral, com a inclusão da motivação ($\beta -0,29$, $p.<0,05$) percebida pelo indivíduo para o comportamento levar ao cumprimento dos seus objetivos, a intenção revelou-se sensível às crenças de controle ($\beta -0,18$, $p.<0,05$) original da TCP. Além disso, o controle amostral do tamanho das organizações de vínculo ($\beta 0,35$, $p.<0,05$)

demonstraram influência positiva e significativa, reforçando as proposições de suporte organizacional já discutidas.

A motivação para cumprir os objetivos como elemento fundamental da evolução da TCP para a TBRO foi uma variável importante no processo de análise comportamental, explicando parte do comportamento (β 0,22, $p.<0,01$). A motivação do indivíduo representa sua inclinação para um comportamento que conduz ao alcance dos seus objetivos (Ajzen & Kruglanski, 2019) entremostrando ser parcialmente explicada (R^2 aj. 0,24) pelas variáveis tradicionais da TCP e pelas demais variáveis incluídas na TBRO.

O conjunto de resultados valida parcialmente a Proposição 5 que atribui que as crenças comportamentais influenciam os determinantes do comportamento *whistleblower*. Nesse contexto, as variáveis oriundas da TCP para explicar o comportamento, na nova modelagem demonstraram ser explicativas da motivação para o comportamento. A Hipótese 7a que reflete sobre as crenças de atitude (β 0,38, $p.<0,001$) foi validada, entretanto a Hipótese 7b das crenças da norma subjetiva foram refutadas em virtude da norma descritiva não apresentar significância (β 0,04, $p.$ n.s.) e da injuntiva evidenciar resultado divergente de direção (β -0,11, $p.<0,001$). A vinculação entre a motivação e as crenças de atitude representam o sentimento positivo ou negativo sobre a execução do comportamento (Trongmateerut & Sweeney, 2013), neste comportamento denunciante positivo, enquanto as motivações representam a importância do comportamento para alcançar um objetivo (Ajzen & Kruglanski, 2019).

A mesma coerência denota-se na relação da motivação com as crenças subjetivas que correspondem à pressão social percebida para se envolver ou não em um determinado comportamento (Park & Blenkinsopp, 2009), que de forma injuntiva é manifesta pela opinião dos referentes (Fishbein & Ajzen, 2010). O sentido negativo não pode ser considerado como inconsistente, porque opiniões diretas manifestas em códigos de ética e leis, como é o caso da profissão contábil regada, nem sempre são institucionalizadas pelos profissionais contábeis (Ayres, Sauerbronn, & Fonseca, 2022).

A própria TBRO também agregou outras variáveis que demonstraram capacidade explicativa, como a meta alternativa sobre denúncia (β 0,18, $p.<0,001$), a aprovação dessa meta (β 0,15, $p.<0,001$), validando a Hipótese 8a e 8b. A proposição da TBRO indica que os indivíduos consideram outras alternativas e resultados possíveis, mas a meta ativa teria um status superior pois se não for considerada como cumprindo o objetivo almejado não seria acionada (Ajzen & Kruglanski, 2019). Este status superior foi contemplado na percepção dos respondentes ao alcançar níveis ordenatórios superiores de prioridade e de aprovação pelos referentes sociais, conforme demonstrado na Tabela 33.

Tabela 33

Alternativas de Comportamentos

Alternativa	Prioridade	Aprovação
Reportar o fato a quem tenha competência para investigar o fato afim de atribuir responsabilidades (MA4r e AM4r)	3,271	3,150
Observação, investigação do fato e gerenciamento do problema para evitar prejuízos (MA2r e AM2r)	3,222	3,217
Omissão e negação do fato para evitar problemas (MA1r e AM1r)	2,077	2,232
Participação nos atos suspeitos para obter benefícios (MA3r e AM3r)	1,430	1,401

Os indivíduos ao serem questionados sobre a sua ordem de prioridade de ação ao se deparar com um sinal de transação de risco ou suspeita de ilícito financeiro (de forma forçada, e em valores reversos pois a maior prioridade ‘1’ recebe o maior valor ‘4’) atribuiu a maior prioridade ao reporte do fato ou comportamento *whistleblower*, seguido da possibilidade de observar, investigar e gerenciar o problema. Essa ordem de prioridade para as duas condutas prioritárias apresenta-se de forma próxima mas reversa na ordem de percepção sobre a aprovação do comportamento pelos referentes sociais, no qual a observação e gerenciamento é pouco mais apreciado do que a conduta de reporte dos fatos.

Essa percepção de não apreciação prioritária pela denúncia em prol do gerenciamento reflete a motivação do indivíduo que valora que o reporte de sinal de transação de risco ou suspeita de ilícito financeiro contribui para o alcance dos objetivos do indivíduo em intensidade menor (6,125) do que o gerenciamento da ocorrência e resultados causados pelo possível fato ilícito (6,240). Esta prioridade pelo gerenciamento em detrimento da denúncia pode ser devido a litigância e conflito que o comportamento *whistleblower* pode causar entre os indivíduos na organização, conforme evidências coletadas nas entrevistas. De acordo com Curtois e Gendron (2021), no meio interno da organização, os casos de fraude seriam resolvidos de forma mais eficiente, os recursos tem mais chance de serem recuperados, e o negócio pode retomar mais rapidamente à normalidade.

A TBRO é aplicável no contexto pois a meta selecionada implica no direcionamento ao resultado almejado (Ajzen & Kruglanski, 2019), no caso da denúncia. A constatação da ativação da meta de prioridade de ação pelo indivíduo para o reporte permite posicionar o respondente predominantemente como decidido a tomar o referido comportamento, embora não possa ser desprezado que a menor aprovação pelos referentes e menor consideração sobre a contribuição para alcançar os objetivos do indivíduo podem mitigar as relações causais dependentes dessas variáveis. Esta seria uma situação de proximidade de valores, caracterizando os dois conjuntos de metas que podem ser consistentes entre si, percebidos

como capaz de atingir um ou mais resultados e obter a aprovação de referentes sociais significativos (Ajzen & Kruglanski, 2019).

A relação da motivação com a meta alternativa valoriza o comportamento *whistleblower* como ação que permite ao indivíduo alcançar seus objetivos, inclusive alcançando o maior valor atribuído, atendendo à premissa de que a opção comportamental é acionada quando a meta alternativa associada à intenção mais forte é selecionada (Ajzen & Kruglanski, 2019).

A relação da motivação com a aprovação da meta de forma positiva também encontra amparo na TBRO, haja vista que obter a aprovação de referentes sociais também é normalmente uma meta individual (Ajzen & Kruglanski, 2019). Ainda que a maior intensidade da aprovação social percebida tenha sido direcionada para a gestão da suspeita ou risco a fim de minimizar as perdas, a aprovação dos referentes à denúncia revela um suporte social para ele adotar esse comportamento, ou seja, esse equilíbrio de aprovações não causaria falta de suporte dos referentes relevantes à meta vinculada ao comportamento *whistleblower* (Ajzen & Kruglanski, 2019).

Essas novas variáveis da TBRO demonstraram também capacidade de moderar as relações de variáveis tradicionais da TCP, validando a Hipótese 9a com a meta alternativa com a atitude ($\beta -0,07$, $p.<0,01$) e a Hipótese 9b da moderação da aprovação da meta na norma injuntiva ($\beta 0,08$, $p.<0,05$). Na moderação das metas com as crenças de atitude para explicar a motivação, os resultados demonstraram que a meta alternativa acionada reduz a inclinação da reta e, portanto, enfraquece a relação com a motivação. Na moderação da aprovação da meta sobre a norma subjetiva injuntiva, diferentemente, apesar das linhas distanciarem-se, a inclinação torna-se mais rasa.

Diferentemente das relações evidenciadas, a norma subjetiva descritiva não apresentou relação com a motivação de forma direta ($\beta 0,04$, $p. n.s.$) ou em moderação com a aprovação da meta ($\beta 0,02$, $p. n.s.$). As crenças normativas descritivas refere-se a influência do comportamento que os referentes sociais realizam (Ajzen & Kruglanski, 2019), mas no contexto brasileiro, a vontade dos indivíduos, pelo exemplo observado entre profissionais contábeis, para denúncias não é bom ou ao menos insuficiente.

Essa baixa qualidade ou insuficiência decorre da percepção de omissão da categoria profissional contábil à luz das normas profissionais que exigem a comunicação de denúncias (Gomes *et al.*, 2018; Sallaberry & Flach, 2021). Evidências empíricas já abordaram que no Brasil os indivíduos são mais desonestos quando agem em grupos do que individualmente (Bonfim & Silva, 2019).

As variáveis de priorização de uma meta alternativa e a aprovação dessa meta por referentes sociais são justificadas no contexto da TBRO e relevantes no modelo explicativo (Ajzen & Kruglanski, 2019). A meta alternativa foi capaz de explicar as crenças de atitude (β 0,09, $p.<0,01$), enquanto a aprovação da meta possui capacidade de explicar parcialmente a norma descritiva (β 0,07, $p.<0,001$) e a norma injuntiva (β -0,06, $p.<0,05$).

4.3.5.3.1 Canais Externos

A TBRO como modelo teórico para entendimento do comportamento *whistleblow* para o canal externo recebe somente reflexos positivos da influência de moderações intervenientes do conhecimento com a intenção (β 0,36, $p.<0,001$) e com a motivação (β 0,22, $p.<0,001$), que resulta numa capacidade explicativa (R^2 aj. 0,26).

Diferentemente da aplicação da TBRO para o modelo geral e da TCP para canais externos, a intenção não captura a influência de suas variáveis do modelo, denotando que outras variáveis concentram essa capacidade explicativa, além de revelar que a maior consistência estaria na relação com as intenções de denúncia interna. Essa constatação reforça as percepções de Label e Meithe (1999) que indicam que o profissional contábil se opõe à denúncia criminal, cuja indicação de Kaplan e Whitecotton (2001) demonstraram os contadores na preferência de canais internos.

4.3.5.3.2 Canais Internos

A aplicação em canais internos embora apresente menor capacidade explicativa (R^2 aj. 0,26), demonstra influência de maior quantidade de variáveis, como o conhecimento (β 0,28, $p.<0,05$), a motivação (β 0,18, $p.<0,05$), e a moderação do conhecimento com a motivação (β 0,20, $p.<0,001$).

As influências na intenção são complementadas pela variável indicativa da gestão familiar nas organizações de vínculo desses profissionais contábeis respondentes (β 0,23, $p.<0,01$). Além das variáveis incluídas na modelagem, de conhecimento e motivação, as variáveis já implementadas na TCP, pelo controle real percebido (β -0,28, $p.<0,01$) e de sua moderação se relacionam na intenção (β -0,11, $p.<0,01$). Esta moderação do controle real percebido na intenção revela um maior deslocamento da curva em relação a reta, reforçando a importância desse controle para o comportamento denunciante, conforme demonstrado na Figura 10.

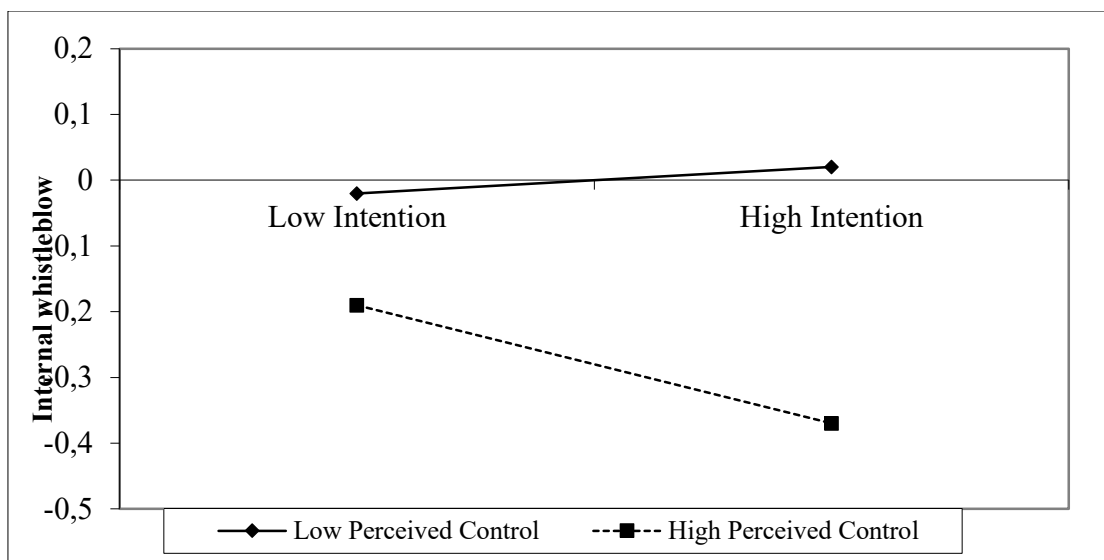


Figura 10. Moderação do controle real percebido na Intenção

Fonte: Elaborado pelo autor

Diferentemente da TCP, em que as crenças comportamentais demonstraram significância com a intenção *whistleblower* somente em canais externos, na modelagem da TBRO essas variáveis passaram a explicar a intenção *whistleblower* somente em canais internos, que pode estar relacionado à inclusão da percepção sobre a motivação para cumprir os objetivos pessoais e de metas alternativas e aprovadas, na nova visão teórica (Ajzen & Kruglanski, 2019).

A intenção de denúncia em canais internos pela TBRO, semelhante às percepções para canais externos da TCP, demonstrou relação significativa e positiva com o tamanho das organizações (β 0,19, $p.<0,01$), e negativa com as crenças de controle (β -0,13, $p.<0,05$). A relação positiva do tamanho das organizações de vínculo dos profissionais reflete o suporte organizacional que permite identificar situações de risco ou suspeitas e regula e orienta sobre como os profissionais contábeis devem se comportar em situações de conflito (Cho & Song, 2015).

Importante destacar que o contexto da aplicação da TBRO em canais internos foi o único que apresentou influência do tipo de cenário respondido (YCJ β -0,14, $p.<0,05$) revelando que situações de maior risco minimizam a intenção *whistleblower*. Essa percepção negativa pode revelar que os profissionais contábeis em situações de maior risco valorizam a gestão do conflito e a tentativa de evitar perdas de maior magnitude em detrimento da denúncia explícita que pode expor a organização e colaboradores.

Assim como na aplicação da TBRO para o comportamento *whistleblow* geral, as variáveis incluídas pela teoria demonstraram relações significantes para os diferentes tipos de canais de denúncia. A motivação como influenciadora do comportamento, exceto nos canais externos, recebeu influências da meta alternativa (β 0,18, $p.<0,001$), da aprovação da meta (β 0,15, $p.<0,001$), ambas oriundas da TBRO, e das típicas crenças da TPB de atitude (β 0,38, $p.<0,001$), da norma injuntiva (β -0,11, $p.<0,001$), e a moderação da meta com a atitude (β -0,07, $p.<0,01$), e da aprovação da meta com a norma injuntiva (β 0,08, $p.<0,05$).

4.3.5.4 A Participação do Conhecimento

O conhecimento forense demonstrou-se importante no processo explicativo do comportamento e nas relações com as demais variáveis. Em todos os modelos, por diferentes perspectivas comportamentais pela TCP e TBRO, em distintas dimensões de canais de denúncia - externa e interna -, o conhecimento demonstrou significância para explicar o comportamento *whistleblower* de forma direta ou moderando a intenção e a motivação, sempre de forma positiva, validando a Proposição 6, de que o conhecimento das *red flags* influencia nas relações com o comportamento *whistleblower*.

O conhecimento demonstrou significância nas diferentes óticas comportamentais para a denúncia de modo geral (TCP β 0,36, $p.<0,01$; TBRO β 0,24, $p.<0,05$), validando a Hipótese 10a. Entretanto ao segmentar as teorias comportamentais por distintos canais de denúncia, os canais externos deixaram de apresentar significância (TCP β 0,14, $p.$ n.s.; TBRO β 0,18, $p.$ n.s.) refutando a Hipótese 10b, enquanto os canais internos passam a apresentar maiores coeficientes ou significâncias (TCP β 0,35, $p.<0,001$; TBRO β 0,28, $p.<0,05$), validando a Hipótese 10c.

Como indicado, na ótica da TCP o conhecimento influencia positivamente o comportamento *whistleblow* de forma geral (β 0,36, $p.<0,01$) e para canais internos (β 0,35, $p.<0,001$), entretanto no canal externo ele somente modera intervenientemente a intenção de denunciar de forma positiva (β 0,35, $p.<0,001$). Para os canais internos em que o conhecimento influencia direta e positivamente o comportamento, sua moderação resulta em sentido negativo com a intenção (β -0,28, $p.<0,05$) denotando uma validação parcial da Hipótese 11 que relaciona a moderação do conhecimento na relação entre a intenção e o comportamento, ou seja, revelase um reforço ou acentuação do relacionamento entre intenção e comportamento externo assim como no interno podendo causar uma substituição entre as curvas, demonstrados nas Figuras 11 e 12.

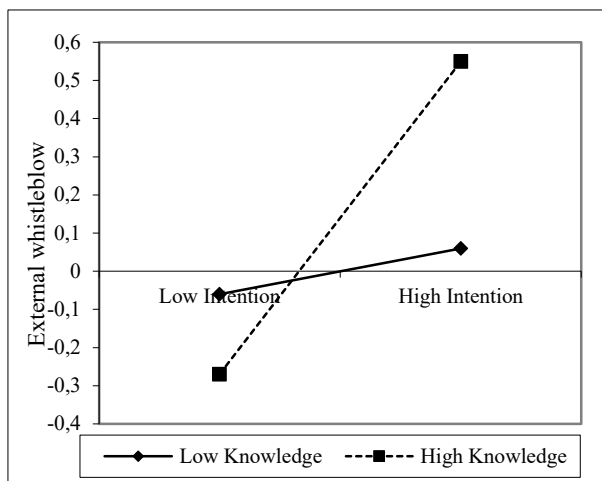


Figura 11. Moderação do Conhecimento na Intenção Externa

Fonte: Elaborado pelo autor

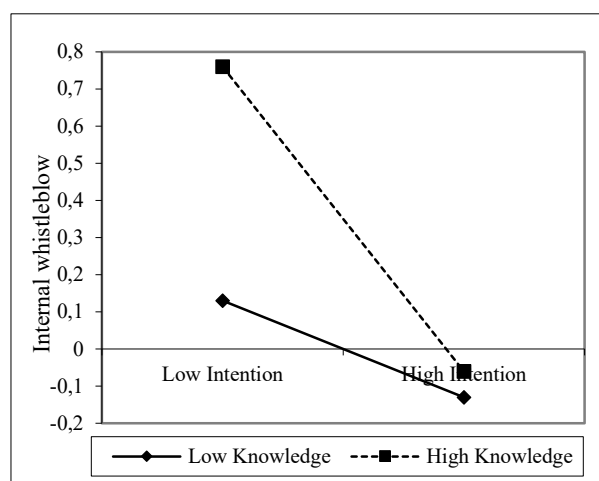


Figura 12. Moderação do Conhecimento na Intenção Interna

Fonte: Elaborado pelo autor

A TBRO apresenta maiores possibilidades para se analisar a influência do conhecimento no comportamento *whistleblow*. A influência do conhecimento também ocorre diretamente no comportamento denunciante de forma geral (β 0,24, $p.<0,05$) e nos canais internos (β 0,28, $p.<0,05$), além de atuar na moderação da motivação (Geral β 0,15, $p.<0,01$; Interno β 0,20, $p.<0,001$) validando amplamente a Hipótese 12, que atribui ao conhecimento a capacidade de moderar a relação entre a motivação e o comportamento *whistleblow*.

O conhecimento como moderador da motivação demonstrou que em ambientes de maior conhecimento há uma inclinação maior da reta em relação ao eixo horizontal, ou seja, em ambientes de maior conhecimento, a relação entre a motivação e o comportamento é reforçada, conforme demonstra a Figura 13 para o contexto geral. No direcionamento aos canais externos, a participação do conhecimento somente ocorre de forma interveniente nas moderações positivas da intenção (β 0,36, $p.<0,001$), projetada na Figura 14, e da motivação (β 0,22, $p.<0,001$). Em ambas as situações o contexto de maior conhecimento, a inclinação da reta é aumentada, projetando uma relação mais intensa entre a motivação e o comportamento *whistleblow* em canais externos.

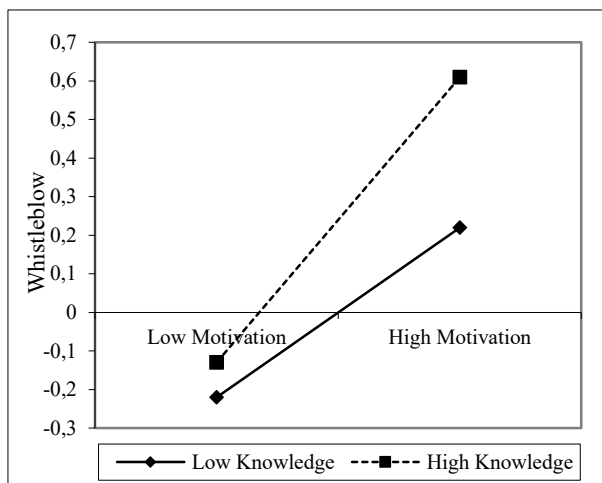


Figura 13. Moderação do Conhecimento na Motivação – Geral

Fonte: Elaborado pelo autor

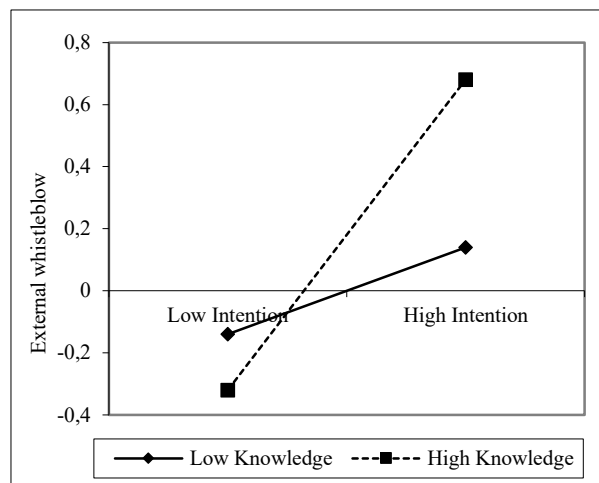


Figura 14. Moderação do Conhecimento na Intenção Externa

Fonte: Elaborado pelo autor

A análise também considerou a possibilidade de mediação do comportamento *whistleblow* pelo conhecimento, entretanto os resultados apontaram escassas relações. As mediações evidenciadas ocorreram diante da TBRO a partir do controle real percebido para o âmbito geral (β 0,11, $p < 0,05$) e para canais internos de denúncia (β 0,11, $p < 0,05$), denotando a predominante rejeição da Hipótese 13.

O controle real percebido apresenta relação direta com o conhecimento, que é coerente com uma autopercepção de capacidade para fazer uma denúncia positivamente com o conhecimento. O conhecimento por sua vez permite autonomia para identificar situações suspeitas e de risco com ilícitos resultando em denúncias internas. Essas evidências de mediação indicam que a capacidade e os meios para fazer uma denúncia com o empoderamento e autonomia concedidos pelo conhecimento são capazes de gerar maior comportamento *whistleblow*.

4.3.5.5 Os Efeitos do Conhecimento de Red Flags

No intuito de avaliar os efeitos imediatos das *Red Flags* no comportamento *whistleblow*, foi substituída variável do modelo de conhecimento pela variável do conhecimento autorreferido sobre as *Red Flags*. O modelo do conhecimento técnico de Libby e Luft (1993) aplicado para a área forense demonstrou capacidade explicativa do comportamento *whistleblower* de forma geral e para canais internos, bem como moderando outras variáveis de intenção e motivação, para determinar o comportamento final.

Diante dessa possibilidade teórica e empírica, foi considerado nas escolhas de pesquisa a possibilidade do conhecimento autorreferido das *Red Flags* (CARF) (Capítulo 4.2.3, Tabela 22) explicarem o comportamento *whistleblower* da mesma forma. Assim, a variável formativa do modelo de conhecimento de Libby e Luft (1993) foi substituída pela variável reflexiva de conhecimento autorreferido de *Red Flags* no modelo de equações estruturais aplicado.

A avaliação dos efeitos do conhecimento de Red Flags no comportamento *whistleblower* adotou os modelos comportamentais da TCP e da TBRO já apresentados e discutidos no referencial teórico (Capítulo 2). Para a avaliação da validade das propriedades estatísticas dos construtos da pesquisa, foram observadas a validade discriminante e a validade convergente já evidenciadas nos capítulos anteriores (Capítulos 4.2.4 e 4.3.4.1).

A análise do modelo estrutural validou estatisticamente as relações entre as variáveis segundo estrutura de relações em base teórica (Hair Jr. *et al.*, 2016). Os resultados são apresentados na Tabela 34, evidenciando as relações pelos seus coeficientes de relações, aos níveis de significância indicados (Bido & Silva, 2019; Dawson, 2014; Gardner *et al.*, 2017; Hair Jr *et al.*, 2018).

A partir a indicação dos modelos da TCP e da TBRO como complementares na capacidade de explicar o comportamento *whistleblow* (Capítulo 4.3.4.2), predominantemente rejeitados capacidade do conhecimento explicar a denúncia em canais externos (Capítulo 4.3.5.1). A escolha de manter ambas as teorias comportamentais deve a complementaridade da etapa inicial de análise das relações da pesquisa (Capítulo 4.3.4.2), entretanto na tentativa de ampliar a capacidade explicativa, mantemos a estratégia de manter o modelo geral de denúncia (independente dos canais selecionados, como uma variável única) e para o modelo com ambos os canais de denúncia (interno e externo), assim resultando em quatro modelos estatísticos, conforme demonstrado na Tabela 34.

Tabela 34

Relações Estruturais com o Conhecimento de Red Flags

Teoria Modelo	Teoria do Comportamento Planejado				Teoria da Busca Racional de Objetivos							
	(1)		(2)		(3)		(4)					
Canal Denúncia	Geral		Externo	Interno	Geral		Externo	Interno				
Comportamento	R²Aj	0,25	R²Aj	0,19	R²Aj	0,15	R²Aj	0,23	R²Aj	0,16	R²Aj	0,20
Intenção	-0,15	n.s.	-0,18	n.s.	0,04	n.s.	0,15	n.s.	-0,18	n.s.	-0,01	n.s.
CARF	0,25	**	0,16	***	0,26	**	0,20	*	0,11	n.s.	0,21	***
CARF X INT	-0,27	**	-0,18	n.s.	-0,10	n.s.	-0,18	n.s.	-0,15	n.s.	-0,12	n.s.
CARF X MOT							0,12	**	0,01	n.s.	0,17	***
Motivação							0,26	***	0,00	n.s.	0,18	***
Atitude	-0,07	n.s.	0,14	n.s.	0,01	n.s.						
Norma Descritiva	-0,08	n.s.	0,15	**	-0,06	n.s.						

Norma Injuntiva	-0,12	n.s.	-0,13	**	-0,11	*						
Controles	0,04	n.s.	0,08	*	0,07	n.s.	0,11	**	0,08	n.s.	0,06	*
Controle Atual	0,08	n.s.	0,17	n.s.	-0,10	n.s.	-0,16	n.s.	0,21	n.s.	-0,16	***
CA X INT	-0,24	**	0,04	n.s.	-0,11	*	-0,16	n.s.	-0,04	n.s.	-0,17	***
FAM	0,18	*	0,08	*	0,25	**	0,20	n.s.	0,07	n.s.	0,24	***
TAM	0,06	n.s.	-0,01	n.s.	0,05	n.s.	0,02	n.s.	-0,04	n.s.	0,03	n.s.
CARF	R²Aj	0,00			R²Aj	0,11	R²Aj	0,17	R²Aj	0,17		
Intenção	0,02	n.s.	-0,02	n.s.	-0,01	n.s.	0,08	*	0,03	n.s.	0,12	***
Motivação							0,08	*	0,06	*		
CA							0,39	***	0,39	***		
Motivação							R²Aj	0,24	R²Aj	0,24		
Aprovação Meta							0,15	***	0,15	***		
Meta Alternativa							0,18	***	0,18	***		
Atitude							0,38	***	0,38	***		
Norma Descritiva							0,04	n.s.	0,04	n.s.		
Norma Injuntiva							-0,11	***	-0,11	***		
META X ATI							-0,07	**	-0,07	**		
APR X NI							0,08	*	0,08	*		
APR X ND							0,02	n.s.	0,02	n.s.		
Intenção	R²Aj	0,26	R²Aj	0,22	R²Aj	0,11	R²Aj	0,24	R²Aj	0,21	R²Aj	0,21
Atitude	-0,22	n.s.	-0,23	n.s.	0,22	**						
Norma Descritiva	0,10	n.s.	0,06	n.s.	-0,04	n.s.						
Norma Injuntiva	-0,03	n.s.	-0,04	n.s.	0,15	**						
Controles	-0,22	*	-0,17	*	0,08	n.s.	-0,22	**	-0,15	n.s.	-0,12	*
Motivação							-0,27	*	-0,32	n.s.	0,04	n.s.
CA X AT	0,12	n.s.	0,12	n.s.	-0,11	*						
CA X ND	-0,10	n.s.	-0,10	n.s.	0,06	n.s.						
CA X NI	-0,15	n.s.	-0,17	*	-0,06	n.s.						
FAM	0,06	n.s.	0,10	n.s.	0,00	n.s.	0,07	n.s.	0,10	n.s.	0,01	n.s.
TAM	0,36	n.s.	0,33	*	0,01	n.s.	0,35	*	0,30	n.s.	0,20	**
YCJ	-0,13	n.s.	-0,10	n.s.	0,14	n.s.	-0,12	n.s.	-0,10	n.s.	-0,15	*
Norma Descritiva							R²Aj	0,00	R²Aj	0,00		
Aprovação Meta							0,07	***	0,07	*		
Norma Injuntiva							R²Aj	0,00	R²Aj	0,00		
Aprovação Meta							-0,06	*	-0,06	*		
Atitude							R²Aj	0,01	R²Aj	0,01		
Meta Alternativa							0,09	**	0,09	**		
Controles	R²Aj	0,01	R²Aj	0,01	R²Aj	0,00	R²Aj	0,00	R²Aj	0,00		
CA	-0,10	n.s.	-0,06	n.s.	-0,04	n.s.			-0,05	n.s.		

Notas N = 951. * p < 0,05; ** p < 0,01; *** p < 0,001; n.s. Não Significante.

CARF Conhecimento Autorreferido de *Red Flags*; INT Intenção; MOT Motivação; CA Controle Atual; FAM Familiar; TAM Tamanho; META Meta Alternativa; ATI Crenças de Atitude; APR Aprovação da Meta; NI Norma Subjetiva Injuntiva; ND Norma Subjetiva Descritiva; YCJ Controle de Cenário.

O conhecimento das situações suspeitas de ilícitos financeiros – as *Red Flags* – demonstrou principalmente capacidade de explicar o comportamento *whistleblow* de modo geral e nos canais internos, nas distintas teorias. Os resultados evidenciados na Tabela 34, demonstram menor capacidade explicativa do CARF comparativamente com a avaliação do conhecimento especializado (Tabela 32).

Ainda assim, o conhecimento de *Red Flags* demonstra significância em diversas relações nos modelos comportamentais para explicação do comportamento *whistleblow*. Essa menor capacidade explicativa consiste principalmente nos modelos de comportamento *whistleblow* geral (CARF: TCP $R^2Aj.$ 0,25 | TBRO $R^2Aj.$ 0,23 || Conhecimento: TCP $R^2Aj.$ 0,45 | TBRO 0,38), que também demonstra maior capacidade explicativa para os modelos da TCP do que da TBRO.

Essa predominância não reflete quando analisados distintamente as tipologias dos canais de denúncia. A partir da inclusão da variável do CARF na TCP, em substituição ao conhecimento especializado, o comportamento *whistleblow* em canais externos torna-se mais consistente ($R^2Aj.$ 0,19 | β 0,16, $p.<0,001$), embora com relações de menor direcionamento, mas que permite o relacionamento de outras variáveis do modelo, diretamente no comportamento *whistleblow*, como é o caso das variáveis típicas da TCP, de normas injuntivas e descritivas, e as crenças de controle, além da gestão familiar. De forma inversa, a inclusão do CARF no modelo delineado pela TBRO ($R^2Aj.$ 0,16) torna as relações inconsistentes para os determinantes do comportamento *whistleblow* por canais externos.

Ainda assim o modelo permite validar a Hipótese 14, de que o CARF influencia diretamente no comportamento *whistleblower* nos modelos gerais (TCP β 0,25, $p.<0,01$ | TBRO β 0,23, $p.<0,05$), e nos canais internos (TCP β 0,26, $p.<0,01$ | TBRO β 0,21, $p.<0,001$), mas parcial nos canais externos (TCP β 0,16, $p.<0,001$ | TBRO β 0,11, $p.$ n.s.). O dimensionamento da análise por tipologia de canais de denúncia parece ser um dos aportes relevantes que o CARF impõe sobre o comportamento *whistleblow*, pois é a única variável de conhecimento (Tabelas 32 e 34) que influenciou diretamente nos comportamento via canais externos (TCP | β 0,16, $p.<0,001$).

O relacionamento do CARF com o comportamento *whistleblow* ocorre não apenas de forma direta, pois várias das relações de moderações foram validadas da mesma forma que para o conhecimento especializado (Tabela 32). É preciso destacar a estabilidade do conhecimento especializado ou CARF na sua interação com a motivação nos modelos da TBRO nos modelos gerais (β 0,12, $p.<0,01$) e de canais internos (β 0,17, $p.<0,001$). Aliados as relações diretas entre a motivação e o comportamento *whistleblow* (gerais β 0,26, $p.<0,001$ | internos β 0,18, $p.<0,001$), o conhecimento permite a consistência da aplicação da nova teoria (TBRO) para explicar comportamentos éticos como é a denúncia. Essas evidências validam a Hipótese 15, de que o CARF influencia indiretamente no comportamento *whistleblow*, por meio de interação com os demais determinantes da denúncia.

5 CONCLUSÕES E CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa de modo geral buscou avaliar os efeitos do conhecimento das *red flags* de indícios de ilícitos financeiros na relação dos determinantes comportamentais na intenção e no comportamento *whistleblow*. Entretanto diversas etapas foram percorridas para desenvolvimento, elaboração e verificação empírica da tese proposta. Cada etapa contribui com uma fase seguinte da pesquisa, sem desconsideração de eventuais contribuições que possam ser percebidas nas diferentes etapas implementadas.

Os resultados das análises da pesquisa permitem a aplicação dos conceitos no universo acadêmico e profissional de combate a fraudes. Por isso, nestas considerações finais, dedica-se espaço para a consolidação das evidências identificadas e contribuições.

As entrevistas revelaram as percepções dos profissionais locais sobre as crenças ativas, que de forma mais ampla produzem conhecimento para a sociedade, e para a implementação dos canais de denúncia e suporte adequado para a promoção dessa estratégia de identificação de fraudes e proteção das organizações. No desenvolvimento da pesquisa foi possível evidenciar as distintas crenças comportamentais que atuam sobre o comportamento *whistleblow*. As aplicações práticas são indiretas, mas as evidências permitem aos gestores e investigadores adequarem suas práticas e estratégias de trabalho.

As crenças dos indivíduos são empregadas no processo de construção do julgamento da intenção do denunciante, no qual o indivíduo considera diversos fatores (Chiu, 2002; Zhang *et al.*, 2009). O conhecimento das crenças do indivíduo revela os incentivos valorados e pode auxiliar na negociação de denúncias e acordos de colaboração nos países nos quais são permitidos (Aubert, 2007; Teichmann, 2018; Teichmann & Falker, 2020; Yeoh, 2014).

Diante das evidências destacadas na pesquisa, é possível contribuir para a literatura ao apontar detalhadamente características que, em maior ou menor grau, influencia de forma positiva e negativa o interesse denunciante. Os resultados evidenciados demonstram semelhanças entre os grupos e com outras regiões globais. No entanto algumas evidências destacam-se, influenciando na cultura *whistleblower* e na efetividade do enfrentamento de crimes financeiros. Os potenciais destinatários das denúncias foram atribuídos para as equipes de trabalho, setores internos da empresa e entes externos, no entanto os entrevistados valorizaram a possibilidade de denunciar a órgãos policiais e de justiça.

As crenças de atitude dos indivíduos tiveram benefícios indicados pelos respondentes como proteção da empresa, prevenção de perdas, benefício do ambiente organizacional, autoproteção, e reafirmação de valores pessoais. Ao relatar as desvantagens de uma denúncia,

os respondentes brasileiros distinguiram-se por apontar riscos morais de serem apontados por rótulos de traidores dos colegas.

A análise dos referentes relacionados à norma subjetiva que poderiam aprovar o comportamento do indivíduo de realizar uma denúncia, de forma relativamente semelhante, equipes de trabalho, setores de controle interno, a direção da organização e entes externos da empresa. Ao relacionar os referentes que podem desaprovar uma denúncia foram indicados os próprios denunciados e as equipes de trabalho.

As crenças de controle reveladas pelos entrevistados apresentaram variáveis semelhantes. Em relação aos elementos desfavoráveis, esses mesmos entrevistados destacaram a cultura organizacional leniente como fator que limita a ocorrência de denúncias, além do envolvimento próprio e da gestão nos ilícitos.

No plano teórico-acadêmico, os resultados aqui apresentados são relevantes para comparar com resultados interculturais das influências e percepções sobre comportamentos éticos em denúncias (Owusu *et al.*, 2020; Park *et al.*, 2008). Além disso vai permitir o aprimoramento de instrumento comportamento à luz da TCP, e a construção de instrumento de pesquisa inédito sob as lentes comportamentais da TBRO para o comportamento *whistleblow* (Ajzen & Kruglanski, 2019).

Para gestores organizacionais, entre os quais auditoria interna, compliance e controladoria, é relevante conhecer as crenças dos indivíduos para delinear os canais de denúncia mais adequados, definir os processos de *compliance* que contemplem as expectativas dos colaboradores, além de estabelecer os controles e mecanismos que incentivem as práticas *whistleblow* (Ciasullo *et al.*, 2017; Kanojia *et al.*, 2020; Said *et al.*, 2017).

O conhecimento sobre esses fatores contribui para que muitas demandas criminais possam ser saneadas e arbitradas entre as partes, antes de chegar nos atores judiciais, o que prejudice sua efetividade. No processo de investigação criminal, os achados da pesquisa contribuem apresentando subsídios para os investigadores na condução diante de testemunhas e potenciais denunciantes (Alexander, 2004; Teichmann, 2018; Yakubu & Dikwa, 2020). Acredita-se que a partir das diferentes abordagens sobre o tema, os formadores de políticas públicas, instrutores de cursos policiais sobre crimes financeiros e também sobre crimes de colarinho branco poderão considerar esses fatores na formação dos seus agentes.

A análise das crenças dos profissionais contábeis sustenta a necessidade de suporte organizacional e cognitivo para que o indivíduo possa ter segurança para promover o comportamento *whistleblow*. No escopo estabelecido da pesquisa, as *red flags* de suspeitas de ilícitos financeiros foram objeto de avaliação de risco no desenvolvimento do conhecimento. A

partir do conjunto internacional de *red flags* típicas de identificação de riscos de lavagem, consolidadas e sugeridas pelo FATF, foi possível estabelecer os distintos níveis de risco avaliados para cada uma das listadas. Além disso, nesta etapa o objetivo específico foi de analisar a construção do conhecimento sobre *red flags* e sua relação com o julgamento de risco e decisão de denunciar.

Os resultados revelaram os elementos e características que possuem menor ou maior relação com o julgamento e a decisão, o que pode proporcionar mais reportes e identificação de fraudes pelas organizações. Entre as evidências destaca-se a validação do modelo de conhecimento de Libby e Luft (1993) para determinar o julgamento de risco e a decisão de denunciar conforme desenvolvido na pesquisa.

As variáveis de conhecimento influenciaram significativamente a assertividade do julgamento de risco, cujos reflexos foram principalmente indiretos na decisão de denunciar. Entre os indicadores de conhecimento, destaca-se a variável desenvolvida de conhecimento autorreferido pelos respondentes, que se demonstrou mais efetiva para a amostra de pesquisa. Os resultados reforçam evidências conhecidas na literatura das relações entre julgamento e decisão, e habilidade e experiência no conhecimento.

Embora as variáveis e determinantes sejam direcionadas para o profissional contábil na dimensão do indivíduo, seus resultados podem ser melhor aproveitados na dimensão organizacional, como indutora de valores e comportamentos organizacionais. As evidências apresentadas contribuem com a prática profissional a medida que revelam os fatores mais relevantes que podem ser incentivados visando maior identificação de fraudes e conseqüentemente resultando em menores perdas econômico-financeiras para as organizações. A abordagem de *red flags* por risco ou suspeita de ilícito também pode contribuir com o desenvolvimento de controles e rotinas prioritárias de acordo com o nível de risco revelado, mitigando a necessidade da detecção intuitiva em conjuntos gigantescos de dados.

As contribuições também são indicadas como relevantes para a pesquisa forense a partir da análise de classificação de *red flags* de suspeita de ilícitos financeiros ou seu risco adjacente, e do comportamento *whistleblow*, temas consolidados e contínuos na literatura contábil, de auditoria e forense, apesar de um baixo percentual de pesquisadores dedicados às temáticas. A classificação de *red flags* permitiu o desenvolvimento de variáveis de conhecimento autorreferido, cenários forenses com a inclusão de *red flags*, além das próprias *red flags* úteis em diversas aplicações de pesquisa.

Estabelecido o conhecimento na especialidade forense como importante para denúncia, o passo seguinte foi aproveitar as crenças comportamentais sobre *whistleblower*

estabelecidos na primeira etapa para inserção no modelo comportamental. Em decorrência da evolução teórica com o surgimento da TBRO, em 2019, demonstra-se a maior capacidade preditiva comparativamente à TCP, e sua predecessora, a TAR.

Nesse caminho, foi desenvolvido instrumento que apresentou variáveis de motivação, metas alternativas e sua aprovação validadas estatisticamente, embora algumas variáveis típicas da TCP tenham apresentado alguma limitação na validação do instrumento, saneadas no contexto da composição das crenças com as suas forças, com coeficientes suficientes e relevantes de validade interna. A pesquisa também apresentou o desenvolvimento de variáveis formativas para comportamento e intenção *whistleblower*, empregadas em modelo de análise PLS-SEM e PLSconsistente, visto a restrição do modelo CB-SEM para esse tipo de variáveis.

A análise do modelo estrutural evidenciou que a TCP permite uma maior capacidade explicativa das intenções em ambas as tipologias de canais de denúncia – interno e externo – bem como a predição do comportamento *whistleblow* no canal externo, validados inclusive em modelo de PLSc. Entretanto, a evolução teórica para a TBRO permite uma maior capacidade explicativa do comportamento pelo canal interno. A análise pormenorizada das interrelações também permite a melhor percepção dos efeitos das crenças, principalmente em relação às novas variáveis trazidas a literatura – motivação, metas alternativas e aprovação das metas.

Os resultados contribuem principalmente à literatura ao avançar na pesquisa comportamental *whistleblower* com o emprego da TBRO, além de trazer evidências de uma literatura inédita, apresenta um instrumento e argumentos para a discussão com futuras pesquisas. No campo profissional, a contribuição parece assentar sobre as metas alternativas que podem ser ofertadas aos funcionários diante de uma situação de suspeita de fraude, pois poucas empresas preparam seus colaboradores no enfrentamento desse dilema.

A partir da complementaridade dos modelos teóricos comportamentais, a inclusão da variável de conhecimento foi implementada nas teorias da TCP e da TBRO, de forma geral, e em ambas as tipologias de canais de denúncia: interna e externa. Em todas as situações o conhecimento das situações suspeitas ou de risco de ilícitos demonstrou-se importante no processo explicativo do comportamento e nas relações com as demais variáveis de forma direta ou moderando a intenção e a motivação.

O modelo explicativo da TCP para o comportamento *whistleblow* geral foi o que apresentou maior capacidade explicativa para a amostra, de 45%, cuja única influência validada foi o conhecimento, que demonstra relação com o comportamento superior ao capturar as demais relações de variáveis explicativas. Essa capacidade explicativa para o comportamento em geral é superior que nos modelos para os canais internos e para os canais externos (Tabela

32). Além disso, na modelagem do comportamento pela TBRO, a maior capacidade explicativa para o conhecimento *whistleblower* também ocorre de forma ampla ou geral, em 38%.

Os modelos teóricos explicativos para o comportamento *whistleblow* para canais internos segregado dos canais externos de denúncia, resulta em capacidades inferiores para ambos os canais, sendo as respectivas capacidades explicativas reduzidas para aproximadamente 27%. O comportamento *whistleblow*, por meio do canal interno de denúncia apresentou-se mais amoldado à modelagem da TCP, ainda que de forma interativa.

A partir da relação positiva do conhecimento com a denúncia no ambiente externo, pode-se compreender que o conhecimento ativa a percepção de autoproteção por represálias dentro organização. Para percepção sobre mais intensas crenças de controle, a moderação revela que ocorre uma inflexão na relação entre as crenças normativas descritivas e a intensão *whistleblow* externa, que pode estar vinculada a tentativa de gerenciar a imagem e evitar perdas.

O conhecimento demonstrou significância nas diferentes óticas comportamentais para a denúncia de modo geral, mas ao segmentá-los somente os canais internos passam a apresentar maiores coeficientes ou significâncias. Para os canais internos em que o conhecimento influencia direta e positivamente o comportamento, sua moderação resulta em sentido negativo com a intenção. O conhecimento como moderador da motivação demonstrou que em ambientes de maior conhecimento há uma inclinação maior da reta em relação ao eixo horizontal (Figura 13), ou seja, em ambientes de maior conhecimento, a relação entre a motivação e o comportamento é reforçada.

Em ambas as situações no contexto de maior conhecimento, a inclinação da reta é aumentada, projetando uma relação mais intensa entre a motivação e o comportamento *whistleblow* em canais externos. A análise também considerou a possibilidade de mediação do comportamento *whistleblow* pelo conhecimento, entretanto os resultados apontaram escassas relações.

A pesquisa ao especificar a relação do conhecimento de suspeitas de ilícitos identificou relações diretas e indiretas com o comportamento denunciante. As relações do CARF foram evidenciadas diretamente no comportamento *whistleblow* em canais gerais e para canais externos, conforme o conhecimento forense já havia se manifestado. Entretanto percebe-se a contribuição relevante do CARF sobre canais externos de denúncia, sob a ótica da TCP, pois é a única variável de conhecimento relacionada ao comportamento *whistleblow* em canais externos.

O CARF também demonstrou relacionamento interativo com outras variáveis para influenciar o comportamento *whistleblow*. Inicialmente o CARF apresenta relações interativas

semelhantes ao conhecimento especializado para determinar o comportamento *whistleblow*. Entretanto ele contribui de forma relevante no contexto da nova teoria TBRO para canais externos ao estabilizar e consolidar as relações de variáveis de motivação diretamente e de forma moderada no comportamento *whistleblow*.

Assim, os modelos e variáveis permitiram o desenvolvimento da pesquisa, com a caracterização das crenças *whistleblow*, a avaliação dos riscos adjacentes das *red flags* e sua relação com o julgamento e decisão, as ponderações entre os modelos teórico-comportamentais explicativos do comportamento *whistleblow*, e por fim a inserção do conhecimento especializado e de *red flags* no modelo comportamental permitem validar a tese proposta de que ‘o conhecimento das *red flags* de indícios de ilícitos financeiros influencia positivamente o processo de racionalização entre dos determinantes comportamentais para prever a intenção e o comportamento *whistleblow*’.

Limitações também estão presentes no percurso da pesquisa, em todas as etapas, ainda que por vezes desconhecidas. Percebe-se limitações desde o levantamento das crenças, na percepção e aplicação das *red flags* de suspeitas de ilícitos financeiros e na capacidade explicativa do modelo comportamental.

No âmbito da identificação das crenças denunciantes ajustadas ao ambiente local entendemos como relevante a aplicação do protocolo metodológico de forma integral, entretanto por serem crenças locais podem mitigar a sua aplicação em contextos distintos do cenário brasileiro. Apesar da evolução teórica da TCP para a TBRO, os modelos estatísticos apresentaram uma baixa capacidade explicativa do comportamento *whistleblow*, na ausência do conhecimento, principalmente.

Entre possíveis causas estão a extensão do instrumento (quantidade de perguntas) que pode tornar o processo de resposta extenuante, e portanto enviesado. Ainda assim, o modelo demonstrou capacidade explicativa interessante, e validação de diversas relações. Uma estratégia possível de atenuar seria a redução dos indicadores de crenças normativas em apenas um indicador para crença e força, e assim sucessivamente.

Em relação às *red flags*, a limitação trata-se principalmente da forma estante como são apresentadas aos respondentes, apesar do cenário de contextualização. No ambiente social os sinais e ruídos são mais intensos e por vezes a *red flags* ficam omitidas. Ainda assim, com o conjunto de sinais avaliados por intensidade de risco, podem ser úteis para novas pesquisas, inclusive experimentos em ambientes de maior controle, ou estudos de campo por estratégia mais qualitativa.

Pretende-se novas pesquisas posteriores sobre a temática, já reconhecida na literatura principalmente profissional, como de grande relevância para a proteção, saúde financeira e continuidade das organizações. Ainda assim pode-se sugerir de forma propositiva o detalhamento das etapas de identificação no ambiente, e cognitiva, que busca-se complementar com o risco e utilidade no processo gerencial das *red flags*, mas ainda assim carente de estudos dedicados ao detalhamento da transação suspeita (Gottschalk & Asting, 2020b). Essa percepção é reforçada pelas reflexões sobre as motivações do indivíduo por Kadous *et al.*(2019).

6 CONCLUSIONS AND FINAL CONSIDERATIONS

The research, in general, sought to evaluate the effects of the knowledge of red flags of indications of financial illicit in the relationship of behavioral determinants in intention and whistleblow behavior. However, several steps were taken for the development, elaboration and empirical verification of the proposed thesis. Each stage contributes to the next phase of the research, without disregarding any contributions that may be perceived in the different stages implemented.

The results of the research analyzes allow the application of the concepts in the academic and professional universe of combating fraud. Therefore, in these final considerations, space is dedicated to the consolidation of the identified evidence and contributions.

The interviews revealed the perceptions of local professionals about active beliefs, which more broadly produce knowledge for society, and for the implementation of reporting channels and adequate support to promote this strategy of identifying fraud and protecting organizations. In the development of the research, it was possible to evidence the different behavioral beliefs that act on the whistleblow behavior. The practical applications are indirect, but the evidence allows managers and researchers to adapt their practices and work strategies.

Individuals' beliefs are employed in the process of building the judgment of the whistleblower's intent, in which the individual considers several factors (Chiu, 2002; Zhang et al., 2009). Knowledge of the individual's beliefs reveals valued incentives and can assist in the negotiation of complaints and collaboration agreements in the countries where they are allowed (Aubert, 2007; Teichmann, 2018; Teichmann & Falker, 2020; Yeoh, 2014).

In view of the evidence highlighted in the research, it is possible to contribute to the literature by pointing out in detail characteristics that, to a greater or lesser degree, positively and negatively influence the reporting interest. The results evidenced demonstrate similarities between the groups and with other global regions. However, some evidence stands out, influencing the whistleblower culture and the effectiveness of fighting financial crimes. The potential recipients of the complaints were assigned to the work teams, internal sectors of the company and external entities, however the interviewees valued the possibility of denouncing to police and justice agencies.

The individuals' attitudinal beliefs had benefits indicated by the respondents as company protection, loss prevention, benefit of the organizational environment, self-protection, and reaffirmation of personal values. When reporting the disadvantages of a complaint,

Brazilian respondents distinguished themselves by pointing out the moral risks of being singled out by their colleagues' traitor labels.

The analysis of referents related to the subjective norm that could approve the behavior of the individual to make a complaint, in a relatively similar way, work teams, internal control sectors, the organization's management and external entities of the company. When listing the referents who can disapprove a complaint, the accused themselves and the work teams were indicated.

The control beliefs revealed by the interviewees showed similar variables. In relation to the unfavorable elements, these same interviewees highlighted the lenient organizational culture as a factor that limits the occurrence of complaints, in addition to their own involvement and management in illicit activities.

At the theoretical-academic level, the results presented here are relevant to compare with intercultural results of influences and perceptions on ethical behavior in complaints (Owusu et al., 2020; Park et al., 2008). In addition, it will allow the improvement of a behavior instrument in the light of TPB, and the construction of an unprecedented research instrument under the behavioral lens of TRGP for whistleblow behavior (Ajzen & Kruglanski, 2019).

For organizational managers, including internal audit, compliance and controllership, it is important to know the beliefs of individuals to delineate the most appropriate reporting channels, define compliance processes that meet employee expectations, in addition to establishing the controls and mechanisms that encourage whistleblow practices (Ciasullo et al., 2017; Kanojia et al., 2020; Said et al., 2017).

Knowledge about these factors contributes so that many criminal claims can be resolved and arbitrated between the parties, before reaching the judicial actors, which harms their effectiveness. In the criminal investigation process, the research findings contribute by providing subsidies for investigators in dealing with witnesses and potential whistleblowers (Alexander, 2004; Teichmann, 2018; Yakubu & Dikwa, 2020). We believe that from the different approaches on the subject, public policy makers, instructors of police courses on financial crimes and also on white collar crimes will be able to consider these factors in the training of their agents.

The analysis of the beliefs of accounting professionals supports the need for organizational and cognitive support so that the individual can have security to promote whistleblow behavior. In the established scope of the research, the red flags of suspicion of financial illicit were the object of risk assessment in the development of knowledge. From the international set of typical red flags for identifying washing risks, sounded and suggested by

the FATF, it was possible to establish the different risk levels assessed for each one of those listed. In addition, at this stage, the specific objective was to analyze the construction of knowledge about red flags and their relationship with the risk judgment and decision to report.

The results revealed the elements and characteristics that have a lesser or greater relationship with judgment and decision, which can provide more reporting and identification of fraud by organizations. Among the evidences, the validation of the knowledge model by Libby and Luft (1993) to determine the risk judgment and the decision to report as developed in the research stands out.

The knowledge variables significantly influenced the assertiveness of the risk judgment, whose reflexes were mainly indirect in the decision to denounce. Among the knowledge indicators, we highlight the self-reported knowledge variable developed by the respondents, which proved to be more effective for the research sample. The results reinforce known evidence in the literature of the relationships between judgment and decision, and skill and experience in knowledge.

Although the variables and determinants are directed to the accounting professional in the individual dimension, their results can be better used in the organizational dimension, as an inducer of organizational values and behaviors. The evidence presented contributes to professional practice as they reveal the most relevant factors that can be encouraged with a view to greater fraud identification and consequently resulting in lower economic and financial losses for organizations. The approach of red flags for risk or suspicion of illicit can also contribute to the development of priority controls and routines according to the level of risk revealed, mitigating the need for intuitive detection in gigantic data sets.

The contributions are also indicated as relevant to forensic research based on the analysis of the classification of red flags of suspicion of financial illicit or its adjacent risk, and of whistleblower behavior, consolidated and continuous themes in the accounting, auditing and forensic literature, despite a low percentage of researchers dedicated to the themes. The classification of red flags allowed the development of self-reported knowledge variables, forensic scenarios with the inclusion of red flags, in addition to the red flags themselves useful in several research applications.

Once the forensic knowledge was established as important for reporting, the next step was to take advantage of the behavioral beliefs about whistleblower established in the first step for insertion into the behavioral model. As a result of the theoretical evolution with the emergence of TRGP, in 2019, we demonstrated a greater predictive capacity compared to TPB, and its predecessor, TRA.

In this way, an instrument was developed that presented motivation variables, alternative goals and their approval statistically validated, although some typical variables of TPB have presented some limitation in the validation of the instrument, remedied in the context of the composition of beliefs with their strengths, with sufficient coefficients and relevant internal validity. The research also presented the development of formative variables for whistleblower behavior and intention, used in PLS-SEM and PLSc consistent analysis models, given the restriction of the CB-SEM model for this type of variables.

The analysis of the structural model showed that TPB allows a greater capacity to explain the intentions in both types of whistleblower channels – internal and external – as well as the prediction of whistleblow behavior in the external channel, validated even in a PLSc model. However, the theoretical evolution for the TRGP allows a greater explanatory capacity of the behavior through the internal channel. The detailed analysis of the interrelationships also allows a better perception of the effects of beliefs, especially in relation to the new variables brought to the literature – motivation, alternative goals and approval of goals.

The results mainly contribute to the literature by advancing whistleblower behavioral research with the use of TRGP, in addition to bringing evidence from an unpublished literature, it presents an instrument and arguments for discussion with future research. In the professional field, the contribution seems to be based on alternative goals that can be offered to employees in a situation of suspected fraud, as few companies prepare their employees to face this dilemma.

Based on the complementarity of the theoretical behavioral models, the inclusion of the knowledge variable was implemented in the TPB and TRGP theories, in general, and in both types of complaint channels: internal and external. In all situations, knowledge of suspicious situations or risk of illicit activities proved to be important in the explanatory process of behavior and in the relationships with other variables, either directly or by moderating intention and motivation.

TPB's explanatory model for the general whistleblow behavior was the one that presented the highest explanatory capacity for the sample, 45%, whose only validated influence was knowledge, which demonstrates a relationship with superior behavior when capturing the other relationships of explanatory variables. This explanatory capacity for the behavior in general is higher than in the models for the internal channels and for the external channels (Table 32). Furthermore, in the behavior modeling by TRGP, the greatest explanatory capacity for whistleblower knowledge also occurs broadly or generally, at 38%.

The explanatory theoretical models for whistleblow behavior for internal channels, segregated from external whistleblower channels, result in lower capacities for both channels, with the respective explanatory capacities reduced to approximately 27%. The whistleblow behavior, through the internal reporting channel, was more shaped to the TPB modeling, albeit in an interactive way.

From the positive relationship of knowledge with the complaint in the external environment, it can be understood that knowledge activates the perception of self-protection by reprisals within the organization. For perception of more intense control beliefs, moderation reveals that there is an inflection in the relationship between descriptive normative beliefs and external whistleblow intention, which may be linked in the attempt to manage the image and avoid losses.

The knowledge showed significance in the different behavioral perspectives for the complaint in general, but when segmenting them, only the internal channels start to present greater coefficients or significance. For internal channels where knowledge directly and positively influences behavior, its moderation results in a negative sense of intention. Knowledge as a moderator of motivation showed that in environments with greater knowledge there is a greater slope of the line in relation to the horizontal axis (Figure 13), that is, in environments with greater knowledge, the relationship between motivation and behavior is reinforced.

In both situations in the context of greater knowledge, the slope of the line is increased, projecting a more intense relationship between motivation and whistleblow behavior in external channels. The analysis also considered the possibility of mediation of whistleblow behavior by knowledge, however the results showed few relationships.

The research by specifying the relationship of knowledge of suspected illicit activities identified direct and indirect relationships with the reporting behavior. KARF relationships were directly evidenced in whistleblow behavior in general channels and to external channels, as forensic knowledge had already manifested. However, the relevant contribution of KARF on external reporting channels can be seen, from the perspective of TPB, as it is the only variable of knowledge related to whistleblow behavior in external channels.

KARF also demonstrated an interactive relationship with other variables to influence whistleblow behavior. Initially, KARF presents interactive relationships similar to expert knowledge to determine whistleblow behavior. However, it makes a relevant contribution in the context of the new TRGP theory to external channels by stabilizing and consolidating the relationships of motivation variables directly and moderately in whistleblow behavior.

Thus, development of the research that allowed the development of the research, with the characterization of whistleblower beliefs, the assessment of the adjacent risks of red flags and their relationship with judgment and decision, the considerations between the theoretical-behavioral models that explain whistleblower behavior, and Finally, the inclusion of specialized knowledge and red flags in the behavioral model allows validating the proposed thesis that 'the knowledge of red flags indicating evidence of financial illicit positively influences the process of rationalization between the behavioral determinants to predict intention and whistleblower behavior '.

Limitations are also present in the course of the research, at all stages, although sometimes unknown. Limitations can be seen from the survey of beliefs, in the perception and application of red flags of suspected financial illicit and in the explanatory capacity of the behavioral model.

In the context of identifying the complainant beliefs adjusted to the local environment, we understand the application of the methodological protocol in an integral way as relevant, however, because they are local beliefs, they can mitigate their application in contexts different from the Brazilian scenario. Despite the theoretical evolution from TPB to TRGP, the statistical models showed a low explanatory capacity of whistleblower behavior, mainly in the absence of knowledge.

Among possible causes are the length of the instrument (number of questions) that can make the response process strenuous, and therefore biased. Even so, the model showed interesting explanatory capacity, and validation of several relationships. A possible strategy for mitigating this would be to reduce the indicators of normative beliefs to just one indicator for belief and strength, and so on.

In relation to red flags, the limitation is mainly the watertight way in which they are presented to the respondents, despite the contextualization scenario. In the social environment, signals and noise are more intense and sometimes red flags are omitted. Still, with the set of signals evaluated by risk intensity, they can be useful for new research, including experiments in environments of greater control, or field studies by a more qualitative strategy.

Further research on the subject is intended, already recognized in the mainly professional literature, as being of great relevance for the protection, financial health and continuity of organizations. Even so, it is possible to propose the detailing of the identification steps in the environment, and cognitive, which we seek to complement with the risk and usefulness in the management process of red flags, but still lacking in studies dedicated to the

detailing of the suspicious transaction (Gottschalk & Ating, 2020b). This perception is reinforced by reflections on individual motivations by Kadous et al. (2019).

7 CONCLUSIONES Y CONSIDERACIONES FINALES

La investigación, en general, buscó evaluar los efectos del conocimiento de las *red flags* de indicios de ilícito financiero en la relación de los determinantes conductuales en la intención y la conducta *whistleblow*. Sin embargo, se dieron varios pasos para el desarrollo, elaboración y verificación empírica de la tesis propuesta. Cada etapa contribuye a la siguiente fase de la investigación, sin dejar de lado los aportes que se puedan percibir en las distintas etapas implementadas.

Los resultados de los análisis de investigación permiten la aplicación de los conceptos en el universo académico y profesional de la lucha contra el fraude. Por tanto, en estas consideraciones finales se dedica espacio a la consolidación de las evidencias y aportes identificados.

Las entrevistas revelaron las percepciones de los profesionales locales sobre las creencias activas, que más ampliamente producen conocimiento para la sociedad, y para la implementación de canales de denuncia y apoyo adecuado para impulsar esta estrategia de identificación del fraude y protección de las organizaciones. En el desarrollo de la investigación se pudo evidenciar las diferentes creencias conductuales que actúan sobre la conducta denunciante. Las aplicaciones prácticas son indirectas, pero la evidencia permite a los gestores e investigadores adaptar sus prácticas y estrategias de trabajo.

Las creencias de los individuos se emplean en el proceso de construcción del juicio sobre la intención del denunciante, en el que el individuo considera varios factores (Chiu, 2002; Zhang et al., 2009). El conocimiento de las creencias del individuo revela incentivos valiosos y puede ayudar en la negociación de quejas y acuerdos de colaboración en los países en los que están permitidos (Aubert, 2007; Teichmann, 2018; Teichmann & Falker, 2020; Yeoh, 2014).

Ante las evidencias destacadas en la investigación, es posible contribuir a la literatura señalando en detalle características que, en mayor o menor grado, influyen positiva y negativamente en el interés por informar. Los resultados evidenciados demuestran similitudes entre los grupos y con otras regiones globales. Sin embargo, se destacan algunas pruebas que influyen en la cultura de los denunciantes y en la eficacia de la lucha contra los delitos financieros. Los potenciales destinatarios de las denuncias fueron asignados a los equipos de trabajo, sectores internos de la empresa y entidades externas, sin embargo los entrevistados valoraron la posibilidad de denunciar ante organismos policiales y de justicia.

Las creencias actitudinales de los individuos presentaron beneficios señalados por los encuestados como protección de la empresa, prevención de pérdidas, beneficio del ambiente

organizacional, autoprotección y reafirmación de valores personales. Al informar sobre las desventajas de una denuncia, los encuestados brasileños se destacaron por señalar los riesgos morales de ser señalados por las etiquetas de traidor de sus colegas.

El análisis de referentes relacionados con la norma subjetiva que podría aprobar la conducta del individuo para realizar una denuncia, de manera relativamente similar, equipos de trabajo, sectores de control interno, la dirección de la organización y entidades externas a la empresa. Al enumerar los referentes que pueden desaprobado una denuncia, se indicaron los propios imputados y los equipos de trabajo.

Las creencias de control reveladas por los entrevistados mostraron variables similares. En relación a los elementos desfavorables, estos mismos entrevistados destacaron la cultura organizacional laxa como un factor que limita la ocurrencia de denuncias, además de su propio involucramiento y manejo en actividades ilícitas.

A nivel teórico-académico, los resultados aquí presentados son relevantes para comparar con resultados interculturales de influencias y percepciones sobre el comportamiento ético en las denuncias (Owusu et al., 2020; Park et al., 2008). Además, permitirá la mejora de un instrumento de comportamiento a la luz de TCP, y la construcción de un instrumento de investigación sin precedentes bajo la lente de comportamiento de TBRO para el comportamiento *whistleblow* (Ajzen & Kruglanski, 2019).

Para los gerentes organizacionales, incluyendo auditoría interna, cumplimiento y control, es importante conocer las creencias de las personas para delinear los canales de denuncia más apropiados, definir procesos de cumplimiento que satisfagan las expectativas de los empleados, además de establecer los controles y mecanismos que alienten las prácticas de denuncia (Ciasullo et al., 2017; Kanojia et al., 2020; Said et al., 2017).

El conocimiento de estos factores contribuye a que muchas demandas penales puedan ser resueltas y arbitradas entre las partes, antes de llegar a los actores judiciales, lo que perjudica su efectividad. En el proceso de investigación criminal, los hallazgos de la investigación contribuyen proporcionando subsidios para que los investigadores traten con testigos y posibles denunciadores (Alexander, 2004; Teichmann, 2018; Yakubu & Dikwa, 2020). Se cree que a partir de los diferentes enfoques sobre el tema, la los hacedores de políticas, los instructores de cursos policiales sobre delitos financieros y también sobre delitos de cuello blanco podrán considerar estos factores en la formación de sus agentes.

El análisis de las creencias de los profesionales contables sustenta la necesidad de apoyo organizacional y cognitivo para que el individuo pueda tener seguridad para promover conductas de denuncia. En el ámbito establecido de la investigación, las *red flags* de sospechas

de ilícito financiero fueron objeto de evaluación de riesgo en el desarrollo del conocimiento. Con base en el conjunto internacional de *red flags* típicas para la identificación de riesgos de lavado, consolidado y sugerido por el GAFI, fue posible establecer los diferentes niveles de riesgo evaluados para cada uno de los enumerados. Además, en esta etapa, el objetivo específico fue analizar la construcción del conocimiento sobre las *red flags* y su relación con el juicio de riesgo y la decisión de denunciar.

Los resultados revelaron los elementos y características que tienen una menor o mayor relación con el juicio y la decisión, que pueden proporcionar mayor denuncia e identificación del fraude por parte de las organizaciones. Entre las evidencias, se destaca la validación del modelo de conocimiento de Libby y Luft (1993) para determinar el juicio de riesgo y la decisión de informar desarrollado en la investigación.

Las variables de conocimiento influyeron significativamente en la asertividad del juicio de riesgo, cuyos reflejos fueron mayoritariamente indirectos en la decisión de denunciar. Entre los indicadores de conocimientos, se destaca la variable desarrollada de conocimientos autoinformados por los encuestados, que se mostró más efectiva para la muestra de la investigación. Los resultados refuerzan la evidencia conocida en la literatura de las relaciones entre juicio y decisión, y habilidad y experiencia en el conocimiento.

Si bien las variables y determinantes están dirigidas al profesional contable en la dimensión individual, sus resultados pueden ser mejor aprovechados en la dimensión organizacional, como inductor de valores y comportamientos organizacionales. Las evidencias presentadas contribuyen a la práctica profesional en la medida en que revelan los factores más relevantes que pueden ser incentivados con miras a una mayor identificación del fraude y consecuentemente redunde en menores pérdidas económicas y financieras para las organizaciones. El enfoque de *red flags* por riesgo o sospecha de ilícito también puede contribuir al desarrollo de controles prioritarios y rutinas según el nivel de riesgo revelado, mitigando la necesidad de detección intuitiva en conjuntos de datos gigantes.

Las contribuciones también se señalan como relevantes para la investigación forense a partir del análisis de la clasificación de *red flags* de sospecha de ilícito financiero o su riesgo adyacente, y de comportamiento de denuncia, temas consolidados y continuos en la literatura contable, de auditoría y forense, a pesar de una bajo porcentaje de investigadores dedicados a los temas. La clasificación de *red flags* permitió el desarrollo de variables de conocimiento autoinformadas, escenarios forenses con la inclusión de *red flags*, además de las propias *red flags* útiles en varias aplicaciones de investigación.

Habiendo establecido el conocimiento en la especialidad forense como importante para la denuncia, el siguiente paso fue aprovechar las creencias de comportamiento sobre el denunciante establecidas en el primer paso para la inserción en el modelo de comportamiento. Fruto de la evolución teórica con la irrupción de TBRO, en 2019 demuestra una mayor capacidad predictiva frente a TCP, y su antecesor, TAR.

De esta forma, se elaboró un instrumento que presentó variables de motivación, metas alternativas y su aprobación validado estadísticamente, aunque algunas variables típicas de TCP han presentado alguna limitación en la validación del instrumento, subsanada en el contexto de la composición de creencias con sus fortalezas, con coeficientes suficientes y validez interna relevante. La investigación también presentó el desarrollo de variables formativas para el comportamiento e intención del denunciante, utilizadas en los modelos de análisis PLS-SEM y PLSconsistent, dada la restricción del modelo CB-SEM para este tipo de variables.

El análisis del modelo estructural mostró que TCP permite una mayor capacidad para explicar las intenciones en ambos tipos de canales de denuncia - internos y externos - así como la predicción del comportamiento de denuncia en el canal externo, validado incluso en un modelo PLSc. Sin embargo, la evolución teórica para el TBRO permite una mayor capacidad explicativa del comportamiento a través del canal interno. El análisis detallado de las interrelaciones también permite una mejor percepción de los efectos de las creencias, especialmente en relación a las nuevas variables traídas a la literatura – motivación, metas alternativas y aprobación de metas.

Los resultados contribuyen principalmente a la literatura mediante el avance de la investigación del comportamiento de los denunciantes con el uso de TBRO, además de aportar evidencia de una literatura, presenta un instrumento y argumentos para la discusión con futuras investigaciones. En el ámbito profesional, la contribución parece basarse en los objetivos alternativos que se pueden ofrecer a los empleados ante una situación de sospecha de fraude, ya que pocas empresas preparan a sus empleados para afrontar este dilema.

Partiendo de la complementariedad de los modelos teóricos conductuales, se implementó la inclusión de la variable conocimiento en las teorías TCP y TBRO, en general, y en ambos tipos de canales de denuncia: internos y externos. En todas las situaciones, el conocimiento de situaciones sospechosas o de riesgo de actividades ilícitas se mostró importante en el proceso explicativo de la conducta y en las relaciones con otras variables, ya sea directamente o moderando la intención y la motivación.

El modelo explicativo de TCP para la conducta de denuncia general fue el que presentó mayor capacidad explicativa para la muestra, 45%, cuya única influencia validada fue el

conocimiento, lo que demuestra una relación con la conducta superior al captar las demás relaciones de variables explicativas. Esta capacidad explicativa del comportamiento en general es mayor que en los modelos para los canales internos y para los canales externos (Cuadro 32). Además, en el modelado de comportamiento de TBRO, la mayor capacidad explicativa del conocimiento del denunciante también se da de forma amplia o general, con un 38%.

Los modelos teóricos explicativos del comportamiento de denuncia para los canales internos, segregados de los canales externos de denuncia, dan como resultado menores capacidades para ambos canales, con las respectivas capacidades explicativas reducidas a aproximadamente un 27%. El comportamiento de las denuncias, a través del canal de denuncia interno, se ajustó más al modelo de TCP, aunque de forma interactiva.

De la relación positiva del conocimiento con la denuncia en el medio externo, se puede entender que el conocimiento activa la percepción de autoprotección por represalias dentro de la organización. Para la percepción de creencias de control más intensas, la moderación revela que existe una inflexión en la relación entre las creencias normativas descriptivas y la intención de denuncia externa, que puede estar ligada al intento de gestionar la imagen y evitar pérdidas.

El conocimiento mostró significancia en las diferentes perspectivas comportamentales para la queja en general, pero al segmentarlos, solo los canales internos pasan a presentar mayores coeficientes o significancia. Para los canales internos donde el conocimiento influye directa y positivamente en el comportamiento, su moderación resulta en un sentido negativo de la intención. El conocimiento como moderador de la motivación mostró que en ambientes con mayor conocimiento existe una mayor pendiente de la recta con relación al eje horizontal (Figura 13), es decir, en ambientes con mayor conocimiento se refuerza la relación entre motivación y comportamiento.

En ambas situaciones, en el contexto de un mayor conocimiento, se incrementa la pendiente de la línea, proyectando una relación más intensa entre la motivación y la conducta de denuncia en canales externos. El análisis también consideró la posibilidad de mediación del comportamiento de denuncia por el conocimiento, sin embargo, los resultados mostraron pocas relaciones.

La investigación al precisar la relación de conocimiento de sospechas de actividades ilícitas identificó relaciones directas e indirectas con la conducta denunciante. Las relaciones CARF se evidenciaron directamente en la conducta de denuncia en canales generales y para canales externos, como ya lo había manifestado el conocimiento forense. Sin embargo, la contribución relevante de CARF sobre los canales de denuncia externos se puede ver, desde la

perspectiva de TCP, ya que es la única variable de conocimiento relacionada con el comportamiento de denuncia en los canales externos.

El CARF también demostró una relación interactiva con otras variables para influir en el comportamiento de denuncia. Inicialmente, CARF presenta relaciones interactivas similares al conocimiento experto para determinar el comportamiento de denuncia. Sin embargo, hace una contribución relevante en el contexto de la nueva teoría TBRO a los canales externos al estabilizar y consolidar las relaciones de las variables de motivación de forma directa y moderada en el comportamiento de denuncia.

Así, los modelos y variables permitieron el desarrollo de la investigación, con la caracterización de las creencias denunciantes, la evaluación de los riesgos adyacentes de *red flags* y su relación con el juicio y la decisión, las ponderaciones entre los modelos teórico-conductuales que explican la conducta denunciante, y Finalmente, la inclusión de conocimiento especializado y *red flags* en el modelo conductual permite validar la tesis propuesta de que 'el conocimiento de *red flags* que indican evidencia de ilícito financiero influye positivamente en el proceso de racionalización entre los determinantes conductuales para predecir la intención y el comportamiento de denuncia'.

Las limitaciones también son entidades en el curso de la investigación, en todas las etapas, incluso si a veces se desconoce. Se aprecian limitaciones a partir de la encuesta de creencias, en la percepción y aplicación de *red flags* de sospecha de ilícito financiero y en la capacidad explicativa del modelo conductual.

En el contexto de identificar las creencias denunciantes ajustadas al medio local, entendemos como relevante la aplicación del protocolo metodológico de forma integral, sin embargo, por tratarse de creencias locales, pueden mitigar su aplicación en contextos diferentes al escenario brasileño. A pesar de la evolución teórica de TCP a TBRO, los modelos estadísticos mostraron una baja capacidad explicativa del comportamiento de denuncia, principalmente en ausencia de conocimiento.

Entre las posibles causas se encuentran la extensión del instrumento (número de preguntas) que puede hacer que el proceso de respuesta sea extenuante y, por lo tanto, sesgado. Aun así, el modelo mostró una interesante capacidad explicativa y de validación de varias relaciones. Una posible estrategia para mitigar esto sería reducir los indicadores de creencias normativas a un solo indicador de creencia y fuerza, y así sucesivamente.

En relación a las *red flags*, la limitación es principalmente la forma hermética en que se presentan a los encuestados, a pesar del escenario de contextualización. En el entorno social, las señales y el ruido son más intensos y, en ocasiones, se omiten las *red flags*. Aún así, con el

conjunto de señales evaluadas por intensidad de riesgo, pueden ser útiles para nuevas investigaciones, incluyendo experimentos en ambientes de mayor control, o estudios de campo por una estrategia más cualitativa.

Se pretende profundizar en la investigación sobre el tema, ya reconocido en la literatura principalmente profesional, como de gran relevancia para la protección, salud financiera y continuidad de las organizaciones. Aun así, es posible sugerir de manera propositiva el detalle de los pasos de identificación en el entorno, y cognitivo, que busca complementar con el riesgo y la utilidad en el proceso de gestión de las *red flags*, pero aún falta en estudios dedicados a el detalle de la transacción sospechosa (Gottschalk & Asting, 2020b). Esta percepción se ve reforzada por las reflexiones sobre las motivaciones del individuo de Kadous et al. (2019).

REFERÊNCIAS

- Abdolmohammadi, M., & Wright, A. (1987). An examination of the effects of experience and task complexity on audit judgments, *Accounting Review*, 66(1), 1-13. Retrieved from <https://www.jstor.org/stable/248042>
- ACFE. Association of Certified Fraud Examiners (2020). *Report to the nations on occupation fraud and abuse*. Retrieved from <http://www.acfe.com/rtn.aspx>
- AICPA. American Institute of Certified Public Accountants. (2002). The Auditor's Responsibility to Detect and Report Errors and Irregularities. *Statement on Auditing Standards No. 53*.
- Ajzen, I. (1985). From intentions to actions: A theory of planned behavior. In *Action control* (pp. 11-39). Springer, Berlin, Heidelberg.
- Ajzen, I. (1987). Attitudes, traits, and actions: Dispositional prediction of behavior in personality and social psychology. In *Advances in experimental social psychology*, 20, 1-63. Academic Press.
- Ajzen, I. (1991). The theory of planned behavior. *Organizational Behavior and Human Decision Processes*, 50(2), 179-211. [https://doi.org/10.1016/0749-5978\(91\)90020-T](https://doi.org/10.1016/0749-5978(91)90020-T)
- Ajzen, I. (2002). Perceived behavioral control, self-efficacy, locus of control, and the theory of planned behavior. *Journal of applied social psychology*, 32(4), 665-683. <https://doi.org/10.1111/j.1559-1816.2002.tb00236.x>
- Ajzen, I. (2011). The theory of planned behaviour: reactions and reflections. *Psychology and Health*, 26(9), 1113–1127. <https://doi.org/10.1080/08870446.2011.613995>
- Ajzen, I. (2016). Constructing a theory of planned behavior questionnaire. Retrieved from <http://people.umass.edu/aizen/pdf/tpb.measurement.pdf>
- Ajzen, I. (2019). Perceived behavioral control, self-efficacy, locus of control, and the theory of planned behavior 1. *Journal of applied social psychology*, 32(4), 665-683. <https://doi.org/10.1111/j.1559-1816.2002.tb00236.x>
- Ajzen, I., & Fishbein, M. (1980). *Understanding attitudes and predicting social behaviour*. Nova Jersey: Prentice Hall.
- Ajzen, I., & Fishbein, M. (2000). Attitudes and the attitude-behavior relation: Reasoned and automatic processes. *European review of social psychology*, 11(1), 1-33. <https://doi.org/10.1080/14792779943000116>
- Ajzen, I., & Kruglanski, A. W. (2019). Reasoned action in the service of goal pursuit. *Psychological Review*, 126(5), 774–786. <https://doi.org/10.1037/rev0000155>
- Albrecht, C., Malagueno, R., Holland, D., & Sanders, M. (2012). A cross-country perspective on professional oversight, education standards and countries' perceived level of corruption. *Cross Cultural Management: an International Journal*, 19(4), 43-454. <https://doi.org/10.1108/13527601211269978>

- Albrecht, W. S., Albrecht, C. O., Albrecht, C. C., & Zimbelman, M. F. (2012). *Fraud examination*. Boston: Cengage Learning.
- Albrecht, W. S., Romney, M. B., Cherrington, D. J., Payne, I. R., Roe, A. J., & Romney, M. B. (1986). Red-flagging management fraud: a validation. *Advances in Accounting*, 3, 323-333.
- Alexander, R. (2004). The role of whistleblowers in the fight against economic crime. *Journal of Financial Crime*, 12(2), 131-138. <https://doi.org/10.1108/13590790510624945>
- Alexandre, N. M. C., & Coluci, M. Z. O. (2011). Validade de conteúdo nos processos de construção e adaptação de instrumentos de medidas. *Ciência & Saúde Coletiva*, 16(7), 3061-3068. <https://doi.org/10.1590/S1413-81232011000800006>
- Alleyne, P., Charles-Soverall, W., Broome, T., & Pierce, A. (2017). Perceptions, predictors and consequences of whistleblowing among accounting employees in Barbados. *Meditari Accountancy Research*, 25(2), 241-267. <https://doi.org/10.1108/MEDAR-09-2016-0080>
- Alleyne, P., Haniffa, R., & Hudaib, M. (2016). The construction of a whistle-blowing protocol for audit organizations: a four-stage participatory approach. *International Journal of Auditing*, 20(1), 72-86. <https://doi.org/10.1111/ijau.12058>
- Alleyne, P., Hudaib, M., & Haniffa, R. (2018). The moderating role of perceived organizational support in breaking the silence of public accountants. *Journal of Business Ethics*, 147(3), 509-527. <https://doi.org/10.1007/s10551-015-2946-0>
- Alleyne, P., Hudaib, M., & Pike, R. (2013). Towards a conceptual model of whistle-blowing intentions among external auditors. *The British Accounting Review*, 45(1), 10-23. <http://dx.doi.org/10.1016/j.bar.2012.12.003>
- Anggraini, F. R. R., & Siswanto, F. A. J. (2016). The role of perceived behavioral control and subjective norms to internal auditors' intention in conveying unethical behavior: A case study in Indonesia. *Review of Integrative Business and Economics Research*, 5(2), 141-150. Retrieved from http://buscompress.com/uploads/3/4/9/8/34980536/riber_k16-063__141-150_.pdf
- Antonovz, T., Espejo, M. M. D. S. B., Steiner Neto, P. J., & Voese, S. B. (2010). Atitudes éticas dos contadores: evidências recentes de uma pesquisa com alunos e profissionais contábeis sob a perspectiva de gênero. *Revista de Contabilidade e Organizações*, 4(10), 86-105. <https://doi.org/10.11606/rco.v4i10.34778>
- Armitage, C. J., & Conner, M. (2001). Efficacy of the theory of planned behaviour: A meta-analytic review. *British journal of social psychology*, 40(4), 471-499. <https://doi.org/10.1348/014466601164939>
- Ashton, A. H. (1991). Experience and error frequency knowledge as potential determinants of audit expertise. *Accounting Review*, 66(2), 218-239. Retrieved from <https://www.jstor.org/stable/247751>

- Aubert, C. (2007). Instruments for Cartel Deterrence and Conflicts of Interests. Political Economy of Antitrust. In V. Ghosal, V. & J. Stennek, *The Political Economy of Antitrust*, 282, 123-148. [https://doi.org/10.1016/S0573-8555\(06\)82005-5](https://doi.org/10.1016/S0573-8555(06)82005-5)
- Avakian, S., & Roberts, J. (2012). Whistleblowers in organisations: prophets at work? *Journal of business ethics*, 110(1), 71-84. <https://doi.org/10.1007/s10551-011-1148-7>
- Ayres, R.M, Sauerbronn, F.F., & Fonseca, A.C.P.D. (2022). Accounting professionals and whistleblowing: a typology of the influence of institutional logics. *Revista Contabilidade & Finanças, Epub* 1(4), 2022. <https://doi.org/10.1590/1808-057x202112830>
- Baader, G., & Krcmar, H. (2018). Reducing false positives in fraud detection: Combining the red flag approach with process mining. *International Journal of Accounting Information Systems*, 31, 1-16. <https://doi.org/10.1016/j.accinf.2018.03.004>
- Bamberg, S., Ajzen, I., & Schmidt, P. (2003). Choice of travel mode in the theory of planned behavior: The roles of past behavior, habit, and reasoned action. *Basic and applied social psychology*, 25(3), 175-187. https://doi.org/10.1207/S15324834BASP2503_01
- Bardin, L. (2016). *Análise de conteúdo*. Lisboa: Edições 70.
- Bargh, J. (2017). *Before you know it: the unconscious reasons we do what we do*. Simon and Schuster.
- Bargh, J. A., Chen, M., & Burrows, L. (1996). Automaticity of social behavior: Direct effects of trait construct and stereotype activation on action. *Journal of personality and social psychology*, 71(2), 230. <https://doi.org/10.1037/0022-3514.71.2.230>
- Beck, L., & Ajzen, I. (1991). Predicting dishonest actions using the theory of planned behavior. *Journal of research in personality*, 25(3), 285-301. [https://doi.org/10.1016/0092-6566\(91\)90021-H](https://doi.org/10.1016/0092-6566(91)90021-H)
- Belfiore, P. (2015). *Estatística aplicada a administração, contabilidade e economia com Excel e SPSS*. Rio de Janeiro: Elsevier.
- Bell, T. B., & Carcello, J. V. (2000). A decision aid for assessing the likelihood of fraudulent financial reporting. *Auditing: A Journal of Practice & Theory*, 19(1), 169-184. Retrieved from <https://cpb-us-w2.wpmucdn.com/u.osu.edu/dist/3/40936/files/2016/12/bellcarcello-27urrd.pdf>
- Berger, L., Perreault, S., & Wainberg, J. (2017). Hijacking the moral imperative: How financial incentives can discourage whistleblower reporting. *Auditing: A Journal of Practice & Theory*, 36(3), 1-14. <https://doi.org/10.2308/ajpt-51663>
- Berry, B. (2004). Organizational culture: A framework and strategies for facilitating employee whistleblowing. *Employee Responsibilities and Rights Journal*, 16(1), 1-11. <http://doi.org/10.1023/B:ERRJ.0000017516.40437.b1>
- Bobek, D. D., & Hatfield, R. C. (2003). An investigation of the theory of planned behavior and the role of moral obligation in tax compliance. *Behavioral Research in Accounting*, 15(1), 13-38. <https://doi.org/10.2308/bria.2003.15.1.13>

- Bogdanovic, M., & Tyll, L. (2016). Attitude of management students towards whistleblowing: evidence from Croatia. *Central European Business Review*, 5(1). Attitude of management students towards whistleblowing: evidence from Croatia Retrieved from <http://cebr.vse.cz/pdfs/cbr/2016/01/05.pdf>
- Bollen, K. A. (1989). *Structural equations with latent variables*, 210. John Wiley & Sons. <https://doi.org/10.1002/9781118619179>
- Bonfim, M. P., & Silva, C. A. T. (2019). Mecanismos Inibidores da Desonestidade Individual e em Grupo. *Contabilidade Gestão e Governança*, 22(2), 205–226. https://doi.org/10.51341/1984-3925_2019v22n2a4
- Bonner, S. E., & Lewis, B. L. (1990). Determinants of auditor expertise. *Journal of Accounting Research*, 28, 1-28. Retrieved from <https://www.jstor.org/stable/2491243>
- Bonner, S. E., & Walker, P. L. (1994). The effects of instruction and experience on the acquisition of auditing knowledge. *The Accounting Review*, 157-178. Retrieved from <https://www.jstor.org/stable/248265>
- Bonner, S.E., & Pennington, N. (1991). Cognitive processes and knowledge as determinants of auditor expertise. *Journal of Accounting Literature*, 10, 1-50.
- Boo, E. F., Ng, T. B. P., & Shankar, P. G. (2016). Effects of incentive scheme and working relationship on whistle-blowing in an audit setting. *Auditing: A Journal of Practice & Theory*, 35(4), 23-38. <https://doi.org/10.2308/ajpt-51485>
- Brislin, R. W. (1970). Back-translation for cross-cultural research. *Journal of cross-cultural psychology*, 1(3), 185-216. <https://doi.org/10.1177/135910457000100301>
- Brown, J. O., Hays, J., & Stuebs Jr, M. T. (2016). Modeling accountant whistle-blowing intentions: Applying the theory of planned behavior and the fraud triangle. *Accounting and the Public Interest*, 16(1), 28-56. <https://doi.org/10.2308/apin-51675>
- Bryman, A. (2012). The nature of quantitative research. In Bryman, Alan. *Social Research Methods*. Nova York: Oxford. (4th ed, cap. 7, pp. 160-172).
- Buchan, H. F. (2005). Ethical decision making in the public accounting profession: An extension of Ajzen's theory of planned behavior. *Journal of Business Ethics*, 61(2), 165-181. <https://doi.org/10.1007/s10551-005-0277-2>
- Büchner, S., Freytag, A., González, L. G., & Güth, W. (2008). Bribery and public procurement: an experimental study. *Public Choice*, 137(1-2), 103-117. <https://doi.org/10.1007/s11127-008-9315-9>
- Burrell, G., & Morgan, G. (1979). *Sociological paradigms and organisational analysis: Elements of the sociology of corporate life*. Routledge.
- Byrne, B. (2001). *Structural equation modeling with Amos: Basic concepts, applications and programming*. New Jersey: Lawrence Erlbaum Associates.

- Cabello, M. E. (2011). A política criminal de prevenção e repressão à lavagem de dinheiro perpetrada através do futebol. *Revista Brasileira de Políticas Públicas*, 1, 179. <https://doi.org/10.5102/rbpp.v1i3.1269>
- Callahan, E. S., & Dworkin, T. M. (2000). The state of state whistleblower protection. *American Business Law Journal*, 38(1), 99–175. <https://doi.org/10.1111/j.1744-1714.2000.tb00286.x>
- Camisón, C., & Cruz, S. (2008). La medición del desempeño organizativo desde una perspectiva estratégica: creación de un instrumento de medida. *Revista europea de dirección y economía de la empresa*, 17(1), 79-102. Retrieved from <https://dialnet.unirioja.es/descarga/articulo/2581341.pdf>
- Cassematis, P. G., & Wortley, R. (2013). Prediction of whistle-blowing or non-reporting observation: The Role of personal and situational factors. *Journal of Business Ethics*, 117(3), 615–634. <https://doi.org/10.1007/s10551-012-1548-3>
- Céspedes, E. N., Otero, M. X. P., & Ortega, J. D. R. (2017). Exégesis de los registros de criminalidad y actividad operativa de la Policía Nacional en Colombia, año 2016. *Criminalidad*, 59(3), 9-124. Retrieved from <https://scholar.archive.org/work/icugd62f25ctvkn3aqpbxlj74i/access/wayback/http://www.scielo.org.co/pdf/crim/v59n3/1794-3108-crim-59-03-00009.pdf>
- CFC. Conselho Federal de Contabilidade (1999). *NBC T 11 - IT 3 Fraude e Erro*. Diário Oficial da União.
- CFC. Conselho Federal de Contabilidade (2013). *Resolução CFC nº 1.445, de 26 de julho de 2013*, Dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelos profissionais e Organizações Contábeis, quando no exercício de suas funções, para cumprimento das obrigações previstas na Lei n.º 9.613/1998 e alterações posteriores. Diário Oficial da União.
- CFC. Conselho Federal de Contabilidade (2017). *Resolução CFC nº 1.530, de 22 de setembro de 2017*, Dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelos profissionais e Organizações Contábeis, quando no exercício de suas funções, para cumprimento das obrigações previstas na Lei n.º 9.613/1998 e alterações posteriores. Diário Oficial da União.
- Chang, M. K. (1998). Predicting unethical behavior: a comparison of the theory of reasoned action and the theory of planned behavior. *Journal of Business Ethics*, 17(16), 1825-1834. <https://doi.org/10.1023/A:1005721401993>
- Chang, Y., Park, S. E., Min, J.-H., Kim, K., Kang, Y., & Kim, M. (2013). People who dream of a society of no corruption: Case studies of whistle-blowing in Korea. *Korean Local Government Studies* 1, 737–743. Retrieved from http://kisseng.kstudy.com/journal/thesis_name.asp?key=3179887
- Chang, Y., Wilding, M., & Shin, M. C. (2017). Determinants of whistle-blowing intention: Evidence from the South Korean Government. *Public Performance and Management Review*, 40(4), 676–700. <https://doi.org/10.1080/15309576.2017.1318761>

- Chi, M. T. H., Glaser, R., & Rees, E. (1982). Expertise in problem solving: Advances in the psychology of human intelligence. *Hillsdale, NJ: Erlbaum*, 1-75.
- Chin, W. W. (1998). The partial least squares approach for structural equation modeling. In G. A. Marcoulides (Ed.). *Modern methods for business research*. London: Lawrence Erlbaum Associates, 295-236.
- Chiu, R. K. (2002). Ethical judgement, locus of control, and whistle-blowing intention: A case study of mainland Chinese MBA students. *Managerial Auditing Journal*, *17*(9), 581-587. <https://doi.org/10.1108/02686900210447588>
- Chiu, R. K. (2003). Ethical judgment and whistle-blowing intention: Examining the moderating role of locus of control. *Journal of Business Ethics*, *43*(1-2), 65-74. <https://doi.org/10.1023/A:1022911215204>
- Cho, Y. J., & Song, H. J. (2015). Determinants of whistle-blowing within government agencies. *Public Personnel Management*, *44*(4), 450-472. <https://doi.org/10.1177/0091026015603206>
- Chwolka, A., & Oelrich, S. (2020). Whistleblowing as a means for the prevention and detection of fraud in Germany-amidst heroes and informers. *Betriebswirtschaftliche Forschung und Praxis*, *72*(4).
- Cialdini, R. B. (2001). *Influence: Science and practice* (4th ed.). Boston, MA: Allyn & Bacon.
- Cialdini, R. B., & Goldstein, N. J. (2004). Social influence: Compliance and conformity. *Annual Review of Psychology*, *55*(1), 591-621. <https://doi.org/10.1146/annurev.psych.55.090902.142015>
- Cialdini, R. B., & Trost, M. (1998). Social influence: Social norms, conformity, and compliance. In D. Gilbert, S. Fiske, & G. Lindzey (Eds.), *The handbook of social psychology* (4th ed., pp. 151-192). London: Oxford University Press.
- Ciasullo, M. V., Cosimato, S., & Palumbo, R. (2017). Improving health care quality: The implementation of whistleblowing. *The TQM Journal*, *29*(1), 167-183. <https://doi.org/10.1108/TQM-06-2016-0051>
- Cloyd, C. B. (1997). Performance in tax research tasks: The joint effects of knowledge and accountability. *Accounting Review*, 111-131. Retrieved from <https://www.jstor.org/stable/248225>
- COAF. (2019). *Conselho de Controle de Atividades Financeiras*. Relatório de Atividades 2019. Brasília: Coaf.
- Coderre, D. (2009). *Computer Aided Fraud Prevention and Detection: A Step by Step Guide*. Hoboken: John Wiley & Sons.
- Cohen, J. (1988). *Statistical Power Analysis for the Behavior Sciences*. New York: Academic Press.

- Conner, M., & Armitage, C. J. (1998). Extending the theory of planned behavior: A review and avenues for further research. *Journal of Applied Social Psychology, 28*, 1429–1464. <https://doi.org/10.1111/j.1559-1816.1998.tb01685.x>
- Conner, M., Sheeran, P., Norman, P., & Armitage, C. J. (2000). Temporal stability as a moderator of relationships in the theory of planned behaviour. *British Journal of Social Psychology, 39*(4), 469-493. <https://doi.org/10.1348/014466600164598>
- Cottrell, D. M., & Albrecht, W. S. (1994). Recognizing the symptoms of employee fraud. *Healthcare financial management: journal of the Healthcare Financial Management Association, 48*(5), 18-22.
- Courtois, C., & Gendron, Y. (2020). The show must go on! Legitimization processes surrounding certified fraud examiners' claim to expertise. *European Accounting Review, 29*(3), 437-465. <https://doi.org/10.1080/09638180.2019.1643753>
- Cressey, D. R. (1953). *Other People's Money: a study in the social psychology of embezzlement*. Glencoe, IL: The freepress.
- Creswell, J. W., & Clark, V. L. P. (2011). *Designing and Conducting Mixed* Los Angeles: Sage.
- Cronbach, L. J. (1951). Coefficient alpha and the internal structure of tests. *psychometrika, 16*(3), 297-334. <https://doi.org/10.1007/BF02310555>
- Culiberg, B., & Mihelič, K. K. (2017). The evolution of whistleblowing studies: A critical review and research agenda. *Journal of Business Ethics, 146*(4), 787-803. <https://doi.org/10.1007/s10551-016-3237-0>
- Cunha, J. V. A. (2007). *Doutores em Ciências Contábeis da FEA/USP: análise sob a óptica da teoria do capital humano*. Tese de Doutorado em Ciências Contábeis, Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis, Departamento de Contabilidade e Atuária, FEA/USP, São Paulo, Brasil.
- Curtis, M. B. (2006). Are audit-related ethical decisions dependent upon mood? *Journal of Business Ethics, 68*(2), 191-209. <https://doi.org/10.1007/s10551-006-9066-9>
- Curtis, M. B., & Williams, J. M. (2014). The impact of culture and training on code of conduct effectiveness: Reporting of observed unethical behavior. In *Research on professional responsibility and ethics in accounting*. Emerald. (pp. 1-31). <https://doi.org/10.1108/S1574-076520140000018001>
- Dalan, S. N. A. B., Singh, J. S. K., Selvanathan, M., & Singh, J. K. H. J. (2019). Whistleblowing behaviour at work: a study among non-executive public servants in Malaysia. *Amazonia Investiga, 8*(18), 337-350. Retrieved from <https://amazoniainvestiga.info/index.php/amazonia/article/view/316>
- Dalkey, N., & Helmer, O. (1963). An experimental application of the Delphi method to the use of experts. *Management science, 9*(3), 458-467. <https://doi.org/10.1287/mnsc.9.3.458>
- Dalton, D., & Radtke, R. (2013). The joint effects of Machiavellianism and ethical environment on whistle-blowing. *Journal of Business Ethics, 117*, 153-172. <https://doi.org/10.1007/s10551-012-1517-x>

- De Maria, W. (2005). Whistleblower protection: is Africa ready? *Public Administration and Development*, 25(3), 217-226. <https://doi.org/10.1002/pad.343>
- Demo, G., & Pessôa, R. (2015). CRM na administração pública: desenvolvimento e validação de uma Escala de Relacionamento com o Cidadão (ERCi). *Revista de Administração Pública*, 49, 677-697. <https://doi.org/10.1590/0034-7612131226>
- Dijkstra, T. K. (2010). Latent Variables and Indices: Herman Wold's Basic Design and Partial Least Squares. In V. Esposito Vinzi, W. W. Chin, J. H., & Wang, H. (eds.), *Handbook of Partial Least Squares: Concepts, Methods and Applications*. (pp. 23-46), New York: Springer.
- Dijkstra, T. K., & Henseler, J. (2015). Consistent partial least squares path modeling. *MIS quarterly*, 39(2), 297-316. Retrieved from <https://www.jstor.org/stable/26628355>
- DiNapoli, T. P. (2008). *Red flags for Fraud*. State of New York Office of the State Comptroller, 1-14. Retrieved from https://www.osc.state.ny.us/localgov/pubs/red_flags_fraud.pdf
- Dozier, J. B., & Miceli, M. P. (1985). Potential predictors of whistle-blowing: A prosocial behavior perspective. *The Academy of Management Review*, 10, 823-836. <https://doi.org/10.2307/258050>
- Dworkin, T. M., & Baucus, M. S. (1998). Internal vs. external whistleblowers: A comparison of whistleblowing processes. *Journal of Business Ethics*, 17(12), 1281-1298. <https://doi.org/10.1023/A:1005916210589>
- Edmonds, M. A., & Stalings, M. A. (2019). The Invisible Fraud: Examining the Impact of Inattentive Blindness on Auditor Fraud Detection. In *American Accounting Association Meeting, 2019*, San Francisco, California, United States of America, 103.
- Eide, E., Rubin, P. H., & Shepherd, J. M. (2006). Economics of crime. *Foundations and Trends® in Microeconomics*, 2(3), 205-279.
- Eining, M. M., Jones, D. R., & Loebbecke, J. K. (1997). Reliance on decision aids: An examination of auditors' assessment of management fraud. *Auditing: A Journal of Practice & Theory*, 16(2). Retrieved from http://home.business.utah.edu/actme/7410/ME%2015_02/Eining%20Jones%20Loebbecke%20AJPT%201997.pdf
- Espinosa-Pike, M., & Barrainkua, I. (2016). An exploratory study of the pressures and ethical dilemmas in the audit conflict. *Revista de contabilidad*, 19(1), 10-20. <https://doi.org/10.1016/j.rcsar.2014.10.001>
- Eterović, P., Jalšenjak, B., & Krkač, K. (2015). Corporate social responsibility in Croatia: From historical development to practice. In *Corporate Social Responsibility in Europe* (pp. 231-243). New York: Springer.
- Facione, P. (1990). *Critical thinking: A statement of expert consensus for purposes of educational assessment and instruction* (The Delphi Report). California: The California Academic Press.

- Fajardo, B. D. A. G., & Cardoso, R. L. (2014a). Faça o que digo, não faça o que eu faço: Como Aspectos individuais e relacionais influenciam as Denúncias de Fraudes Organizacionais e relacionais influenciam as Denúncias de Fraudes Organizacionais. *Contabilidade, Gestão e Governança*, 17(1). <https://www.revistacgg.org/index.php/contabil/articula/view/577>
- Fajardo, B. D. A. G., & Cardoso, R. L. (2014b). A ocasião faz a denúncia?: uma abordagem multinível para os contabilistas brasileiros. *Brazilian Business Review*, 11(5), 25. <https://doi.org/10.15728/bbr.2014.11.5.2>
- FATF, Financial Action Task Force (2019), *Guidance for a Risk-Based Approach: Accounting Profession*, Retrieved from <https://www.fatf-gafi.org/media/fatf/documents/reports/RBA-Accounting-Profession.pdf>
- Faul, F., Erdfelder, E., Buchner, A., & Lang, A. G. (2009). Statistical power analyses using G* Power 3.1: Tests for correlation and regression analyses. *Behavior research methods*, 41(4), 1149-1160. <https://doi.org/10.3758/BRM.41.4.1149>
- Fávero, L. P., Belfiore, P., Silva, F. D., & Chan, B. L. (2009). *Análise de dados: modelagem multivariada para tomada de decisões*. Rio de Janeiro: Elsevier.
- Fishbein, M. (1963). An investigation of the relationships between beliefs about an object and the attitude toward that object. *Human relations*, 16(3), 233-239. <https://doi.org/10.1177/001872676301600302>
- Fishbein, M. E. (1967). *Readings in attitude theory and measurement*. New York: John Wiley & Sons.
- Fishbein, M., & Ajzen, I. (1975). *Belief, attitude, intention and behavior: An introduction to theory and research*. Reading, MA: Addison-Wesley.
- Fishbein, M., & Ajzen, I. (2010). *Predicting and changing behavior: The reasoned action approach*. New York: Psychology Press.
- Fleischman, G. M., & Valentine, S. R. (2019). How outcome information affects ethical attitudes and intentions to behave. *Behavioral Research in Accounting*, 31(2), 1-15.
- Fornell, C., & Larcker, D. F. (1981). Structural equation models with unobservable variables and measurement error: Algebra and statistics. *Journal of Marketing Research*, 18(3), 382-388. <https://doi.org/10.1177/002224378101800313>
- Frederick, D. M. (1991). Auditors' representation and retrieval of internal control knowledge. *The Accounting Review*, 240-258. Retrieved from <https://www.jstor.org/stable/247752>
- Fried, B. J., Lagunes, P., & Venkataramani, A. (2010). Corruption and inequality at the crossroad: A multimethod study of bribery and discrimination in Latin America. *Latin American Research Review*, 45(1), 76-97. <http://dx.doi.org/10.1353/lar.0.0107>
- Fukukawa, K. (2002). Developing a framework for ethically questionable behavior in consumption. *Journal of Business Ethics*, 41, 99-119. <https://doi.org/10.1023/A:1021354323586>

- Geisser, S. (1974). A predictive approach to the random effect model. *Biometrika*, 61(1), 101-107. <https://doi.org/10.1093/biomet/61.1.101>
- Gerring, J., & Thomas, C. W. (2011). Quantitative and qualitative: A question of comparability. *International Encyclopedia of political science: Sage*, 7, 2189-2196.
- Gibbs, T. (2020). Whistleblowing: protection or discouragement, *Journal of Money Laundering Control*, ahead-of-print. <https://doi.org/10.1108/JMLC-03-2020-0031>
- Gil, A. C. (2008). *Métodos e técnicas de pesquisa social*. 6.th ed. São Paulo: Atlas.
- Gino, F., & Mogilner, C. (2014). Time, money, and morality. *Psychological Science*, 25(2), 414-421. <https://doi.org/10.1177/0956797613506438>
- Giovinazzo, R. A. (2001) Modelo de aplicação da metodologia Delphi pela Internet: vantagens e ressalvas. *Administração On-line*, 2(2).
- Godos-Díez, J. L., Fernández-Gago, R., Cabeza-García, L., & Martínez-Campillo, A. (2014). Determinants of CSR practices: analysis of the influence of ownership and the management profile mediating effect. *Spanish Journal of Finance and Accounting*, 43(1), 47-68. <https://doi.org/10.1080/02102412.2014.890824>
- Gomes, H. O., Ramos, M. O., & Silva, M. V. D. D. C. (2018). The Accounting Of Crime In Brazil: Advances and Challenges. *Revista Evidenciação Contábil & Finanças*, 6(2), 81-94. <http://dx.doi.org/10.18405/recfin20180205>
- Gomes, M. V. P., & Merchán, C. R. (2017). Governança Transnacional: Definições, Abordagens e Agenda de Pesquisa. *Revista de Administração Contemporânea*, 21, 84-106. <https://doi.org/10.1590/1982-7849rac2017150332>
- Gomulya, D., & Mishina, Y. (2017). Signaler credibility, signal susceptibility, and relative reliance on signals: How stakeholders change their evaluative processes after violation of expectations and rehabilitative efforts. *Academy of Management Journal*, 60(2), 554-583. <https://doi.org/10.5465/amj.2014.1041>
- Gorta, A., & Forell, S. (1995). Layers of decision: Linking social definitions of corruption and willingness to take action. *Crime, Law and Social Change*, 23(4), 315-343. <https://doi.org/10.1007/BF01298447>
- Gottschalk, P., & Astring, C. (2020a). Crime Signal Detection Theory: Two Case Studies of the Five-Stage Model from Observer to Whistleblower. *Deviant Behavior*, 1-11. <https://doi.org/10.1080/01639625.2020.1816147>
- Gottschalk, P., & Astring, C. (2020b). Entitled to embezzlement? The case of successful executives working for rich heirs. *Deviant Behavior*, 41(3), 269-277. <https://doi.org/10.1080/01639625.2020.1816147>
- Graham, J.W. (1986). Principled organizational dissent: A theoretical essay. *Research in Organizational Behavior*, 8, 1-52.
- Grant, C. (2002). Whistle blowers: Saints of secular culture. *Journal of Business Ethics*, 39(4), 391-399. <https://doi.org/10.1023/A:1019771212846>

- Grisham, T. (2009). The Delphi technique: a method for testing complex and multifaceted topics. *International Journal of Managing Projects in Business*, 2(1), 112-130. <https://doi.org/10.1108/17538370910930545>
- Guiral, A., Rodgers, W., Ruiz, E., & Gonzalo, J. A. (2010). Ethical dilemmas in auditing: Dishonesty or unintentional bias? *Journal of Business Ethics*, 91, 151–166. <https://doi.org/10.1007/s10551-010-0573-3>
- Guiral, A., Rodgers, W., Ruiz, E., & Gonzalo-Angulo, J. A. (2015). Can expertise mitigate auditors' unintentional biases? *Journal of International Accounting, Auditing and Taxation*, 24, 105-117. <https://doi.org/10.1016/j.intaccaudtax.2014.11.002>
- Gullkvist, B., & Jokipii, A. (2013). Perceived importance of red flags across fraud types. *Critical Perspectives on Accounting*, 24(1), 44-61. <https://doi.org/10.1016/j.cpa.2012.01.004>
- Gundlach, M. J., Douglas, S. C., & Martinko, M. J. (2003). The decision to blow the whistle: A social information processing framework. *Academy of Management Review*, 28(1), 107–123. <https://doi.org/10.5465/AMR.2003.8925239>
- Guthrie, C. P., & Taylor, E. Z. (2017). Whistle-blowing on Fraud for Pay: Can I Trust You? *Journal of Forensic Accounting Research*, 2(1), A1-A19. <https://doi.org/10.2308/jfar-51723>
- Hagger, M. S., Chatzisarantis, N. L., & Biddle, S. J. (2002). A meta-analytic review of the theories of reasoned action and planned behavior in physical activity: Predictive validity and the contribution of additional variables. *Journal of sport and exercise psychology*, 24(1), 3-32. Retrieved from <http://hdl.handle.net/20.500.11937/10206>
- Hair Jr, J. F., Hult, G. T. M., Ringle, C., & Sarstedt, M. (2016). *A primer on partial least squares structural equation modeling (PLS-SEM)*. Thousand Oaks, CA: Sage.
- Hair Jr, J. F., Sarstedt, M., Ringle, C. M., & Gudergan, S. P. (2018). *Advanced Issues in Partial Least Squares Structural Equation Modeling (PLS-SEM)*. Thousand Oaks, CA: Sage.
- Han, H.; Lee, S.; Kim, J. J., & Ryu, H. B. (2020). Coronavirus Disease (COVID-19), Traveler Behaviors, and International Tourism Businesses: Impact of the Corporate Social Responsibility (CSR), Knowledge, Psychological Distress, Attitude, and Ascribed Responsibility. *Sustainability*, 12, 8639. <https://doi.org/10.3390/su12208639>
- Harris, J., & Hagger, M. S. (2007). Do basic psychological needs moderate relationships within the theory of planned behavior? *Journal of Applied Biobehavioral Research*, 12(1), 43-64. <https://doi.org/10.1111/j.1751-9861.2007.00013.x>
- Harteis, C., & Billett, S. (2013). Intuitive expertise: Theories and empirical evidence. *Educational Research Review*, 9, 145-157. <https://doi.org/10.1016/j.edurev.2013.02.001>
- Hassink, H., De Vries, M., & Bollen, L. (2007). A content analysis of whistle-blowing policies of leading European companies. *Journal of Business Ethics*, 75(1), 25-44. <https://doi.org/10.1007/s10551-006-9236-9>

- He, X., Kothari, S. P., Xiao, T., & Zuo, L. (2021). Industry-Specific Knowledge Transfer in Audit Firms: Evidence from Audit Firm Mergers in China. *Industry-Specific Knowledge Transfer in Audit Firms. The Accounting Review*, Forthcoming. Retrieved from <http://dx.doi.org/10.2139/ssrn.3209590>
- Hechanova, M. R. M., & Manaois, J. O. (2020). Blowing the whistle on workplace corruption: the role of ethical leadership. *International Journal of Law and Management*, 62(3), 277-294. <https://doi.org/10.1108/IJLMA-02-2019-0038>
- Helmer, O. (1966) *The use of delphi technique in problems of educational innovations*. Santa Mônica: Rand Cooperation.
- Hetrick, K. V., Peecher, M. E., Reffett, A., & Zimbelman, A. F. (2020). The Effects of Accurate Fraud Risk Assessment on Audit Professionals' Judgments of Auditor Performance in Cases of Undetected Fraud: Evidence of Shifting Standards. *Research Paper*, (3716630). <http://dx.doi.org/10.2139/ssrn.3716630>
- Hofstede, G., Hofstede, G. J., & Minkov, M. (2010). *Culture and organizations: software of the mind*. London: McGraw-Hill.
- Horn, W. (1989). Diagnostic decision support based on generic disease descriptions and detailed anatomical knowledge. In *AIME 89* (pp. 299-308). Berlin: Springer.
- Houaiss, A. (2019). Grande dicionário Houaiss da língua portuguesa on-line. Retrieved from https://houaiss.uol.com.br/corporativo/apps/uol_www/v6-0/html/index.php
- Hox, J. J., & Bechger, T. M. (1998). *An introduction to structural equation modeling*. *Family Science Review*, 11, 354-373.
- Hunter, A., & Brewer, J. D. (2015). Designing multimethod research. In *The Oxford handbook of multimethod and mixed methods research inquiry*. <http://dx.doi.org/10.1093/oxfordhb/9780199933624.013.13>
- Hunton, J. E., Wier, B., & Stone, D. N. (2000). Succeeding in managerial accounting. Part 2: a structural equations analysis. *Accounting, Organizations and Society*, 25(8), 751-762. [https://doi.org/10.1016/S0361-3682\(99\)00064-1](https://doi.org/10.1016/S0361-3682(99)00064-1)
- Islam, A. K., Corney, M., Mohay, G., Clark, A., Bracher, S., Raub, T., & Flegel, U. (2010, September). Fraud detection in ERP systems using scenario matching. In *IFIP International Information Security Conference* (pp. 112-123). Berlin: Springer.
- Jehn, K. A., & Jonsen, K. (2010). A multimethod approach to the study of sensitive organizational issues. *Journal of Mixed Methods Research*, 4(4), 313-341. <https://doi.org/10.1177%2F1558689810380920>
- Jensen, A. R. (1993). Why is reaction time correlated with psychometric g? *Current Directions in Psychological Science*, 2(2), 53-56. <https://doi.org/10.1111/1467-8721.ep10770697>
- Johnson, L. R., & Rudolph, H. R. (2009). Cash buyer beware! *Journal of Corporate Accounting & Finance*, 21(1), 33-39. <http://dx.doi.org/10.1002/jcaf.20544>

- Jöreskog, K. G., & Sörbom, D. (1982). Recent developments in structural equation modeling. *Journal of Marketing Research*, 19(4), 404-416. <https://doi.org/10.1177/002224378201900402>
- Jöreskog, K. G., & Wold, H. O. A. (1982). The ML and PLS Techniques For Modeling with Latent Variables: Historical and Comparative Aspects. In Wold, H. O. A. , & Jöreskog, K. G. (Eds.), *Systems Under Indirect Observation*, (part I, pp. 263-270). Amsterdam: North-Holland.
- Kachelmeier, S. J., Schmidt, J. J., & Valentine, K. (2014). The effect of disclosing critical audit matters in the auditor's report on perceived auditor responsibility for misstatements. *Unpublished manuscript*. Retrieved from https://pcaobus.org/News/Events/Documents/10272014_CEA/Disclaimer_Effect.pdf
- Kadous, K., Proell, C. A., Rich, J., & Zhou, Y. (2019). It goes without saying: The effects of intrinsic motivational orientation, leadership emphasis of intrinsic goals, and audit issue ambiguity on speaking up. *Contemporary Accounting Research*, 36(4), 2113-2141. <https://doi.org/10.1111/1911-3846.12500>
- Kanojia, S., Sachdeva, S., & Sharma, J. P. (2020). Retaliatory effect on whistle blowing intentions: a study of Indian employees. *Journal of Financial Crime*, ahead-of-print. <https://doi.org/10.1108/JFC-12-2019-0170>
- Kaplan, S. E., & Whitecotton, S. M. (2001). An examination of auditors' reporting intentions when another auditor is offered client employment. *Auditing: A Journal of Practice & Theory*, 20(1), 45-63. <https://doi.org/10.2308/aud.2001.20.1.45>
- Kaptein, M. (2011). From inaction to external whistleblowing: The influence of the ethical culture of organizations on employee responses to observed wrongdoing. *Journal of Business Ethics*, 98(3), 513-530. <https://doi.org/10.1177/0018726710390536>
- Karim, K. E., & Siegel, P. H. (1998). A signal detection theory approach to analyzing the efficiency and effectiveness of auditing to detect management fraud. *Managerial Auditing Journal*, 13(6), 367-375. <https://doi.org/10.1108/02686909810222384>
- Karpoff, J. M., Lee, D. S., & Martin, G. S. (2008). The consequences to managers for cooking the books. *Journal of Financial Economics*, 88(88), 193-215.
- Kashanipour, M., Karami, G., Khanifar, H., & Shabani, K. (2020). Study of whistleblowing intention of independent auditors about misconduct: An Application of Theory of Planned Behavior. *Journal of Value & Behavioral Accounting*, 4(8), 63-91. <http://dx.doi.org/10.29252/aapc.4.8.63>
- Kashdan, T. B., Disabato, D. J., Goodman, F. R., Doorley, J. D., & McKnight, P. E. (2020). Understanding psychological flexibility: A multimethod exploration of pursuing valued goals despite the presence of distress. *Psychological Assessment*, 32(9), 829–850. <https://doi.org/10.1037/pas0000834>
- Kayo, E. K., & Securato, J. R. (1997). Método Delphi: Fundamentos, Críticas e vieses. *Caderno de Pesquisas em Administração*, 4(1), 51-91.

- Keenan, J. P. (2000). Blowing the whistle on less serious forms of fraud: A study of executives and managers. *Employee Responsibilities and Rights Journal*, 12(4), 199-217. <https://doi.org/10.1023/A:1013015926299>
- Keeney, S., Hasson, F., & McKenna, H. P. (2001). A critical review of the Delphi technique as a research methodology for nursing. *International journal of nursing studies*, 38(2), 195-200. [https://doi.org/10.1016/S0020-7489\(00\)00044-4](https://doi.org/10.1016/S0020-7489(00)00044-4)
- Kim, S., & McKercher, B. (2011). The collective effect of national culture and tourist culture on tourist behavior. *Journal of Travel & Tourism Marketing*, 28(2), 145-164. <https://doi.org/10.1080/10548408.2011.545744>
- King, G. (2001). Perceptions of intentional wrongdoing and peer reporting behavior among registered nurses. *Journal of Business Ethics*, 34(1), 1-13. <https://doi.org/10.1023/A:1011915215302>
- Kraft, P., Rise, J., Sutton, S., & Røysamb, E. (2005). Perceived difficulty in the theory of planned behaviour: Perceived behavioural control or affective attitude? *British Journal of Social Psychology*, 44(3), 479-496. <https://doi.org/10.1348/014466604X17533>
- Kruglanski, A. W. (1996). Motivated social cognition: Principles of the interface. In Higgins, E. T., Kruglanski, A. W., Higgins, E. T., & Kruglanski, A. W. (Eds.), *Social psychology: Handbook of basic principles* (pp. 493–520). New York: Guilford Press.
- Kruglanski, A. W. (2004). The quest for the gist: On challenges of going abstract in social and personality psychology. *Personality and Social Psychology Review*, 8(2), 156-163. https://doi.org/10.1207/s15327957pspr0802_9
- Kruglanski, A. W., Chernikova, M., Rosenzweig, E., & Kopetz, C. (2014). On motivational readiness. *Psychological Review*, 121(3), 367. <https://doi.org/10.1037/a0037013>
- Kuhl, J. (1985). Volitional mediators of cognition-behavior consistency: Self-regulatory processes and action versus state orientation. In *Action control* (pp. 101-128). Berlin: Springer.
- Label, W. A., & Miethe, T. D. (1999). Whistleblowing and external auditors. *Journal of Applied Business Research (JABR)*, 15(2), 87-92. <https://doi.org/10.19030/jabr.v15i2.5682>
- Latan, H., Ringle, C. M., & Jabbour, C. J. C. (2018). Whistleblowing intentions among public accountants in Indonesia: Testing for the moderation effects. *Journal of Business Ethics*, 152(2), 573-588. <https://doi.org/10.1007/s10551-016-3318-0>
- Lee, G., Pittroff, E., & Turner, M. J. (2018). Is a uniform approach to whistle-blowing regulation effective? Evidence from the United States and Germany. *Journal of Business Ethics*, 163, 553–576. <https://doi.org/10.1007/s10551-018-4023-y>
- Lee, H., Kang, M. M., & Kim, S. Y. (2021). A Psychological Process of Bureaucratic Whistleblowing: Applying the Theory of Planned Behavior. *The American Review of Public Administration*, 51(5), 374-392. <https://doi.org/10.1177/02750740211003345>

- Lehmann, C. M., & Norman, C. S. (2006). The effects of experience on complex problem representation and judgment in auditing: An experimental investigation. *Behavioral Research in Accounting*, 18, 65–83.
- Lesgold, A. M. (1984). Human skill in a computerized society: Complex skills and their acquisition. *Behavior Research Methods, Instruments, & Computers*, 16(2), 79-87. <https://doi.org/10.3758/BF03202363>
- Lewis, W., Agarwal, R., & Sambamurthy, V. (2014). Sources of influence on beliefs about information technology use: An empirical study of knowledge workers. *MIS Quarterly*, 24(4), 665–694. <https://doi.org/10.2307/3250951>
- Libby, R., & Frederick, D. M. (1990). Experience and the Ability to Explain Audit Findings, *Journal of Accounting Research* (Autumn 1990), 348-367. <https://doi.org/10.2307/2491154>
- Libby, R. (1995). *The role of knowledge and memory in audit judgment*. In R. H. Ashton, & A. H. Ashton, Judgment and decision-making research in accounting and auditing (pp. 176 - 206). New York: Cambridge University Press.
- Libby, R., & Luft, J. (1993). Determinants of judgment performance in accounting settings: ability, knowledge, motivation, and environment. *Accounting, Organizations and Society*, 18(5), 425 - 450. [https://doi.org/10.1016/0361-3682\(93\)90040-D](https://doi.org/10.1016/0361-3682(93)90040-D)
- Libby, R., & Tan, H. T. (1994). Modeling the determinants of audit expertise. *Accounting, Organizations and Society*, 19(8), 701 - 716. [https://doi.org/10.1016/0361-3682\(94\)90030-2](https://doi.org/10.1016/0361-3682(94)90030-2)
- Linstone, H. A., & Turoff, M. (2002). *The Delphi method: techniques and applications e-book*. Newark: New Jersey Institute of Technology.
- Liska, A. E. (1984). A critical examination of the causal structure of the Fishbein/Ajzen attitude-behavior model. *Social psychology quarterly*, 61-74. <https://doi.org/10.2307/3033889>
- Liu, G., & Ren, H. (2017). Ethical team leadership and trainee auditors' likelihood of reporting client's irregularities. *Journal of Financial Crime*, 24(1), 157-175. <https://doi.org/10.1108/JFC-02-2016-0012>
- Lubas, K. M., Marques, D. A. R., Sallaberry, J. D., & Dos Santos, E. A. (2021) Discussões Conceituais e Éticas sobre Lavagem de Dinheiro nos Cursos de Ciências Contábeis. *Revista Brasileira de Contabilidade*, L(249), 65-80. Retrieved from https://cfc.org.br/wp-content/uploads/2021/08/RBC249_maio_jun_web.pdf
- Lucas, N., & Koerwer, V. S. (2004). Featured interview Sherron Watkins, former vice president for corporate development of Enron. *Journal of Leadership & Organizational Studies*, 11(1), 38-47. <https://doi.org/10.1177/107179190401100106>
- Lundstrom, R. (2009). Fraud: Red flags or "Red Herrings"? Telling the Difference. *Journal of Forensic Studies in Accounting & Business*, 1(2).

- MacGregor, J., & Stuebs, M. (2014). The silent Samaritan syndrome: Why the whistle remains unblown. *Journal of Business Ethics, 120*(2), 149-164. <https://doi.org/10.1007/s10551-013-1639-9>
- MacNab, B., Brislin, R., Worthley, R., Galperin, B. L., Jenner, S., Lituchy, T. R., & Bess, D. (2007). Culture and ethics management: Whistle-blowing and internal reporting within a NAFTA country context. *International Journal of Cross Cultural Management, 7*(1), 5-28. <https://doi.org/10.1177/1470595807075167>
- Magro, C. B. D., & Cunha, P. R. (2017). *Red flags na Detecção de Fraudes em Cooperativas de Crédito: Percepção dos Auditores Internos. Revista Brasileira de Gestão de Negócios, 19*(65), 469-491. <https://doi.org/10.7819/rbgn.v19i65.2918>.
- Malhotra, N. K., Lopes, E. L., & Veiga, R. T. (2014). Modelagem de equações estruturais com Lisrel: uma visão inicial. *Revista Brasileira de Marketing, 13*(2), 28-43. Retrieved from <https://www.redalyc.org/pdf/4717/471747340002.pdf>
- Mansor, T. M. T., Ariff, A. M., & Hashim, H. A. (2020). Whistleblowing by auditors: the role of professional commitment and independence commitment. *Managerial Auditing Journal, 35*(8), 1033-1055. <https://doi.org/10.1108/MAJ-11-2019-2484>
- Maragno, L. (2019). *The counterproductivity of monetary rewards: how financial incentives crowd-out whistleblower intentions*. Doctoral Dissertation, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, SC, Brasil. Retrieved from <https://tede.ufsc.br/teses/PPGC0204-T.pdf>
- Marchant, G. (1990). Discussion of determinants of auditor expertise. *Journal of Accounting Research, 28*, 21-28. <https://doi.org/10.2307/2491244>
- Marôco, J. (2010). *Análise de equações estruturais: Fundamentos teóricos, software & aplicações*. Lisboa: ReportNumber.
- Marques, J. B. V., & de Freitas, D. (2018). Método DELPHI. *Pro-Posições, 29*(2), 389-415. <https://doi.org/10.1590/1980-6248-2015-0140>
- Martins, E. C. B., Serralvo, F. A., & João, B. N. (2014). Teoria do Comportamento Planejado: Uma aplicação no mercado educacional superior. *Gestão & Regionalidade, 30*(88). Retrieved from <https://www.redalyc.org/pdf/1334/133430605009.pdf>
- Martins, G. A., & Donaire, D. (2004). *Princípios da estatística: 900 exercícios resolvidos e propostos*. São Paulo: Atlas.
- Martins, G. A., & Theóphilo, C. R. (2016). *Metodologia da Investigação Científica para Ciências Sociais Aplicadas* (3th ed). São Paulo: Atlas.
- May-Amy, Y. C., Han-Rashwin, L. Y., & Carter, S. (2020). Antecedents of company secretaries' behaviour and their relationship and effect on intended whistleblowing. *Corporate Governance: The International Journal of Business in Society, 20*(5), 837-861. <https://doi.org/10.1108/CG-10-2019-0308>

- McMillan, B., & Conner, M. (2003). Applying an Extended Version of the Theory of Planned Behavior to Illicit Drug Use Among Students. *Journal of Applied Social Psychology*, 33(8), 1662-1683. <https://doi.org/10.1111/j.1559-1816.2003.tb01968.x>
- Menk, K. B. (2011). *The impact of materiality, personality traits, and ethical position on whistle-blowing intentions*. Virginia Commonwealth University. Tese de Doutorado em Filosofia em Negócios, Richmond. 2011.
- Mesmer-Magnus, J. R., & Viswesvaran, C. (2005). Whistleblowing in organizations: An examination of correlates of whistleblowing intentions, actions, and retaliation. *Journal of Business Ethics*, 62(3), 277-297. <https://doi.org/10.1007/s10551-005-0849-1>
- Miceli, M. P., & Near, J. P. (1988). Individual and situational correlates of whistle-blowing. *Personnel Psychology*, 41(2), 267-281. <https://doi.org/10.1111/j.1744-6570.1988.tb02385.x>
- Miceli, M. P., & Near, J. P. (1992). *Blowing the whistle: The organizational and legal implications for companies and employees*. Rio de Janeiro: Lexington Books.
- Miceli, M. P., Dozier, J. B., & Near, J. P. (1991). Blowing the whistle on data fudging: A controlled field experiment. *Journal of Applied Social Psychology*, 21(4), 271-295. <https://doi.org/10.1111/j.1559-1816.1991.tb00521.x>
- Miceli, M. P., Near, J. P., & Dworkin, T. M. (2008). *Whistle-Blowing in Organizations*. New York: Psychology.
- Miceli, M. P., Near, J. P., & Dworkin, T. M. (2009). A word to the wise: How managers and policy-makers can encourage employees to report wrongdoing. *Journal of Business Ethics*, 86(3), 379-396. <https://doi.org/10.1007/s10551-008-9853-6>
- Miles, J. A. (2012). *Management and organization theory: A Jossey-Bass reader* (Vol. 9). New York: John Wiley & Sons.
- Miranda, G. J. (2011). *Relações entre as qualificações do professor e o desempenho discente nos cursos de graduação em Contabilidade no Brasil* Tese Doctoral, Universidade de São Paulo, São Paulo, Brasil.
- Miranda, G. J., Nova, S. P. D. C. C., & Júnior, E. B. C. (2012). Os saberes dos professores-referência no ensino de contabilidade. *Revista Contabilidade & Finanças-USP*, 23(59), 142-153. Retrieved from <https://www.scielo.br/j/rcf/a/scvKcGF4CwNkdMyxGLJxn8j/?format=pdf&lang=pt>
- Moan, I. S. V., & Rise, J. (2006). Predicting smoking reduction among adolescents using an extended version of the theory of planned behaviour. *Psychology and Health*, 21(6), 717-738. <https://doi.org/10.1080/14768320600603448>
- Moser, D. V. (1992). Does memory affect judgment? Self-generated versus recall memory measures. *Journal of Personality and Social Psychology*, 62(4), 555. <https://doi.org/10.1037/0022-3514.62.4.555>

- Moutinho, K., & Roazzi, A. (2010). As teorias da ação racional e da ação planejada: relações entre intenções e comportamentos. *Avaliação psicológica*, 9(2), 279-287. Retrieved from <https://www.redalyc.org/pdf/3350/335027283012.pdf>
- Moyes, G. D. (2007). The differences in perceived level of fraud-detecting effectiveness of SAS No. 99 red flags between external and internal auditors. *Journal of Business & Economics Research (JBER)*, 5(6). <https://doi.org/10.19030/jber.v5i6.2551>
- Murcia, F. D. R. (2007). Relevância dos *red flags* na detecção do risco de fraudes nas demonstrações contábeis: a percepção de auditores independentes brasileiros. Master Dissertation, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis-SC, Brasil. Retrieved from <http://repositorio.ufsc.br/xmlui/handle/123456789/90188>
- Silva Filho, G. M. D. (2019). *Fatores determinantes da intenção de denúncia ou do silêncio conivente da fraude contábil: um estudo à luz das teorias do comportamento planejado e do triângulo de fraude*. Doctoral Dissertation, Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, PB, Brasil. Retrieved from <https://repositorio.ufpb.br/jspui/handle/123456789/19001>
- Murcia, F. D., & Borba, J. A. (2007). Estrutura para detecção do risco de fraude nas demonstrações contábeis: mapeando o ambiente fraudulento. *BBR-Brazilian Business Review*, 4(3). Retrieved from <https://www.redalyc.org/pdf/1230/123016560001.pdf>
- Murcia, F. D., Borba, J. A., & Schiehl, E. (2008). Relevância dos *red flags* na avaliação do risco de fraudes nas demonstrações contábeis: a percepção de auditores independentes brasileiros. *Revista Universo Contábil*, 4(1), 25-45. Retrieved from <https://www.redalyc.org/pdf/1170/117016814003.pdf>
- Mustafida, N. (2020). Determinants of employee whistleblowing intentions in Indonesia: Applying theory of planned behavior. *The Indonesian Journal of Accounting Research*, 23(2), 241-262. <http://doi.org/10.33312/ijar.476>
- Near, J. P., & Miceli, M. P. (1985). Organizational dissidence: The case of whistle-blowing. *Journal of Business Ethics*, 4(1), 1-16. <https://doi.org/10.1007/bf00382668>
- Near, J. P., & Miceli, M. P. (1995). Effective-whistle blowing. *Academy of management review*, 20(3), 679-708. <https://doi.org/10.5465/amr.1995.9508080334>
- Near, J. P., & Miceli, M. P. (1996). Whistle-blowing: Myth and reality. *Journal of management*, 22(3), 507-526. <https://doi.org/10.1177/014920639602200306>
- Near, J. P., Dworkin, T. M., & Miceli, M. P. (1993). Explaining the whistle-blowing process: Suggestions from power theory and justice theory. *Organization Science*, 4(3), 393-411. <https://doi.org/10.1287/orsc.4.3.393>
- Near, J. P., Rehg, M. T., Van Scotter, J. R., & Miceli, M. P. (2004). Does type of wrongdoing affect the whistle-blowing process? *Business Ethics Quarterly*, 14, 219-242. <https://doi.org/10.5840/beq200414210>
- Near, J. P.; & Miceli, M. P. (1985). Organizational dissidence: The case of whistle-blowing. *Journal of Business Ethics*, 4(1), 1-16. <https://doi.org/10.1007/bf00382668>

- Nelson, M., & Tan, H. T. (2005). Judgment and decision making research in auditing: A task, person, and interpersonal interaction perspective. *Auditing: A journal of practice & Theory*, 24(s-1), 41-71. <https://doi.org/10.2308/aud.2005.24.s-1.41>
- OCDE-GAFI. (2012). As Recomendações do GAFI –Padrões Internacionais de Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo e da Proliferação. Retrieved from <https://www.bportugal.pt/pt-PT/Supervisao/SupervisaoPrudencial/BranqueamentoCapitaisFinanciamentoTerrorismo/Documents/recomendacoes.pdf>
- Oelrich, S., & Erlebach, K. (2021). Taking it outside: A study of legal contexts and external whistleblowing in China and India. *Asian Journal of Business Ethics*, 10(1), 129-151. <https://doi.org/10.1007/s13520-021-00125-y>
- Okoli, C., & Pawlowski, S. D. (2004). The Delphi method as a research tool: an example, design considerations and applications. *Information & management*, 42(1), 15-29. <https://doi.org/10.1016/j.im.2003.11.002>
- Oliveira, F. L. (2015). Triangulação metodológica e abordagem multimétodo na pesquisa sociológica: vantagens e desafios. *Ciências Sociais Unisinos*, 51(2), 133-143. <https://doi.org/10.4013/csu.2015.51.2.03>
- Oliver, D. (2003). Whistle-blowing engineer. *Journal of Professional Issues in Engineering Education and Practice*, 129(4), 246–256. [https://doi.org/10.1061/\(ASCE\)1052-3928\(2003\)129:4\(246\)](https://doi.org/10.1061/(ASCE)1052-3928(2003)129:4(246))
- Orbell, S. (2003). Personality systems interactions theory and the theory of planned behaviour: Evidence that self-regulatory volitional components enhance enactment of studying behaviour. *British Journal of Social Psychology*, 42, 95–112. <https://doi.org/10.1348/014466603763276144>
- Orbell, S., Hodgkins, S., & Sheeran, P. (1997). Implementation intentions and the theory of planned behavior. *Personality and Social Psychology Bulletin*, 23(9), 945-954. <https://doi.org/10.1177/0146167297239004>
- Osborne, J., Collins, S., Ratcliffe, M., Millar, R., & Duschl, R. (2003). What “ideas-about-science” should be taught in school science? A Delphi study of the expert community. *Journal of research in science teaching*, 40(7), 692-720. <https://doi.org/10.1002/tea.10105>
- Ostermann, C. M., Moyano, C. M., & Laufer, J. (2019). Posicionamento de marca em instituição de ensino superior: a percepção das coortes geracionais brasileiras. *Revista Brasileira de Gestão de Negócios*, 21, 416-434. <https://doi.org/10.7819/rbgn.v21i3.4006>
- Owusu, G. M. Y., Bekoe, R. A., Anokye, F. K., & Okoe, F. O. (2020). Whistle-blowing intentions of accounting students. *Journal of Financial Crime*, 27(2), 477-492. <https://doi.org/10.1108/JFC-01-2019-0007>
- Oyewunmi, A. E., & Oyewunmi, O. A. (2022). Speaking Silence: Abusive Supervision, Subordinates’ Citizenship Behavior, and Whistleblowing Intention. *SAGE Open*, 12(1), 21582440221079912. <https://doi.org/10.1177/21582440221079912>

- Park, H., & Blenkinsopp, J. (2009). Whistle-blowing as planned behavior - a survey of South Korean police officers. *Journal of Business Ethics*, 85, 545-556. <https://doi.org/10.1007/s10551-008-9788-y>
- Park, H., Blenkinsopp, J., Oktem, M. K., & Omurgonulsen, U. (2008). Cultural orientation and attitudes toward different forms of whistleblowing: A comparison of South Korea, Turkey, and the UK. *Journal of Business Ethics*, 82(4), 929-939. <https://doi.org/10.1007/s10551-007-9603-1>
- Park, H., Rehg, M. T., & Lee, D. (2005). The influence of Confucian ethics and collectivism on whistleblowing intentions: A study of South Korean public employees. *Journal of Business Ethics*, 58(4), 387-403. <https://doi.org/10.1007/s10551-004-5366-0>
- Parker, D., Manstead, A. S., Stradling, S. G., Reason, J. T., & Baxter, J. S. (1992). Intention to commit driving violations: An application of the theory of planned behavior. *Journal of Applied Psychology*, 77(1), 94. <https://doi.org/10.1037/0021-9010.77.1.94>
- Pasquali, L. (2010). *Instrumentação psicológica: fundamentos e práticas*. Porto Alegre: Artmed.
- Pilati, R., & Laros, J. A. (2006). Modelos de equações estruturais em psicologia: conceitos e aplicações. *Psicologia: teoria e pesquisa*, 23(2), 205-216. <https://doi.org/10.1590/S0102-37722007000200011>
- Pillay, S., Ramphul, N., Dorasamy, N., & Meyer, D. (2015). Predictors of whistle-blowing intentions: An analysis of multi-level variables. *Administration and Society*, 50(2), 186-216. <https://doi.org/10.1177/0095399715581621>
- Pincus, K. V. (1989). The efficacy of a *red flags* questionnaire for assessing the possibility of fraud. *Accounting, Organizations and Society*, 14(1-2), 153-163. [https://doi.org/10.1016/0361-3682\(89\)90039-1](https://doi.org/10.1016/0361-3682(89)90039-1)
- Podsakoff, N. P., MacKenzie, S. B., Lee, J. Y., & Podsakoff, N. P. (2003). Common method biases in behavioral research: A critical review of the literature and recommended remedies. *Journal of Applied Psychology*, 88(5), 1033-1057. Retrieved from <https://psycnet.apa.org/buy/2003-08045-010>
- Podsakoff, P. M., MacKenzie, S. B., & Podsakoff, N. P. (2012). Sources of method bias in social science research and recommendations on how to control it. *Annual review of psychology*, 63, 539-569. <https://doi.org/10.1146/annurev-psych-120710-100452>
- Powell, C. (2003). The Delphi technique: myths and realities. *Journal of advanced nursing*, 41(4), 376-382. <https://doi.org/10.1046/j.1365-2648.2003.02537.x>
- Pratoomsuwan, T., & Yolrabil, O. (2020). Fraud and Error Misstatements and Auditor Liability: The Moderating Role of the Evaluator's Auditing Knowledge. *DLSU Business & Economics Review*, 30(1), 42-55. Retrieved from <https://www.dlsu.edu.ph/wp-content/uploads/2020/08/4pratoomsuwan.pdf>
- Punnett, B., Dick-Forde, E., & Robinson, J. (2006). Effective management and culture: An analysis of three English-speaking Caribbean countries. *Journal of Eastern Caribbean Studies*, 31(2), p. 44-71.

- Rachagan, S., & Kuppusamy, K. (2013). Encouraging whistle blowing to improve corporate governance? A Malaysian initiative. *Journal of Business Ethics*, 115(2), 367-382. <https://doi.org/10.1007/s10551-012-1402-7>
- Randall, D. M., & Gibson, A. M. (1991). Ethical decision making in the medical profession: An application of the theory of planned behavior. *Journal of Business Ethics*, 10(2), 111-122. <https://doi.org/10.1007/BF00383614>
- Ratley, J. D. (2012). *Corporate Fraud Awareness in Today's Global Regulated Environment*. Retrieved from www.acfe-pgh.org/ACFE_FraudInvite091712.pdf
- Rausch, A., Lindquist, T., & Steckel, M. (2014). A test of US versus Germanic European ethical decision-making and perceptions of moral intensity: Could ethics differ within Western culture?. *Journal of Managerial Issues*, 26(3), 259-285. Retrieved from <https://www.jstor.org/stable/44113640>
- Reichelt, K. J., & Wang, D. (2010). National and office-specific measures of auditor industry expertise and effects on audit quality. *Journal of Accounting Research*, 48(3), 647-686. <https://doi.org/10.1111/j.1475-679X.2009.00363.x>
- Reina, D., do Nascimento, S., & Reina, D. R. M. (2008). A percepção dos auditores quanto à utilização dos *red flags* nas principais empresas de auditoria brasileiras. *Enfoque: Reflexão Contábil*, 27(2), 71-86. <https://doi.org/10.4025/enfoque.v27i2.6172>
- Rhodes, R. E., Courneya, K. S., & Hayduk, L. A. (2002). Does personality moderate the theory of planned behavior in the exercise domain? *Journal of Sport and Exercise Psychology*, 24(2), 120-132. <https://doi.org/10.1123/jsep.24.2.120>
- Rigdon, E. E., Sarstedt, M., & Ringle, C. M. (2017). On comparing results from CB-SEM and PLS-SEM: Five perspectives and five recommendations. *Marketing: ZFP-Journal of Research and Management*, 39(3), 4-16. Retrieved from <https://www.jstor.org/stable/26426850>
- Ringle, C. M., Da Silva, D., & Bido, D. D. S. (2014). Modelagem de equações estruturais com utilização do SmartPLS. *Revista Brasileira de Marketing*, 13(2), 56-73. <https://doi.org/10.5585/remark.v13i2.2717>
- Ringle, C. M., Wende, S., & Becker, J.-M. (2015). *SmartPLS 3*. Boenningstedt: SmartPLS GmbH. Retrieved from <http://www.smartpls.com>.
- Robinson, S. N., Robertson, J. C., & Curtis, M. B. (2012). The effects of contextual and wrongdoing attributes on organizational employees' whistleblowing intentions following fraud. *Journal of Business Ethics*, 106(2), 213-227. <https://doi.org/10.1007/s10551-011-0990-y>
- Rocha, J. F. C., & Santos, O. M. (2015). Relevância De Indicadores De Riscos (Red flags) Na Detecção De Erros Ou Fraudes Nas Demonstrações Contábeis. In *Congresso Nacional de Administração e Contabilidade -AdCont*, 2015, Rio de Janeiro, VI.
- Rodgers, W. (2009). *Ethical beginnings: Preferences, rules, and principles influencing decision making*. New York: iUniverse.

- Rohde-Liebenau, B. (2006). Whistleblowing Rules: Best Practice-Assessment and Revision of Rules Existing in EU Institutions. Policy Commons, may, Brussels: European Parliament. <https://doi.org/20.500.12592/ffscd9>
- Romaniello, M. M., Amâncio, R., & Campos, R. C. (2012). Análise da composição do capital social em uma estrutura organizacional cooperativa do Sul De Minas Gerais. *Organizações Rurais & Agroindustriais*, 14(1). Retrieved from <http://www.revista.dae.ufla.br/index.php/ora/article/view/455/341>
- Romney, M. B., Albrecht, W. S., & Cherrington, D. J. (1980). Auditors and the detection of fraud. *Journal of Accountancy*, 149(5), 63-69. Retrieved from <https://www.ojp.gov/ncjrs/virtual-library/abstracts/auditors-and-detection-fraud>
- Rowe, G., & Wright, G. (1999). The Delphi technique as a forecasting tool: issues and analysis. *International Journal of forecasting*, 15(4), 353-375. [https://doi.org/10.1016/S0169-2070\(99\)00018-7](https://doi.org/10.1016/S0169-2070(99)00018-7)
- Rowley, J. (2014). Designing and using research questionnaires. *Management research review*, 37(3), 308-330. <https://doi.org/10.1108/MRR-02-2013-0027>
- Rustiarini, N. W., & Sunarsih, N. M. (2017). Factors influencing the whistleblowing behaviour: a perspective from the theory of planned behaviour. *Asian Journal of Business and Accounting*, 10(2), 187-214. Retrieved from <http://borneojournal.um.edu.my/index.php/AJBA/article/download/9771/6902>
- Said, J., Alam, M. M., Mohamed, D. I. B., & Rafidi, M. (2017). Does job satisfaction, fair treatment, and cooperativeness influence the whistle-blowing practice in Malaysian Government linked companies? *Asia-Pacific Journal of Business Administration*, 9(3), 220-231. <https://doi.org/10.1108/APJBA-06-2017-0053>.
- Sallaberry, J. D., & Flach, L. (2021). Percepción del Profesional Contable Brasileño Sobre Operaciones Sospechosas de Lavado de Dinero. *Contabilidad y Negocios*, 16(31). <https://doi.org/10.18800/contabilidad.202101.001>.
- Sallaberry, J. D., & Flach, L. (2022). Analysis of Whistleblower beliefs in Latin America. *Revista Criminalidad*, 64(1), 133-153. <https://doi.org/10.47741/17943108.336>
- Sallaberry, J. D., Quaesner, L. S., Costa, M. C., & Flach, L. (2020). Measurement of damage from corruption in Brazil. *Journal of Financial Crime*, 27(4), 1239-1257. <https://doi.org/10.1108/JFC-04-2020-0057>
- Sallaberry, J. D.; Flach, L., & Martínez-Conesa, I. (2021). La intención de denuncia de irregularidades por las mujeres hispanoamericanas auditoras y contables. In *XXI Congreso Internacional AECA*, 2021, Toledo - España. XXI.
- Sallaberry, J. D.; Silva, R. O., & Flach, L. (2020). Comunicação de Transações Suspeitas de Lavagem de Dinheiro pelos Profissionais Contábeis: Dever Ético ou Traição Profissional?. In A. T. B. Dias, C. O. Rita, & S. P. O. Camil (Orgs.). *Saberes Contábeis* (v. VII, pp. 38-57). Curitiba: Brazil Publishing.

- Sampaio, D. B. D., & Sobral, F. (2013). Speak now or forever hold your peace? An essay on whistleblowing and its interfaces with Brazilian Culture. *Brazilian Administration Review*, 10(4), 370-388. <https://doi.org/10.1590/S1807-76922013000400002>
- Santos, C. K. S., & Miranda, G. J. (2021). Framework para avaliação do conteúdo informacional do Relato Integrado: uma proposta baseada na Técnica Delphi. In *USP International Conference in Accounting*. São Paulo, Brasil, XXI
- Santos, L. D. D., & Amaral, L. (2004). Determinantes do sucesso de adoção e difusão de serviços de informação online. In *Associação Portuguesa de Sistemas de Informação (APSI)*, Lisboa, Portugal, 5.
- Sarstedt, M., Hair, J. F., Ringle, C. M., Thiele, K. O., & Gudergan, S. P. (2016). Estimation issues with PLS and CBSEM: Where the bias lies!. *Journal of Business Research*, 69(10), 3998-4010. <https://doi.org/10.1016/j.jbusres.2016.06.007>
- Sarver, V. T. (1983). Ajzen and Fishbein's "theory of reasoned action": A critical assessment. *Journal for the Theory of Social Behaviour*, 13(2), 155-163. <https://doi.org/10.1111/j.1468-5914.1983.tb00469.x>
- Schifter, D. E., & Ajzen, I. (1985). Intention, perceived control, and weight loss: an application of the theory of planned behavior. *Journal of personality and social psychology*, 49(3), 843. <https://doi.org/10.1037/0022-3514.49.3.843>
- Schneider, M., & Stern, E. (2010). The developmental relations between conceptual and procedural knowledge: A multimethod approach. *Developmental Psychology*, 46(1), 178-192. <https://doi.org/10.1037/a0016701>
- Schultz, J. J., Johnson, D. A., Morris, D., & Dyrnes, S. (1993). An investigation of the reporting of questionable acts in an international setting. *Journal of Accounting Research*, 31, 75-103. <https://doi.org/10.2307/2491165>
- Seifert, D. L., Sweeney, J. T., Joireman, J., & Thornton, J. M. (2010). The influence of organizational justice on accountant whistleblowing. *Accounting, Organizations and Society*, 35, 707-717. <https://doi.org/10.1016/j.aos.2010.09.002>
- Shanteau, J. (1993). Discussion of expertise in auditing. *Auditing: A Journal of Practice & Theory*, 12, 51-56.
- Shawver, T. J., & Clements, L. H. (2007). The intention of accounting students to whistle-blow in situations of questionable ethical dilemmas. *Research on Professional Responsibility and Ethics in Accounting*, 11, 177-191. [https://doi.org/10.1016/S1574-0765\(06\)11009-2](https://doi.org/10.1016/S1574-0765(06)11009-2)
- Sheeran, P., & Orbell, S. (1998). Do intentions predict condom use? Meta-analysis and examination of six moderator variables. *British Journal of Social Psychology*, 37, 231-250. <https://doi.org/10.1111/j.2044-8309.1998.tb01167.x>
- Sheeran, P., & Taylor, S. (1999). Predicting Intentions to Use Condoms: A Meta-Analysis and Comparison of the Theories of Reasoned Action and Planned Behavior 1. *Journal of Applied Social Psychology*, 29(8), 1624-1675. <https://doi.org/10.1111/j.1559-1816.1999.tb02045.x>

- Sheeran, P., Orbell, S., & Trafimow, D. (1999). Does the temporal stability of behavioral intentions moderate intention-behavior and past behavior-future behavior relations? *Personality and Social Psychology Bulletin*, 25(6), 724-734. <https://doi.org/10.1177%2F0146167299025006007>
- Sheppard, B. H., Hartwick, J., & Warshaw, P. R. (1988). The theory of reasoned action: A meta-analysis of past research with recommendations for modifications and future research. *Journal of Consumer Research*, 15, 325–343. <https://doi.org/10.1086/209170>
- Siegel, G., Kulesza, C. S., & Sorensen, J.E. (1997). Are you ready for the new accounting? *Journal of Accountancy*, 184, 42-46. Retrieved from <https://www.proquest.com/openview/a0ee9d2580813c746e01b6de12fab710/1.pdf?pq-origsite=gscholar&cbl=41065>
- Silva Filho, G. M. D. (2019). *Fatores determinantes da intenção de denúncia ou do silêncio conivente da fraude contábil: um estudo à luz das teorias do comportamento planejado e do triângulo de fraude*. Doctoral Dissertation, Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, PB, Brasil. Retrieved from <https://repositorio.ufpb.br/jspui/handle/123456789/19001>
- Simon, H. A. (1979). Rational decision making in business organizations. *The American economic review*, 69(4), 493-513. Retrieved from <https://www.jstor.org/stable/1808698>
- Simonin, B. L. (2004). An empirical investigation of the process of knowledge transfer in international strategic alliances. *Journal of international business studies*, 35(5), 407-427. <https://doi.org/10.1057/palgrave.jibs.8400091>
- Snow, C. E. (1989). Understanding social interaction and language acquisition; sentences are not enough. In M. H. Bornstein & J. S. Bruner (Eds.), *Interaction in human development* (pp. 83–103). Lawrence Erlbaum Associates.
- Solomon, I., Shields, M. D., & Whittington, O. R. (1999). What do industry-specialist auditors know? *Journal of accounting research*, 37(1), 191-208. <https://doi.org/10.2307/2491403>
- Soni, F., Maroun, W., & Padia, N. (2015). Perceptions of justice as a catalyst for whistleblowing by trainee auditors in South Africa. *Meditari Accountancy Research*, 23(1), 118–140. <https://doi.org/10.1108/MEDAR-01-2014-0004>
- Sparks, P., Shepherd, R., & Frewer, L. J. (1995). Assessing and structuring attitudes toward the use of gene technology in food production: The role of perceived ethical obligation. *Basic and Applied Social Psychology*, 16, 267–285. https://doi.org/10.1207/s15324834basp1603_1
- Stone, D. N., Hunton, J. E., & Wier, B. (2000). Succeeding in managerial accounting. Part 1: knowledge, ability, and rank. *Accounting, Organizations and Society*, 25(7), 697-715. [https://doi.org/10.1016/S0361-3682\(99\)00063-X](https://doi.org/10.1016/S0361-3682(99)00063-X)
- Stone, M. (1974). Cross-Validatory Choice and Assessment of Statistical Predictions, *Journal of the Royal Statistical Society*, 36(2): pp 111-147. <https://doi.org/10.1111/j.2517-6161.1974.tb00994.x>

- Sumanth, J. J., Mayer, D. M., & Kay, V. S. (2011). Why good guys finish last: The role of justification motives, cognition, and emotion in predicting retaliation against whistleblowers. *Organizational Psychology Review*, 1(2), 165-184. <https://doi.org/10.1177/2041386611398283>
- Sutton, S. (1998). Predicting and explaining intentions and behavior: How well are we doing? *Journal of applied social psychology*, 28(15), 1317-1338. <https://doi.org/10.1111/j.1559-1816.1998.tb01679.x>
- Suxberger, A., & Pasiani, R. P. R. (2018). O Papel da Inteligência Financeira na Persecução dos Crimes de Lavagem de Dinheiro e Ilícitos Relacionados (The Role of Financial Intelligence in the Persecution of Money Laundering and Related Felonies). *Revista Brasileira de Políticas Públicas*, 8(1). Retrieved from https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=3183422
- Szalma, J. L., & Hancock, P. A. (2013). A signal improvement to Signal Detection Analysis: Fuzzy SDT on the ROCs. *Journal of Experimental Psychology: Human Perception and Performance*, 39(6), 1741–1762. <https://doi.org/10.1037/a0032103>
- Tan, H. T. (1999). Organizational levels and perceived importance of attributes for superior audit performance. *Abacus*, 35(1), 77-90. <https://doi.org/10.1111/1467-6281.00035>
- Tarjo, T., Suwito, A., Aprillia, I. D., & Ramadan, G. R. (2019). Theory of planned behavior and whistle-blowing intention. *Jurnal Keuangan dan Perbankan*, 23(1), 43-57. <https://doi.org/10.26905/jkdp.v23i1.2714>
- Teichmann, F. M. J. (2018). Anti-bribery compliance incentives. *Journal of Financial Crime*, 25(4), 1105-1110. <https://doi.org/10.1108/JFC-09-2017-0081>
- Teichmann, F. M., & Falker, M. C. (2020). Whistle-blowing Incentives. *Journal of Financial Crime*, 28(2), 394-405. <https://doi.org/10.1108/JFC-10-2019-0132>
- Teo, M. M. M., & Loosemore, M. (2001). A theory of waste behaviour in the construction industry. *Construction Management and Economics*, 19(7), 741-751. <https://doi.org/10.1080/01446190110067037>
- Terry, D. J., & Hogg, M. A. (1996). Group norms and the attitude–behavior relationship: A role for group identification. *Personality and Social Psychology Bulletin*, 22, 776–793. <https://doi.org/10.1177/0146167296228002>
- Thabet, I. (2017). Auditor skills, traits and knowledge evidence from Tunisia. *International Journal of Accounting and Economics Studies*, 5(1), 7-15. <https://doi.org/10.14419/ijaes.v5i1.6995>
- Tonglet, M. (2002). Consumer misbehaviour: An exploratory study of shopliftin. *Journal of Consumer Behaviour: An International Research Review*, 1(4), 336-354. <https://doi.org/10.1002/cb.79>
- Triandis, H. C. (1977). *Interpersonal behavior*. New York: Brooks Cole.

- Triantoro, H. D., Utami, I., & Joseph, C. (2019). Whistle-blowing system, Machiavellian personality, fraud intention. *Journal of Financial Crime*, 27(1), 202-216. <https://doi.org/10.1108/JFC-01-2019-0003>
- Trongmateerut, P., & Sweeney J. T. (2013). The influence of subjective norms on whistle-blowing: A cross-cultural investigation. *Journal of Business Ethics*, 112(3), 437–451. <https://doi.org/10.1007/s10551-012-1270-1>
- Tudu, P. N. (2021). Blow whistle, should I or shouldn't I: a study on moderating effect of perceived organizational support on intention to blow the whistle among Indian Government employees. *Society and Business Review*, 16(2), 218-237. <https://doi.org/10.1108/SBR-03-2020-0028>
- Ullman, J. B. (2007). Structural Equation Modeling. In B. G. Tabachnick, & L. S. Fidell (Orgs.) *Using multivariate statistics* (5th ed). Boston: Pearson Education.
- Vandekerckhove, W., & Lewis D. (2012). The content of whistle-blowing procedures: A critical review of recent official guidelines. *Journal of Business Ethics*, 108(2): 253–264. <https://doi.org/10.1007/s10551-011-1089-1>
- Vasconcelos, A. F. D. (2015). *Influência do julgamento ético, locus de controle, clima ético organizacional e materialidade do delito sobre as intenções de Whistleblowing dos auditores internos no Brasil*. Tese de Doutorado, Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, PB, Brasil.
- Vinten, G. (1992). WhistleBlowing: Corporate Help or Hindrance? *Management Decision*, 30(1), 44-48. <https://doi.org/10.1108/00251749210008687>
- Voss, J. F., Greene, T. R., Post, T. A., & Penner, B. C. (1983). Problem-solving skill in the social sciences. In *Psychology of learning and motivation* (17), 165-213. Academic Press. [https://doi.org/10.1016/S0079-7421\(08\)60099-7](https://doi.org/10.1016/S0079-7421(08)60099-7)
- Wahyuni, L., Chariri, A., & Yuyetta, E. A. (2021). Whistleblowing intention: Theory of planned behavior perspectives. *The Journal of Asian Finance, Economics, and Business*, 8(1), 335-341. <https://doi.org/10.13106/jafeb.2021.vol8.no1.335>
- Walliman, N. (2005). Research and the research problem. *Your research project: A step by step guide for the first time researcher*. New York: Sage.
- Weffort, E. F., Milan, J. C., & Gonçalves, R. (2018). O contador amedrontado: um estudo sobre fraude e whistleblowing. In *Anais do Encontro Nacional da Associação Nacional de Pós- Graduação em Administração – EnANPAD, Curitiba-PR, Brasil, XLII*
- Wegner, D. M., & Bargh, J. A. (1998). Control and automaticity in social life. In D. T. Gilbert, S. T. Fiske, & G. Lindzey (Eds.), *The handbook of social psychology* (pp. 446-496). New York, NY, US: McGraw-Hill.
- Wells, A. (1990). Panic disorder in association with relaxation induced anxiety: An attentional training approach to treatment. *Behavior Therapy*, 21(3), 273-280. [https://doi.org/10.1016/S0005-7894\(05\)80330-2](https://doi.org/10.1016/S0005-7894(05)80330-2)

- Wells, J.T. (2011) *Corporate Fraud Handbook: Prevention and Detection* (3th ed.), New York: Wiley.
- Winckler, N. C., Zen, A. C., & Prevot, F. (2022). Recursos da firma para internacionalização de PMEs de países emergentes: Estudo multimétodo. *Revista de Administração Mackenzie*, 23(1), 1–32. <https://doi.org/10.1590/1678-6971/eRAMR220165>
- World Bank (2009). *World Development Report 2009: reshaping economic geography*. New York: World Bank Publications.
- Yakubu, S., & Dikwa, M. K. (2020). Combatting economic crimes in Nigeria through whistleblowing: a shift from policy to legal framework. *Journal of Money Laundering Control*. ahead-of-print. <https://doi.org/10.1108/JMLC-04-2020-0040>
- Yamaguchi, M. K. (2015). *Three Essays on Culture and Whistleblowing: A Multimethod Comparative Study of the United States and Japan*. Doctoral dissertation, University of Hawai'i at Manoa. Hawai.
- Yeoh, P. (2014). Enhancing effectiveness of anti-money laundering laws through whistleblowing. *Journal of Money Laundering Control*, 17(3), 327-342. <https://doi.org/10.1108/JMLC-06-2013-0020>
- Yin, R. K. (2017). *Case Study Research and Applications: Design and Methods*, (6th ed), New York: Sage.
- Yousuf, M. I. (2007). Using experts' opinions through Delphi technique. *Practical assessment, research & evaluation*, 12(4), 1-8. <https://doi.org/10.7275/rrph-t210>
- Yuan, M. (2021). Does Audit Office-Level Tenure Improve Audit Quality through Knowledge Transfer? In *2021 American Accounting Association Meeting*, Virtual, United States of America, 105.
- Yücel, E. (2013). Effectiveness Of Red Flags in Detecting Fraudulent Financial Reporting: An Application In Turkey. *Journal of Accounting & Finance*, (60). Retrieved from <http://www.journal.mufad.org.tr/attachments/article/716/9.pdf>
- Zakaria, M., Razak, S. N. A. A., & Noor, W. N. B. W. M. (2016). Effect of Planned Behaviour on Whistle Blowing Intention: Evidence from Malaysian Police Department. *Middle-East Journal of Scientific Research*, 24(7), 2352-2365. <https://doi.org/10.5829/idosi.mejsr.2016.24.07.22667>
- Zakaria, M., Razak, S. N. A. A., & Yusoff, M. S. A. (2016). The theory of planned behaviour as a framework for whistle-blowing intentions. *Rev. Eur. Stud.*, 8(3), 221-236. <http://dx.doi.org/10.5539/res.v8n3p221>
- Zhang, J., Chiu, R., & Wei, L. Q. (2009). On whistle-blowing judgment and intention: The roles of positive mood and organizational ethical culture. *Journal of Managerial Psychology*, 24(7), 627-649. <https://doi.org/10.1108/02683940910989020>
- Zhang, X., Geng, G., & Sun, P. (2017). Determinants and implications of citizens' environmental complaint in China: Integrating theory of planned behavior and norm activation

model. *Journal of Cleaner Production*, 166, 148-156. <https://doi.org/10.1016/j.jclepro.2017.08.020>

Zimbelman, M. F. (1997). The effects of SAS No. 82 on auditors' attention to fraud risk factors and audit planning decisions. *Journal of Accounting Research*, 35, 75-97. <https://doi.org/10.2307/2491454>

**ANEXO 1 – PARECER CONSUBSTANCIADO DO COMITÊ DE ÉTICA EM
PESQUISA COM SERES HUMANOS**

PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

Título da Pesquisa: Efeitos da mediação do conhecimento das red flags na relação entre os determinantes da Teoria do Comportamento Planejado (TCP) na intenção e no comportamento whistleblower

Pesquisador: JONATAS DUTRA SALLABERRY

Área Temática:

Versão: 1

CAAE: 30376420.1.0000.0121

Instituição Proponente: CSE - Centro Socioeconômico

Patrocinador Principal: Financiamento Próprio

DADOS DO PARECER

Número do Parecer: 3.998.496

Apresentação do Projeto:

A pesquisa intitulada, “Efeitos da mediação do conhecimento das red flags na relação entre os determinantes da Teoria do Comportamento Planejado (TCP) na intenção e no comportamento whistleblower”, une dois conceitos relevantes para as investigações, as red flags e o comportamento whistleblower. A partir destes conceitos, analisa-se os efeitos da mediação do conhecimento das red flags na relação entre os determinantes da Teoria do Comportamento Planejado com a intenção e no comportamento whistleblower. A pesquisa emprega como plano teórico a Teoria do Comportamento Planejado (TCP), para explicar e prever o comportamento de um indivíduo por meio de suas crenças (Ajzen, 1991; Fishbein & Ajzen, 1975). Nesse plano emprega-se o desenvolvimento do conhecimento especializado sobre os fatos de red flags desenvolvidos sobre os construtos da experiência, da capacidade de solução de problemas e da tomada de decisão (Bonner & Lewis, 1990; Libby & Tan, 1994; Guiral et al., 2015), testando empiricamente sobre as red flags padronizadas, por meio de rodadas de consenso. Com isso, pode-se verificar a influência dos fatores explicativos desse conhecimento especializado nos profissionais contábeis por meio de equações estruturais, que permitirá identificar o nível de conhecimento e características dos profissionais contábeis sobre as principais red flags patrimoniais de indícios de ilícitos financeiros. A partir do desenvolvimento das variáveis de conhecimento de red flags serão avaliados os efeitos da mediação do conhecimento das red flags

Endereço: Universidade Federal de Santa Catarina, Prédio Reitoria II, R: Desembargador Vitor Lima, nº 222, sala 401

Bairro: Trindade

CEP: 88.040-400

UF: SC

Município: FLORIANOPOLIS

Telefone: (48)3721-6094

E-mail: cep.propesq@contato.ufsc.br

Continuação do Parecer: 3.998.496

patrimoniais de indícios de ilícitos financeiros na relação entre as crenças de atitude e normativas e a intenção denunciante, modelados pela TCP (Ajzen, 1991; Park & Blenkinsopp, 2009), de modo entender quais as crenças podem agir sob mediação do conhecimento para influenciar a intenção denunciante.

Objetivo da Pesquisa:

Objetivo Primário:

Nesse contexto, o conhecimento das red flags torna-se um insumo fundamental para o processo de investigação de fraudes ou condutas criminosas diversas (Ratley, 2012). Diante disso, esta etapa da pesquisa tem por objetivo avaliar os efeitos da mediação do conhecimento das red flags patrimoniais de indícios de ilícitos financeiros na relação entre os determinantes da TCP e a intenção denunciante.

Objetivo Secundário:

- a) Identificar o nível de conhecimento e características dos profissionais contábeis sobre as principais red flags patrimoniais de indícios de ilícitos financeiros, empregando o modelo de conhecimento de Libby & Luft (1993), no qual é possível analisar os antecedentes e consequentes do conhecimento sobre red flags;
- b) Avaliar os efeitos da mediação do conhecimento das red flags patrimoniais de indícios de ilícitos financeiros na relação entre as crenças de atitude e normativas e a intenção denunciante, aplicando a modelagem dos determinantes da TCP, é possível entender quais as crenças agem sob mediação do conhecimento para influenciar a intenção denunciante;

Avaliação dos Riscos e Benefícios:

Riscos:

Durante a resposta do questionário, aspectos desagradáveis do conhecimento e comportamento do respondente podem ser evocados, bem como gerar desconforto, aborrecimento ou cansaço. Em quaisquer dessas ou outras situações desconfortáveis, o respondente poderá deixar de responder ao questionário, sem qualquer prejuízo ou constrangimento, para isso, bastará não dar continuidade ao preenchimento que corresponde ao não envio de qualquer resposta.

Benefícios:

Não há benefício direto para o respondente.

Endereço: Universidade Federal de Santa Catarina, Prédio Reitoria II, R: Desembargador Vitor Lima, nº 222, sala 401

Bairro: Trindade

CEP: 88.040-400

UF: SC

Município: FLORIANOPOLIS

Telefone: (48)3721-6094

E-mail: cep.propesq@contato.ufsc.br

Continuação do Parecer: 3.998.496

Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:

A pesquisa apresenta pertinência, fundamentação bibliográfica e uma vez obtido os dados conclusivos proporcionará uma visão mais abrangente sobre o tema proposto.

Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:

A folha de rosto vem assinada pelo pesquisador responsável e pela coordenação do PPG em Contabilidade da UFSC.

Não são apresentadas declarações de anuência institucionais. O CRC-RS disponibiliza apenas um espaço para que os pesquisadores divulguem os links para suas pesquisas, não registrando dados relacionados a ela nem fornecendo nomes ou quaisquer outros dados de potenciais participantes.

Consta do protocolo o instrumento de pesquisa a ser respondido pelos participantes.

O cronograma informa que a coleta de dados está prevista para ocorrer a partir de 30/04/2020.

O orçamento prevê despesas de R\$ 1000,00 com financiamento próprio.

O TCLE é claro quanto aos objetivos, procedimentos, riscos (entretanto, v. recomendações) e direitos dos participantes.

Recomendações:

Recomendamos aos pesquisadores que, caso avaliem pertinente, submetam uma emenda ao projeto aprovado com um novo TCLE que explicita melhor o risco de quebra de sigilo, ainda que remoto, involuntário e não intencional (um risco que sempre existe no mundo digital, independentemente do esforço dos pesquisadores para evitá-lo) e suas consequências na vida pessoal e profissional dos participantes.

Isso porque, segundo o instrumento de pesquisa apresentado, eles irão responder sobre suas percepções e atitudes a questões bastante sensíveis relacionadas à sua profissão e à empresa em que/para que eventualmente trabalham.

Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:

Pela aprovação.

Endereço: Universidade Federal de Santa Catarina, Prédio Reitoria II, R: Desembargador Vitor Lima, nº 222, sala 401
Bairro: Trindade **CEP:** 88.040-400
UF: SC **Município:** FLORIANOPOLIS
Telefone: (48)3721-6094 **E-mail:** cep.propesq@contato.ufsc.br

Continuação do Parecer: 3.998.496

Este parecer foi elaborado baseado nos documentos abaixo relacionados:

Tipo Documento	Arquivo	Postagem	Autor	Situação
Informações Básicas do Projeto	PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_PROJETO_1515550.pdf	30/03/2020 10:42:28		Aceito
Outros	Instrumento1.docx	30/03/2020 10:40:58	JONATAS DUTRA SALLABERRY	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	TCLerevisado.docx	30/03/2020 10:38:49	JONATAS DUTRA SALLABERRY	Aceito
Projeto Detalhado / Brochura Investigador	ProjetoTeseCEPSH.docx	30/03/2020 10:37:37	JONATAS DUTRA SALLABERRY	Aceito
Declaração de Instituição e Infraestrutura	EspacoAcademicoCRC.pdf	30/03/2020 10:36:15	JONATAS DUTRA SALLABERRY	Aceito
Folha de Rosto	FolhaRostoFinal.pdf	30/03/2020 10:31:04	JONATAS DUTRA SALLABERRY	Aceito

Situação do Parecer:

Aprovado

Necessita Apreciação da CONEP:

Não

FLORIANOPOLIS, 29 de Abril de 2020

Assinado por:
Maria Luiza Bazzo
(Coordenador(a))

Endereço: Universidade Federal de Santa Catarina, Prédio Reitoria II, R: Desembargador Vitor Lima, nº 222, sala 401

Bairro: Trindade

CEP: 88.040-400

UF: SC

Município: FLORIANOPOLIS

Telefone: (48)3721-6094

E-mail: cep.propesq@contato.ufsc.br

APÊNDICE 1 – INSTRUMENTO ETAPA 1



Elementos do Comportamento Whistleblower

Apresentação e Termo

Prezado(a) entrevistado(a),

Você está sendo convidado a participar desta pesquisa sobre os elementos do Comportamento Whistleblower.

Para participar, basta responder às perguntas de forma voluntária.

O preenchimento deste questionário não representa nenhum risco físico ou psicológico para você. Por fim, enfatiza-se que as informações fornecidas terão sua privacidade garantida, pois não podem ser identificadas.

Pesquisadores

Doutorando Jonatas Sallaberry - E-mail: jonatas.sallaberry@hotmail.com

Dr. Leonardo Flach - Professor da Universidade Federal de Santa Catarina

1. Você Aceita Participar?

Sim

Não



Elementos do Comportamento Whistleblower

Percepções

O comportamento que estamos analisando é o "Relato de fato suspeito de ilícito financeiro identificado no ambiente de trabalho a quem possa apurar".

Em resposta às perguntas abaixo, pedimos que liste os pensamentos que vêm imediatamente à mente. Estamos apenas interessados em suas opiniões pessoais.

Não há quantidade mínima ou máxima de palavras para cada resposta.

2. Quais fatos que vêm imediatamente à mente quando se indica '*fato suspeito de ilícito financeiro*'?

3. Quais pessoas/funções que vêm imediatamente à mente quando se indica '*a quem possa apurar*' sobre um fato suspeito identificado no ambiente de trabalho?

ATITUDE

4. Quais são as vantagens de relatar *fato suspeito de ilícito financeiro identificado no ambiente de trabalho a quem possa apurar*?

5. Quais são as desvantagens de relatar *fato suspeito de ilícito financeiro identificado no ambiente de trabalho a quem possa apurar*?

6. Há mais alguma percepção que você associe a atitude de *relatar fato suspeito de ilícito financeiro identificado no ambiente de trabalho a quem possa apurar?* Quais?

NORMA SUBJETIVA

7. Há pessoas ou grupos que aprovariam que você *relatasse fato suspeito de ilícito financeiro identificado no ambiente de trabalho a quem possa apurar?* Quais?

8. Há pessoas ou grupos que desaprovaram que você *relatasse fato suspeito de ilícito financeiro identificado no ambiente de trabalho a quem possa apurar?* Quais?

9. Existem outros indivíduos ou grupos que vêm à mente quando você pensa sobre a possibilidade de *relatar fato suspeito de ilícito financeiro identificado no ambiente de trabalho a quem possa apurar?* Quais?

CONTROLES

10. Quais fatores ou circunstâncias permitiriam ou influenciariam você a *relatar fato suspeito de ilícito financeiro identificado no ambiente de trabalho a quem possa apurar?*

11. Quais fatores ou circunstâncias dificultariam ou impossibilitariam você a *relatar fato suspeito de ilícito financeiro identificado no ambiente de trabalho a quem possa apurar?*

12. Existem outros impedimentos ou incentivos que vêm à sua mente quando você pensa sobre *relatar fato suspeito de ilícito financeiro identificado no ambiente de trabalho a quem possa apurar?*

MOTIVAÇÃO E METAS

13. Por quais motivos você reportaria um fato suspeito de ilícito financeiro identificado no ambiente de trabalho a quem possa apurar?

14. No seu ambiente laboral, ao se deparar com fato suspeito de ilícito financeiro, quais comportamentos você poderia tomar?

CARACTERÍSTICAS DOS RESPONDENTES

Agora que conhecemos suas percepções, para finalizar pedimos que você indique algumas de suas características. Estamos chegando ao final...

15. Gênero

- Feminino
 Masculino
 Outro

16. Maior nível de formação concluída:

- Superior
 Especialização
 Mestrado
 Doutorado

17. Qual o curso de formação que você relaciona à sua profissão?

18. Qual a sua profissão?

19. Tempo na profissão (anos):

20. Qual o seu país?

21. Alguma observação ou comentário?

Pronto, estamos chegamos ao fim.
Só mais um click!

Acabou

**Chegamos ao final da entrevista. Agradecemos sua disposição em participar, contribuindo para a pesquisa.
Desejamos um ótimo dia para você!**

Se desejar obter o resultado desta pesquisa, deixe um endereço de email para envio em: <https://pt.surveymonkey.com/r/VB3JZZZ>

APÊNDICE 2 – INSTRUMENTO ETAPA 2



Red flags - Rodada de Consenso 1

EXTRATO DO TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Prezado(a)

Você está sendo convidado(a) a participar do projeto de pesquisa sobre as relações entre o conhecimento de red flags e o comportamento whistleblower na condição de especialista. Sua atuação, caso aceite, possui como escopo atribuir conceitos para *avaliar o risco percebido das red flags para suspeitas de lavagem de dinheiro e demais ilícitos relacionados*.

Esta pesquisa está relacionada ao desenvolvimento de tese doutoral junto ao Programa de Pós-graduação em Contabilidade (PPGC) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), mantida no Núcleo de Estudos sobre Trabalho e Ensino em Contabilidade (NETEC).

Para participar desta pesquisa, você deve responder o questionário após a leitura deste Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, disponível na íntegra em <https://drive.google.com/file/d/1XAIp1j-E33YS2CKD4uK3WSnCtL6crXyl/view>

Ressaltamos o compromisso de sigilo e anonimato dos respondentes por meio de práticas éticas na governança e gestão dos dados.

Para responder a pesquisa você levará aproximadamente 10 minutos, e não terá nenhum ônus financeiro. Você é livre para deixar de participar da pesquisa a qualquer momento sem nenhum prejuízo.

Esta pesquisa foi avaliada e aprovada pelo Comitê de Ética em Pesquisa da UFSC, nos termos do Parecer do CAAE 30376420.1.0000.0121. Para requisitar os resultados do trabalho, ou para tirar qualquer dúvida, é só entrar em contato com o pesquisador.

Ciente e de acordo com o que foi anteriormente exposto, agradecemos sua participação.

PESQUISADOR RESPONSÁVEL:

Jonatas Dutra Salaberry – Doutorando em Contabilidade UFSC -
E-mail: jonatas.sallaberry@hotmail.com Telefone (41) 98496-6447

ORIENTADOR:

Doutor Leonardo Flach - Professor do PPGC/UFSC - E-mail: leonardo.flach@gmail.com

Sua participação é muito importante para a consolidação da pesquisa. Conto com o seu apoio!

1. Eu li este e obtive do pesquisador todas as informações que julguei necessárias para me sentir esclarecido e optar por livre e espontânea vontade participar da pesquisa.

- Aceito participar da pesquisa
- Não aceito participar da pesquisa



Red flags - Rodada de Consenso 1

Na atuação do profissional contábil, diante de transações de seus clientes/empregadores, a identificação das seguintes red flags ou características pode representar risco de ocorrência de ilícitos de lavagem de dinheiro, fraudes, e crimes financeiros entre outros ilícitos relacionados (GAFI, 2019, Risk-based Approach for the Accounting Profession).

Para cada uma das situações listadas a seguir, você considera que o risco pode ser categorizado como baixo, médio ou alto?

2. Transferências não monetárias por meio de muitas transações eletrônicas entre empresas dentro do grupo para disfarçar a trilha de auditoria.

Baixo	Médio	Alto	Não tenho opinião formada
<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

3. Serviços que dependem fortemente de novas tecnologias, especialmente aqueles não regulamentados, que podem ter vulnerabilidades inerentes à exploração por criminosos (por exemplo, em relação a oferta de moedas ou ativos virtuais).

Baixo	Médio	Alto	Não tenho opinião formada
<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

4. Transferência de bens imóveis ou outros ativos de alto valor entre as partes em um período de tempo que é incomumente curto para transações semelhantes, sem razão aparente legal, fiscal, comercial, econômica ou outra razão legítima.

Baixo	Médio	Alto	Não tenho opinião formada
<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

5. Transações em que seja evidente para o contador que há contraprestação inadequada, nas quais o cliente não forneça razões legítimas para a transação.

Baixo	Médio	Alto	Não tenho opinião formada
<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

6. Acordos administrativos relativos a bens, nos quais o falecido era conhecido pelo contador como condenado por atos ilícitos.

Baixo	Médio	Alto	Não tenho opinião formada
<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

7. Serviços que deliberadamente utilizaram ou dependem de mais anonimato em relação à identidade do cliente ou outros participantes do que é normal nas circunstâncias e na experiência do contador.

Baixo	Médio	Alto	Não tenho opinião formada
<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

8. Uso de ativos virtuais e outros meios anônimos de pagamento e transferência de patrimônio dentro de transação sem aparente razão legal, tributária, comercial, econômica ou outra legítima.

Baixo	Médio	Alto	Não tenho opinião formada
<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

9. Transações que usam meios de pagamento incomuns (por exemplo, pedras ou metais preciosos).

Baixo	Médio	Alto	Não tenho opinião formada
<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

10. O adiamento do pagamento de um bem ou serviço, entregue imediatamente para uma data distante do que normalmente seria esperado, sem as devidas garantias.

Baixo	Médio	Alto	Não tenho opinião formada
<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

11. Fixação inexplicada de condições/cláusulas incomuns em acordos de crédito que não refletem a posição comercial entre as partes (como períodos de amortização incomumente curtos/longos, taxas de juros materialmente acima/abaixo das taxas de mercado).

Baixo	Médio	Alto	Não tenho opinião formada
<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

12. Transferências de bens que são inerentemente difíceis de avaliar (por exemplo, joias, pedras preciosas, objetos de arte ou antiguidades, ativos virtuais), nas quais isso não é comum para o tipo de cliente, transação ou curso normal dos negócios, ou sem qualquer explicação apropriada.

Baixo	Médio	Alto	Não tenho opinião formada
<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

13. Sucessivas contribuições de capital ou outros auxílios em curto espaço de tempo para a mesma empresa, sem aparente razão jurídica, tributária, comercial, econômica ou outra legítima.

Baixo	Médio	Alto	Não tenho opinião formada
<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

14. Aquisição de empresas em liquidação sem razão aparente, como questões jurídicas, tributárias, comerciais, econômicas ou outros motivos legítimos.

Baixo	Médio	Alto	Não tenho opinião formada
<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

15. Poder de representação concedido em condições incomuns (por exemplo, quando concedido irrevogavelmente ou em relação a ativos específicos) nas quais as razões justificadoras não são claras ou lógicas.

Baixo	Médio	Alto	Não tenho opinião formada
<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

16. Transações envolvendo pessoas estreitamente relacionadas e para as quais forem fornecidas explicações inconsistentes ou irracionais e, subsequentemente, não desejem ou sejam incapazes de explicar as razões legais, fiscais, comerciais, econômicas ou outras razões legítimas.

Baixo	Médio	Alto	Não tenho opinião formada
<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

17. Situações em que está sendo usado um terceiro como titular (por exemplo, um amigo ou membro da família é nomeado como proprietário de ativos, mas é claro que está recebendo instruções do real controlador), sem aparente legal, fiscal, comercial, econômica ou outra razão legítima.

Baixo	Médio	Alto	Não tenho opinião formada
<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

18. Recebimento de pagamentos de clientes por terceiros (não associados ou desconhecidos) e pagamentos em espécie quando este não for um método de pagamento típico.

Baixo	Médio	Alto	Não tenho opinião formada
<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

19. Transações ou serviços comerciais, pessoais ou investimentos realizados, sem aparente legitimidade comercial, econômica, tributária, de governança familiar ou jurídica.

Baixo	Médio	Alto	Não tenho opinião formada
<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

20. Existência de suspeitas de transações fraudulentas ou indevidamente contabilizadas, decorrente de superfaturamento ou subfaturamento;

Baixo	Médio	Alto	Não tenho opinião formada
<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

21. Existência de suspeitas de transações fraudulentas ou indevidamente contabilizadas, decorrente de faturamento múltiplo dos mesmos bens/serviços;

Baixo	Médio	Alto	Não tenho opinião formada
<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

22. Existência de suspeitas de transações fraudulentas ou indevidamente contabilizadas, como bens/serviços incorretamente descritos para lastro de movimentações excessivas ou insuficientes (por exemplo, registros falsos em conhecimentos de embarque).

Baixo

Médio

Alto

Não tenho opinião formada

23. Antes de passar a próxima página, fique à vontade se quiser deixar qualquer comentário, crítica ou sugestão.



Red flags - Rodada de Consenso 1

Em transações de negócios usuais, para cada uma das situações (red flags) identificadas a seguir, qual risco adicional ao normal você quantificaria?

(De '1-NENHUM RISCO ADICIONAL' a '7-MUITO RISCO ADICIONAL')

* 24. Transferências não monetárias por meio de muitas transações eletrônicas entre empresas dentro do grupo para disfarçar a trilha de auditoria.

1 - Nenhum Risco Adicional	2	3	4	5	6	7 - Muito Risco Adicional
<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

* 25. Serviços que dependem fortemente de novas tecnologias, especialmente aqueles não regulamentados, que podem ter vulnerabilidades inerentes à exploração por criminosos (por exemplo, em relação a oferta de moedas ou ativos virtuais).

1 - Nenhum Risco Adicional	2	3	4	5	6	7 - Muito Risco Adicional
<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

* 26. Transferência de bens imóveis ou outros ativos de alto valor entre as partes em um período de tempo que é incomumente curto para transações semelhantes, sem razão aparente legal, fiscal, comercial, econômica ou outra razão legítima.

1 - Nenhum Risco Adicional	2	3	4	5	6	7 - Muito Risco Adicional
<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

* 27. Transações em que seja evidente para o contador que há contraprestação inadequada, nas quais o cliente não forneça razões legítimas para a transação.

1 - Nenhum Risco Adicional	2	3	4	5	6	7 - Muito Risco Adicional
<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

* 28. Acordos administrativos relativos a bens, nos quais o falecido era conhecido pelo contador como condenado por atos ilícitos.

1 - Nenhum Risco Adicional	2	3	4	5	6	7 - Muito Risco Adicional
<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

* 29. Serviços que deliberadamente utilizaram ou dependem de mais anonimato em relação à identidade do cliente ou outros participantes do que é normal nas circunstâncias e na experiência do contador.

1 - Nenhum Risco Adicional	2	3	4	5	6	7 - Muito Risco Adicional
<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

* 30. Uso de ativos virtuais e outros meios anônimos de pagamento e transferência de patrimônio dentro da transação sem aparente razão legal, tributária, comercial, econômica ou outra legítima.

1 - Nenhum Risco Adicional	2	3	4	5	6	7 - Muito Risco Adicional
<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

* 31. Transações que usam meios de pagamento incomuns (por exemplo, pedras ou metais preciosos).

1 - Nenhum Risco Adicional	2	3	4	5	6	7 - Muito Risco Adicional
<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

* 32. O adiamento do pagamento de um bem ou serviço, entregue imediatamente para uma data distante do que normalmente seria esperado, sem as devidas garantias.

1 - Nenhum Risco Adicional	2	3	4	5	6	7 - Muito Risco Adicional
<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

* 33. Fixação inexplicada de condições/cláusulas incomuns em acordos de crédito que não refletem a posição comercial entre as partes (como períodos de amortização incomumente curtos/longos, taxas de juros materialmente acima/abaixo das taxas de mercado).

1 - Nenhum Risco Adicional	2	3	4	5	6	7 - Muito Risco Adicional
<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

* 34. Transferências de bens que são inerentemente difíceis de avaliar (por exemplo, joias, pedras preciosas, objetos de arte ou antiguidades, ativos virtuais), nas quais isso não é comum para o tipo de cliente, transação ou curso normal dos negócios, ou sem qualquer explicação apropriada.

1 - Nenhum Risco Adicional	2	3	4	5	6	7 - Muito Risco Adicional
<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

* 35. Sucessivas contribuições de capital ou outros auxílios em curto espaço de tempo para a mesma empresa, sem aparente razão jurídica, tributária, comercial, econômica ou outra legítima.

1 - Nenhum Risco Adicional	2	3	4	5	6	7 - Muito Risco Adicional
<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

* 36. Aquisição de empresas em liquidação sem razão aparente, como questões jurídicas, tributárias, comerciais, econômicas ou outros motivos legítimos

1 - Nenhum Risco Adicional	2	3	4	5	6	7 - Muito Risco Adicional
<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

* 37. Poder de representação concedido em condições incomuns (por exemplo, quando concedido irrevogavelmente ou em relação a ativos específicos) nas quais as razões justificadoras não são claras ou lógicas.

1 - Nenhum Risco Adicional	2	3	4	5	6	7 - Muito Risco Adicional
<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

* 38. Transações envolvendo pessoas estreitamente relacionadas e para as quais forem fornecidas explicações inconsistentes ou irracionais e, subsequentemente, não desejem ou sejam incapazes de explicar as razões legais, fiscais, comerciais, econômicas ou outras razões legítimas.

1 - Nenhum Risco Adicional	2	3	4	5	6	7 - Muito Risco Adicional
<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

* 39. Situações em que está sendo usado um terceiro como titular (por exemplo, um amigo ou membro da família é nomeado como proprietário de ativos, mas é claro que está recebendo instruções do real controlador), sem aparente legal, fiscal, comercial, econômica ou outra razão legítima.

1 - Nenhum Risco Adicional	2	3	4	5	6	7 - Muito Risco Adicional
<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

* 40. Recebimento de pagamentos de clientes por terceiros (não associados ou desconhecidos) e pagamentos em espécie quando este não for um método de pagamento típico.

1 - Nenhum Risco Adicional	2	3	4	5	6	7 - Muito Risco Adicional
<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

* 41. Transações ou serviços comerciais, pessoais ou investimentos realizados, sem aparente legitimidade comercial, econômica, tributária, de governança familiar ou jurídica.

1 - Nenhum Risco Adicional	2	3	4	5	6	7 - Muito Risco Adicional
<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

* 42. Existência de suspeitas de transações fraudulentas ou indevidamente contabilizadas, decorrente de superfaturamento ou subfaturamento;

1 - Nenhum Risco Adicional	2	3	4	5	6	7 - Muito Risco Adicional
<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

Estamos chegando ao final...

* 43. Existência de suspeitas de transações fraudulentas ou indevidamente contabilizadas, decorrente de faturamento múltiplo dos mesmos bens/serviços;

1 - Nenhum Risco Adicional	2	3	4	5	6	7 - Muito Risco Adicional
<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

* 44. Existência de suspeitas de transações fraudulentas ou indevidamente contabilizadas, como bens/serviços incorretamente descritos para lastro de movimentações excessivas ou insuficientes (por exemplo, registros falsos em conhecimentos de embarque).

1 - Nenhum Risco Adicional	2	3	4	5	6	7 - Muito Risco Adicional
<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

45. Antes de passar à última página, dos dados demográficos, fique à vontade se quiser deixar qualquer comentário, crítica ou sugestão



Red flags - Rodada de Consenso 1

Perfil dos Especialistas

Como este questionário é anônimo, para termos a possibilidade de relacionar as percepções às experiências do(a) especialista, gostaríamos de pedir algumas de suas características.

* 46. Qual a sua maior titulação concluída?

- Técnico
- Graduação
- Pós-Graduação (*Latu senso*)
- Mestrado
- Doutorado

* 47. Gênero

- Feminino
- Masculino
- Outro / Prefiro não responder

* 48. Qual o seu vínculo laboral?

- Público
- Privado
- Misto

* 49. Qual a sua principal atividade laboral?

- Auditoria, Perícia e Forense
- Escrituração, Tributos e Consultoria
- Pesquisa e Docência
- Outro (especifique)

* 50. Há quanto tempo você exerce essa atividade? (em anos)

* 51. Quantas horas você estima que tenha investido em treinamentos, palestras ou leitura dirigida relacionados a lavagem de dinheiros, fraudes ou outros crimes relacionados no último ano (12 meses)?

52. Na condição de especialista, você gostaria de fazer algum comentário, crítica ou sugestão? Caso sim, fique a vontade para utilizar este campo, ou enviar uma mensagem para o pesquisador, em jonatas.sallaberry@hotmail.com

Terminou!

Chegamos ao final do questionário. Agradecemos sua disposição em participar, contribuindo para a pesquisa.

Um ótimo dia para você!

Não esqueça de clicar em '**Concluído**'.



Avaliação de Riscos - Red flags - Rodada de Consenso - Etapa 2

EXTRATO DO TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Prezado(a) Especialista,

em continuidade ao processo de consenso entre Especialistas sobre riscos envolvidos em situações indicativas de suspeição (*red flags*) na prática profissional contábil, estamos convidando você para participar desta segunda rodada de avaliação das *red flags*. Estimamos que você levará aproximadamente 4 minutos, mas você é livre para deixar de participar da pesquisa a qualquer momento.

Pedimos vossa gentileza em responder novamente ao questionário que foi significativamente reduzido, após consideração da variação das percepções de especialistas sobre as diversas *red flags*. Os encaminhamentos e respostas aos comentários da primeira rodada estão linkados ao final do questionário.

Sua atuação, caso aceite, possui como escopo *quantificar o risco percebido das red flags para suspeitas de lavagem de dinheiro e demais ilícitos relacionados*, com objetivo de definir sub-grupos por nível de risco (baixo, médio e alto).

Esta pesquisa está relacionada ao desenvolvimento de tese doutoral em Contabilidade (PPGC-UFSC), mantida no NETEC, cujo Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, encontra-se disponível em <https://drive.google.com/file/d/1XAiP1j-E33YS2CKD4uK3WSnCtL6crXyI/view> (CEP-UFSC, CAAE 30376420.1.0000.0121).

PESQUISADOR RESPONSÁVEL:

Jonatas Dutra Salaberry – Doutorando em Contabilidade UFSC -
E-mail: jonatas.sallaberry@hotmail.com Telefone (41) 98496-6447

ORIENTADOR:

Doutor Leonardo Flach - Professor do PPGC/UFSC - E-mail: leonardo.flach@gmail.com

Sua participação é muito importante para a consolidação da pesquisa. Conto com o seu apoio!

1. Eu li o TCLE e obtive do pesquisador todas as informações que julguei necessárias para me sentir esclarecido e optar por livre e espontânea vontade participar da pesquisa.

- Participei da primeira rodada e aceito participar da segunda rodada
- Não participei da primeira rodada, mas gostaria de participar da segunda rodada
- Não aceito participar da pesquisa



Avaliação de Riscos - Red flags - Rodada de Consenso - Etapa 2

Na atuação do profissional contábil, diante de transações de seus clientes ou empregadores, a identificação das seguintes red flags pode representar aumento (ou não) do risco de ocorrência de ilícitos de lavagem de dinheiro, fraudes, e crimes financeiros entre outros ilícitos relacionados (GAFI, 2019, Risk-based Approach for the Accounting Profession).

**Qual risco adicional ao normal você quantificaria para cada uma das 15 situações (red flags) identificadas a seguir?
(De '1-NENHUM RISCO ADICIONAL' a '7-MUITO RISCO ADICIONAL')**

* 2. Transferências não monetárias por meio de muitas transações eletrônicas entre empresas dentro do mesmo grupo.

1 - Nenhum Risco Adicional	2	3	4	5	6	7 - Muito Risco Adicional
<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

* 3. Serviços que dependem fortemente de novas tecnologias, especialmente aqueles não regulamentados e/ou com vulnerabilidades inerentes à sua exploração (por exemplo, em relação a oferta de moedas ou ativos virtuais).

1 - Nenhum Risco Adicional	2	3	4	5	6	7 - Muito Risco Adicional
<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

* 4. Transferência de bens imóveis ou outros ativos de alto valor entre as partes, em período de tempo que é muito curto (fora do normal) para transações semelhantes, sem aparente razão legal, fiscal, comercial, econômica ou outra razão legítima.

1 - Nenhum Risco Adicional	2	3	4	5	6	7 - Muito Risco Adicional
<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

* 5. Transação em que seja evidente para o(a) contador(a) que há contraprestação inadequada, para a qual não seja fornecida razão legítima para a transação.

1 - Nenhum Risco Adicional	2	3	4	5	6	7 - Muito Risco Adicional
<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

* 6. Serviços que deliberadamente utilizam ou dependem de maior anonimato do cliente ou outros participantes do que é normal em circunstâncias semelhantes, de acordo com a experiência do contador.

1 - Nenhum Risco Adicional	2	3	4	5	6	7 - Muito Risco Adicional
<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

* 7. Transações que usam meios de pagamento incomuns (por exemplo, pedras ou metais preciosos).

7 - Muito Risco Adicional	6	5	4	3	2	1 - Nenhum Risco Adicional
<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

* 8. O adiamento de pagamento para uma data distante do que normalmente seria esperado, relativo a serviço ou bem entregue imediatamente, sem as devidas garantias.

1 - Nenhum Risco Adicional	2	3	4	5	6	7 - Muito Risco Adicional
<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

* 9. Fixação inexplicada de condições/cláusulas incomuns em acordos de crédito que não refletem a posição comercial entre as partes (como períodos de amortização muito curtos/longos, taxas de juros muito acima/abaixo das taxas de mercado).

1 - Nenhum Risco Adicional	2	3	4	5	6	7 - Muito Risco Adicional
<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

* 10. Transferências de bens que são inerentemente difíceis de avaliar (por exemplo, joias, pedras preciosas, objetos de arte ou antiguidades, ativos virtuais), as quais são incomuns para o tipo de cliente, de transação ou curso normal dos negócios, ou sem qualquer explicação apropriada.

1 - Nenhum Risco Adicional	2	3	4	5	6	7 - Muito Risco Adicional
<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

* 11. Aquisição de empresas em liquidação sem motivação aparente (questões jurídicas, tributárias, comerciais, econômicas ou outros motivos legítimos).

1 - Nenhum Risco Adicional	2	3	4	5	6	7 - Muito Risco Adicional
<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

* 12. Transações (para as quais forem fornecidas explicações inconsistentes ou irracionais) envolvendo pessoas de estreitas relações, que posteriormente não desejem ou sejam incapazes de explicar as razões legais, fiscais, comerciais, econômicas ou outras razões legítimas.

1 - Nenhum Risco Adicional	2	3	4	5	6	7 - Muito Risco Adicional
<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

* 13. Situações em que está sendo usado uma terceira pessoa como titular (por exemplo, um amigo ou familiar claramente recebendo instruções do real controlador), sem aparente razão legal, fiscal, comercial, econômica ou outra razão legítima.

1 - Nenhum Risco Adicional	2	3	4	5	6	7 - Muito Risco Adicional
<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

* 14. Recebimento de pagamentos de clientes por terceiros (não associados ou desconhecidos) ou pagamentos em espécie quando este não for um método de pagamento típico.

1 - Nenhum Risco Adicional	2	3	4	5	6	7 - Muito Risco Adicional
<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

* 15. Transações ou serviços comerciais, pessoais ou investimentos realizados, sem aparente legitimidade comercial, econômica, tributária, de governança familiar ou jurídica.

1 - Nenhum Risco Adicional	2	3	4	5	6	7 - Muito Risco Adicional
<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

* 16. Existência de suspeitas de transações fraudulentas ou indevidamente contabilizadas, como bens/serviços incorretamente descritos para justificativa de movimentações excessivas ou insuficientes (por exemplo, registros falsos em conhecimentos de embarque).

1 - Nenhum Risco Adicional	2	3	4	5	6	7 - Muito Risco Adicional
<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

17. Antes de passarmos aos dados demográficos de controle, fique à vontade para deixar qualquer comentário, crítica ou sugestão.



Avaliação de Riscos - Red flags - Rodada de Consenso - Etapa 2

Perfil dos Especialistas

Como este questionário é anônimo, para que possamos encadear as respostas da primeira e da segunda rodada, gostaríamos de pedir algumas de suas características já coletadas anteriormente. Faremos a vinculação pela correspondência de ao menos 3 das 4 características.

* 18. Qual a sua maior titulação concluída?

- Técnico
- Graduação
- Pós-Graduação (*Latu senso*)
- Mestrado
- Doutorado

* 19. Gênero

- Feminino
- Masculino
- Outro / Prefiro não responder

* 20. Qual a sua principal atividade laboral?

- Auditoria, Perícia e Forense
- Escrituração, Tributos e Consultoria
- Pesquisa e Docência
- Outro

* 21. Há quanto tempo você exerce essa atividade? (em anos)

22. Na condição de especialista, você gostaria de fazer algum comentário, crítica ou sugestão? Caso sim, fique a vontade para utilizar este campo, ou enviar uma mensagem para jonatas.sallaberry@hotmail.com

Os encaminhamentos e respostas aos comentários da primeira rodada estão disponíveis em:
<https://docs.google.com/document/d/1RsepgCqdSHZWVANbk6Doj_mR5Oh_GYYBV4HA6XTQW3E/edit?usp=sharing>
Caso seja necessária uma 3ª rodada, encaminharemos novo convite, para o qual contamos com vossa gentileza.

Chegamos ao final do questionário. Agradecemos a participação dos especialistas que ofereceram suas percepções em contribuição à pesquisa.

Um ótimo dia para você!

Não deixe de clicar em '**Concluído**'.

APÊNDICE 3 – INSTRUMENTO ETAPA 3



Reporte de Informações de Risco ou Suspeitas

Extrato do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido

Prezado(a) Entrevistado(a),

esta pesquisa visa obter as percepções dos profissionais contábeis em relação aos fatores que influenciam o comportamento de reporte de transações suspeitas ou de risco. Este questionário faz parte do desenvolvimento da minha pesquisa para elaboração de tese de doutorado em Contabilidade (PPGC-Universidade Federal de Santa Catarina), mantida no NETEC.

O Termo de Consentimento Livre e Esclarecido bem como outras informações sobre procedimentos éticos e objetivos da pesquisa, encontram-se disponíveis em <https://drive.google.com/file/d/1XAIp1j-E33YS2CKD4uK3WSnCtL6crXyl/view> (CEP-UFSC, CAAE 30376420.1.0000.0121), e você poderá entrar em contato pelo email do pesquisador para obter informações. Estimamos que levará aproximadamente 13 minutos para responder ao questionário, mas você é livre para deixar de participar da pesquisa a qualquer momento.

PESQUISADOR RESPONSÁVEL:

Jonatas Dutra Salaberry – Doutorando em Contabilidade (UFSC)

E-mail: jonatas.sallaberry@hotmail.com Telefone (41) 98496-6447

ORIENTADOR:

Doutor Leonardo Flach - Professor do PPGC/UFSC - E-mail: leonardo.flach@gmail.com

Sua participação é muito importante para o desenvolvimento da pesquisa. Conto com o seu apoio!

1. Você aceita participar da pesquisa?

- Sim, aceito participar da pesquisa
- Não aceito participar da pesquisa



Reporte de Informações de Risco ou Suspeitas

O profissional contábil em sua atuação pode se deparar com registros de transações contendo sinais indicativos de discrepâncias em relação aos registros habituais, muitos corrigidos ou justificados diretamente pelo profissional contábil, quando necessário, enquanto outros podem representar indicativos de suspeitas de erros, de riscos, ou de ilícitos.

Considerando tão somente esses indicativos, que podem representar **suspeitas**(sem indicação de certeza) de lavagem de dinheiro e outros crimes financeiros (sonegação, fraudes....) ou de risco relacionado, solicitamos que responda às seguintes perguntas de acordo com as suas percepções pessoais.

Sobre conhecimento de sinais de suspeitas e de risco

No exercício de sua atividade laboral, você percebe deter conhecimentos suficientes para identificar as transações suspeitas ou de risco listadas a seguir? (1 - Total desconhecimento a 7 - Total conhecimento)

* 2. Transferências não monetárias por meio de muitas transações eletrônicas entre empresas dentro do mesmo grupo.

1 - Total desconhecimento	2	3	4	5	6	7 - Total conhecimento
<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

* 3. O adiamento de pagamento para uma data distante do que normalmente seria esperado, relativo a serviço ou bem entregue imediatamente, sem as devidas garantias.

1 - Total desconhecimento	2	3	4	5	6	7 - Total conhecimento
<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

* 4. Transferências de bens que são inerentemente difíceis de avaliar (por exemplo, joias, pedras preciosas, objetos de arte ou antiguidades, ativos virtuais), as quais são incomuns para o tipo de cliente, de transação ou curso normal dos negócios, ou sem qualquer explicação apropriada.

1 - Total desconhecimento	2	3	4	5	6	7 - Total conhecimento
<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

* 5. Transações ou serviços comerciais, pessoais ou investimentos realizados, sem aparente legitimidade comercial, econômica, tributária, de governança familiar ou jurídica.

1 - Total desconhecimento	2	3	4	5	6	7 - Total conhecimento
<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

* 6. Situações em que está sendo usada uma terceira pessoa como titular (por exemplo, um amigo ou familiar claramente recebendo instruções do real controlador), sem aparente razão legal, fiscal, comercial, econômica ou outra razão legítima.

1 - Total desconhecimento	2	3	4	5	6	7 - Total conhecimento
<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

* 7. Existência de suspeitas de transações fraudulentas ou indevidamente contabilizadas, como bens/serviços incorretamente descritos para justificativa de movimentações excessivas ou insuficientes (por exemplo, registros falsos em conhecimentos de embarque).

1 - Total desconhecimento	2	3	4	5	6	7 - Total conhecimento
<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

* 8. Metas Alternativas

Sua ordem de prioridade ação (de 1-Maior prioridade a 4-Menor Prioridade) ao se deparar com um sinal de transação suspeita de erro ou de risco de ilícito financeiro é:

Selecione o numeral que indica a ordem de prioridade, SEM REPETIÇÃO DE VALOR, ou movimente a linha..



Omissão e negação do fato para evitar problemas



Observação, investigação do fato e gerenciamento do problema para evitar prejuízos



Participação nos atos suspeitos para obter benefícios



Reportar o fato a quem tenha competência para investigar o fato afim de atribuir responsabilidades

9. Você considera alguma outra possibilidade de atuação, além das alternativas anteriores? Caso sim, qual(is)?

*** 10. Alternativas para os referentes**

A ordem de apreciação pelas pessoas que são importantes para você (de 1-Mais apreciado a 4-Menos apreciado), sobre sua reação ao sinal de transação suspeita de erro ou de risco de ilícito financeiro é:

Selecione o numeral que indica a ordem de prioridade, SEM REPETIÇÃO DE VALOR, ou movimento a linha.



Omissão e negação do fato para evitar problemas



Observação, investigação do fato e gerenciamento do problema para evitar prejuízos



Participação nos atos suspeitos para obter benefícios



Reportar o fato a quem tenha competência para investigar o fato afim de atribuir responsabilidades

*** 11. Motivações**

Ao se deparar com um sinal de transação suspeita de erro ou de risco de ilícito financeiro, em que grau a alternativa 'reportar o fato a quem tenha competência para investigar' contribui para você alcançar seus objetivos?

1 - Prejudica
muito

2

3

4

5

6

7 - Contribui
muito



* 12. Ao se deparar com um sinal de transação suspeita de erro ou de risco de ilícito financeiro, em que grau a alternativa 'observar, investigar e gerenciar o problema' contribui para você alcançar seus objetivos?

1 - Prejudica
muito

2

3

4

5

6

7 - Contribui
muito



*** 13. Comportamento**

No caso de você já ter observado sinal de transação suspeita de erro ou de risco de ilícito financeiro, indique as funções ou canais a quem você direcionou a comunicação?

- Nunca identifiquei sinal de transação suspeita ou de risco de ilícito financeiro
- Colega de trabalho que pudesse resolver o problema
- Chefia imediata
- Optei por não reportar o fato
- Dirigente da empresa
- Setor de controle interno/compliance
- Ouvidoria/Corregedoria da organização
- Outra pessoa ou setor interno da empresa
- Cliente ou contratante
- Unidade de controle ou de auditoria externa
- Órgãos de inteligência (COAF, UIF,...)
- Órgãos de investigação (Polícia, Ministério Público)
- Prefiro não responder
- Representação sindical ou associativa, ou Conselho Profissional
- Imprensa
- Outra pessoa ou entidade externa à empresa



Reporte de Informações de Risco ou Suspeitas

Cenário

Por favor, leia o presente contexto antes de seguir para as questões. Não existem respostas certas ou erradas; estamos interessados em suas percepções e decisões.

Considere que você é contratado da Star Assessoria Contábil* como um dos contadores da equipe. Entre suas tarefas, você é encarregado de revisar documentos contábeis e tributários de algumas empresas de fabricação e fornecimento de produtos alimentícios, entre as quais a Pães Finos Ltda.*, que produz e vende pães e biscoitos especiais para estabelecimentos locais. Ela está bem financeiramente, com 20 funcionários e receitas crescentes, e já optou pelo tributação por lucro real.

*Nomes fictícios

Você recebe os relatórios de receitas e despesas, as faturas de compras de fornecedores e as emitidas aos clientes, para análise dos registros, cálculo e emissão de guias de tributos, além da elaboração das demonstrações financeiras. Seu contato direto na Pães Finos Ltda. para recebimento e envio de documentos é um assistente administrativo, mas você se reporta ao Diretor Técnico da Star Assessoria Contábil, que realiza os contatos e reuniões com o Sócio-administrador da Pães Finos Ltda. para consultas e orientações, políticas contábeis e fiscais, e honorários.

Na sua atividade laboral, você percebeu algumas circunstâncias, que gostaríamos que você considerasse antes de emitir sua opinião pessoal sobre os encaminhamentos:

* 14.

Por ocasião da revisão dos registros contábeis, relatórios e faturas com fornecedores, foi incorporado há três meses um novo fornecedor de serviços de consultoria de negócios, cujos elevados valores tornaram os resultados mensais em negativos. A descrição dos serviços prestados na fatura indicam serviços de consultoria para prospecção de negócios em exportação, entretanto os pães e biscoitos produzidos são pouco viáveis para transportes de alto custo adicionado ou elevado tempo de entrega. Além disso, numa rápida busca na internet não foi encontrada qualquer página web ou referência aos consultores. Você questionou indiretamente o assistente administrativo da Pães Finos Ltda. que não conseguiu explicar se o serviço de consultoria de fato foi ou está sendo realizado.

Na sua percepção, esse fato agrega suspeita ou algum risco de ilícito financeiro?

1 - Nenhuma
suspeita ou risco

2

3

4

5

6

7 - Muita suspeita
ou risco

Intenção de reporte/denúncia

* 15. Diante do grau de suspeita ou risco de ilícito financeiro que você considerou para a situação anterior, você adotaria as seguintes condutas?

	1 - Discordo totalmente	2	3	4	5	6	7 - Concordo totalmente
Não tomar qualquer atitude	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Comunicar a suspeita/risco ao chefe imediato (Diretor Técnico da Star Assessoria Contábil)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Comunicar a suspeita/risco ao contratante (Sócio-administrador da Pães Finos Ltda)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Usar o canal de denúncia interno (da Star Assessoria Contábil)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Denunciar a suspeita/risco aos órgãos de investigação policial	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Comunicar as informações da suspeita/risco à unidade de inteligência financeira (COAF)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Enviar essa informação às entidades de imprensa	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Divulgar essa informação ao público	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

Sobre o Controle Real percebido, indique seu grau de concordância.
(1-Discordo totalmente a 7-Concordo totalmente)

* 16. Em relação à capacidade de denunciar:

	1 - Discordo totalmente	2	3	4	5	6	7 - Concordo totalmente
Eu acredito que tenho capacidade suficiente para reportar situações suspeitas.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Tenho certeza que posso relatar situações de risco.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Para mim, relatar transações incorretas ou suspeitas é fácil de fazer.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Possuo ferramentas suficientes para relatar uma situação de risco.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
A decisão de informar uma situação suspeita de ilícito é algo que só depende de mim.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

Sobre o desempenho do reporte de transações suspeitas/risco

* 17. Sobre as consequências do reporte de transações suspeitas/risco, reportar uma situação suspeita ou de risco ...

	1 - Discordo totalmente	2	3	4	5	6	7 - Concordo totalmente
... apoia os sistemas de controle e reduz riscos para a empresa.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
... evita perdas financeiras para a empresa.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
... assegura a minha integridade e os valores da minha profissão.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
... contribui para a continuidade e sustentabilidade da organização, e por consequência do meu emprego.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
... demonstra o meu compromisso com a empresa.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>



Reporte de Informações de Risco ou Suspeitas

Sobre a avaliação da atitude

Indique o grau de concordância com as seguintes afirmações:

* 18. É importante apoiar os sistemas de controle e reduzir os riscos para a organização.

1 - Discordo totalmente 2 3 4 5 6 7 - Concordo totalmente

* 19. Evitar perdas financeiras é importante.

1 - Discordo totalmente 2 3 4 5 6 7 - Concordo totalmente

* 20. Assegurar a minha integridade e os valores da minha profissão é importante.

1 - Discordo totalmente 2 3 4 5 6 7 - Concordo totalmente

* 21. Contribuir para a continuidade e sustentabilidade da organização e do meu emprego/trabalho é importante.

1 - Discordo totalmente 2 3 4 5 6 7 - Concordo totalmente

* 22. É importante demonstrar o meu compromisso com a empresa.

1 - Discordo totalmente 2 3 4 5 6 7 - Concordo totalmente

Sobre as crenças de controle

* 23. Caso você perceba e decida reportar uma transação suspeita ou de risco, indique a probabilidade das seguintes situações ocorrerem.

(1-Nada provável a 7-Muito provável)

	1 - Nada provável	2	3	4	5	6	7 - Muito provável
Encontrar um canal adequado para realizar a comunicação.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Envolver pessoas de forma equivocada na comunicação.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Não resolver o problema (ocorrência de transações suspeitas ou de risco)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Sofrer retaliação dos colegas e chefias.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Receber uma recompensa pela denúncia.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Ser protegido pela empresa.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>



Reporte de Informações de Risco ou Suspeitas

Sobre a força das crenças de controle

Indique o seu grau de concordância com as seguintes indicações. (1-Discordo totalmente a 7-concordo totalmente)

* 24. A facilidade em encontrar canais de comunicação adequados contribui para a efetivação de reportes de transações suspeitas ou de risco

1 - Discordo totalmente	2	3	4	5	6	7 - Concordo totalmente
<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

* 25. A possibilidade de indicar pessoas erradas dificulta o reporte de transações suspeitas ou de risco.

1 - Discordo totalmente	2	3	4	5	6	7 - Concordo totalmente
<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

* 26. A expectativa de que o problema não seja corrigido me encoraja a reportar as situações suspeitas ou de risco.

1 - Discordo totalmente	2	3	4	5	6	7 - Concordo totalmente
<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

* 27. A possibilidade de ser retaliado por colegas e chefias me estimula a reportar transações suspeitas ou de risco.

1 - Discordo totalmente	2	3	4	5	6	7 - Concordo totalmente
<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

* 28. O recebimento de recompensas pode incentivar a realização de comunicações.

1 - Discordo totalmente	2	3	4	5	6	7 - Concordo totalmente
<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

* 29. A proteção da empresa permite maior segurança ao denunciante.

1 - Discordo totalmente	2	3	4	5	6	7 - Concordo totalmente
<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

Sobre as crenças da norma subjetiva

* 30. Indique o seu grau de concordância relacionado às percepções de expectativas sobre condutas e referentes.

(1-Discordo totalmente a 7-concordo totalmente)

	1 - Discordo totalmente	2	3	4	5	6	7 - Concordo totalmente
Meus colegas e superiores sinalizam que eu devo reportar transações suspeitas ou de risco.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
A cultura corporativa da minha empresa incentiva o reporte de situações suspeitas.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Outros profissionais de contabilidade pensam que devemos reportar situações suspeitas ou de risco.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
A legislação e os órgãos de controle indicam a necessidade de reportar fatos suspeitos.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Meus colegas de trabalho costumam reportar transações suspeitas ou de risco.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Os profissionais contábeis costumam reportar situações de risco.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Meus superiores valorizam o reporte de transações suspeitas ou de risco.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Profissionais envolvidos na contabilidade forense reportam transações suspeitas ou de risco.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

Sobre a motivação para atender as expectativas dos referentes

Indique o seu grau de concordância relacionado as suas percepções sobre os referentes. (1-Discordo totalmente a 7-concordo totalmente)

* 31. Costumo fazer o que meus colegas e superiores indicam que devo fazer.

1 - Discordo totalmente	2	3	4	5	6	7 - Concordo totalmente
<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

* 32. Pretendo atender ao que é reconhecido como cultura corporativa da minha empresa.

1 - Discordo totalmente	2	3	4	5	6	7 - Concordo totalmente
<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

* 33. Quero trabalhar como os outros profissionais de contabilidade atuam.

1 - Discordo totalmente	2	3	4	5	6	7 - Concordo totalmente
<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

* 34. Pretendo atuar conforme previsto na legislação e esperado pelos órgãos de controle.

1 - Discordo totalmente	2	3	4	5	6	7 - Concordo totalmente
<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

Identificação com os referentes

* 35. Em relação à conduta profissional, indique o quanto você gostaria de atuar de forma semelhante aos seguintes profissionais:

(1 - Muito semelhante a 7 - Muito diferente)

	1 - Muito semelhante	2	3	4	5	6	7 - Muito diferente
Meus colegas de trabalho	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Outros profissionais contábeis	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Meus superiores	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Profissionais da regulação e do controle	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

Outras

* 36. Como você percebe o rigor da legislação sobre a responsabilidade profissional do contabilista em reportar transações suspeitas ou de risco?

(1 - Muito indulgente a 7 - Muito rigorosa)

1 - Muito
indulgente

2

3

4

5

6

7 - Muito rigorosa

* 37. Como você percebe o rigor da aplicação da legislação punitiva ao profissional contábil que falha em reportar transações suspeitas ou de risco?

(1 - Muito indulgente a 7 - Muito rigorosa)

1 - Muito
indulgente

2

3

4

5

6

7 - Muito rigorosa

Como este questionário é anônimo, na próxima página (e última), solicitamos que você responda algumas perguntas sobre o seu perfil e do seu contexto (sem qualquer identificação direta do respondente ou da empresa) para que possamos entender como o perfil e as experiências se relacionam com as percepções pessoais.



Reporte de Informações de Risco ou Suspeitas

Perfil dos Respondentes

Pedimos que você responda algumas perguntas sobre o seu perfil e seu contexto (sem qualquer identificação direta do respondente ou da empresa) para que possamos entender como o perfil e as experiências se relacionam com as percepções de respostas pessoais.

* 38. Gênero

- Feminino
- Masculino
- Outro / Prefiro não responder

* 39. Qual a sua maior titulação concluída?

- Técnico
- Graduação
- Pós-Graduação (*Latu senso*)
- Mestrado
- Doutorado

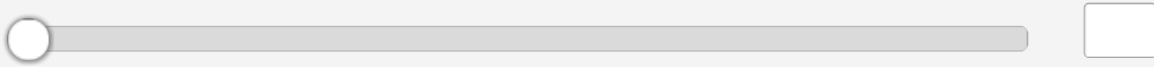
Atividades

* 40. Qual(is) a(s) principal(is) atividade(s) que você executa? (limite: até 3 atividades)

- Auditoria
- Consultoria
- Docência e Pesquisa
- Escrituração
- Forense
- Perícia
- Tributos
- Outro (especifique)

* 41. Qual o percentual de seu tempo laboral que você dedica para essa(s) atividade(s)?

0% 100%



* 42. Há quanto tempo você exerce essa(s) atividade(s)? (em anos)

* 43. Sobre a sua posição funcional, indique a que melhor lhe represente:

- Nível estratégico: Sócio ou dirigente, consultor estratégico
- Nível tático: chefe de setor ou de serviço, consultor sênior
- Nível operacional: contador(a), analista, consultor, etc.
- Outro (especifique)

* 44. Sobre o seu principal vínculo laboral:

- Funcionário de organização contábil
- Sócio de organização contábil sem influência relevante
- Sócio/acionista majoritário ou com influência relevante em organização contábil
- Funcionário de setor contábil (em organizações de outra atividade econômica)
- Servidor Público
- Outro (especifique)

Experiência

* 45. Em relação a sua participação em distintas tarefas, reuniões, equipes, e distintas atividades que geram conhecimentos significativos, qual grau de experiência você percebe ter desenvolvido?

(1 - Nenhuma experiência a 7 - Muita experiência)

1 - Nenhuma experiência	2	3	4	5	6	7 - Muita experiência
<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

* 46. Há quanto tempo você trabalha com o mundo dos negócios? (em anos)

* 47. Em relação a seu conhecimento geral sobre negócios, em que grau você percebe que possui domínio?

(1 - Nenhum conhecimento a 7 - Muito conhecimento)

1 - Nenhum Conhecimento	2	3	4	5	6	7 - Muito conhecimento
<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

48. Qual o percentual de seus clientes (internos ou externos) você estima que tenha se envolvido em transações suspeitas ou de risco (não precisa ter sido confirmada), desconsiderando ilícitos tributários?

0%	100%
<input type="range"/>	<input type="text"/>

49. Qual o percentual de seus clientes externos você estima que tenham se envolvido em ilícitos tributários?

0%	100%
<input type="range"/>	<input type="text"/>

* 50. Em relação a suspeitas de ilícitos tributários, em comparação a outros ilícitos financeiros, como você se considera?

(1 - Mais indulgente a 7 - Mais rígido)

1 - Mais indulgente	2	3	4	5	6	7 - Mais rígido
<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

* 51. No período de um ano, quanto tempo (em horas) você considera ter dedicado a treinamentos (cursos, palestras, estudo dirigido,...) relacionados a fraudes?

* 52. Nos últimos 2 anos, indique se você observou algum sinal de transação suspeita ou de risco de ilícito financeiro.

- Na organização onde você trabalha
- Em cliente(s) da organização em que você trabalha
- Em outro(s) setor(es) da organização em que você trabalha
- Na atuação de outros profissionais com os quais você se relacione profissionalmente
- Nunca observei qualquer registro de transação que desse margem a qualquer suspeita ou risco significativo
- Prefiro não responder

Ambiente de Trabalho

* 53. Qual o tamanho provável da organização em que você trabalha, considerando o quantitativo de colaboradores?

- individual
- de 2 a 9 colaboradores
- de 10 a 49 colaboradores
- de 50 a 99 colaboradores
- 100 ou mais colaboradores

* 54. A direção do seu principal vínculo empregatício possui relações familiares entre seus sócios ou gestores?

- Sim
- Não
- Desconheço

* 55. Você se considera como profissional abrangido pela legislação de comunicação de operações suspeitas à Unidade de Inteligência Financeira - COAF (Res. CFC nº 1.530/2017)?

- Sim
- Não
- Desconheço

56. Fique a vontade para deixar seu comentário, crítica ou sugestão:

Chegamos ao final do questionário. **Muito obrigado!**

Para receber a cópia do comprovante de doação e/ou os resultados da pesquisa, você pode responder ao email da pesquisa.

Agradecemos a sua participação e seu tempo dedicado em contribuição à pesquisa.

Um ótimo dia para você!

Não deixe de clicar em '**Concluído**'.